SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2950

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0027/2019

Licenciamento Ambiental Municipal

Ipatinga, MG, 12 de fevereiro de 2021.

Ofício: 07/2021
Assunto: Cancelamento da licença LAS CADASTRO
De: Dep. Licenciamento Ambiental Municipal do CIMVA
Para: Empreendimento Laticínios Gardingo Indústria e Comércio Ltda.

Ao Ilustríssimo
Sr. João Batista Gardingo
Representante legal do Empreendimento Laticínios Gardingo Indústria e Comércio Ltda.

Prezado,
Com os cordiais cumprimentos, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, na pessoa do Secretario Executivo Sr. Albson Alvarenga, vem através do Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal do CIMVA informar que a licença ambiental de modalidade LAS CADASTRO n° 0027/2019, para atividades D-01-06-1 – classe 2 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido com capacidade instalada de 29.950,00 L/L/DIA, e D-01-07-4 – classe 1 - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido com capacidade instalada 25.000,00 L/DIA emitida por esse órgão licenciador foi**CANCELADA**, tendo em vista a infração da legislação ambiental, especificamente pela identificação de fragmentação do processo de licenciamento,após a realização da inspeção*in loco*pela equipe técnica responsável.
Nesta oportunidade juntamos cópia da mencionada licença.

Atenciosamente,

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B671C7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 005/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 001/2021.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 005/2021.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **ALX MATERIAIS, CNPJ** 34.674.813/0001-89, com sede na RUA CEL JUSTINO, nº 688,LOJA 37 Bairro CENTRO Município de SÃO LOURENÇO, ESTADO DE MINAS GERAIS, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:565806BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce /MG comunica que abrirá PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021, Menor Preço Por Item cujo objeto é a Aquisição de Lanches, para os servidores dos municípios associados, nos cursos ministrados pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - Ardoce. A abertura será dia 05/03/2021 às 10:00 horas, na sede da Ardoce, localizada a Rua Quatorze, 158, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 19 de fevereiro a 04 de março de 2021, das 08:00 às 13:00 horas. Informações tel/fax: (0xx33)3271-2870 com

LEILA RODRIGUES DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:ECDEFB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - CONSMEPI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Registro de preços de serviços de medicina veterinária, para fins de castração de caninos e felinos e chipagem dos animais, em unidade móvel de castração, conforme termo de referência.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 04/03/2021.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 04/03/2021.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

ESCLARECIMENTOS: consmepi@consmepi.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:FE65390A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CONSMEPI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, composto por funcionalidades, conforme termo de referência, para atender os municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 05/03/2021.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 05/03/2021.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

ESCLARECIMENTOS: consmepi@consmepi.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:C7DCE207

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 29/2021

CISTM – Extrato do Contrato 29/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** WA Medical Equipamentos Ltda., CNPJ nº 28.055.894/0001-36, para prestação de serviços de locação de endoscópio para o CISTM. Valor global do contrato: R$6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Processo nº 09/2021 – Dispensa de Licitação nº 04/2021. Vigência: de 29/01/2021 a 30/04/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F5EF2D45

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 04/2021

AMVAP – Extrato do Contrato 04/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Joaquim Zacarias de Santana - EPP, CNPJ 41.764.556/0001-31, para fornecimento de lanches durante o exercício de 2021. Total estimado do contrato: R$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021. Vigência: de 17/02/2021 a 30/12/2021.

Uberlândia-MG, 17 de fevereiro de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E1732FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 NA MODALIDADE PREGÃO

O CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG. Torna público que realizará Processo Licitatório Nº 001/2021 na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTINUA, DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE COMPÕE O CIMOG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL. data: 05/03/2021, às 9:00h. O Edital esta à disposição dos interessados na sede do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, no endereço acima e no site www.amog.org.br.

Guaxupé/MG, 17 de fevereiro de 2021.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA,
Presidente CIMOG.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:E712BE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Diamantina - MG
Praça JK - 27 - Centro - 39100.000 - 3531 1228/3910

Processo Licitatório nº 04/2021
Dispensa: nº 02/2021
Objeto: Locação de imóvel na sede do Município destinada ao funcionamento do Legislativo.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Davidson Freitas Ferreira e Marcos David Freitas Ferreira.

Objeto: Locação de imóvel na sede do Município destinada ao funcionamento do Legislativo.

Valor Global: R$ 120.000,00
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Próprio;
Foro: Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 16 de Fevereiro de 2021

Vigência: 1º de março de 2021 à 1º de março de 2022.

Pela Contratante:
VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada:

DAVIDSON FREITAS FERREIRA E

MARCOS DAVID FREITAS FERREIRA.

Diamantina, 16 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:885B849D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK, 27 - Centro - 39.100.000 - 3531 1228/3910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2021
Dispensa nº 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público a Dispensa de Licitação referente de 02 (duas) máquinas copiadora monocromática digital/impressora/scanner, capacidade para folhas A4, com franquia para 6000(seis mil) cópias/mês; e 01 (uma) máquina copiadora Desk Jet Colorida digital/impressora scanner, com franquia de 400 (quatrocentos) cópias/ mês, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5F033F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK 27 - 39100.000 - 3531 1228/3910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório nº 05/2021
Dispensa nº 03/2021

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a dispensa de Licitação referente a locação de imóvel destinado a instalação do arquivo da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 16 de fevereiro de 2021.

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1516AFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRTATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
Praça JK 27 – Centro - 39100.000 - 3531 1228/3910
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 03/2021
Pregão Presencial nº 01/2021
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), e óleo de motor, com a seguinte especificação: 15W40 1 Lt paraos veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Posto Rio Grande Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), e óleo de motor, com a seguinte especificação: 15W40 1 Lt para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Valor Global: R$ 33.040,000 (trinta mil e quarenta Reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Outros Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio
Foro: Comarca de Diamantina/MG
Assinatura: 18 de fevereiro de 2021.
Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Pela Contratada: Guilherme Coelho Neves – Sócio Administrador do Posto Rio Grande.

Diamantina/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:54E92742

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº57 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR PROPOSIÇÕES DE VETO, TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA, DE CIDADÃO BENEMÉRITO OU DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos dos artigos 241 e 254 do Regimento Interno Comissão Especial para emissão de parecer às proposições de Veto, Título de Cidadania Honorária, de Cidadão Benemérito ou Diplomas de Honra ao Mérito;
Art. 2º Referida comissão será composta pelos seguintes membros e os respectivos suplentes:
I – Natanael Oliveira Diniz - Presidente
II – Roberto Margari de Souza - Relator
III – Odirlei José Roberto dos Santos - Membro;
IV – Raquel Aparecida Rezende Morais – Suplente;
V – José Roberto dos Santos – Suplente;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patrocínio/MG, 18 de fevereiro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:D694979C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 859 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga dispositivo da Resolução n. 835, de 3 de abril de 2019 para excluir da composição do Conselho Consultivo da Escola do Legislativo de Poços de Caldas membro da Comissão de Legislação Participativa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Esta Resolução revoga dispositivo da Resolução n. 835, de 3 de abril de 2019, para excluir da composição do Conselho Consultivo da Escola do Legislativo de Poços de Caldas membro da Comissão de Legislação Participativa.
Art. 2º Fica revogado o inciso VI do art. 17 da Resolução n. 835, de 2019.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de fevereiro de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:CF3077D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PRC 001/2021

Processo Administrativo n.º 001/2021
Recurso Administrativo contra aplicação de sanções
Recorrente: Gráfica Andorinha e Editora Ltda, CNPJ 41.955.550/0001-41

A empresa Gráfica Andorinha e Editora Ltda, CNPJ 41.955.550/0001-41, devidamente qualificada, apresenta recurso administrativo contra decisão que lhe aplicou as sanções de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 01 (um) ano.

No caso, identifico que a Câmara Municipal instaurou procedimento para averiguar eventuais responsabilidades por conta do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 009/2019.

A empresa recorrente, após ser notificada, apresentou defesa prévia, na qual alegou: **a)** que houve atraso na aprovação das artes e liberação para a produção dos materiais; **b)** que houve encerramento de período para pagamento de notas fiscais; **c)** não foi admitida a entrega parcial das mercadorias; **d)** que houve dificuldade com fornecedores para a confecção de materiais e houve aumento de preço de matérias primas; **e)** que apesar da dedicação em cumprir a obrigação, houve dificuldade para produção dos materiais.

Após, foi emitido Parecer Jurídico n.º 006/2021 que opina pelo reconhecimento do descumprimento contratual e aplicação de penalidades.

Sobreveio a decisão administrativa recorrida que reconheceu o descumprimento contratual e a necessidade de aplicação de penalidades com base nos seguintes fundamentos: **a)** que houve descumprimento das obrigações assumidas no bojo da Ata de Registro de Preços n.º 009/2019, exigíveis por força da Ordem de Compra n.º 7930/2020, tendo em vista não terem sido entregues os materiais contratados no prazo de 15 (quinze) dias corridos; **b)** não há comprovação de qualquer atraso na aprovação dos materiais por parte da Câmara, sendo evidente que até o envio da primeira notificação extrajudicial a empresa sequer havia demonstrado interesse no cumprimento da ordem de compra; **c)** os pagamentos das notas fiscais, após devida liquidação por parte da administração e comprobação de entrega, ocorrem na forma prevista no Edital e Termo de Referência, os quais integram a Ata de Registro de Preços n.º 009/2019, de modo que não se mostram idôneas as alegações relativas a término de prazo para pagamento; **d)** a entrega parcial das mercadorias, além de não prevista nos instrumentos jurídicos firmados pelas partes, não teria o condão de resultar no cumprimento do contrato; **e)** a dificuldade alegada com fornecedores não restou comprovada e, da forma como exposta em defesa, representa, quando muito, fortuito interno da empresa contratada, que não a desobriga dos compromissos assumidos com a Câmara Municipal; **f)** em que pesem as afirmações no sentido da dedicação da empresa em cumprir a ordem de compra, o que se verifica no procedimento é o descumprimento integral das obrigações assumidas; **g)** constatado o descumprimento, não pode o agente público escolher averiguar ou não eventual responsabilidade do contratado, sendo obrigatória a aplicação da legislação vigente; **h)** que a penalidade de advertência, tendo em conta a inexecução total do objeto e o término da validade da Ata de Registro de Preços n.º 009/2019, não se mostra adequada e suficiente para o caso concreto; **i)** a adequação da pena de multa, sem prejuízo de outras penalidades, em razão do teor do art. 4º, IV, do Decreto Municipal n.º 3546/2018, cuja aplicação está prevista tanto no item 11.1 do edital – que integra a Ata de Registro de Preços n.º 009/2019 para todos os fins – como na Instrução Normativa n.º 006/2021; **j)** que, tendo a sanção administrativa também finalidade preventiva, é insuficiente a pena de multa isolada, já que, após ser paga, a empresa infratora estaria liberada para continuar participando de licitações e celebrando contratos, criando ambiente propício à sensação de total impunidade; **k)** a gravidade dos ilícitos contratuais verificados, que resultaram na frustração total do objeto licitado e da intenção da Câmara Municipal de promover ações de divulgação institucional; **l)** a adequação e

cabimento, neste cenário, da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, desde que em patamar mínimo, consideradas as circunstâncias do caso; **m)** os termos do Parecer Jurídico de n.º 006/2021.

Recurso Administrativo do recorrente, com pedido de efeito suspensivo, alegando: **a)** responsabilidade da Câmara Municipal pelo inadimplemento contratual em razão de atrasos na aprovação dos materiais gráficos a serem fornecidos; **b)** impossibilidade de cumprimento da obrigação em razão do "recesso financeiro" da Câmara a partir do dia 16/12/2020; **c)** existência de erro material na descrição do Lote 4 da Ata de Registro de Preços n.º 009/2019; **d)** confecção de 70% (setenta por cento) do material contratado; **e)** alternativamente, necessidade de substituição das penalidades aplicadas pela pena de advertência.

Juízo negativo de retratação por parte da Autoridade Competente, nos termos do art. 12, §1º, da IN CMSB 006/2021, bem como indeferimento do pedido de efeito suspensivo.

Despacho determinando a oitiva da Procuradoria Jurídica quanto ao recurso Administrativo, mantido o indeferimento do efeito suspensivo pleiteado.

Parecer Jurídico de n.º 010/2021 opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo.

Eis os fatos. Passo a decidir.

Formalmente adequado e tempestivo, conheço do recurso administrativo.

No mérito, entendemos que a decisão administrativa recorrida deve ser mantida por seus próprios fundamentos.

Isso porque não há que se falar em responsabilidade da Câmara pelo inadimplemento contratual em razão de atraso na aprovação dos materiais. As evidências coletadas durante o procedimento demonstram de forma muito clara que o recorrente não chegou sequer a encaminhar os materiais para aprovação no prazo de cumprimento do contrato, vindo a fazê-lo apenas após notificado. Acrescente-se que a aprovação ocorreu no mesmo dia do envio e, mesmo assim, não houve cumprimento da obrigação.

Por oportuno, transcrevo planilha apresentada pela Procuradoria Jurídica no bojo do Parecer Jurídico de n.º 010/2021:

Data	Descrição	Observação:
27/10/20	Ordem de Compra 7930	Data em que requisitado o fornecimento do material gráfico.
11/11/20	Término do prazo de entrega	Advento do termo final do prazo de 15 dias sem qualquer manifestação do recorrente.
13/11/20	1ª Notificação Extrajudicial	O recorrente é notificado para cumprir suas obrigações, já escoado o prazo contratual.
25/11/20	Email enviado pela Câmara	Cobrança acerca do material que sequer teria sido enviado para aprovação. Informação sobre a possibilidade de emissão de Nota Fiscal.
01/12/20	Email enviado pelo recorrente	Email solicitando aprovação de materiais, porém encaminhado sem anexo.
03/12/20	Email enviado pelo recorrente	Encaminha anexo através de link *one drive*, às 09:58hs.
03/12/20	Email enviado pela Câmara	Aprovação dos materiais, às 13:34hs.
25/01/21	Notificação n.º 001/2021	Deflagração do Procedimento Administrativo.

Deste modo, resta evidente a improcedência do argumento do recorrente no sentido de que o descumprimento do contrato decorre de letargia da Câmara Municipal de Santa Bárbara na adoção das medidas a seu cargo.

Em relação ao alegado "recesso financeiro", o argumento não merece prosperar por ser inverídico. O recesso de final de ano, além de não interferir nas obrigações de pagamento, iniciou-se em 24/12/2020, conforme Portaria CMSB n.º 007/2020. Além disso, o pagamento ocorreria se houve cumprimento da obrigação, na forma do art. 8.1 do Termo de Referência.

Sobre a alegada existência de erro material na descrição do Lote 4, compreendo que tal assertiva não deve ser acolhida, pois não foi apresentada com a defesa e representa inovação recursal. De todo modo, conferindo a Ata de Registro de Preços n.º 009/2019, não verifico o alegado erro, de modo que não se apresenta como justificativa para o descumprimento da obrigação.

Sobre a confecção de 70% (setenta por cento) do material contratado, não há nos autos comprovação de entrega desses materiais, nem de autorização da Câmara para entregas parciais, razão pela qual não tem o condão de afastar as penalidades aplicadas.

Acerca da substituição das penalidades aplicadas pela sanção de advertência, tem prevalecido no âmbito da Câmara Municipal a compreensão no sentido de que a pena de advertência *"se mostra eficiente para aquelas situações em que se verificam tão somente pequenos desvios de conduta no decorrer da execução contratual, passíveis de controle e de adequação sem prejuízo do resultado final almejado pelas partes"*, conforme enfatizado pelo Parecer Jurídico de n.º 006/2021.

Assim, considerando o total descumprimento das obrigações assumidas pelo recorrente, mesmo após notificação extrajudicial, a pena de advertência, tal como afirmou a Diretoria de Gestão na decisão administrativa recorrida, não se mostra suficiente e adequada para o caso concreto.

Por fim, incorporo à presente decisão e também adoto como razões de decidir aquelas que foram expostas no Parecer Jurídico de n.º 010/2021.

Com tais fundamentos, **CONHEÇO** do recurso administrativo, posto que próprio e tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Determino a comunicação dos interessados, inclusive quanto ao disposto no art. 12, §3º, da IN CMSB 006/2021.

Renovo a determinação de adoção das providências previstas no art. 10, §§3º e 4º, da IN 006/2021 pela Gerência de Compras e Licitações.

Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Superior – Art. 3º, IV, da IN CMSB 006/2021

É importante relembrar que a Ordem de Compra n.º 7930/2020, no caso em tela, supre a necessidade do próprio instrumento contratual, à teor do que prevê o art. 62 da Lei Federal 8666/93.

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:8B6858CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINUTA ATA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

Aos 18 dias do mês de fevereiro, às 07h30min., foi iniciada a sessão pública do Pregão Presencial 002/2021, sendo credenciada a RP MÁQUINAS EIRELLI, sendo consignado o envio de 2 propostas remetidas via postal das empresas CARMO VEÍCULOS LTDA e RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS, sem representantes na sessão. Procedida a abertura dos envelopes de preços foram conhecidas as seguintes propostas CARMO VEÍCULO LTDA, no valor de R$ 100.000,00 (1º colocada), RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULO, no valor de R$ 102.900,00 (2ª colocada) e RP MAQUINAS EIRELLI no valor de R$ 115.900,00 (3ª colocada). Foram consideradas válidas. Procedendo a abertura do envelope de

habilitação constatou-se que a empresa CARMO VEÍCULOS LTDA apresentou certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual com vencimento em 17.02.2021. Tentou se certificar a regularidade mediante acesso ao sítio eletrônico da Fazenda Estadual, todavia, o sistema não gerou a certidão respectiva, razão pela qual a mesma foi considerada inabilitada. Certidão demonstrando a impossibilidade de certificar a regularidade on-line foi impressa e franqueada para conhecimento e rubrica de todos os interessados. Procedendo a abertura do envelope de habilitação da 2ª colocada, certificou-se que a empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULO apresentava as seguintes inconsistências : 1. ausência dos atos constitutivos (item 1.1, alínea b do edital), e 2. ausência de autenticação no atestado de capacidade técnica, razão pela qual a mesma foi considerada inabilitada. Ato contínuo, procedeu a abertura do envelope de habilitação da 3ª colocada, sendo, RP MÁQUINAS EIRELLI e, em conformidade com as disposições do edital, a mesma foi considerada habilitada. Considerando a ausência de licitantes, a presente sessão foi suspensa para que qualquer interessado, em discordando com as deliberações da presente sessão pública, apresente razões recursais no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação, restando consignado que a ausência de manifestação implica na decadência do direito recursal.

São Francisco, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA CLEIDE MENDES ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:D8DBF589

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2021.
Processo Dispensa nº. 15/21.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 25/01/21.
Objeto: Compra de equipamentos para sistema de segurança da Câmara Municipal de São Lourenço - MG.
Contratados: MARCOS VINICIOS RIBEIRO COLI.
CNPJ: 28.579.177/0001-03.
Valor: R$ 1.580,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:DC2E2186

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO –DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-CNPJ 19774785/0001-88
CONTRATADA: FERNANDA JUSTINO NUNES-CPF 100.570.506-27
OBJETO: Prestação de serviços autônomo de limpeza e faxina na sede da Câmara Municipal
Onde se lê: "Dotação Orçamentária: 43.3.90.36.00.1.01.031.0001.2.0005- Manutenção das Atividades da Câmara."
leia-se: "Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.1.01.031.0001.2.0005- Manutenção das Atividades da Câmara."

Matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/01/2021. Edição2934

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:175C0460

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO –DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-CNPJ 19774785/0001-88
CONTRATADA: LUCIANA DE CERQUEIRA OLIVEIRA-CPF 069.192.476-74
OBJETO: Prestação de serviços autônomo de limpeza e faxina na sede da Câmara Municipal
Onde se lê: "Dotação Orçamentária: 43.3.90.36.00.1.01.031.0001.2.0005- Manutenção das Atividades da Câmara."
leia-se: "Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.1.01.031.0001.2.0005- Manutenção das Atividades da Câmara."

Matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/01/2021. Edição2934

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:81B20BAD

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE. CNPJ: 197747850001-88
CONTRATADA: SERGIO DE SOUZA LOPES 04025045699**,** CNPJ nº. 36.426.562/0001-49
OBJETIVO: Aquisição de água mineral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR CONTRATUAL: R$ 52,00 (cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTPARIA: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0005

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:8AC9C08A

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE. CNPJ: 197747850001-88
CONTRATADA: RUBENS DE MORAES GOTARDO ME, CNPJ 03.060.880/0001-80
OBJETIVO: Limpeza e Revisão de aparelhos de ar condicionado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR CONTRATUAL: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTPARIA: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0005

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:B9CB2976

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE. CNPJ: 197747850001-88
CONTRATADA: ARMAZEM ZR LTDA**.** CNPJ : 28116607/0002-31
OBJETIVO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higiene e gêneros alimentícios. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR CONTRATUAL: R$ 626,68 (seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTPARIA: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0005

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:985A63A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que deu provimento ao Recurso da Empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ 03.093.776/0001-91, que foi vencedora do Item 13, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –** CIMAMS, mantendo-a HABILITADA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:3BD22214

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE TERMO DE RETIFICAÇÃO 02 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública – Retificação do **Processo Licitatório 003/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 002/2021,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.
Após análise do Instrumento Convocatório, verifica-se que o item 6 passa para seguinte redação:
6 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA
Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIMAMS.
O CIMAMS permitirá desde que não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo total. Neste sentido,
DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 - Art. 22, § 3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIMAMS.
Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIMAMS.
Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

No mesmo sentido, faz necessário a inclusão da possibilidade de **subcontratação, assim inseri o item 7 conforme se segue**:
7 - DA SUBCONTRATAÇÃO
A critério exclusivo do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** e mediante prévia e expressa autorização do CIMAMS, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços do objeto licitado, até o limite estabelecido de 70%, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.

Demais condições permanecem inalteradas. Permanecendo assim o pregão na mesma data e hora conforme publicação e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Obs: não há necessidade de nova data conforme preceitua o artigo 20, § 4º da lei 8.666/93 Que diz: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, EXCETO QUANDO, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:D97A281E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 = SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos termos do processo licitatório nº 04/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 04/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, limpeza de ar condicionado e lavação de caixa d'água na sede do Consórcio**, torna público aos interessados que diante de impugnações ao presente certame a sessão pública de recebimento dos envelopes está suspensa até o julgamento final das impugnações, quando então nova data será noticiada aos interessados.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 18 de fevereiro de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:615F601A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 008/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 008/2021, referente ao PAL n° 009/2021, Dispensa de Licitação n° 007/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS À EQUIPE ADMINISTRATIVA DO CII-AMAJE. **Contratado: FGA CONTABILIDADE EIRELI. Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).** Vigência: 12/02/2021 a 12/05/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:EC0A4F9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte Termo de Credenciamento:
Termo de Credenciamento 001/2021 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2020, Credenciamento 001/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: BAR E RESTAURANTE SANTANA LTDA. Valor estimado: R$28.0000,00 (vinte e oito mil reais).**
Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:99B5C4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2020, resultado do Processo Licitatório nº 0211/2020, Pregão Presencial nº 0151/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2020, referente ao o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Contratado/Fornecedor: Poupy Distribuidora Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.253.043/0001-89, com sede à Rua Santo Antônio, nº 87, Bairro Palmeiras, Ponte Nova-MG.

Ponte Nova, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:3B3A40DB

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 003/2021 - DISPENSA nº 002/2021. Objeto: Aquisição de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de toldo para o CISAMAPI. Valor Global: R$ 1.170,00 (hum mil e cento e setenta reais). Contratada: **MARCIO DA SILVA GASPAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.840.160/0001-50, com sede na Rua Doutor Emerick, 35, Santo Antônio, Viçosa/MG.

Ponte Nova, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:4F091BCF

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 002/2021 - DISPENSA nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em três aparelhos de TV do CISAMAPI. Valor Global: R$ 1.133,00 (hum mil e cento e trinta e três reais). Contratado: **PAULO PINHEIRO GOMES & CIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.142.947/0001-70, com sede na Av. Custódio Silva, 1402, Centro, Ponte Nova/MG.

Ponte Nova, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:67811D63

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 006/2021 - DISPENSA nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva no eletroencefalógrafo da marca Neuromap. Valor Global: R$ 2.484,00 (dois mil e oitenta e quatro reais). Contratada: **NEUROTECH,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.081/0001-34, com sede na Rua Alfandega, 35, Lj 401, Shopping Paco Alfandega, Bairro Recife, Recife – PE, cep 50.030-030.

Ponte Nova, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:15696317

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECIDE:
Recebemos da Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, o parecer da Assessoria Jurídica, alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares para atender à demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, o qual acolho em sua íntegra, conforme transcrição abaixo:

"Recebemos do Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, a solicitação de informações quanto à possibilidade de REVOGAÇÃO do ***PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2020****, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares para atender à demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE.*

Em resposta, emitimos nossa análise jurídica, nos seguintes termos:

O procedimento não apresenta nenhuma ilegalidade e portanto, o correto é a revogação como determina o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93:

"Art. 49. ***A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado****, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

A Portaria 002/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, prevê o seguinte:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor."

Assim, em obediência ao que reza a Portaria 002/2017, observamos que é possível o cancelamento do registro de preços, mediante a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público.

O Sr. Presidente do CODANORTE, informa o seguinte:

"(...)embora tenha sido deferido o reequilíbrio a favor das empresas ***M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI****, CNPJ 06.163.799/0001-13 e* ***POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA****, CNPJ 07.477.454/0001-05, estas empresas não devolveram os termos aditivos remetidos.*

Além disso, as empresas CHARLES VIEIRA CORTEZ, CNPJ 00.627.276/0001-02 de ANDRÉ PANINI ALISSÚ-EPP, CNPJ 08.885.380/0001-09, também apresentaram solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, demonstrando que os preços registrados tornaram-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente."

Está comprovado que, os preços dos itens indicados nas Atas de Registro de Preços, sofreram alteração de tal monta que se tornou inviável sua execução e, ainda, que essa alteração decorreu de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do fornecimento, o que caracteriza caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, reconhecido como álea econômica extraordinária e extracontratual.

Dessa forma, poderá o Sr. Presidente Revogar o Procedimento e rescindir as Atas de Registro de Preços, conforme decisão abaixo transcrita:

*"Licitação. Competência para revogação de procedimento licitatório. "(...) a autoridade competente para revogar a licitação, a teor do disposto no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, é a mesma a quem compete aprovar o certame, no caso [em exame], a Prefeita Municipal, e não a Comissão de Licitação****[1]****".*

Tendo em vista o que determina o §3º do artigo 49 da Lei 8.666/93, a decisão de revogação do procedimento deverá ser publicada e remetida aos Adjudicatários, possibilitando a aplicação dos princípios do contraditório e da ampla defesa."

Assim, decido:
a) REVOGAR em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**, por razões de interesse público, nos termos do inciso I do artigo 21, da Portaria 002/2017 do CODANORTE.

b) RESCINDIR em todos os seus termos as Atas de Registro de Preços números:

035/2020 – Adjudicatária: ANDRÉ PANINI ALBISSU-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.380/0001-09;
036/2020 - Adjudicatária: CHARLES VIEIRA CORTEZ-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.276/0001-02;
037/2020 - Adjudicatária: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07;
038/2020 - Adjudicatária: KV BEZERRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.629/0001-01;

039/2020 - Adjudicatária: M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.799/0001-13;

040/2020 - Adjudicatária: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63;
041/2020 - Adjudicatária: POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.477.454/0001-05;

c) Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deferir a favor das Adjudicatárias acima indicadas o prazo de 03(três) dias úteis para apresentarem suas manifestações/defesa, como determina o §3º do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Intime-se.

Montes Claros/MG, 17 de fevereiro de 2021.

EDUARDO RABELO FONSECA.
Presidente do CODANORTE.

---

[1] Licitação n.º 698860. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 30/08/2005.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:71069A14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL Nº 001/2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

Aos 17(dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2021, às 09:00 (nove horas) reuniu-se na sala de reuniões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, a Comissão Técnica para realização, avaliação e julgamento do processo seletivo simplificado, formado pelo Sr. Dinilton Pereira da Costa (Presidente da Comissão), Thiago Barbosa e Oliveira (Coord. Técnico da Comissão), Nádia Patrícia de Souza (Secretária da Comissão), Rejane Souto Aquino Gonçalves (Membro da Comissão) e Simone Karoline Macedo da Silva (Membro da Comissão), nomeadas pela Portaria 003/2021, para dar prosseguimento ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021, EDITAL NO 001/2021**.

A Comissão recebeu o pedido de esclarecimento aviado pela Sra. Thais de Fátima Balbino Lisboa, Tecnóloga em Gestão Ambiental e pelo Sr. Ordilei Simões de Oliveira, com os seguintes questionamentos:

"ANEXO II - ficha de inscrição no item experiência profissional. No corpo do texto oTempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em setor público, tem valor de 1 ponto por mês, o mesmo valor para Tempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em instituição privada, também valor de 1 ponto por mês.
No entanto, na tabela de pontuação no anexo esses valores são diferentes, oTempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em setor público, tem valor de 1 ponto por mês eTempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em instituição privada, tem valor de 0,5 ponto por mês."

"**Gostaria de sanar algumas dúvidas referentes aoEDITAL 001/2021 da CODANORTE.**
Em relação a contabilização de pontos para avaliação de exercício profissional, no texto do edital o tempo de serviço em instituiçãoprivadacontabiliza em 1 ponto por mês, conforme item IV:
"IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:
b) Tempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em instituição privada, máximo de 30 meses: 1 ponto por mês"

Porém nos anexos II (FICHA DE INSCRIÇÃO) e IV (DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO) o tempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em instituição privada, aparece com pontuação de 0,5 ponto por mês, com pontuação máxima de 15 pontos considerando o máximo de 30 meses.
Gostaria de saber qual é a pontuação correta a ser considerada neste caso."

RESPOSTA: Considera-se a pontuação contida no descritivo do Edital, sendo mais vantajoso aos candidatos, conforme item IV, alínea "b", ou seja, 1 ponto.

"Outra dúvida seria em relação a divulgação da classificação final. Há um cronograma com data prevista para divulgação dos resultados?"

RESPOSTA: Obedecendo o disposto nos itens IV, V e VI, estima-se que a data para divulgação da Classificação Final, seja em média 15 dias após o encerramento das inscrições. Salientando que, a lista final de selecionados (Classificação final) será publicada nos Diários Oficiais do CODANORTE e AMM www.diario.oficial.codanorte.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e site do CODANORTE (www.codanorte.mg.gov.br).
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Montes Claros/MG., 17 de Fevereiro de 2021.

DINILTON PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão

THIAGO BARBOSA E OLIVEIRA
Coord. Técnico da Comissão

NÁDIA PATRÍCIA DE SOUZA
Secretária da Comissão

REJANE SOUTO AQUINO GONÇALVES
Membro da Comissão

SIMONE KAROLINE MACEDO DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:76F87AA6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL Nº 001/2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021

Aos 04(quatro) dias do mês de Fevereiro de 2021, às 16:00 (dezesseis horas) reuniu-se na sala de reuniões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, a Comissão Técnica para realização, avaliação e julgamento do processo seletivo simplificado, formado pelo Sr. Dinilton Pereira da Costa (Presidente da Comissão), Thiago Barbosa e Oliveira (Coord. Técnico da Comissão), Nádia Patrícia de Souza (Secretária da Comissão), Rejane Souto Aquino Gonçalves (Membro da Comissão) e Simone Karoline Macedo da Silva (Membro da Comissão), nomeadas pela Portaria 003/2021, para dar prosseguimento ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021, EDITAL NO 001/2021**.

A Comissão recebeu o pedido de esclarecimento aviado pela Sra. Natanny Almeida Santos, Engenheira Ambiental, com os seguintes questionamentos:

"Peço por gentileza esclarecimentos sobre os seguintes itens do Edital 001/2021

Item 3.1) O edital fala sobre contratação temporária. Tem estimativa de duração do contrato? Se é 6 meses, 1 ano, 2 anos, etc

RESPOSTA: *A estimativa de duração do contrato é de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme descrito no item* **XI) – DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diários Oficiais do CODANORTE e AMM www.diario.oficial.codanorte.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e site do CODANORTE (www.codanorte.mg.gov.br).
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua Homologação Final, podendo ser prorrogado por igual período*. Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Regime Interno do CODANORTE.*

Item 3.2) O certificado de regularidade é necessário p/ realizar inscrição ou apenas no ato da contratação, se aprovado?"
RESPOSTA: O certificado de regularidade será necessário apenas no ato da contratação.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Montes Claros/MG., 04 de Fevereiro de 2021.

DINILTON PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão

THIAGO BARBOSA E OLIVEIRA
Coord. Técnico da Comissão

NÁDIA PATRÍCIA DE SOUZA
Secretária da Comissão

REJANE SOUTO AQUINO GONÇALVES
Membro da Comissão

SIMONE KAROLINE MACEDO DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0428A3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o **EDITAL Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 072/2020 – PREGÃO Nº 007/2021.** Objeto: Aquisição de filtros clássicos para água (sistema de filtração pressurizado) para as comunidades do Vau Açu e Santa Helena, conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 04/03/2021**. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 3819-5360. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara. Por medida de segurança para a Pregoeira Oficial, que é do grupo de risco do COVID, a Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro Substituto, Lúcio Mauro Gomides. Os valores unitários estão disponíveis para os interessados apenas para consulta "in loco".

Ponte Nova (MG), 17/02/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:9606279B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº39/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

RESOLVE

Art. 1º.RETIFICAR a Portaria IPREM 02/2021, de 07 de janeiro de 2021, para que onde se lê: "Lucia de Leles Alves M. de Amaral ", leia-se: "Lucia de Leles Matos AlvesAmaral"

Art. 2º.Revogadas as disposições emcontrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de07/01/2021.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 16 de fevereirode 2021.

FÁTIMA A.BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:FB22E95F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 40/2021

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL DO IPREM

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX, XV, alíneas a e b, XVII e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Acompanhamento do Leilão Público de bem móvel inservível do IPREM a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2021, Carolina Juliana de Almeida, Carlos Alberto de Andrade e Caroline Simões da Costa, cabendo a referida Comissão a coordenação e acompanhamento dos trabalhos que envolvem o certame.
Art.2º Apresente Portaria retroage seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

Pouso Alegre, 17 de fevereirode 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3D774184

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

CONTRATO N°06/2021

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP,INSCRITANOCPF SOB N.° 00.767.919/0001-05.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOSOBRE CÁLCULO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2021, ANO BASE 2020 E PRESTAÇÃODE SERVIÇO DE CONSULTORIA ATUARIAL PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSOALEGRE/MG - IPREM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.112.4012.33.90.39.
FICHA:54 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
VALOR: O PREÇO GLOBAL DOCONTRATO É DE R$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, COM BASE NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93.
VIGÊNCIA:12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRODE 2021.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2C7C7EEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

CONTRATON°05/2021

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ADRIANO DA SILVA PINTO ME,INSCRITANOCNPJSOB N.° 10.835.332/0001-40.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.112.4012.33.90.39.
FICHA:54 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
VALOR: O IPREM PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS),DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$500,00(QUINHENTOS REAIS) CADA.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, COM BASE NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93.
VIGÊNCIA:12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 17DE FEVEREIRODE 2021.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:42C2A2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 06/2021 (REGISTRO DE PREÇO 05/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 04/03/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 06/2021, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 05/2021). Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CB1EA134

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 08/2021 (REGISTRO DE PREÇO 07/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 05/03/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 09/2021, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 07/2021). Objeto: Compra de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em comodato, para manutenção das atividades de saúde das Unidades Básicas de Saúde do município, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F62CD2B3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 09/2021 (REGISTRO DE PREÇO 08/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 08/03/2021 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 010/2021, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 08/2021). Objeto: Compra de insumos de enfermagem, testes para detectar a presença da COVID-19 e EPIs para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F3842157

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 010/2021 (REGISTRO DE PREÇO 09/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 10/03/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 011/2021, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 09/2021). Objeto: Compra de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CF2A11AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

Aquisição de veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, para a expansão e consolidação dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Açucena /MG, conforme Termo de Convênio n.º 149000400/2020 - SEGOV e Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 004/2021. ABERTURA 04/03/2021 as 13:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@acucena.mg.gov.br e no Site.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG 12/02/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:072A0314

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

Contratação de serviços especializado em consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, conforme especificação e demais condições peculiares do Edital de Tomada de Preço 02/2021. Abertura 11 de março de 2021 13H.

Presidente da CPL e Membros.

Açucena/MG 18/02/2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C009EB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 016/2021 torna público que este Município fará realizar licitação **Credenciamento 001/2021 –** inexigibilidade de licitação 002/2021, (processo 010.02/2021) objetivando o credenciamento de empresa para prestação de serviço em análises clínicas para realização de exames RT PCR para detecção de Covid 19 com o fornecimento de material para coleta de amostra. **Data para: credenciamento:** de 22 a 26 de fevereiro de 2021 no Depto de Licitações (1ª etapa de recebimento) e a partir do dia 01 de março de 2021 por tempo indeterminado (2ª etapa de recebimento – enquanto o credenciamento estiver vigente). **Local para entrega da documentação:** Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações. **Local para aquisição e retirada do Edital**: a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 18 de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:85EE29B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 010/2021 PE 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 04/03/2021, SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link "acesso público", ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0D408AA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 011/2021 PE 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABERTURA 05/03/2021, SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link "acesso público", ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:989FC2A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 009/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 002/2021 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 16 de fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8F1D2832

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 012/2021 PE 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 05/03/2021, SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link "acesso público", ÀS 14:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F4F4C746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 07/2021 DL01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PUBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 11/02/2021 TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO **PAL 07/2021 DL Nº 01/2021.** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA UBERABA, Nº 037, BAIRRO ESPLANADA, EM ARAÇUAÍ- MG, PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL COVID NA CIDADE DE ARAÇUAÍ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 04/2021 TANIA MARIA FONSECA CHAVES RIBAS;** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **6.000,00(SEIS MIL REAIS)** VALOR MENSAL R$1.200,00(MIL DUZENTOS REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **02. 06. 01. 10. 122. 0021. 1294. 33.90. 36.00(F236).** ASSINATURA 11/02/2021, VALIDADE 05(CINCO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5ED6162F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 003/2021 PP 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/02/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) DESTINADO A SOLUÇÕES DE SOFTWARE INTEGRADA, CUJO O OBJETIVO DIRETO É PROMOVER O GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE GARANTIAS TÉCNICAS QUE IRÃO APOIAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA REFERIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE E DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **CONTRATO Nº 05/2021 ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, VALOR ESTIMADO R$142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), ASSINATURA 12/02/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:907F6A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 115/2021

PROCESSO Nº 115/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
CONTRATO 053/2021

Oobjetivo de contratação de serviços cartório de registro de imóveis, para matérias de interesse do Município ao preço global estimado de R$30.000,00 pelo prazo até 31/12/2021 com fornecedor ROMULO DE OLIVEIRA DIAS.

Arcos/MG, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:642CFADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 001/2021 - CMAS

Expediente Convocatório nº 01/2021

Arcos, 17 de fevereiro de 2021.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.
Prezado (a) Senhor (a):
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participação da **Reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Arcos/MG, que acontecerá no próximo dia 18 de Fevereiro de 2021, às 14h,** nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social situada à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro – Arcos/MG. **A reunião será em local aberto e todos com máscara!**
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
1.1. Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
2. Leitura dos ofícios enviados e recebidos;
3.Critérios para Moradia Popular
;

Atenciosamente,

SERGIO AUGUSTO
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:866293D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 128/2021

CANCELAR O AVISO DE LICITAÇÃO -Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/02/2021. Edição 2944
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021

OBJETO: Locação de horas/franquia de maquina motoniveladora (patrol), rolo compactador, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, caminhão caçamba, trator de esteiras.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:66B6DC96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL163/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2021

OBJETO: Locação de horas/franquia de maquina motoniveladora (patrol) com operador, aluguel incluindo equipamentos e EPIs, aluguel de maquina motoniveladora (patrol), sem operador, aluguel de maquina rolo compactador pé de carneiro, sem operador, aluguel de pá carregadeira, com operador, aluguel incluindo equipamentos e EPIs, aluguel de pá carregadeira, sem operador, aluguel de retroescavadeira, com operador incluindo equipamentos e EPIS, aluguel de retroescavadeira, sem operador, aluguel de escavadeira hidráulica, com operador, incluindo equipamentos e EPIs, caminhão caçamba, trucado sem motorista, aluguel de trator de esterias, com operador, incluindo equipamentos e EPIS.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/03/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A48B7297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 130/52021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: Prestação de serviços do Programa Criança Feliz

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/03/2021 as 16:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 18/02/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF81FD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CMDCA
ATA DE POSSE CMDCA

ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, GESTÃO 2021/2024.

Aos 22 de Setembro de 2020, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, foi realizada votação para presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, membros titulares e membros suplentes do CMDCA de Argirita para gestão 2021/2024. Estiveram presentes os representantes nomeados pelo poder público, o Srs. Lucas Camargo Evangelista, Ascânio Vitor Vasconcelos Fonseca e William Ramos da Silva e as Srtas.Valkiria Terezinha Vasconcelos Carmo, Franciscarla de Jesus Pereira, Sra. Vanderlene Aparecida Vasconcelos Carmo, e representando a sociedade civil os Srs. Mizael Furtado e Huanderson José da Silva Siqueira e as Sras. Eli de Fátima Silva Rosa, Marília Rodrigues, Eunicia Moreira e Eliane Beatriz Cunha Policiano. Estiveram presentes ainda, a coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Girlane Pereira Fernandes e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Simone Martins Neves. A reunião foi aberta pelo presidente em exercício Lucas Camargo Evangelista dando boas vindas a todos os presentes e logo em seguida apresentando a Lei Municipal 29/2013 que, "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências", e a Resolução 001/2017 que, "Dispõe sobre o regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Argirita – CMDCA. O presidente falou ainda da importância de tornar ativo o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, e da importância de um CMDCA ativo na elaboração de políticas públicas para o município de Argirita, ressaltando no papel deliberativo do conselho de direito. Após elucidação do papel do conselho, foi aberto discussão em plenária para que pudesse ser votado os suplentes e titulares do cargo, bem como as funções de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários do órgão. Após discussão, votação e aprovação dos membros, a gestão do CMDCA de Argirita, gestão 20212024, ficou constituída da seguinte forma. O Sr. Lucas Camargo Evangelista foi reconduzido a presidência. O SrMizael Furtado de Souza tornou-se vice presidente. O Cargo de Primeiro(a) Secretário(a) foi dado a Eliane Beatriz Cunha Policiano, e o de 2ª Secretária com a Sra. Francis Carla de Jesus Pereira. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e a cerimônia de posse foi concluída.

MEMBROS CMDCA 2021/2024

Assistência Social: Valquíria Terezinha Vasconcelos Carmo
Educação: Vanderlene Aparecida Vasconcelos Carmo
Saúde: Francis Carla de Jesus Pereira
Esporte: William Ramos da Silva
Finanças e Planejamento: Ascanio Vitor Vasconcelos
Direitos Humanos: Lucas Camargo Evangelista
Sociedade Civil: Mizael Furtado de Souza
Sociedade Civil: Marília Rodrigues
Sociedade Civil: Eunicia Moreira
Sociedade Civil: Eliane Beatriz Cunha Policiano
Sociedade Civil: Huanderson Siqueira
Sociedade Civil: Eli de Fátima da Silva Rosa

LUCAS CAMARGO EVANGELISTA
Presidente

MIZAEL FURTADO DE SOUZA
Vice- Presidente

ELIANE BEATRIZ CUNHA POLICIANO
1º Secretário

FRANCIS CARLA DE JESUS PEREIRA
2º Secretario

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4FFB9B3A

GABINETE
LEI 212/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com os recursos do excesso de arrecadação e da anulação de dotação do orçamento vigente do Município de Argirita.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 229.768,48 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) às seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
15 – URBANISMO
15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.039 – REVITAL. ACESSO AO MUNICÍPIO
15.451.039.1.0019 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4.4.90.51.00-124 – OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ 178.252,88
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 178.252,88
Total da Unidade 01 - R$ 178.252,88
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 178.252,88
Total Geral Acrescido - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 178.252,88

4.4.90.51.00-100 – OBRAS E INSTALAÇÕES- - - - - - - - - - - - -- R$ 51.515,60
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 51.515,60
Total da Unidade 01 - R$ 51.515,60
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 51.515,60
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 51.515,60

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação na fonte 124 – Outras Transferências de Convênio, no valor de R$ 178.252,88 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e da anulação da seguinte dotação orçamentária e respectivo valor:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695 - TURISMO
23.695.038 - DESENVOLVIMENTO TURISMO
23.695.038.2.0181 - REALIZAÇÃO DA EXPO AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - - - - - - - -R$ 51.515,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 51.515,60
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 51,515,60
Total da Instituição 02- - - - - -- - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 51.515,60
Total Geral Anulado- - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 51.515,60

Art.3ºEsta Leientraemvigornadatadesuapublicação.

Prefeitura Municipal de Argirita, 18 de fevereiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F198920A

GABINETE
LEI 213/2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura decréditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Município de Argirita, até o limite de R$ 462.227,13 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos) com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior, conforme tabela a seguir:

Fontes de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	Superávit Financeiro (R$)
06	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)	2.532,78
17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	6.621,03
24	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE E NEM A ASSIST. SOCIAL	20.630,53
29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.117,76
44	TRANSFERENCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	29.799,08
45	TRANSFERENCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	10.263,80
47	TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	107.388,48
53	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	42.389,86
54	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	52.513,65
55	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	43.996,83
56	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)	4.039,69
59	TRANSFER. DE REC. DO SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	114.939,95
61	AUXÍLIO FINANCEIRO NO ENFRENTAMENTO Á COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.811,64
62	TRANSF. REC. P/ APLICAÇÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	3.182,05
TOTAL		**462.227,13**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita, 18 de fevereiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7CBCDE8E

GABINETE
DECRETO Nº 44 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público no período de 19/02/2021 até o dia 26/02/2021 no Paço Municipal Prefeito Silvio Vitoi.

O Prefeito Municipal de Argirita, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de suspender o atendimento ao Público no Paço Municipal Prefeito Silvio Vitoi.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público no período de 19/02/2021 a 26/02/2021 no Paço Municipal Prefeito Silvio Vitoi, devido ao alto número de servidores contaminados pela COVID- 19.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos administrativos, sendo que os mesmos voltarão a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao término deste decreto.

Art. 3º Haverá expediente interno, devendo os servidores cumprir sua jornada de trabalho em suas repartições.

Art. 4º Este decreto não se aplica as atividades que estão sendo executada em home office, que continuarão funcionando normalmente.

Art. 5º O atendimento externo se dará por meio dos telefones e emails oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 6 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 18 de fevereiro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FC08CE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 001/2021, Adjudicando as Empresas: JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ sob nº27.343.602/0001-06, itens 5 e 6 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ sob nº 18.269.125/0001-87, tens 2,3,4 e 7, e LEX MED EIRELI, CNPJ sob nº 17.767.331/0001-54, item 1.

Arinos 18 de fevereiros de 2021.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 002/2021, Adjudicando as empresas ADJUDICA-SE AS EMPRESAS: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 08.008.996/0001-40 itens 1,2 e 5; IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 29.511.026/0001-86, itens 4, 7 e 8, JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ sob nº 27.343.602/0001-06, item 6, e LEX MED EIRELI, CNPJ sob nº 17.767.331/0001-54, item 3.

Arinos 18 de fevereiros de 2021.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:305F9F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC 41/2021 DISPENSA 29/2021

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO CLINICA PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS CNPJ: 22.501.116/0001-47, para prestação de serviço de internação de dependente químico, no período de 7 (sete) meses, sendo o primeiro mês com remoção do dependente.

Valor remoção R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Valor mensal: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Valor Total: R$ R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BDE58416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC 42/2021 DISPENSA 30/2021

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO CLINICA REINALDO BATISTA SIQUEIRA EIRELLI CNPJ: 18.617.303/0001-13, para prestação de serviço de internação de dependente químico, no período de 7 (sete) meses, sendo o primeiro mês com remoção do dependente.

Valor remoção R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Valor mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Valor Total: R$ R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8605F47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO LINDERVÂNIA_COVID

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 220/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E LINDERVÂNIA OLIVEIRA PEREIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Marden Júnior Teles Pereira da Costa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.201.156-34, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a Sra**LINDERVÂNIA OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 016.030.396-60, com endereço na QSE 06 Lote 01 Apto 104 – Taguatinga Sul – Brasília DF CEP 72.025-060, doravante denominada**CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n° 05/2020 e do edital de Chamada Pública n° 05/2020, contrato administrativo de n° 220/2020 e nos termos do "caput" do Art. 25, Lei 13.979/20 e demais artigos da Lei Federal de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1– OBJETO

1.1 - Constituí objeto principal deste contrato o**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (Pessoas Físicas) PARA ATENDIMENTO no Centro de Recuperação para enfrentamento da COVID-19 sendo (Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista e Médico), QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-(COVID-19), conforme LEI N° 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, Portaria 1.445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes,**tudo de acordo com as especificações técnicas constantes da proposta daCONTRATADAque faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2– Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato administrativo de n° 220/2020 por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 31/12/2020, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula sétima do contrato de n° 220/2020, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de n° 220/2020, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas -MG
MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

LINDERVÂNIA OLIVEIRA PEREIRA
CPF 016.030.396/60
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F5B84E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 005/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e conserto de pneus, para uso em veículos e máquinas do Município de Braúnas. Abertura dia: 04/03/2021 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 18 de fevereiro de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D0F9627E

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 019/2021. Ref.: Pregão Presencial nº 001/2020, Processo nº 001/2020. Objeto: contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas, com fornecimento de operador, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratado: TRANSPORTADORA CALDEIRA LTDA. Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Data: 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:CFE140D4

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 017/2021. Ref.: Pregão Nº 030/2020, Processo Nº 038/2020. Objeto: prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram um sistema de software para gestão da saúde pública, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das soluções de softwares em centros de dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de informatiza APS e com recursos próprios. Contratado: AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI. Valor Global: R$ 58.330,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta reais). Vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Data: 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:FFF0B63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 0020/2021 – Pregão Presencial n.º 002/2021*** para *aquisição de GLP - gás de cozinha, para manutenção das atividades das escolas, creche e demais secretarias*. Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a pessoa jurídica ***DAMARIS CRISTINA MUNIZ HONORIO DOS SANTOS*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 19 (Dezenove) de Fevereiro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para adjudicação do item constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 18 de Fevereiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:FC10361A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: ***Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços para locação e manutenção mensal de softwares, manutenção corretiva e legal, customização, e treinamento dos servidores daCâmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, prestação essa a ser procedida na sede deste Legislativo***, conforme especificações contidas no edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 08h30min do dia 02/03/2021, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3265-1160), ou pelo e-mail: camara@cachoeiradourada.mg.gov.br, horário de expediente na Câmara Municipal de 07:30 às 12:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 12 de fevereiro de 2021.

JONAS PEDRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:53947791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 013 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRETAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19 NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS- Cov-2, e em razão disso a adoção das medidas de restrição de convívio social adotado por todos os Entes da Federação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelos surtos de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 113, de 12 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas de para enfrentamento, previstas na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID – 19, instituído pelo Decreto Estadual n° 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 47.866, de 15 de março de 2020, que dispões sobre medidas de prevenção ao contágio e de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá providências;

CONSIDERANDO a Nota Oficial do Governo de Minas Gerais, datada de 28/01/2021, comunicando que "Por medida de proteção contra covid, não haverá ponto facultativo", decidamente publicada no diário eletrônico: http:/www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/comunicado-do-governo-do-estado-de-minas-carnaval;
CONSIDERANDO O OFÍCIO N° 033/2021/GAB/PJC – Referência PA Acompanhento de políticas públicas n° MPMG-0126.2020.000095-1, datado de 29/01/2021, recomendando à Administração Pública Municipal " que NÃO PROMOVA E/OU PERMITA a realização de evento de Carnaval ou qualquer evento assemelhado que possa gerar aglomeração e provocar aumento de contágio e infecções pelo coronavírus".

CONSIDERANDO que os dias de Carnaval e Cinzas não são declarados feridos, nem Federal, Estadual ou Municipal, mas sim decretados como ponto facultativos na Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º Fica revogado os pontos facultativos dos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021 previsos no art. 2º, do Decreto n° 073, de 28 de dezembro de 2020. Dessa forma, fica revogada a concessão de ponto facultativo de Carnaval e Cinzas.

Paragrafo Único. O feriado Nacional de Carnaval do dia 16 de fevereiro de 2021, será usufruído pelos servidores públicos municipais em data oportuna a ser determinada.

Art.2° Fica proibida a realização de eventos Carnavalescos no Município de Cachoeira, com ou sem venda de ingressos, em áreas públicas ou privadas, inclusives em salões de festas de festas, chácaras, clubes, bares, restaurantes, lanchonete e congêneres.

Art.3º O não cumprimento das medidas descritas neste Decreto implicará no poder de polícia da Administração Pública Municipal, com aplicação de penalidades sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2021; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:220A1F1B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art.24 inciso IIda Lei 8666/93, dispensa de licitação a favor da pessoa jurídica,SETE CAPITAL E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.057.808/0001-10para prestação de serviços técnicos especializadosemconsultoria de investimentos.

Dotação Orçamentária:03.01.09.272.0002.2023– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 100– Recursos Ordinários - Ficha7.

Valor R$:17.400,00 (Dezessete mile quatrocentosreais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG,18de Janeiro de 2021.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva IMPREVICAD

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:1A2C6B2E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art.24 inciso IIda Lei 8666/93, dispensa de licitação a favor da pessoa jurídica,GLAYDSON RICARDO DE ARAÚJO 03315542678, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ nº40.289.448/0001-91para:

Prestação de serviços em reparação e manutenção de computadores, de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, scanners, mouses, configuração e manutenção de rede de computadores.

Dotação Orçamentária:03.01.09.272.0002.2023– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROSPESSOA JURIDICA –Ficha7.

Valor R$:14.400,00(quatorze mil reais e quatrocentos centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG,19 de Janeiro de 2021.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva IMPREVICAD

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:40D9CF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2021 PROCESSO N° 17/2021 DISPENSA Nº 006/2021

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa:* ", **P C S H FLORESTA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONTABIL,** inscrita no CNPJ sob o nº17.646.896/0001-83,"**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento VAF (valor adicionado fiscal) do Município.

A CONTRATANTE se obriga pagar o valor de O valor total do Contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), representando o valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais). mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes à prestação dos serviços., acompanhado de documento fiscal.

Vigência: o presente contrato terá vigência até 09/02/2022, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 10/02/2021.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.0022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BDD1C6B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 0003/2021

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00036/2021 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 0003/2021 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ORTOPEDIA** - ***Dotação***: 2021 - Red - 408 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 – Valor anual estimado: **R$ 127.152,00** (Cento e vinte e sete mil e cento e cinquenta e dois reais) - ***Período***: 01/03/2021 a 05/03/2021. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2021.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FCC66036

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0003/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo 00036/2021 – Inexigibilidade Nº 0003/2021, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ORTOPEDIA,** totalizando um total estimado de **R$ 127.152,00** (Cento e vinte e sete mil e cento e cinquenta e dois reais) anual.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DBD5C53C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO Nº 0008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Público o Edital n° 011/2021 - Processo nº 00038/2021– Modalidade: Pregão nº 0008/2021 –Objeto: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. EXCLUSIVO M.E.**
DATA de Abertura: 05/03/2020 Valor Estimado R$ 53.249,72 - Dotação: 02.09.01.08.244.1309.4.088.3390.32.00 – Reduzido 564 - Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

Campanha, 18 de Fevereiro de 2020

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:DCFB3046

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00026/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00026/2021
O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00035/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de faixas impressas digitais para enfrentamento ao Covid-19, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00026/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e Parecer Jurídico nº 046/2021 a favor das empresas: C & N Móveis para Escritório Ltda – CNPJ n° 10.842.829/0001-95, no valor total de R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), e Halley Alan Cabral de Andrade EPP – CNPJ nº 01.255.291/0001-21, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), vencedoras das cotações de preços, realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 17 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:52448A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO DESERTA - PROCESSO 0023/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 00023/2021
PREGÃO Nº 0005/2021

OBJETO: **–REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRAS, VIGAS, ESTEIO, MOURÕES E OUTROS.**

PREÂMBULO

No dia dezoito de Fevereiro de dois mil e vinte um, às quatorze horas, na sala de licitações, reuniram-se a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4430/2021, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Iniciados os trabalhos a Pregoeira constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação, apesar de constar no site oficial da prefeitura, sessenta e sete acessos a este edital. Desta forma, a Pregoeira declarou a sessão do pregão DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio. Esta ata será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal da Campanha www.campanha.mg.gov.br.

ASSINATURAS

_____
CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Equipe de apoio:

_____
PATRICIA GOMES DA SILVA
Membro

_____
MIRELA VILELA GUERRA
Membro

_____
MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1D2F0197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - SRP 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 001/2021 – Pregão Presencial 001/2021 - SRP 001/2021. Torna público o extrato de Ata de Registro de Preços, para registrar preços de café torrado e moído, para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre. Contratada: ARP_SL_007/2021_ CH Comercial Ltda, de CNPJ 07.171.284/0001-28, com valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: da sua assinatura, dia 09/02/2021 até que se completem 12 meses, dia 08/02/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:18E7C0C6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021 – DISPENSA 001/2021.
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Processo Licitatório 014/2021 – Dispensa 001/2021. Extrato de Contrato de Programa. Objeto: execução de pavimentação asfáltica e utilização horas máquina, conforme Contrato de Programa nº 004/2021, celebrado entre a AMARP – Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo e Munícipio de Campestre. Contrato de Programa nº 004/2021_Consórcio Público - Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo, CNPJ nº 17.415.571-0001-90, valor total do contrato R$3.240.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta mil reais), sendo esses valores R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) correspondentes a 3.220 horas máquina e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondentes a 80.712,42 m² (oitenta mil, setecentos e doze vírgula quarenta e dois metros quadrados) de pavimentação asfáltica. Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 10/02/2021 até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:AA321E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 03/2021 - Pregão Nº 03/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA, FISCAL E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS E ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Contratado: Mercury Assessoria e Consultoria Ltda - EPP. Contrato nº. 52/2021. Vigência: 18/02/2021 a 18/02/2022. Data assinatura 18/02/2021. Valor Contrato: R$ 58.200,00.

Campos Altos – MG, 18/02/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A2604EC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 15/2021, Processo n.º 19/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 04/03/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no

Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 18/02/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0ABCC208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2021, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Concentradores de Oxigênio em atendimento a Secretaria municipal de Saúde. Empresa vencedora: Item 01: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL CNPJ: 97.533.241/0001-38, Valor Total: R$43.000,00(quarenta e três mil reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:29C9F2EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº.: 12/2020

RESOLUÇÃO Nº.: 12/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES DO CIDRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), no uso de suas atribuições previstas no respectivo Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE

Art. 1º Os servidores do CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), que se deslocarem da sede do CIDRUS, em caráter eventual e transitório, à serviço ou para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacidade profissional relacionados às atividades exercidas no consórcio, farão jus à percepção de diárias, para atender às despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º As diárias serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Presidente, ou a quem ele delegar esta competência.

Art. 3º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem do período, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

§ 1º Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação por meio de documento legal, será devida diária integral.

§ 2º Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 4º Os valores das diárias de viagens para os servidores do CIDRUS, são aqueles previstos na tabela do Anexo I.

Art. 5º As diárias, em regra, deverão ser solicitadas por escrito, conforme Termo de Solicitação (Anexo II), pelo servidor, antes da data prevista da viagem, e, serão pagas antecipadamente, salvo:

§ 1º Quando a viagem ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) horas, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor.

§ 3º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e/ou autorizada pelo Presidente ou Diretor Executivo, admitida a delegação de competência.

Art. 6º Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta resolução, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequentes aoretorno àsede,devendo para isso, utilizar oformulário conforme Anexo III desta Lei, e restituir os valoresrelativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e/ou autorização expressa do Presidente ou Diretor Executivo, admitida a delegação de competência.

§ 2º Nos casos em que o servidor viajar por período inferior à 6 (seis) horas, ou seja, sem fazer jus à diária de viagem, apresentará somente relatório técnico.

§ 3º O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 7º O pagamento de diárias instituído por esta resolução tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 8º Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso preferencialmente da classe econômica e a passagem aérea será paga integralmente pelo CIDRUS, não fazendo parte do valor da diária.

Art. 9º São anexos da presente resolução: Anexo I - Tabela de Valores de Diárias de Viagem para o Território Nacional; Anexo II - Solicitação de Diária de Viagem; Anexo III - Relatório Circunstanciado de Viagem.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em todos os termos a Resolução nº 006/2020.

Candeias/MG, em 01 de Outubro de 2020.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL	
DESTINO	**VALOR**
Brasília - DF	R$ 450,00
Belo Horizonte - MG	R$ 250,00
Demais Capitais	R$ 300,00
Municípios com distância superior a 230KM	R$ 230,00

Municípios com distância de até 230KM	R$ 150,00

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM			
Data da solicitação			
Solicitante			
CPF (solicitante)			
Cargo/Função			
Dados da Viagem			
Período	**à**		
Destino			
Horário Saída		**Horário Chegada**	
Finalidades/Objetivo			
Quantidade de diária		**Valor Solicitado**	
Aprovação			
Data		**Valor aprovado**	
Carimbo/Assinatura:			

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUSTANCIADO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM			
Data da solicitação			
Solicitante			
CPF (solicitante)			
Cargo/Função			
Dados da Viagem			
Período	**à**		
Destino			
Horário Saída		**Horário Chegada**	
Finalidades/Objetivo			
Atividades realizadas			
Justificativa			
Quantidade de diária solicitada	**Valor recebido**	**Valor a restituir**	**Valor a ressarcir**
Guia lançamento			
Guia deposito			
Aprovação			
Data	**Valor aprovado**		
Carimbo/Assinatura:			

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:86D54631

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO A TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

EXTRATO A TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

DENOMINAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

NOME DE FANTASIA: CIDRUS

SEDE: Praça Monsenhor Castro, 99 – Centro – CANDEIAS – MG

FINALIDADES: é um consórcio multifinalitário, com amplitude interestadual, tendo como objetivos:

§ 1º Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao CIDRUS exercer as seguintes competências e objetivos:

I- representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as esferas estadual e federal de governo;
II- planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas a melhorar o comércio de produtos advindos das atividades rurais da região compreendida no território dos municípios consorciados;

III-articular e estimular as ações nos municípios consorciados e a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local e regional, envolvendo arranjos sócio-econômicos justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos cooperativos e solidários;

IV - planejar, adotar, implantar, normatizar, coordenar e executar programas, projetos e medidas destinadas a promover a Regularização das Agroindústrias Rurais de Pequeno Porte da agricultura familiar, conforme legislação vigente;

V - incentivar o cooperativismo e associativismo, buscando mobilizar os agricultores para conhecer e conscientizar quanto à importância da produção de alimentos seguros e agroecológicos;

VI - desenvolver ações buscando a capacitação de técnicos e agroempreendedores sobre a importância de se desenvolver os projetos de industrialização de produtos de origem animal, vegetal e/ou mista, e ainda sobre a gestão de agroindústrias rurais de pequeno porte;

VII - desenvolver, implantar, regulamentar, normatizar, coordenar e executar os serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal e vegetal para a população e empresas de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº. 7.889, de 23 novembro de 1989, Lei nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº. 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº. 5.741, 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a serem expedidas pelas instâncias central e superior, intermediárias e locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação e vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal e/ou mista;

VIII - desenvolver projetos objetivando a criação de mercados livres de produtores rurais;

IX - proceder à regulamentação sanitária de empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

X - promover ações de geração de renda para produtores rurais;

XI - planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;

XII - estimular a cooperação intermunicipal e a elaboração de estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento local e regional, auxiliando na elaboração e gestão de projetos de desenvolvimento;

XIII - promover o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento em nível regional, estadual e nacional, envolvendo os agentes institucionais do território;

XIV - assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

XV - gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA -, princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;

XVI - criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

XVII - fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

XVIII - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

XIX - adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

XX – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

XXI - Prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;

XXII - viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

XXII I- fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou na área territorial do consórcio;

XXIV - promover ações de assistência técnica, extensão rural e responsabilidade técnica;

XV - notificar as autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XVI - promover o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento em nível regional, estadual e nacional, envolvendo os agentes institucionais do território.

XVII - desenvolver projetos e ações sociais;

XVIII - promover nas zonas rural e urbana dos consorciados, ações e executar projetos de saneamento e iluminação, eletrificação, coleta e destinação de resíduos, bem como licenciamentos ambientais, observada a legislação vigente;

XXIV - elaborar e executar projetos de manutenção, abertura, conservação e recuperação de vias urbanas e estradas rurais, construção e pavimentação urbana e rural, construções de pontes e mata-burros e demais obras de arte;

XXX -prestação de serviços de patrulha mecanizada e coordenação e execução de transporte de safra e insumos rurais;

XXXI - elaborar projetos e atuar na construção e coordenação de mini centrais de abastecimento;

XXXII - implantar e executar serviços de análises laboratoriais;

XXXIII -execução de convênios e de programas relativos ao objeto do consórcio (saúde, etc); gestão de HPP (Hospitais de Pequeno Porte), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), etc;

XXXIV - firmar, executar e gerir convênios com órgãos governamentais, organizações e entidades internacionais, fundações e bancos, voltados para os objetivos do consórcio;

XXXV - - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, gastronomia, lazer, esporte e cultura abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
XXXVI - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

XXXVII - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;

XXXVIII - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
XXXIX - elaboração de projeto, expansão e manutenção das instalações de iluminação pública;

XL - execuções de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XLI - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
XLII - auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
XLIII - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
XLIV - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
XLV - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XLVI - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico;

XLVII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
XLVIII - promover estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;
XLIX – adquirir e administrar bens e serviços para compartilhamento;
L - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
LI - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
LII - prestar serviços públicos em regime de gestão associada;

LIII - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
LIV - prestar de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
LV - proporcionar o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
LVI - promover a produção de informações ou de estudos técnicos;
LVII - proporcionar a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

LVIII – proporcionar a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
LIX - proporcionar o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
LX – apoiar e o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
LXI – fazer a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
LXII – promover a assistência técnica, extensão rural, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
LXIII – executar o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação, desde que acobertados pelas Leis Constitucionais e infraconstitucionais;

LXIV - executar ações de licenciamento ambiental

LXV - promover sustentabilidade econômica ambiental e social das cadeias da sociobiodivercidade beneficiando empreendedores comunitários e ou servidores públicos.

LXVI - apoiar, dar consultoria, na criação e ou apoiar bancos de dados municipais ou intermunicipais referentes à produção e a comercialização de produtos da sociobiodivercidade.

LXVII - promover estudo, levantamento, ajustes e ou criação de propostas de legislações municipais no que concerne à sociobiodivercidade.

LXVIII – proporcionar construção, gerir e coordenar centro de distribuição de alimentos e outros produtos da sociobiodivercidade , e outros produtos.

LXIX - promover ações de bioeconomia.

LXX - promover ações para valorização dos produtos da sociobiodivercidade e sua incorporação nos hábitos de consumos familiares.

LXXI - elaborar plano de uso e manejo do solo, recursos hídricos e meio ambiente, gestão, capacidade de cargos e similares e outros de interesse público.

LXXII - criar planos de negócios ou similares para sustentabilidade financeira dos empreendimentos.

LXXIII – promover ações de fomento e apoio a conservação dos sistemas agrícolas tradicionais

LXXIV - fomentar a diferenciação e valorização dos produtos regionais.

LXXV - desenvolver projetos e ações sociais

LXXVI - elaborar e executar projetos de manutenção, abertura, conservação e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais, construção e pavimentação urbana e rural, construções de pontes, pontilhões, mata-burros e outas obras de arte;

LXXVII - patrulha mecanizada e coordenação e execução de transporte de safra, insumos e demais produtos do agronegócio,

LXXVIII - elaborar projetos e atuar na construção e coordenação de mini centrais de abastecimento de produtos agropecuários;

LXXIX - implantar e executar serviços de análises laboratoriais de solos, de alimentos, foliares e demais análises requeridas para a atividade do agronegócio;

LXXX- prestar serviços técnicos para controle de zoonoses,

LXXXI - promover ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;

LXXXII - projetar, coordenar e executar saneamento rural e urbano;

LXXXIII - promover nas zonas rurais e urbanas dos municípios consorciados ações e, executar projetos de saneamento e iluminação, eletrificação, coleta e destinação de resíduos sólidos, bem como licenciamentos ambientais, observada a legislação vigente;

LXXXIV - atuar em áreas rurais e urbanas;

LXXXV – executar georreferenciamento das estradas vicinais;

LXXXVI - promover ações de assistência técnica e extensão rural;

LXXXVII - promover ações de fiscalização tributária;

LXXXVIII - promover ações de desenvolvimento social e econômico com geração de emprego e renda;

LXXXIX - atuar na licitação e execução de obras públicas;

XC- promover ações de desenvolvimento rural sustentável;

XCI - promover ações de desenvolvimento econômico, social, cultural e educacional das classes médias dos produtores rurais e agricultores familiares;

XCII – orientar nos processos de regularização fundiária;

XCIII- executar gestão associada de serviços públicos;

XCIV– promover e gerenciar feiras, exposição e rodadas de negócios,

XCV- promover ações de fomento à gastronomia local e regional;

XCVI –promover ações para conservação e preservação do meio ambiente;

XCVII-desenvolver diversas modalidades de turismo;

XCVIII-proporcionar ações de esportes e lazer;

XCIX-Implantar e executar programas de fomento ao agronegócio

C - Fomentar projetos de irrigação;

CI - Construir redes de comércio;

CII - Assessorar o agronegócio através de salas do produtor rural; fazer cotação de produtos, insumos e outros produtos de interesse do agronegócio, bem como intermediar comprasse negociações.

CIII - Viabilizar implantação de internet e telefonia nas zonas rurais;

CIII - execução de ações saúde, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e a Política Nacional de Saúde Pública;
CIV - promover ações e execução de controle de zoonoses;

CV - promover ações de epidemiologia;

TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIDRUS, nos termos do Contrato de Programa.

REPRESENTAÇÃO: Os municípios que integram o quadro de consorciados do CIDRUS tem representação por seus prefeitos municipais, como membros titulares e o Consórcio tem como representante o Presidente ao qual compete representar o consórcio Ativa e Passivamente, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes.

ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral – órgão Soberanos:
Diretoria dos Prefeitos; Conselho Gestor e Conselho Fiscal

ASSEMBLEIA GERAL: Assembleia Geral é Instância máxima. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos municípios consorciados presentes. Reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que convocada.

ASSEMBLEIA ESTATUINTE: Será convocada, especificamente, para a elaboração e/ou modificação dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação.

ALTERAÇÃO e EXTINÇÃO: A alteração e a extinção de contrato de consórcio público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei específica autorizativa apresentada a Diretoria do Consórcio pelos membros consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas, tarifas, ou outra

espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A alteração do contrato de Consórcio observará o mesmo procedimento previsto no caput.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: No caso de extinção, os bens próprios e recursos do CIDRUS reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme contrato de rateio, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

CANDEIAS – MG, 18 de fevereiro de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER HELIOMAR MARQUES DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:DA152CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG, PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2021, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar das Escolas Municipais de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 04 de março de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 19 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

DANNILO ROGER ANDRADE LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2E125F10

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a Prestação de serviços cadastrais, das políticas pública de saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 09 de março de 2021 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 19 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1B162EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 0009-2021

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº00009/2021
OBJETO: ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustivel - alcool e gasolina.***

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000,torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP.**

Data de abertura dos envelopes: Dia 04 de março de 2021 às 9h30min.
Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Deparamento de Licitação

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE **,**conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 18 de fevereiro de 2021

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E023DB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 60/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/21 (BANCO DO BRASIL 857779). Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, para atendimento de Ordens Judiciais. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **até às 16:00 horas do dia 03/03/21.** Data e Horário do Início da disputa: **08:00 horas do dia 04/03/2021**. Disponibilização do edital e informações no endereço www.licitacoes-e.com.br e www.carmodocajuru.mg.gov.br (Contato (37) 3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:23DA87AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CANREIRINHO-MG, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADE RURAL. Credenciamento: 04/03/2021, às 08:30 horas. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/03/2021, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 18 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MARITZA RODRIGUES DE VECCHI
Pregoeira

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:666993ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021. Tipo: Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 19/02/2021 até às 11:30 hs do dia 04/03/2021, a ser efetuado de forma EXCLUSIVAMENTE online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/03/2021, às 13:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 16 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MARITZA RODRIGUES DE VECCHI
Pregoeira

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0AC4B011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Município de Catas Altas/MG torna público a ratificação da Dispensa de Licitação n° 001/2021, PRC n° 022/2021, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos para diagnóstico de infecção pelo vírus da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$4.960,00. Fund. Legal: art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, combinado com o art. 8º do Decreto Municipal nº 43/2020. Data da ratificação: 18/02/2021. Contrato nº 044/2021.

Catas Altas, 18 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:F6746514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 006/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o chamamento público, Processo de Licitação - Inexigibilidade/Credenciamento nº 006/2021 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 03/03/2021. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 18 de fevereiro de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Presidente CPL/2021

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FE6C6FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 009/2021 PRC 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 015/2021, Pregão Eletrônico006/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 009/2021**, cujo objetoéa contratação de profissional especializado para supervisionar as ações que serão implementadas pela resolução SES/MG Nº 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital,através de: THIAGOMONTEIRO PITHON, inscritono CPFsob on°959.791.315-15no valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo valor anual de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência 18/02/2021 a 16/02/2022. Dotação 10.301.0021.4.049.

Cláudio 18 deFevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BBEA88B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 017/2020 PRC 019/2021 SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS BALANCEAMENTO

Ata de Registro de Preços Nº017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 002/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 304/2020 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Yara Lúcia Meireles de Oliveira e Fernando do Nascimento Santos; e contando com a presença do Sr. Márcio Teixeira Tolentino de Morais, Chefe do Departamento de Transportee os licitantes: Cleber Resende de Sousa inscrito no CPF n° 818.639.426-53 representante credenciado da empresa **PNEUS RECAPE LTDA ME**CNPJ n° 02.691.598/0001-38, Adriano Agostinho Ferreira inscrito no CPF n° 667.441.726-20 representante credenciado da empresa **CECOTTI PEÇAS E FREIOS LTDA** CNPJ n° 04.927.509/0001-35 e Alvimar de Almeida Cunha inscrito no CPF n° 710.925.606-53 representante credenciado da empresa **ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA 71092560653** CNPJ n° 17.858.423/0001-40, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 002/2021– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 02 DE FEVEREIRODE 2021NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 04 DE FEVEREIRODE 2021,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 304 de 06de Novembro de 2021, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, para os veículos da frota municipal, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital.

Fica estimado o valor anual de R$ 1.098.590,00(um milhão, noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 019/2021, Pregão nº 002/2021**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 002/2021.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 002/2021**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 002/2021**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 dias após a emissão da ordem de fornecimento, e deverá ser executada dentro do município de Cláudio.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
Advertência.
8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.
8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 002/2021,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
TODOS OS DEPARTAMENTOS
Específica de cada setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do Sr. Márcio Teixeira Tolentino de Morais, responsável do Departamento de Transporte exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, noprazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
PNEUS RECAPE LTDA MECNPJ n° 02.691.598/0001-38 no valor total de R$ 168.650,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)
CECOTTI PEÇAS E FREIOS LTDA CNPJ n° 04.927.509/0001-35 no valor total de R$ 586.940,00 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais)
ALMEIDA CUNHA 71092560653 CNPJ n° 17.858.423/0001-40 no valor total de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 002/2021**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02

(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

MÁRCIO TEIXEIRA TOLENTINO DE MORAIS

PNEUS RECAPE LTDA ME

CECOTTI PEÇAS E FREIOS LTDA

ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA 71092560653

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4CD71BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 019/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 019/2021, autuado em 02/02/2021, Pregão Presencial nº. 002/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, para manutenção preventiva dos veículos pertencentes ao município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital,ás empresas:**PNEUS RECAPE LTDA ME**CNPJ n° 02.691.598/0001-38 no valor total de R$ 168.650,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais), **CECOTTI PEÇAS E FREIOS LTDA** CNPJ n° 04.927.509/0001-35 no valor total de R$ 586.940,00 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais) e **ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA 71092560653** CNPJ n° 17.858.423/0001-40 no valor total de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) perfazendo valorglobal de R$ 1.098.590,00(um milhão, noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 18 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 18 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:90B90AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, tona público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 Pregão.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE COMENDADOR GOMES.

DATA ABERTURA: **4** de **março** de **2021** às **08h30min**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra disposição dos interessados no site do município www.comendadorgomes.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: ***licita@comendadorgomes.mg.gov.br***.

Comendador Gomes, 10 de fevereiro de 2021.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 1065/2020
Matricula nº 689

Publicado por:
Dime Cliffer Garcia Mazucato
Código Identificador:DE44C71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a desclassificação da empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.288/0001-09, vencedora dos Itens 01, 02, 026, 065, no Pregão Presencial nº 039/2020, sob forma de Ata de Registro de Preço n° 029/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários e brinquedos, visando atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Conceição Do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital n° 188/2020, tendo em vista que a empresa foi inabilitada. Assim sendo, **CONVOCA**, desde logo, a **SEGUNDA COLOCADA**, qual seja: **ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.384.015/0001-17, classificada em 2º lugar para os itens 01, 02, 26, e a **EMPRESA: MÓBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.872/0001-09, classificada em 2º lugar para o item 65, com prazo de 03 dias para manifestar interesse, no Departamento de Licitações deste município, conforme estipulado no edital. Caso não haja interesse, será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:0649834D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PICK-UP, 4X4, CABINE DUPLA.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora do item 01 do anexo I do edital – LUCIENE ANDRADE SANTOS - ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.501/0001-19 - sediada na Praça Getúlio Vargas – nº 13, Bairro – Centro – Cônego Marinho - MG – CEP 39.480-000, no valor total de **R$ 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais) -**

Cônego Marinho - MG, 18 de fevereiro de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:95AEC403

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2021 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora do itens 01, 02 e 03 do anexo I do edital – BRUNA MARIA FERNANDES RABELO – ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.821.050/0001-51 - sediada na Rua João Antônio – nº 242 – Conj. CX 01, Bairro – Centro – Mirabela - MG – CEP 39.373-000, no valor total de **R$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) -**

Cônego Marinho - MG, 18 de fevereiro de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:16AF6F4E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 01/01/2021 com término em 28/02/2021 – Valor: **R$ 9.00,00 (nove mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **INTEGRAR – TECNOLOGIA E GESTÃO PUBLICA LTDA – ME -** CNPJ sob o n.º 26.635.279/0001-73.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E788ED5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CÔNEGO MARINHO PARA JANUÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora do item 01 do anexo I do edital – ADAILTON LESBOA LEITE – MEI - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.832.073/0001-33 - sediada na Vila Poção – s/n, Bairro – Zona Rural – Cônego Marinho - MG – CEP 39.489-000, no valor total de **R$ 38.750,40 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 18 de fevereiro de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:91D93518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor Arnaldo de Souza Silva, inscrita no CPF nº 012.928.918-31, e portadora do RG nº6898299 – SSP/MG, para o Cargo de coordenador de Divisão.
De provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:55748225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 004/2021. No Edital publicado no dia 17/02/2021, página 2947**. RETIFICO** Onde se lêValor estimado: R$**527.556,51**(quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), leia-se **R$530.371,51** (quinhentos e trinta mil trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e um centavos).Onde se lê 01/03/2021, leia-se **04/03/2021.**

Conquista/MG18/02/2021

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:FF4D3DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4484/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 008/2021 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.177/16, CONFORME SC EM ANEXO.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

Data da abertura da sessão pública: **05 de março de 2021**. Horário: **às 09:15 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021 até às 09:00 horas do dia 05 de março de 2021**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:15 horas do dia 05 de março de 2021**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:15 horas do dia 05 de março de 2021.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista/MG, 18 de fevereiro de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:A0F1EF85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, SRP Nº 010/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, SRP Nº 010/2020. A PMC através da CPL comunica que **1º ADITIVO DE REQUILÍBRIO FINANCEIRO** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para futura e eventual seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada sendo: 01 (uma) "**motoniveladora**" características mínimas: nova 2020/2020, zero hora, cabine do operador fechada equipada com ar condicionado ROPS/FOPS, peso operacional de no mínimo 15.000kg, com ripper traseiro, movido a diesel, 06 cilindros com certificação TIER 3, potência bruta de no mínimo 190 hp, com no mínimo 06 velocidades à frente e 03 velocidades à ré, lâmina com largura mínima 3.960mm, altura mínima de 670mm e profundidade de corte mínimo de 700mm, direção hidráulica/elétrica, limpador/lavador de para brisa, com garantia mínima de 01 ano e em conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro); e 01 (uma) "**pá carregadeira**", características mínimas: nova mínimo 2020/2020, zero hora, cabine do operador fechada equipada com ar condicionado ROPS/FOPS sistema a prova de tombamento e contra queda de material, Carga de tombamento em linha reta mínimo 8.500Kgf, moto a diesel, 06 (seis) cilindros em linha, com certificação TIER 3, potência bruta de no mínimo 130 hp, com potência mínima de 04 velocidades à frente de 03 à ré, peso operacional mínimo de 10.000kg, direção hidráulica/elétrica, limpador/lavador de para brisa, Equipamento frontal dotado cilindros duplos para basculamento da caçamba, caçamba de uso geral com capacidade mínima 1,91m³ com dentes. Com garantia mínima de 01 ano e em conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Conforme Convênio nº 892059/2019, que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de Coqueiral-MG, objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário, investimento; Uso: construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, também a recuperação de solos, preparo de áreas para plantios, colheita, etc. Cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: O Município de Coqueiral está localizado em uma região essencialmente agrícola, o Sul de Minas Gerais, com produção de café, feijão, milho, etc, bem como criação de animais de corte e produção de leite; tornando indispensável o apoio aos produtores rurais, através de serviços como a manutenção das estradas vicinais e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte. A Patrulha mecanizada vai atuar melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do município; Atendimento aos minis e pequenos produtores rurais com a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) vigentes em suas mais diversas reivindicações, como: construção de terreiros de café, construção de silos, tanques de produção de peixes, aterros e outros serviços. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Justificativa do aditamento: Conforme requerimento de Reequilíbrio Financeiro, requerido pela Contratada pedindo aumento/reequilíbrio financeiro dos valores dos equipamentos a serem adquiridos: Motoniveladora RG170B e Pá Carregadeira 12, assim denominados "Patrulha Mecanizada" do valor contratado, apresentado pela contratada, solicitando a concessão de aditamento de reequilíbrio financeiro, **tendo em vista a necessidade de reajuste dos valores dos equipamentos, conforme público e notório o aumento dos valores da matéria prima principalmente do metal e sua escassez, e do aumento considerado do dólar para aquisição de equipamentos importados em falta no mercado nacional**, devidamente justificados pela Contratada com documentos comprobatórios Notas Fiscais devidamente acostadas aos autos do procedimento licitatório. Alterando a Ata de Registro de Preço nº **045/2020**, Contrato Administrativo nº **078/2020**. Os equipamentos da Patrulha Mecanizada contratados passaram a ter o seguinte reequilíbrio financeiro de reajuste: **ITEM 13534 - 01 (UMA) "MOTONIVELADORA RG170B",** valor atual contratado de **R$ 544.000,00** (quinhentos quarenta quatro mil reais), **reajustado / aumento** para o valor de **R$ 664.000,00** (seiscentos sessenta quatro mil reais), reajuste no valor de **R$ 120.000,00** (cento vinte mil reais), e no percentual aproximado de **22,0588 %** (vinte dois vírgula zero quinhentos oitenta oito) por cento. **ITEM 13535 - 01 (UMA) "PÁ CARREGADEIRA 12D",** valor atual contratado de **R$ 326.000,00** (trezentos vinte seis mil reais), **reajustado / aumento** para o valor de **R$ 405.500,00** (quatrocentos cinco mil e quinhentos reais), reajuste no valor de **R$ 79.500,00** (setenta nove mil e quinhentos reais), no percentual aproximado de **24,3865 %** (vinte quatro vírgula três mil oitocentos sessenta cinco) por cento. Entre o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG**, representado por Rossano de Oliveira e a empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **18.209.965/0001-54**,

representada por Pindaro Luiz de Souza, e o Sr. Maximino Pinto Rodrigues José Roberto de Alvarenga, O valor global atualizado para futura e eventual contratação **para fornecimento dos maquinários denominados patrulha mecanizada**, a ser pago pelo Município ao objeto deste instrumento de ata/contrato/aditivo **R$ 199.500,00** (cento noventa nove mil e quinhentos reais), totalizando o valor global contratual de **R$ 1.069.500,00** (um milhão, sessenta nove mil e quinhentos reais). Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de fevereiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:10C86D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, SRP Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, SRP Nº 001/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "Gasolina Comum", e "Óleo Diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Fundos e Convênios cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Considerações: a aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **001/2021**, Contrato Administrativo nº **023/2021,** os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 4,93** (quatro reais e noventa três centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 5,13** (cinco reais e treze centavos), no percentual aproximado de **4,06 %** (quatro vírgula seis) por cento. **DIESEL S10** valor atual contratado por litro de **R$ 3,94** (três reais e noventa quatro centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 4,10** (quatro reais e dez centavos), no percentual aproximado de **4,06 %** (quatro vírgula seis) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, O valor estimado atualizado da contratação a ser pago pelo Município ao fornecimento do objeto deste instrumento de contrato/ata/aditamento é de **R$ 1.819.664,83** (um milhão, oitocentos dezenove mil, seiscentos sessenta quatro reais e oitenta três centavos) em fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**. Celebrado em **18/02/2021.** Vigência a partir de **19/02/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de fevereiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BEECDA53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 014/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Nº 25 /2021

1º Termo Aditivo Reajuste de Valor
Processo Administrativo: Nº 011/2020
Contrato Administrativo: Nº 014/2020
Contratada: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL
CNPJ: 20.393.955/0001-63

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL** (**CNPJ: 20.393.955/0001-63**) resolvem celebrar 1º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 014/2021. Objeto: aquisição de combustível para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

PRODUTOS	VALORES
GASOLINA COMUM	R$ 5,13
ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,10

Vigência de 19 de fevereiro 2021 a 07 de fevereiro de 2022.

Coqueiral-MG, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:C0B7E42C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 016/202

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Nº 26 /2021

Processo Administrativo: Nº 013/2021
Dispensa : Nº 006/2021

Contrato Administrativo: Nº 016/2021
Contratada: ELETRO SÃO JOÃO LTDA
CNPJ: 20.873.972/0001-06
Valor : R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **ELETRO SÃO JOÃO LTDA** (**CNPJ: 20.873.972/0001-06**) resolvem celebrar contrato administrativo nº 016/2021 para contratação de empresa especializada para aquisição de MOTOBOMBA AÇO INOX 4BPS-SF/16Z-3H, 17 ESTÁGIOS, MONOFÁSICO 220V para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

Vigência de 16 de fevereiro a 18 de março de 2021.

Coqueiral-MG, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:9A517001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 03 de Março de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C8232DE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 01/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a Inexigibilidade N° 01/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (EXAMES ESPECIALIZADOS). inicia-se no dia 18 de fevereiro de 2021, finalizando no dia 31/12/2021.
Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-1328.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8745D484

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, P.A. nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. Abertura: 04/03/2021 às 08h. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com ou comprashmsvp@gmail.com .

Coração de Jesus, 18 de Fevereiro de 2021.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:D6EE118A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, P.A. nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS. Abertura: 05/03/2021 às 08h. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com ou comprashmsvp@gmail.com .

Coração de Jesus, 18 de Fevereiro de 2021.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:33B21C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo de Rescisão de Contrato- Processo Licitatório nº 21/2020, Pregão nº 03/2020, do tipo Menor Preço Global.Trata-se de **rescisão consensual entre a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e a empresa Concerver Construções Eireli,** CNPJ 28.838.905/0001-54 do contrato administrativo referente ao processo licitatório nº 21/2020, tomada de preços nº 03/2020, para a ***EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA*****. Fundamento Legal:** Artigo 79, inciso II da Lei 8.666 de 1993. **Data de Rescisão**: 18/02/2021.

Coronel Xavier Chaves/MG, 18 de fevereiro de 2021.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D7276C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.391, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e

comissionados da Administração Pública Direta no percentual de 4,52%.

Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no caput é o medido pelo IPCA do IBGE correspondente à inflação acumulada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos vencimentos do mês de fevereiro de 2021.

Art. 3º. A recomposição de que trata o art. 1º desta lei:
I - aplicam-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município e aos que recebem proventos do Instituto Próprio de Previdência Municipal-PREVDANTA;
II - não se aplica:
a) aos servidores ativos, inativos ou pensionistas cujo vencimento é equivalente ao salário mínimo nacional, em virtude do novo valor fixado e praticado a partir de janeiro e de fevereiro deste ano de 2021, em decorrência do disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 1.288/2018;
b) aos servidores de que tratam o art. 4º desta lei, em virtude da fixação de piso salarial nacional.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento do piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor mensal de R$ 1.550,00, a partir de janeiro de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350/2006, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 5º. A recomposição de que trata esta lei funda-se no disposto no inciso X, do art. 37 da CRFB/88 e não incide na hipótese prevista no inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2021.

Art. 7º. Fica fazendo parte integrante da presente lei o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da recomposição no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que a recomposição tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 18 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.391, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO

DOTAÇÕES ESPECIFICAS INSERIDAS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIOS DE 2021 DESTINADAS COBRIR DESPESAS COM PESSOAL CIVIL E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PROJEÇÃO DAS DESPESAS DO PODE EXECUTIVO E A AUTARQUIA PREVIDANTA COM BASE NO PERCENTUAL DE RECOMPOSIÇÃO PROPOSTO DE 4,52% (Quatro inteiros e cinqüenta e dois centésimos percentuais).

EXERCICIO 2021	EXERCICIO 2022	EXERCICIO 2023	EXERCICIO 2024
8.811.826,30	9.208.358,49	9.622.734,62	10.055.757,68

Obs: De acordo com a LOA em vigor, o impacto nas despesas no exercício poderão representar 2,27% da Receita Corrente Liquida projetada para o exercício, onde podemos concluir que sua inclusão na programação anual oferece impacto mínimo na despesa continuada e nas contas municipais.

Córrego Danta, 18 de Fevereiro de 2.021

MOIZÉS JUNIOR DA COSTA
Contador - CRC: 078547/0-7

LEI N° 1.391, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO II
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da recomposição dos vencimentos dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Córrego Danta em 2021, têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 18 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FF423C45

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.281, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Maria Bethânia Alvarenga dos Santos – 15 dias a partir de 18 de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021;
- Eliana Helena Correia Cardoso - 30 dias a partir de 1º de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021;
- João Renato Vargas - 30 dias a partir de 1º de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021;
- Geraldo Magela de Alvarenga - 30 dias a partir de 22 de fevereiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:85185580

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato n° 008/2021. Processo Licitatório nº 008/2021 - Dispensa de Licitação nº 008/2021. **Contratante:** Câmara Municipal de Córrego Danta. **Contratado: PEDRO PAULO ENGENHARIA – CNPJ – 32.884.654/0001-11**, **Valor Global do Contrato:** R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**. Vigência:** 20/01/2021 à 20/05/2021. **Data da Assinatura:** 20/01/2021.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2F5B367F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato n° 009/2021. Processo Licitatório nº 009/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021. **Contratante:** Câmara Municipal de Córrego Danta. **Contratado:** MARTA CONCEIÇÃO MENDES 56541481687. **Valor do Global do Contrato:** R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 05/02/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura:** 05/02/2021.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B1EA9B61

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 656, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE A CANDIDATA QUE MENCIONA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 352, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e convocado o candidato a seguir indicado para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
7º lugar	Valter Luís Bernardes

Art. 2º. O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. No ato da posse a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
II - original e fotocópia de comprovante de residência;
III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 18 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EE84107B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 655, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a interdição temporária de trecho da Rua Juscelino de Souza Borges para realização de obra de calçamento poliédrico"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que compete privativamente ao Município organizar a política administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos, nos termos do inciso IX, do art. 19, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, ao dispor sobre assuntos de interesse local, compete, entre outras atribuições, ao Município regulamentar a utilização dos logradouros públicos, e especialmente, no perímetro urbano, promover sobre o trânsito e o tráfego; fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículo, os limites das zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais; e disciplinar a execução dos serviços e atividade neles desenvolvidos, como preceitua a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 23, inciso XI, alíneas "a", "c" e "f";

Considerando que, ao dispor sobre assuntos de interesse local, compete, ainda, ao Município, entre outras atribuições, dispor sobre melhoramentos urbanos, inclusive na área rural, consistentes no planejamento e na execução, conservação e reparos de obras públicas (Lei Orgânica Municipal, art. 23, inciso XIII) e sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, regulamentar e fiscalizar a sua utilização (Lei Orgânica Municipal, art. 23, inciso XIV);

Considerando que o Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado e a União ou entidades particulares ou mediante consórcio com outros Municípios (Lei Orgânica Municipal, art. 105);

Considerando os termos do Convênio nº 1491000397/2019, celebrado pelo Município de Córrego Danta com o Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a pavimentação poliédrica em vias públicas;

Considerando que a pavimentação de vias públicas representa obra de importância urbanística para a comunidade, restando atendido o interesse público, uma vez que resulta na qualidade de vida e desenvolvimento dos espaços urbanos, estabelecendo melhoria na rota para deslocamentos;

Considerando a necessidade de se dar andamento à obra de pavimentação poliédrica da Rua Juscelino de Souza Borges, nos termos dos projetos de engenharia e, no prazo ajustado no Convênio nº 1491000397/2019;

Considerando que, para a realização da obra de pavimentação poliédrica da referida via pública há a necessidade de se impedir o tráfego de veículos no local, pelo prazo de sua execução;

Considerando que a Administração deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, com vistas ao Princípio da Supremacia do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a interdição temporária de trecho da Rua Juscelino de Souza Borges para realização de obra de calçamento poliédrico, em virtude do Convênio nº 1491000397/2019, celebrado pelo Município de Córrego Danta com o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto fica interditado, temporariamente, o trânsito e o estacionamento de veículos de qualquer espécie no trecho da Rua Juscelino de Souza Borges por uma extensão de 328,20 metros lineares, cujo perímetro será demarcado e sinalizado pela Administração Municipal.

Art. 3º. A interdição do trecho da via pública perdurará pelo prazo de 20 dias, a se iniciar no dia 23 de fevereiro de 2021, ficando vedado o tráfego durante as 24 h do dia.

Art. 4º. Caso não haja prejuízo para a execução da obra de pavimentação da via pública será permitido o trânsito de veículo de propriedade de morador que possua residência dentro do perímetro delineado no art. 2º deste Decreto, concedendo licença especial de tráfego e nela fixados os horários de acesso e saída, ressalvada a situação de emergência.

Art. 5º. Os proprietários de imóveis rurais que eventualmente trafegam pela Rua Juscelino de Souza Borges para acesso a eles contarão com trajeto alternativo pela estrada municipal do Limoeiro, de modo a não ficarem impedidos de acessá-los.

Art. 6º. Compete à Policia Militar a fiscalização do tráfego de modo a fazer cumprir as disposições deste Decreto.
Parágrafo único - O trânsito e o estacionamento de veículo automotor não autorizado no perímetro delimitado no caput do art. 2° configura infração à legislação de trânsito, sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º. Terminada a execução da obra de calçamento o tráfego sobre a via será liberado normalmente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 18 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1387A99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 013/2021 PREGÃO 003/2021, ocorrida neste diário em 04 de fevereiro de 2021, PAG 71.
Objeto: Aquisição de materiais de construção para a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos e demais setores da prefeitura. **Nova data de abertura: 08/03/2021 as 08h00.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:0EDC9F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.
MODALIDADE– CARTA CONVITE Nº 04/2021

OBJETO – Contratação de prestação de serviços para acompanhamento de Convênios, planos de trabalho e prestação de contas de convênios executados e em execução, alimentação do sistema, apoio a tesouraria com relação aos pagamentos dentre outros lançamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Após analisar todas as fases do respectivo processo licitatório, as atas da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico, venho promover o encerramento do certame tendo em vista a inexistência de 03(três) propostas válidas nos termos da legislação vigente.

Cristiano Otoni, 11 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4DF354D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD Nº 03/2021, DECORRENTE DISPENSA DO ART.24, II DA LEI 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – ERRATA DE CONTRATOS – Extrato de Errata Contratos CD nº 04/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JOSÉ MAURÍCIO DO NASCIMENTO**.

Onde se lê: **CONTRATO ADMINISTRATIVO CD Nº 03/2021, DECORRENTE DISPENSA DO ART.24, II DA LEI 8666/93. Data de Assinatura:** 11/02/2021**.**

Leia-se: **CONTRATO ADMINISTRATIVO CD Nº 04/2021, DECORRENTE DISPENSA DO ART.24, II DA LEI 8666/93. Data de Assinatura: 18/02/2021.**

Cristiano Otoni, 18/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0D114134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº 05/2021, autorizado pelo PL Nº 15/2021, objetivando a aquisição de veículos novos, primeiro emplacamento, conforme Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni - MG. Dia 10/03/2021 às 13.00h. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br

Cristiano Otoni, 18 de fevereiro de 2021.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FD92C1AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – MG
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 01/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

O Município de Cristiano Otoni - MG torna público a homologação do PL Nº 01/2021, TP Nº 01/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para recapeamento asfáltico nas Ruas Nossa Senhora da Guia e Rua Vicente de Paula Vieira no município de Cristiano Otoni – MG. **Empresa Vencedora**: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 01.631.484/0001-30, valor global de **R$275.155,31(duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

Cristiano Otoni, 18/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7D9A9BCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021, DECORRENTE DO PL Nº 01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 07/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para recapeamento asfáltico nas Ruas Nossa Senhora da Guia e Rua Vicente de Paula Vieira no município de Cristiano Otoni – MG. Valor: **R$275.155,31(duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**. Vigência 12 meses. Data da assinatura: 18/02/2021.

Cristiano Otoni, 18/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AC8F68EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Objeto: Reequilibra o preço do item 04, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Impacto Financeiro: R$503,01. Data: 05/02/2021 – **Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9B14374A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/02/21	62525-6 - Fundeb	R$ 6.286,44
18/02/21	14346-4 - QSE	R$ 151.114,19

Curvelo, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F64E75AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.467, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA O CAPÍTULO III, DO TÍTULO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso I, "a" do art. 105 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

CAPÍTULO I
PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS

Seção Única
Disposições Gerais

Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser feito mediante as modalidades de loteamento ou de desmembramento.
§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e

logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§ 3º Considera-se gleba a área de terra que não foi objeto de loteamento ou desmembramento.
§ 4º Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos parâmetros urbanísticos definidos pela Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Curvelo e pela Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020.
§ 5º A infraestrutura básica dos parcelamentos do solo para fins urbanos é constituída pelos seguintes equipamentos urbanos:
I - vias de circulação;
II - escoamento das águas pluviais;
III - iluminação pública;
IV - abastecimento de água potável;
V - esgotamento sanitário;energia elétrica pública e domiciliar.
§ 6º O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes, conforme disciplinado no Capítulo IV deste Decreto.

Art. 2º É obrigação do empreendedor a instalação de toda a infraestrutura básica do parcelamento do solo para fins urbanos, de acordo com diretrizes municipais emitidas pelo órgão competente nos termos disciplinados pela Lei Complementar nº 149, de 2020, e por este Decreto.

Art. 3º Somente é admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em áreas:
I - que sejam localizadas no interior dos perímetros urbanos do Município de Curvelo delimitados no Anexo VII – Mapa do Perímetro Urbano – e Anexo VIII – Descrição do Perímetro Urbano; e dos Distritos conforme Anexo XVI: Mapa da Zona Urbana de Angueretá; Anexo XVII: Mapa da Zona Urbana de JK; Anexo XVIII: Mapa da Zona Urbana de Santa Rita do Cedro; Anexo XIX: Mapa da Zona Urbana de Tomas Gonzaga; Anexo XX: Mapa da Área Urbana de Estiva; Anexo XXI: Mapa da Área Urbana de Mascarenhas; Anexo XXII: Mapa da Área Urbana de Retiro de Baixo; Anexo XXIII: Mapa da Área Urbana de Cachoeira do Choro; Anexo XXIV: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal; Anexo XXV: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Angueretá; Anexo XXVI: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de JK; Anexo XXVII: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Santa Rita do Cedro; Anexo XXVIII: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Tomas Gonzaga; Anexo XXIX: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Estiva; Anexo XXX: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Mascarenhas; Anexo XXXI: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Retiro de Baixo; Anexo XXXII: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Cachoeira do Choro do Plano Diretor do Município de Curvelo;
II - que tenham passado pelo procedimento administrativo de descaracterização da destinação de uso rural para fins urbanos junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e averbação no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 1º Não se admite o parcelamento do solo para fins urbanos na zona rural, inclusive para implantação de empreendimentos denominados como chacreamentos, sítios de recreio e similares, os quais, por terem destinação considerada urbana e não rural, devem se localizar no perímetro urbano e seguir todas as exigências e procedimentos relativos ao parcelamento do solo para fins urbanos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 1979, na Lei Complementar nº 135, de 2018, e na Lei Complementar nº 149, de 2020 e por este Decreto.
§ 2º O exame da regularidade dominial não compete ao Poder Executivo. A apresentação dos títulos de domínio perante o Município destina-se apenas a indicar a localização, o formato, a dimensão e as características do imóvel, cabendo ao Poder Executivo o exame da regularidade técnica e urbanística do projeto de parcelamento.
§ 3º A matrícula ou o registro do imóvel que não indicar a localização, o formato, as dimensões ou a área do imóvel deverá ser retificado em Cartório de Registro de Imóveis, nos termos da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
§ 4º Na hipótese de os dados mencionados no § 3º deste artigo estarem imprecisos na matrícula ou no registro do imóvel, o responsável técnico pelo projeto urbanístico deverá apresentar elucidação do documento cartorial, acompanhada do respectivo termo de responsabilidade.

Art. 4º Não será permitido o parcelamento do solo:
I - em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas e mediante autorização e outorga das autoridades competentes;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - em terreno com declividade igual ou superior a 47% (quarenta e sete por cento);
IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
V - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VI - em sub-bacias hidrográficas enquadradas na classe especial e classe I, conforme classificação do IGAM, e em áreas de mananciais, de acordo com o disposto no art. 1º e no inciso VI do art. 4º da Lei Estadual nº 10.793, de 02 de julho de 1992;
VII - em áreas totais ou parcialmente ocupadas por vegetação nativa, sem que o órgão ambiental competente tenha autorizado a supressão;
VIII - em áreas ambientalmente protegidas criadas pela União, Estado de Minas Gerais ou pelo Município de Curvelo onde o grau de proteção impeça o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme determinações das Políticas Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º Quando for possível a correção das situações previstas nos incisos I, II, IV e V do art. 4º deste Decreto, o parcelamento do solo somente será admitido mediante laudo técnico, elaborado às custas do interessado e emitido por responsável técnico, devidamente acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, que ateste as condições de saúde e segurança para a implantação do empreendimento.

Art. 6º Os córregos, rios, canais e lagoas situados na Zona Urbana de Curvelo serão protegidos por uma faixa marginal não edificante, mínima de 15m (quinze metros) a partir de suas margens reais na ocasião da aprovação de cada projeto, no sentido de proteger as próprias margens, e também de minimizar os riscos daí decorrentes.
§ 1º As faixas marginais assim criadas poderão abrigar vias de veículos, ciclovias, equipamentos de lazer que não possuam edificações que se possam transformar em obstáculos ao curso livre das águas em casos de inundações.
§ 2º Se for aprovada legislação federal ou estadual, de caráter ambiental ou relativas aos riscos, com abrangência urbana, prevalecerá a exigência mais rigorosa.

Art. 7º O parcelamento de glebas com declividade superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 47% (quarenta e sete por cento) somente será admitido mediante condições especiais de controle ambiental e comprovação da estabilidade do solo por meio de laudo geotécnico, acompanhado de projeto geotécnico, elaborado às custas do interessado e emitido por responsável técnico, devidamente acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
Parágrafo único. As porções de terrenos identificadas como áreas não edificáveis serão definidas como APPs e deverão ser incorporadas a um lote ou conjunto de lotes aprovados, tendo sua natureza identificada e descrita na certidão de origem e na planta de parcelamento do solo.

Art. 8º Os parâmetros urbanísticos para o parcelamento do solo referentes à área mínima dos lotes, testada mínima e extensão máxima de cada lado da quadra, estão fixados por zona urbana no Anexo XIII da Lei Complementar nº 135, de 2018.

CAPÍTULO II
DO LOTEAMENTO

Seção I
Dos requisitos urbanísticos

Art. 9º Nos loteamentos é obrigatória a transferência ao Município de parte da gleba para as seguintes finalidades:
I - implantação de espaços livres de uso público (ELUP);
II - implantação de equipamentos urbanos e comunitários (EUC);
III - implantação do sistema viário (VIÁRIO);
§ 1º Espaços livres de uso público são as áreas verdes, as praças e similares.
§ 2º Equipamentos urbanos são os equipamentos públicos destinados a abastecimento e distribuição de água, serviço e tratamento de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, rede de dados e gás canalizado.
§ 3º Consideram-se também equipamentos urbanos os equipamentos públicos necessários à implementação da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.
§ 4º Equipamentos comunitários são os equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, lazer, segurança e similares.
§ 5º Sistema viário são as vias públicas necessárias ao tráfego de veículos e pedestres.
§ 6º As áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público, bem como das APPs e outras áreas de proteção ambiental de propriedade pública deverão ser entregues cercadas e com passeios implantados ao longo de suas testadas para as vias.

Art. 10. Nos loteamentos, as áreas transferidas ao Município devem constituir lotes aprovados.
§ 1º Caso a transferência prevista no *caput* deste artigo se efetive em local diverso da área objeto do parcelamento ou da alteração de parcelamento, somente poderão ser recebidos lotes previamente aprovados, devendo ser grafada em planta sua nova destinação.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, a análise de admissibilidade das áreas oferecidas será realizada pelo órgão municipal responsável pela política urbana.

Art. 11. O percentual total de destinação de áreas públicas não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes forem maiores do que 15.000m² (quinze mil metros quadrados), caso em que a porcentagem poderá ser reduzida, nos termos do § 2º do art. 128 da Lei Complementar nº 135, de 2018, e do art. 69 na Lei Complementar nº 149, de 2020.
§ 1º Para efeito do cálculo das áreas a serem transferidas, o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) incidirá somente sobre as áreas passíveis de parcelamento**.**
§ 2º Os percentuais de áreas destinadas a espaços livres de uso público e equipamentos públicos comunitários, serão definidos em diretrizes de modo a perfazer, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total da gleba.

Art. 12. As áreas destinadas aos espaços livres de uso público deverão observar os seguintes critérios:
I - ser situadas em áreas de declividade do terreno natural inferior a 30% (trinta por cento);
II - ter, no mínimo, 3.000m² (três mil metros quadrados), de modo a totalizar o percentual exigido, com largura e frente mínimas de 20m (vinte metros), devendo estar voltadas para via ou logradouro público, excluindo-se via exclusiva de pedestres;
III - a critério da municipalidade, até 50% (cinquenta por cento) da área poderá se localizar em Áreas de Preservação Permanente (APP);
IV - não serão consideradas, para efeito do cálculo do percentual exigido, as áreas de rótulas viárias e canteiros, separadores medianos de vias e as servidões administrativas e prediais.
Parágrafo único. Nas glebas menores do que 30.000m² (trinta mil metros quadrados), os parâmetros mínimos das áreas previstos no inciso II deste artigo serão definidos pelo Executivo Municipal quando da emissão das diretrizes municipais para a elaboração do projeto de loteamento.

Art. 13. Nas áreas destinadas aos espaços livres de uso público será permitida apenas a implantação de equipamentos de uso público de apoio às atividades de lazer, recreação e para a conservação ambiental.

Art. 14. As áreas destinadas aos equipamentos públicos comunitários deverão observar os seguintes critérios:
I - ser localizados em áreas com declividade do terreno natural menor ou igual a 15% (quinze por cento) ou em áreas de maior declividade, a critério da municipalidade, desde que sejam executadas, a expensas do loteador, obras de terraplanagem, drenagem e contenção de taludes, estáveis, que resultem em área plana total, a ser exigida em cada caso, de modo que se atendam às necessidades de implantação dos equipamentos;
II - ter frente voltada para via ou logradouro público excluindo-se via exclusiva de pedestres;
III - para equipamento de saúde deverá ser destinado, por unidade, um lote de área contínua mínima de 1.080m² (hum mil e oitenta metros quadrados), com testada mínima de 24m (vinte e quatro metros);
IV - para o equipamento educacional deverá ser destinada, por unidade, a área contínua mínima de 4.800m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), com testada mínima de 60m (sessenta metros);
V - para equipamento de educação infantil ou creche, deverá ser destinado, por unidade, a área contínua mínima de 4.000m² (quatro mil metros quadrados), com testada mínima de 50m (cinquenta metros).

Art. 15. As diretrizes para o sistema viário e a classificação das vias públicas estão definidas nos arts. 20 a 26 da Lei Complementar nº 135, de 2018, devendo ser observadas na emissão das diretrizes municipais para a elaboração de projeto de loteamento.
§ 1º Os parâmetros urbanísticos das vias por tipologia estão fixados no Anexo II na Lei Complementar nº 149, de 2020.
§ 2º Sempre que for aprovado projeto de parcelamento do solo, deverá ser estabelecida a classificação das suas vias, de forma a garantir hierarquia e continuidade do sistema viário, bem como a articulação das vias arteriais e coletoras com as demais que integram o sistema viário municipal.
§ 3º Quando as condições de topografia e acessibilidade não propiciarem a continuidade e interligação dos logradouros, as vias coletoras e locais devem ser finalizadas com praças de retorno.
§ 4º A via delimitadora da quadra poderá ser destinada a pedestres, respeitada a obrigatoriedade de haver via carroçável a cada 400m (quatrocentos metros) lineares de quadra, no máximo.
§ 5º O proprietário de gleba cujo acesso ao sistema viário oficial existente somente possa ser feito através de terreno de propriedade pública, poderá seccioná-la para permitir a passagem deste viário de ligação necessária, correndo por conta do loteador os ônus da construção do referido acesso, cabendo ao Executivo a definição da localização, da geometria e a classificação da via de acesso, com anuência prévia:
I - dos órgãos municipais ambientais, quando se tratar de áreas classificadas como áreas de preservação;
II - do COMDESP.

Art. 16. Os lotes originados do parcelamento do solo para fins urbanos deverão atender aos seguintes requisitos urbanísticos:
I - deverão ter obrigatoriamente frente voltada para via ou logradouro público, excetuadas vias exclusivas de pedestres;
II - a relação entre a testada do lote e sua profundidade não poderá ser superior a 5m (cinco metros);
III - as áreas não edificáveis não poderão ser computadas para efeito de área mínima do lote.

Art. 17. Os loteamentos deverão atender aos requisitos urbanísticos:
I - prever a reserva das áreas necessárias à implantação das vias previstas nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 135, de 2018;
II - ter suas vias interligadas e articuladas à malha viária existente, sendo necessário, para que seja viável, ao menos, um acesso por via oficial existente;
III - seguir os parâmetros urbanísticos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 2020;
IV - ter seu sistema viário completamente ligado à malha urbana contígua, sendo de responsabilidade do loteador as reformas viárias que se fizerem necessárias para este fim;
V - ser interligados à rede de drenagem existente, sendo necessário para sua aprovação atestado de viabilidade por parte do órgão municipal competente;

VI - ter projeto urbanístico que contemple soluções que atendam os critérios mínimos necessários para a drenagem satisfatória no interior do loteamento e atender medidas mitigadoras quando for comprovado o sobrecarregamento da rede existente no entorno imediato;
VII - ser interligado às redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário existentes, sendo necessário para sua aprovação atestado de viabilidade por parte da concessionária;
VIII - ter projeto urbanístico que contemple soluções que atendam os critérios mínimos necessários para o abastecimento de água e para o esgotamento sanitário no interior do loteamento e atender medidas mitigadoras quando for comprovado o sobrecarregamento da rede existente no entorno imediato;
IX - ter parecer de viabilidade de equipamentos educacionais para atendimento à demanda consolidada em face da demanda criada, indicando a necessidade de construção de novas unidades como condição mínima para a sua aprovação, respeitando as seguintes diretrizes:
a) 25 (vinte e cinco) alunos por sala na educação infantil e 1ª e 2ª série do ensino fundamental, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB -, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
b) 35 (trinta e cinco) alunos por sala nas demais séries do ensino fundamental e no ensino médio, conforme previsto na LDB;
c) escolas municipais com distância de atendimento de no máximo 3km (três quilômetros), ou oferta de transporte escolar gratuito;
X - ter parecer de viabilidade de equipamentos de saúde para atendimento à demanda consolidada em face da demanda criada, indicando a necessidade de construção de novas unidades como condição mínima para tal aprovação, respeitando as diretrizes da Organização Mundial de Saúde;
XI - ter parecer de viabilidade do órgão responsável pela coleta de resíduos sólidos para atendimento à demanda.

Art. 18. Nos loteamentos destinados a uso industrial, cujos lotes forem maiores que 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), a porcentagem de áreas públicas previstas poderá ser reduzida para até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que as áreas destinadas aos espaços livres de uso público deverão somar, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total da gleba.

Art. 19. Nas zonas cuja gleba esteja em contato direto com uma Zona de Proteção Sustentável - ZPS - será exigida a implantação de uma via pública e espaços para fins de fruição, com conexão direta das áreas limítrofes à área preservada.

Art. 20. A localização e a distribuição por destinação das áreas para equipamentos urbanos e comunitários, espaços livres de uso público e as vias principais serão determinadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Do loteamento de acesso controlado

Art. 21. Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º do art. 1º deste Decreto, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do Poder Público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766, de 1979, incluído pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
§ 1º Fica autorizado o cercamento do loteamento de acesso controlado, observados os requisitos previstos nesta Subseção.
§ 2º Como se trata de modalidade de loteamento, são aplicáveis ao loteamento de acesso controlado todas os requisitos e procedimentos aplicáveis aos loteamentos.

Art. 22. São requisitos para a aprovação de acesso controlado em loteamento:
I - comprovação de que o controle de acesso não prejudicará a circulação na região, mediante parecer técnico conjunto elaborado pelos órgãos municipais competentes pelo licenciamento urbanístico e pela mobilidade urbana, observado o disposto no art. 74 da Lei Complementar nº 149, de 2020;
II - localização das áreas públicas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários fora do perímetro do acesso controlado;
III - permissão de uso das áreas públicas localizadas no interior do perímetro do acesso controlado, que será outorgada com base no art. 112, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, e observado o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 149, de 2020;
IV - formalização de Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, em que constará as condições de utilização das áreas púbicas e as obrigações decorrentes, observado o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 149, de 2020.
§ 1º A permissão de uso de que trata o inciso III e o Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso de que trata o inciso IV deste artigo serão formalizados por entidade representativa dos proprietários dos imóveis compreendidos no perímetro do acesso controlado, a qual deverá ser constituída sob a forma de pessoa jurídica, com explícita definição da responsabilidade pela administração das áreas internas.
§ 2º A permissão de uso dos bens públicos será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, por meio de Decreto, em atendimento ao art. 112, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 1990.
§ 3º No caso de acesso controlado em loteamento já existente, deve-se atender ainda aos seguintes requisitos:
I - prévia desafetação das áreas públicas destinadas ao sistema viário e aos espaços livres de uso público localizadas no interior do perímetro do acesso controlado;
II - anuência de todos os proprietários dos lotes inseridos na porção objeto do acesso controlado, por meio de compromisso escrito de cada proprietário passado para a entidade representativa dos moradores, ou mediante aprovação da proposta em Assembleia convocada para este fim, que deverá comprovar o comparecimento e aprovação da proposta por todos os proprietários.
§ 4º A área máxima admitida para o perímetro de acesso controlado do loteamento dependerá de considerações urbanísticas, viárias, ambientais e do impacto que possa existir sobre a estrutura urbana, observadas as diretrizes e exigências previstas na Lei Complementar nº 149, de 2020, e por este Decreto.

Art. 23. O parecer técnico de que trata o inciso I do art. 22 deste Decreto, para concluir pelo deferimento do pedido de implantação do controle de acesso, deverá demonstrar o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - as vias compreendidas no fechamento sejam de uso exclusivamente residencial, não obstruindo o acesso a estabelecimentos comerciais ou industriais;
II - não existam no perímetro do acesso controlado vias classificadas como de ligação regional, arteriais e coletoras que interliguem 2 (duas) vias do sistema viário existente;
III - não prejudique a implantação da estrutura viária principal proposta no Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
§ 1º A exigência contida no inciso II deste artigo poderá ser dispensada, desde que a via do sistema viário a ser fechada não prejudique a alimentação com as vias principais do bairro ou bairros interligados ao loteamento objeto da implantação do acesso controlado, demonstrando-se a desnecessidade da via para atendimento dos bairros interligados.
§ 2º Considerando os impactos no sistema viário e na circulação, pode ser definido como condição de aprovação do pedido, que o perímetro em que se pretende implantar o controle de acesso seja seccionado, devendo a via ou vias correspondentes estar liberadas para o tráfego, sendo que as porções remanescentes poderão ser objeto do controle de acesso.
§ 3º Pode-se exigir outros acessos, além do solicitado pela permissionária, para garantir a permeabilidade do tecido urbano, a integração com as áreas urbanas adjacentes e a mobilidade.
§ 4º No caso de novo loteamento, o parecer técnico será expedido no momento da avaliação do projeto de loteamento prevista na Seção IV do Capítulo VIII.

Art. 24. A permissão de uso, prevista nos incisos III e IV do art. 22 e seus parágrafos deste Decreto, será outorgada por decreto mediante as seguintes condições:
I - por tempo indeterminado;

II - em caráter oneroso;
III - por dispensa de licitação;
IV - podendo ser revogada a qualquer momento pelo Executivo Municipal, em caso de descumprimento das condições e obrigações fixadas para sua outorga ou quando o interesse público assim o exigir, sem implicar em ressarcimento.
§ 1º As vias objeto da permissão de uso poderão ser dotadas de portaria ou guarita para monitoramento da entrada de pessoas no local e garantia da segurança da população em geral e dos moradores, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.
§ 2º A outorga da permissão de uso deverá constar no registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 3º O valor do preço público referente à outorga da permissão de uso é fixado em 20 (vinte) UFMs (Unidades Fiscais do Município) mensais por unidade lançada no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente do número de proprietários, cujo pagamento ficará a cargo da entidade representativa dos proprietários dos imóveis compreendidos no perímetro do acesso controlado.

Art. 25. A permissão de uso dos bens públicos será regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, cuja minuta deve compor o decreto de outorga, do qual constará:
I - a identificação dos bens públicos objeto da permissão de uso;
II - a obrigação de arcar com todos os ônus decorrentes da manutenção e conservação das áreas objeto da permissão de uso, principalmente:
a) a manutenção e conservação das vias públicas, incluindo-se a pavimentação e a sinalização de trânsito e de endereçamento;
b) a manutenção das áreas públicas destinadas aos espaços livres de uso público;
c) a manutenção e conservação do sistema de drenagem para o escoamento das águas pluviais;
d) a limpeza das vias públicas e coleta dos resíduos sólidos domiciliares, que deverá ser depositado na parte externa do perímetro de acesso controlado, em local indicado pelo prestador dos serviços públicos de coleta desse tipo de resíduo;
e) os serviços de manutenção e poda de árvores e arborização, previamente licenciados pelo órgão municipal competente;
III - a garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população, bem como daqueles responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições e obrigações relativas à permissão de uso;
IV - a garantia do direito de ir e vir, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados;
V - o valor mensal do preço público a ser pago pela permissionária em contrapartida à outorga da permissão de uso, a forma de pagamento e os valores de multa, juros e correção monetária decorrente de atraso no pagamento.
Parágrafo único. As infraestruturas urbanas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública e de distribuição de energia mantêm-se sob a gestão das concessionárias de serviços públicos, que podem celebrar instrumentos contratuais específicos acerca da prestação dos serviços e de sua manutenção e conservação.

Art. 26. A instalação de portarias, guaritas, sistemas de segurança e vigilância, eletrônico ou físico, bem como implantação e manutenção do cercamento e controle de acesso do loteamento são de inteira responsabilidade da entidade representativa dos proprietários de imóveis.
§ 1º Considera-se cercamento delimitação do perímetro de acesso controlado do loteamento mediante a utilização de grades, alambrados, muros ou soluções mistas.
§ 2º O cercamento deve atender aos seguintes parâmetros:
I - altura máxima de 3,00m;
II - permeabilidade visual mínima de 70% (setenta por cento), onde o cercamento proposto confrontar com área pública interna ao loteamento;
III - tratamento paisagístico do cercamento, quando este confrontar com limite de lotes;
IV - tratamento paisagístico da área pública lindeira ao loteamento, de forma a amenizar os impactos de muros e outros tipos de cercamento.
§ 3º Considera-se permeabilidade visual a somatória das áreas das aberturas de grades, cercas e muros e dos elementos vazados permanentemente, sendo considerados 100% (cem por cento) permeáveis visualmente os alambrados e vãos em materiais transparentes.
§ 4º Em áreas de preservação permanente é permitida somente a utilização de cercas ou grades.
§ 5º Excetua-se do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, os casos onde o perímetro de cercamento coincidir com a vedação externa de edificação, passando a altura máxima a ser definida pelo respectivo parâmetro urbanístico previsto no art. 135 da Lei Complementar nº 149, de 2020.
§ 6º O tratamento paisagístico, previsto nos incisos III e IV do § 2º deste artigo, pode ser substituído, a critério do órgão de gestão do planejamento urbano e territorial, por solução que qualifique o espaço público e amenize o impacto do cercamento na paisagem.
§ 7º É vedado ao permissionário:
I - fixar meio de propaganda no cercamento, não regulamentado em lei específica;
II - utilizar dispositivos que causem danos aos cidadãos ou ao seu patrimônio.

Art. 27. Edificações para uso comum dos moradores e/ou funcionários, tais como sede de clube, sanitários, zeladoria, vestiários e piscinas deverão ser construídas em áreas privadas, ficando vedado o uso da área verde para tal fim, como de qualquer outra área pública.

Art. 28. No caso de novo loteamento em que se pretenda implantar o acesso controlado, devem ser observados os seguintes procedimentos no âmbito do processo administrativo de aprovação do loteamento disciplinado na Seção IV do Capítulo VIII:
I - especificar a intenção da implantação do acesso controlado no pedido de diretrizes;
II - apresentar junto ao requerimento de aprovação de projeto de parcelamento do solo, previsto no art. 113 na Lei Complementar nº 149, de 2020 e por este Decreto, o seguinte:
a) no projeto de parcelamento e memorial descritivo incluir: a delimitação das áreas públicas pleiteadas para acesso controlado, a indicação dos lotes afetados, a delimitação do perímetro e a indicação dos pontos de controle de acesso;
b) projeto paisagístico assinado pelo representante legal e pelo(s) autor(es) do projeto, com indicação do tratamento do cercamento e da sua área pública contígua;
c) projeto arquitetônico da portaria ou guarita e dos pontos de controle de acesso, assinado pelo representante legal e pelo(s) autor(es) do projeto, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT -, com comprovante de pagamento.

Art. 29. No caso de loteamento já existente em que se pretenda implantar o acesso controlado ou realizar a regularização de situação já existente, a solicitação deverá ser apresentada pela entidade representativa dos proprietários dos imóveis mediante requerimento assinado por seu representante legal contendo:
I - documentação de identificação do solicitante:
a) cópia dos atos constitutivos da entidade pleiteante, devidamente registrado e atualizado e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) cópias da Carteira de Identidade, ou outro documento legal de identificação com foto, e do Cadastro de Pessoa Física - CPF - do representante legal;
c) ata da assembleia de eleição ou designação do representante legal.
II - planta geral georreferenciada, em duas vias, do loteamento registrado em cartório, assinado pelo representante legal e pelo(s) autor(es) do projeto, contendo:
a) a delimitação das áreas públicas pleiteadas para acesso controlado;
b) indicação dos lotes afetados pela autorização;
c) a delimitação do perímetro e a indicação dos pontos de controle de acesso.
III - projeto paisagístico, em duas vias, assinado pelo representante legal e pelo(s) autor(es) do projeto, com indicação do tratamento do cercamento e da sua área pública contígua;
IV - projeto arquitetônico, em duas vias, da portaria ou guarita e dos pontos de controle de acesso, assinado pelo representante legal e

pelo(s) autor(es) do projeto, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT -, com comprovante de pagamento;
V - documentação que comprove a anuência dos proprietários nos termos previstos no art. 22, § 3º, II, deste Decreto.
Parágrafo único. Os loteamentos que já possuem o acesso controlado informalmente no Município de Curvelo deverão passar pela regularização dessa situação perante o Executivo Municipal por meio do procedimento previsto neste artigo e atender às exigências previstas neste Capítulo.

Art. 30. A formalização da permissão de uso das áreas públicas deve observar os seguintes procedimentos:
I - apresentação da solicitação de implantação do controle de acesso, conforme previsto no art. 28 deste Decreto, no caso de novo loteamento, ou no art. 29, no caso de loteamento já existente;
II - emissão do parecer técnico a que se refere o art. 22 deste Decreto, com conclusão pelo deferimento do pedido de implantação do controle de acesso;
III - aprovação pelo Município do acesso controlado no loteamento, conforme previsto no art. 28 deste Decreto, no caso de novo loteamento, ou no art. 29, no caso de loteamento já existente;
IV - publicação do decreto de outorga da permissão de uso;
V - celebração do termo administrativo de permissão de uso;
VI - registro da permissão de uso junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na matrícula de registro do loteamento.

Art. 31. O Executivo Municipal pode, a qualquer tempo:
I - revisar as condições da permissão ou revogá-la, determinando a perda do caráter de loteamento de acesso controlado, em virtude de interesse público superveniente decorrente de:
a) intervenções urbanísticas, de sistema viário ou de mobilidade urbana;
b) alterações legislativas relativas ao planejamento urbano, uso e ocupação do solo, mobilidade e acessibilidade;
c) outras intervenções do Poder Público.
II - revogar a permissão de uso e determinar a perda do caráter de loteamento de acesso controlado na hipótese de descumprimento das obrigações de manutenção e conservação ou desvirtuamento da utilização dos bens públicos objeto da permissão pela entidade representativa dos proprietários.
Parágrafo único. A remoção das benfeitorias, tais como fechamentos, portarias e outras, serão de responsabilidade da entidade representativa dos proprietários, sob pena de ressarcimento de custos, caso não executados no prazo concedido.

CAPÍTULO III
DO DESMEMBRAMENTO

Art. 32. Aplicam-se aos desmembramentos, no que couber e não contrariar as disposições deste Capítulo, os requisitos urbanísticos para o loteamento previstos nas Seções I e II do Capítulo II deste Decreto.

Art. 33. Todos os lotes resultantes dos desmembramentos devem ter acesso direto a uma via pública veicular existente.

Art. 34. Os desmembramentos de glebas com área superior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados) estão sujeitos à transferência ao Município de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total da gleba para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e/ou espaços livres de uso público.

Art. 35. É vedado o desmembramento de gleba que resulte na desconformidade da edificação preexistente com os parâmetros de ocupação do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 135, de 2018, na Lei Complementar nº 149, de 2020, e por este Decreto.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA CONDOMÍNIO DE LOTES OU CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÕES

Art. 36. Os empreendimentos de parcelamento do solo para fins urbanos podem ser destinados à implantação de condomínio de lotes ou condomínio em edificações, observados os parâmetros urbanísticos e as condições previstas neste Capítulo.

Art. 37. Condomínio de lotes é a modalidade de propriedade condominial, instituída pelo art. 1.358-A da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), em que os lotes produzidos mediante aprovação de projeto de loteamento ou desmembramento de gleba de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 1979, e na Lei Complementar nº 149, de 2020, podem ser reunidos em condomínio.
§ 1º Os lotes produzidos em aplicação do disposto neste artigo terão, nos termos do § 7º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766, de 1979, a forma de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes e não de imóvel autônomo.
§ 2º O condomínio de lotes deve ser constituído na porção de terreno privada resultante do loteamento ou do desmembramento, sendo que, nos termos do art. 1.358-A do Código Civil, poderá haver partes designadas de lotes que são propriedades exclusivas e partes que são propriedades comuns dos condôminos, tais como vias de circulação interna, jardins e áreas de lazer.

Art. 38. Condomínio em edificações é a modalidade de propriedade condominial, prevista na Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, destinada a abrigar conjunto de edificações assentadas em um ou mais lotes, devidamente remembrados em matrícula única, dispondo de unidades autônomas, de propriedade exclusiva de cada condômino, e de fração ideal do todo do terreno e dos espaços de uso comum, caracterizados exclusivamente como bens em condomínio.

Art. 39. O terreno onde será implantado o condomínio de lotes ou o condomínio em edificações não pode:
I - ter área inferior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) e superior a 40.000m² (quarenta mil metros quadrados);
II - gerar extensão maior do que 200m (duzentos metros) em qualquer dos lados do seu perímetro;
III - obstaculizar a continuidade do sistema viário público existente, a implantação da estrutura viária projetada conforme diretrizes previstas ~~no Plano Diretor~~ , o escoamento de águas pluviais, a continuidade de redes de esgotamento sanitário e de energia elétrica.
§ 1º Áreas superiores a 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) ou que gerem extensão maior do que 200m (duzentos metros) em qualquer dos lados do seu perímetro que apresentarem características de confinamento por obstáculos físicos podem ser objeto dos empreendimentos previstos neste artigo, desde que haja parecer prévio e favorável emitido conjuntamente pelos órgãos municipais competentes pelo licenciamento urbanístico e pela mobilidade urbana, que deverá ser aprovado pelo COMDESP.
§ 2º No parcelamento para condomínio pode ser concentrado em parte do terreno todo o seu potencial construtivo.

Art. 40. Em qualquer das modalidades condominiais previstas neste Capítulo, fica a cargo do empreendedor, devendo-se atender aos requisitos urbanísticos fixados nas Seções I e II do Capítulo II, as seguintes obrigações:
I - implantação de toda a infraestrutura urbana básica prevista no § 5º do art. 1º deste Decreto;
II - transferência ao Município de áreas destinadas à implantação de espaços livres de uso público e de equipamentos urbanos e comunitários no percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do terreno, caso a área objeto do condomínio não tenha sido submetida a implantação de loteamento anterior.
Parágrafo único. Considerando que toda a área do condomínio é propriedade privada (exclusiva ou comum) dos condôminos, as áreas a serem transferidas ao Município devem se localizar externamente ao seu perímetro.

Art. 41. Em qualquer das modalidades condominiais previstas na Lei Complementar nº 149, de 2020, e por este Decreto, são de inteira responsabilidade do empreendedor e, posteriormente, do condomínio, em relação a suas áreas internas:
I - a manutenção de toda infraestrutura urbana existente;
II - a coleta e o acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares, devendo o mesmo ser depositado em local apropriado e protegido,

para recolhimento pelo Executivo Municipal em datas e horários preestabelecidos;
III - a instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndios, conforme projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
IV - a instalação de portarias, guaritas, sistemas de segurança e vigilância, eletrônico ou físico;
V - a implantação e manutenção de cercamento e controle de acesso.
Parágrafo único. A implantação do cercamento deve atender aos parâmetros e exigências previstos nos parágrafos do art. 26 deste Decreto.

Art. 42. O acesso do sistema viário do condomínio ao sistema viário público será feito através de um único ponto, sendo de responsabilidade do loteador as reformas viárias que se fizerem necessárias para esse fim.

Art. 43. Nos parcelamentos para condomínios serão submetidos à aprovação do Executivo Municipal:
I - as partes comuns;
II - a demarcação das unidades territoriais privativas;
III - os padrões da infraestrutura a serem adotados;
IV - os parâmetros construtivos das edificações, inclusive projetos arquitetônicos, no caso dos condomínios em edificações.
Parágrafo único. Entende-se como unidade territorial privativa a fração de terreno individualizada dentro do condomínio em edificações ou a unidade imobiliária integrante do condomínio de lotes.

Art. 44. As vias internas de uso privativo dos condôminos deverão atender às características viárias definidas para o parcelamento.
Parágrafo único. Todas as unidades territoriais privativas do condomínio deverão ter frente voltada para via interna do condomínio, excetuadas vias exclusivas de pedestres.

Art. 45. Os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo urbano para cada unidade territorial privativa deverão atender à Lei Complementar nº 135, de 2018, à Lei Complementar nº 149, de 2020 e ao presente Decreto, sendo que no caso de condomínio em edificações serão definidos com o parcelamento.

Art. 46. Os condomínios serão classificados, quanto a sua categoria, em condomínio de uso residencial, não residencial ou misto.
Parágrafo único. A destinação do condomínio não poderá ser alterada após sua aprovação.

Art. 47. No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do Poder Público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros, nos termos previstos no § 4º do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 48. Aplicam-se ao parcelamento do solo para condomínio em edificações ou condomínio de lotes, no que couber, em casos omissos neste Capítulo, as disposições previstas para loteamentos contidas nas Seções I e II do Capítulo II.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO NO CENTRO HISTÓRICO

Art. 49. O parcelamento de lotes ou glebas de terrenos em áreas de Tombamento do Centro Histórico de Curvelo, inclusive dos distritos, estabelecida pelo dossiê de Tombamento Estadual de 1988, ou qualquer outro, municipal, estadual ou federal que venha a ser estabelecido, correspondente ao conjunto das áreas dos imóveis de preservação rigorosa e dos imóveis sujeitos a controle, e ainda os localizados nos demais perímetros de proteção, e em toda a área do Centro Histórico, deverão ser encaminhados ao Conselho de Patrimônio Cultural para análise e anuência prévia, caso a caso.

CAPÍTULO VI
DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO

Art. 50. Modificação de parcelamento é a alteração das dimensões de lotes pertencentes a parcelamento aprovado que implique a redivisão de parte ou de todo o parcelamento, sem alteração do sistema viário, dos espaços livres de uso público ou das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, que pode ocorrer mediante as seguintes modalidades:
I - desdobro: fracionamento de lote resultante de parcelamento aprovado para formação de novos lotes;
II - remembramento: união de dois ou mais lotes para formação de um novo lote.
Parágrafo único. Nos casos de modificação de parcelamento, é permitida a regularização de parte de lote sem a participação no processo dos proprietários das demais partes, desde que a forma, as dimensões e a localização da parte em questão estejam claras e corretamente caracterizadas no respectivo registro.

Art. 51. Não é permitida a modificação de parcelamento:
I - que resultar em desconformidade com os parâmetros urbanísticos estabelecidos pela Lei Complementar nº 135, de 2018 e na Lei Complementar nº 149, de 2020, a não ser nos seguintes casos:
a) regularização de situação existente de fato e de direito comprovada por documentação anterior à aprovação da Lei Complementar nº 149, de 2020;
b) redução de desconformidades em relação aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela Lei Complementar nº 135, de 2018 e pela Lei Complementar nº 149, de 2020;
c) impossibilidade física ou geomorfológica.
II - que resultar na desconformidade da edificação existente com os parâmetros de ocupação do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 135, de 2018 e pela Lei Complementar nº 149, de 2020.

Art. 52. A parte remanescente da desapropriação parcial de lote pertencente a parcelamento aprovado deve respeitar o previsto no art. 50 deste Decreto.
§ 1o Pode o proprietário fazer requerimento visando a regularizar a parte remanescente resultante de desapropriação.
§ 2º Os ônus da instrução do requerimento previsto no parágrafo anterior são de exclusiva responsabilidade do Executivo.
§ 3º O Executivo tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do protocolo do requerimento, para providenciar a regularização requerida, sem ônus para o requerente.
§ 4º O procedimento de regularização referido no § 1o deste artigo configura modificação de parcelamento.

Art. 53. A modificação de parcelamento do solo que envolva lote com edificação tombada deverá ser submetida à análise do órgão municipal responsável pela política de patrimônio cultural.

CAPÍTULO VII
DO REPARCELAMENTO

Art. 54. Reparcelamento é a redivisão de parte ou de todo o parcelamento que implique alteração do sistema viário, dos espaços livres de uso público ou das áreas destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários.
§ 1º A desafetação do domínio público relativa ao reparcelamento depende de prévia avaliação e de autorização legislativa.
§ 2o No reparcelamento, é obrigatória a manutenção do percentual de área transferido ao município no parcelamento original, a não ser que inferior ao mínimo exigido na Lei Complementar nº 149, de 2020, e por este Decreto.
§ 3o Pode o reparcelamento objetivar a implantação de condomínio em parcelamento aprovado.
§ 4o Aplicam-se ao reparcelamento, no que couber, as regras do art. 1o deste Decreto e as previstas para o loteamento.

Art. 55. O Executivo somente poderá deferir requerimento de parcelamento em que haja previsão de urbanização compatível com o novo parcelamento proposto.

Art. 56. No âmbito do reparcelamento, será permitida a alienação de áreas públicas previstas na planta de parcelamento, precedida, nesta ordem, por:
I - autorização em Diretrizes para Parcelamento do Solo;

II - desafetação por lei municipal específica.

CAPÍTULO VIII
DO LICENCIAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS DE PARCELAMENTO DO SOLO
Seção I
Das disposições gerais

Art. 57. Os projetos de parcelamento do solo para fins urbanos e suas respectivas modificações deverão ser aprovados pelo Poder Executivo do Município de Curvelo.

Art. 58. Nos parcelamentos e alterações de parcelamento do solo, apenas poderão restar áreas indivisas que possam constituir lotes.

Art. 59. O responsável legal pelo requerimento de parcelamento do solo, ao assiná-lo, responsabiliza-se pelas informações nele prestadas.

Art. 60. O processo administrativo de aprovação de loteamento possui as seguintes etapas, todas requeridas pelo interessado ao órgão do Executivo Municipal responsável pelo planejamento e regulação urbana:
I - solicitação de diretrizes urbanísticas;
II - apresentação de anteprojeto de parcelamento do solo;
III - apresentação do projeto de parcelamento do solo.

Art. 61. Os processos administrativos de aprovação de desmembramentos, de modificação de parcelamentos ou de reparcelamento envolvem somente a etapa prevista no inciso III do artigo anterior.
Seção II
Da Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo

Art. 62. A Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo, vinculada a à Secretaria Municipal de Planejamento, tem atribuições de:
I - apreciar as diretrizes prévias elaboradas pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano, de modo a dirimir os conflitos ou as incompatibilidades existentes, e emitir Diretrizes para Parcelamento do Solo que incorporem o resultado da apreciação;
II - apreciar recursos contra as Diretrizes para Parcelamento do Solo;
III - ratificar Diretrizes para Parcelamento do Solo para fins de revalidação de plantas de parcelamento do solo aprovadas para loteamentos, desmembramentos e reparcelamentos;
IV - avaliar a pertinência de adoção de parâmetros diferenciados de parcelamento do solo nos casos autorizados pelo COMDESP em deliberações anteriores, para fins de emissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo.

Art. 63. A Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I - um representante do órgão municipal responsável pela política urbana, que a presidirá;
II - um representante do órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano;
III - um representante do órgão municipal responsável pelo licenciamento de parcelamento do solo e de obras em logradouro público;
IV - um representante do órgão municipal responsável pela política de meio ambiente;
V - um representante do órgão municipal responsável pela política de transporte e trânsito;
VI - um representante do órgão municipal responsável pela política habitacional.
§ 1º Na ausência do Presidente, a reunião será coordenada pelo seu suplente.
§ 2º Os representantes serão indicados pelos titulares dos órgãos respectivos e designados por portaria.
§ 3º Se necessário, a Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo poderá convocar representantes de quaisquer órgãos do Município para análise de questões específicas.
§ 4º Os membros da Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo não receberão remuneração pelos trabalhos nela desenvolvidos.
§ 5º As reuniões da Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo serão instauradas com a presença de todos os membros, de forma que, não havendo quórum, deverá o Presidente adiá-la, expedindo nova convocação.

Art. 64. O Secretário da Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo, que será designado pelo titular do órgão municipal responsável pela política urbana, terá as seguintes atribuições:
I - realizar interface entre órgãos e conselhos internos e externos e o Poder Executivo, sempre que necessário;
II - convocar reuniões;
III - elaborar a pauta das reuniões e repassá-la aos demais membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião;
IV - dar suporte à realização das reuniões;
V - dar publicidade aos requerentes dos atos praticados no âmbito do processo de emissão das Diretrizes para Parcelamento do Solo.

Seção III
Da emissão de diretrizes

Art. 65. Os projetos de parcelamento do solo devem observar as diretrizes urbanísticas, as quais definem a proposta urbanística para a área a ser parcelada, respeitados os aspectos ambientais e urbanísticos relevantes.

Art. 66. O interessado em parcelar o solo para fins urbanos deverá apresentar pedido de emissão de diretrizes urbanísticas, instruído com os seguintes documentos em escala compatível:
I - planta de situação da gleba, delimitada em planta oficial do Município, que permita sua perfeita localização, com a indicação de todos as divisas e confrontantes;
II - documentação expedida pelo órgão municipal de meio ambiente, indicando a existência ou não de áreas protegidas ou a serem preservadas;
III - levantamento topográfico planialtimétrico da área, com referencial geodésico o SIRGAS 2000, contendo:
a) dimensões da área;
b) divisas da propriedade perfeitamente definidas;
c) curvas de nível de metro em metro;
d) marcação diferenciada das áreas com declividade de 0 a 15%, 15% a 30%, 30% a 47% e acima de 47%;
e) indicação e delimitação de recursos hídricos existentes, nascentes, cursos d'água, lagoas, áreas brejosas, de várzeas, alagadiças ou sujeitas a inundações;
f) indicação e delimitação de monumentos naturais ou artificiais, matas e florestas, bosques, árvores frondosas e isoladas, agrupamentos descontínuos ou isolados de árvores, áreas de preservação ambiental, afloramentos rochosos e das construções existentes;
g) indicação de arruamentos contíguos, numa distância de 50m (cinquenta metros) em todo o perímetro, com locação exata das vias de circulação, áreas verdes, equipamentos urbanos e comunitários existentes, com as respectivas distâncias da gleba a ser loteada;
h) indicação de construções e servidões existentes na gleba;
i) existência de ferrovias, rodovias, torres de comunicação, ou linhas de energia elétrica com seus trajetos e áreas não edificáveis;
j) outras indicações que possam interessar a orientação geral do loteamento.
IV - memorial descritivo com a caracterização do loteamento, incluído o tipo de uso predominante pretendido;
V - comprovante de pagamento da taxa de fiscalização de execução de obras particulares correspondente ao item 3 - Aprovação de projetos de parcelamento do solo - do Anexo VIII da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro 2017 (Código Tributário Municipal).
Parágrafo único. O referencial geodésico a que se refere o inciso III deste artigo poderá ser alterado por Decreto.

Art. 67. A emissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo deverá ser necessariamente precedida por:
I - laudo de liberação para parcelamento do solo expedido pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para parcelamento do solo em áreas com presença de cursos d'água, nascentes, vegetação expressiva ou sítios arqueológicos;
II - diretrizes prévias do órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano que contemple a destinação das áreas

transferidas ao Município, incluindo seu formato e sua localização, o sistema viário e demais questões que envolvam o planejamento da cidade e sua infraestrutura, acompanhado de representação gráfica.
Parágrafo único. Os documentos referenciados nos incisos do *caput* serão providenciados pelo Poder Executivo no âmbito do processo de emissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo.

Art. 68. As diretrizes prévias emitidas pelo órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano serão encaminhadas à Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo para manifestação em 30 (trinta) dias, contados do recebimento.
§ 1º Não havendo manifestação contrária devidamente fundamentada, as diretrizes prévias se converterão em Diretrizes para Parcelamento do Solo, devendo ser integralmente observadas quando da elaboração de eventual projeto de parcelamento do solo para a respectiva área.
§ 2º Havendo manifestação contrária às diretrizes prévias dentro do prazo estabelecido, o processo será pautado para análise e decisão em reunião da Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo.

Art. 69. As diretrizes urbanísticas conterão a indicação dos seguintes itens nas plantas e documentos apresentadas pelo interessado:
I - traçado básico e características geométricas do sistema viário principal do parcelamento, com indicação da necessidade de continuidade e integração das vias existentes ou da criação de novas vias, conforme Lei Complementar nº 135, de 2018 e Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
II - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e aos espaços livres de uso público;
III - as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, as faixas não edificáveis e as áreas de preservação permanente (APPs) e demais restrições ambientais;
IV - zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação de usos compatíveis;
V - outras exigências que vierem a ser necessárias para o atendimento de todos os requisitos urbanísticos previstos nas Seções I e II do Capítulo II.

Art. 70. As diretrizes urbanísticas deverão ser emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido, e terão validade pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de sua entrega ao interessado, período no qual o anteprojeto deverá ser apresentado.
§ 1º O prazo de validade ficará suspenso enquanto o projeto de anteprojeto ou projeto de parcelamento do solo estiver sob análise documental ou de licenciamento ambiental ou urbanístico.
§ 2º O prazo mencionado no § 1º será retomado se, na análise documental, a documentação não tiver sido acatada ou se, no licenciamento, o processo tiver sido indeferido.
§ 3º Restarão válidas as diretrizes enquanto o respectivo anteprojeto ou projeto para parcelamento do solo estiver sob análise de aprovação e desde que o projeto tenha sido acatado dentro do prazo estipulado no caput deste artigo.

Art. 71. As Diretrizes para Parcelamento do Solo poderão ser revistas no âmbito de eventual licenciamento ambiental ou urbanístico, sem necessidade de nova apreciação da Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo.
Parágrafo único. As Diretrizes para Parcelamento do Solo revistas no âmbito de licenciamento ambiental ou urbanístico deverão constar claramente das licenças emitidas e do processo no qual foram emitidas.

Art. 72. Em função de alteração da legislação que embasou a emissão das Diretrizes para Parcelamento do Solo, poderá ser exigida a revisão dessas diretrizes anteriormente ao protocolo do anteprojeto ou projeto de parcelamento do solo, a critério do Poder Executivo.

Art. 73. Uma vez efetuado o protocolo do anteprojeto ou projeto de parcelamento do solo, as respectivas Diretrizes para Parcelamento do Solo emitidas não poderão ser alteradas, exceto por relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 74. O requerente poderá interpor recurso contra as Diretrizes para Parcelamento do Solo emitidas, em até 30 (trinta) dias, contados de seu comunicado.
Parágrafo único. Não serão recebidos recursos contra questões já analisadas em sede recursal, no mesmo processo, a não ser em função de fato novo ou desconsiderado anteriormente.

Seção IV
Do processo de aprovação do projeto de parcelamento

Art. 75. De posse das diretrizes urbanísticas, o loteador promoverá a elaboração do anteprojeto de loteamento e o submeterá à aprovação do Executivo Municipal.
§ 1º O anteprojeto deverá ser apresentado em 1 (uma) cópia, em papel opaco e em escala 1:1000, e uma cópia eletrônica, em formato DWG, e deverá conter os seguintes dados:
I - indicação do relevo, por meio de curvas de nível de metro em metro;
II - indicação das áreas destinadas para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários - EUC - e dos espaços livres de uso público - ELUPS;
III - indicação do sistema viário, respectiva hierarquia e interligações com as vias oficiais existentes;
IV - subdivisão das quadras e lotes;
V - assinatura de responsável técnico registrado no conselho profissional competente, bem como do proprietário.
§ 2º A avaliação do anteprojeto de parcelamento do solo pelo Executivo Municipal deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido e o interessado terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para apresentar o projeto executivo, a partir da data de recebimento da avaliação.
§ 3º A avaliação do anteprojeto entregue ao interessado indicará a total conformidade do anteprojeto com legislação aplicável e diretrizes urbanísticas emitidas ou, se forem constatadas pendências jurídicas ou técnicas, especificará as correções necessárias a serem realizadas.
§ 4º O requerimento para exame de anteprojeto deverá ser protocolado no mesmo processo que originou as respectivas Diretrizes para Parcelamento do Solo e Anteprojeto.

Art. 76. O interessado apresentará requerimento de aprovação de projeto de parcelamento do solo, observados as diretrizes urbanísticas e o anteprojeto (arts. 65 a 75), instruído com os seguintes documentos, em 3 (três) vias impressas e uma cópia eletrônica, em formato DWG, com indicação na capa do nome do proprietário, o nome do responsável técnico e a denominação do parcelamento, sendo exigível, em todas as vias dos projetos, bem como em seus respectivos memoriais, as assinaturas do(s) proprietário(s) e do responsável técnico:
I - projeto executivo de parcelamento do solo;
II - memorial descritivo;
III - projetos complementares de drenagem e terraplanagem;
IV - certidão atualizada de matrícula da gleba, com negativa de ônus, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da entrada do pedido de aprovação de parcelamento do solo;
V - certidão negativa de tributos municipais ou outro documento comprobatório expedido pelo Município;
VI - fotocópia do documento de identidade do proprietário ou, quando tratar-se de pessoa jurídica, fotocópia do contrato social atualizado constando a última alteração;
VII - Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - referente ao projeto, com comprovante de pagamento;
VIII - laudos técnicos das concessionárias de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica, em que seja declarada sua concordância em estender seus serviços à gleba objeto do parcelamento;
IX - minuta do Termo de Compromisso, elaborada conforme modelo do Executivo Municipal, a ser assinado entre o interessado e o Município, contendo as obrigações de ambas as partes, inclusive o número de lotes caucionados ou outra forma de garantia e o cronograma de execução das obras, observadas as disposições da Seção VI deste Capítulo;
X - licença ambiental para intervenção na área ou a sua dispensa expedida pelo órgão ambiental competente;

XI - comprovante de pagamento da taxa de fiscalização de execução de obras particulares correspondente ao item 3 - Aprovação de projetos de parcelamento do solo - do Anexo VIII da Lei Complementar nº 118, de 2017 (Código Tributário Municipal).

§ 1º O projeto executivo de parcelamento do solo deverá ser apresentado em (03) três vias em papel opaco e uma cópia eletrônica em formato DWG, conforme padrão do Executivo Municipal, e deverá conter os seguintes dados:

I - planta de localização em sistema de coordenadas UTM, com delimitação da área em análise e indicação do perímetro urbano, em escala mínima de 1:25000;

II - projeto na escala 1: 1000 (sendo aceita a escala 1:2000 caso o desenho ultrapasse em duas vezes os limites do formato A0) em sistema de coordenadas UTM, com delimitação exata, confrontantes, curvas de nível de metro em metro, indicação do norte, lotes e quadras numerados e cotados e sistema de vias com todas as dimensões cotadas, com respectiva hierarquia e interligações com as vias oficiais existentes;

III - delimitação e indicação dos espaços livres de uso públicos - ELUP -, equipamentos urbanos e comunitários - EUC -, áreas de preservação permanente - APPs - e áreas não edificáveis;

IV - indicação das vias adjacentes que se articulam com o arruamento proposto;

V - indicação das faixas de domínio sob as linhas de alta tensão e aquelas de rodovias e ferrovias, estabelecidas pelos órgãos competentes;

VI - indicação dos cursos d'água e nascentes, suas respectivas faixas de domínio, e de áreas alagadiças;

VII - selo, de acordo com modelo do Executivo Municipal;

VIII - projeto de pavimentação com sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e capa asfáltica, de acordo com as especificações técnicas fixadas neste Decreto;

IX - planilha orçamentária para implantação de infraestrutura urbana e cronograma físico-financeiro com base na planilha de preços SETOP e/ou SINAPI, conforme modelos constantes neste Decreto.

§ 2º O memorial descritivo deverá conter os seguintes dados:

I - descrição sucinta do loteamento com suas características e fixação da zona ou zonas de uso predominante;

II - descrição das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento, com todas as dimensões, confrontantes e área total;

III - enumeração dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento e adjacências;

IV - descrição dos serviços de infraestrutura que farão parte do loteamento;

V - descrição das condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e as construções, inclusive aquelas constantes das diretrizes fixadas;

VI - quadro descritivo de quadras e lotes, de acordo com modelo do Executivo Municipal;

VII - quadro descritivo do sistema viário, de acordo com modelo do Executivo Municipal;

VIII - cronograma de execução das obras de infraestrutura, conforme modelo Anexo;

IX - na hipótese da garantia ser a caução de lotes, apresentar quadro descritivo dos lotes oferecidos em caução, com todas as dimensões, confrontantes e área total e valor compatível com valor orçado para as obras de urbanização, observado o disposto no art. 86, § 5o, I a III deste Decreto.

§ 3º O projeto de terraplenagem deverá conter os seguintes dados:

I - projeto na mesma escala do projeto urbanístico e em sistema de coordenadas UTM, com curvas de nível de metro em metro e indicação do norte;

II - indicação dos lotes e sistema viário proposto com estaqueamento das vias a cada 20m (vinte metros) e cota do eixo da pista em cada estaca;

III - perfis longitudinais, grades, de todas as vias em escala 1:1000 na horizontal e 1:100 na vertical, contendo o estaqueamento com o número da estaca, o traçado do terreno original e da via projetada;

IV - perfis transversais de todos os tipos de vias em escala 1:100, horizontal e vertical, contendo o traçado da faixa de rolamento, dos passeios e demais elementos com as respectivas cotas;

V - traçado dos taludes de corte e aterro projetados para a execução das vias; e

VI - memorial descritivo de terraplenagem contendo determinação da inclinação dos taludes de corte e aterro e caracterização do tipo de solo.

§ 4º O projeto de drenagem conterá os seguintes dados:

I - projeto na mesma escala do projeto urbanístico e em sistema de coordenadas UTM, com curvas de nível de metro em metro e indicação do norte;

II - indicação dos lotes e sistema viário proposto;

III - divisão das sub-bacias utilizadas para cálculo de vazão;

IV - indicação do sentido de escoamento das águas pluviais proposto;

VI - indicação das estruturas de captação, transporte e disposição final, com detalhamento das dimensões, declividade longitudinal e profundidade.

§ 5º O requerimento para exame de projeto de parcelamento do solo deverá ser protocolado no mesmo processo que originou as respectivas Diretrizes para Parcelamento do Solo e Anteprojeto.

Art. 77. No caso de desmembramento, modificação de parcelamento ou reparcelamento, o interessado apresentará requerimento de aprovação de projeto de parcelamento solo, instruído com os seguintes documentos, em 3 (três) vias impressas e uma cópia eletrônica, em formato DWG, com indicação na capa do nome do proprietário, o nome do responsável técnico, sendo exigível, em todas as vias dos projetos, bem como em seus respectivos memoriais, as assinaturas do(s) proprietário(s) e do responsável técnico:

I - projeto executivo de parcelamento do solo;

II - memorial descritivo;

III - certidão atualizada de matrícula da gleba, com negativa de ônus, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da entrada do pedido de aprovação de parcelamento do solo;

IV - certidão negativa de tributos municipais ou outro documento comprobatório expedido pelo Município;

V - fotocópia do documento de identidade do proprietário ou, quando tratar-se de pessoa jurídica, fotocópia do contrato social atualizado constando a última alteração;

VI - Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - referente ao projeto, com comprovante de pagamento;

VII - planta em que sejam demarcadas as áreas consideradas de preservação permanente e demais restrições a serem observadas, conforme documentação expedida pelo órgão municipal de meio ambiente;

VIII - comprovante de pagamento da taxa de fiscalização de execução de obras particulares correspondente ao item 3 - Aprovação de projetos de parcelamento do solo - do Anexo VIII do Código Tributário Municipal.

§ 1º O projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado em três vias em papel opaco e cópia eletrônica em formato DWG, conforme padrão do Executivo Municipal, e deverá conter os seguintes dados:

I - planta de localização com delimitação da área em análise e indicação do perímetro urbano, em escala de no mínimo 1:10000, tal que possibilite a identificação do imóvel;

II - planta da situação atual do imóvel, na mesma escala do Projeto;

III - projeto na escala 1:500 em sistema de coordenadas UTM, com delimitação exata, confrontantes, curvas de nível de metro em metro e indicação do norte;

IV - indicação da divisão de lotes pretendida, lotes numerados e cotados;

V - sistema viário existente circundando o imóvel com todas as dimensões cotadas;

VI - indicação de áreas não edificáveis ou de preservação, se houver;

VII - indicação do tipo de uso predominante no local;

VIII - projeto de pavimentação com sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e capa asfáltica, de acordo com as especificações técnicas fixadas neste Decreto;

IX - planilha orçamentária para implantação de infraestrutura urbana e cronograma físico-financeiro com base na planilha de preços SETOP e/ou SINAPI, conforme modelos constantes neste Decreto;

X - selo de acordo com modelo do Executivo Municipal.

§ 2º O memorial descritivo deverá conter os seguintes dados:

I - descrição da área com suas características;

II - descrição das áreas públicas, caso existam, com todas as dimensões, confrontantes e área total;
III - quadro descritivo de quadras e lotes, de acordo com modelo do Executivo Municipal.

Art. 78. A documentação a que se refere os arts. 60, I a III, 66, 75, § 1º, 76 e 77 deste Decreto, deverá passar por pré-análise pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, para direcionamento e abertura do devido processo. O protocolo do processo será autorizado na pré-análise mediante apresentação da documentação completa.
Parágrafo único. Autorizada a abertura do processo administrativo na forma do *caput* deste artigo, o órgão municipal responsável deverá designar técnico para exame e aprovação do projeto de parcelamento do solo, que considerará, em sua análise, além do requerimento e da documentação, as informações constantes no banco de dados municipal.

Art. 79. O Executivo Municipal terá prazo de 60 (sessenta) dias úteis para emitir parecer
sobre o requerimento de aprovação de parcelamento do solo, desde que apresentado com todos os documentos e dados necessários.
§ 1º No caso de documentação incompleta ou de dados incorretos, ou se fizer necessária
qualquer diligência justificada, o prazo a que se refere este artigo será suspenso, voltando a contar na data em que a documentação for completada ou a diligência atendida.
§ 2º O interessado terá sempre o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para responder os pedidos de complementação de documentos e/ou correção de dados, sob pena de indeferimento do requerimento de aprovação de parcelamento do solo.
§ 3º Caso a documentação apresentada permita que se realize o exame técnico, eventuais pendências que venham a ser constatadas serão comunicadas em sua integralidade ao requerente para saneamento em até 30 (trinta) dias, oportunidade em que será facultado atendimento presencial para esclarecimento de eventuais dúvidas.
§ 4º Para saneamento das pendências de que trata o §3º deste artigo, o requerente deverá reapresentar o projeto e eventual documentação para novo exame técnico.
§ 5º Caso, durante a realização dos exames técnicos, seja identificada a necessidade de consulta a outros órgãos públicos, ficará suspensa a análise do processo até o retorno da informação.

Art. 80. O não saneamento de pendências apontadas em exame técnico, dentro do prazo estipulado, ou a constatação de pendências insanáveis acarretará o imediato indeferimento do processo.
Parágrafo único. Mediante justificativa técnica fundamentada, poderá ser concedido prazo adicional, não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do fim do prazo de 30 (trinta) dias para saneamento de pendências apontadas em exame técnico.

Art. 81. Nos casos em que o projeto de parcelamento do solo envolver transferência de áreas ao Município, anterior à aprovação do projeto, caberá ao órgão responsável pela administração fazendária municipal elaborar minuta da escritura de aprovação a ser submetida ao cartório de registro de imóveis.

Art. 82. Finalizada a fase de exame, não restando quaisquer pendências, o projeto seguirá para parecer jurídico e aprovação do Poder Executivo mediante Decreto.

Seção V
Dos Recursos

Art. 83. Durante a fase de exame, será facultado ao requerente interpor recurso contra eventuais pendências apontadas ou requerer prazo adicional para saneamento dessas pendências.
§ 1º Os recursos serão analisados conjuntamente por, no mínimo, 03 (três) técnicos, devendo a decisão ser comunicada ao requerente.
§ 2º Não serão recebidos recursos contra questões já analisadas em sede recursal no mesmo processo, a não ser em função de fato novo ou desconsiderado anteriormente.

Seção VI
Aprovação de Projeto de Parcelamento do Solo

Art. 84. Concluída a fase de análise jurídica, estando o projeto de parcelamento do solo em total conformidade com a legislação aplicável e, no caso de loteamento, também com as diretrizes urbanísticas emitidas, o Executivo Municipal o aprovará.
§ 1º O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante no cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.
§ 2º Aprovado o projeto, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme as exigências previstas no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979.
§ 3º O alvará de urbanização somente será expedido após o registro do parcelamento do solo no Cartório do Registro de Imóveis.
§ 4o As obras de urbanização do parcelamento do solo aprovado deverão ser iniciadas somente após a liberação do alvará de urbanização.

Art. 85. A execução das obras constantes do projeto de loteamento deve ser garantida pelo depósito, confiado ao Município, do valor a elas correspondente, da seguinte forma:
I - em dinheiro;
II - em títulos da dívida pública;
III - por fiança bancária;
IV - por vinculação a imóvel, no local ou fora, feita mediante instrumento público.
§ 1º Cumprido o cronograma de obras, o depósito poderá ser restituído, até o máximo de 70% (setenta por cento), no momento da liberação do loteamento, depois de feita vistoria pelas concessionárias de água, esgoto e energia elétrica, e termo de verificação de obras pelo Poder Executivo e Termo de Vistoria de eventual condicionante ambiental pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA.
§ 2º O restante do depósito deve ser restituído 1 (um) ano após a liberação do loteamento, conforme o disposto no art. 101 deste Decreto.

Art. 86. A caução poderá ser feita em lotes, carta de fiança bancária, dinheiro, títulos da dívida pública ou por vinculação a imóvel, no local ou fora, feita mediante instrumento público, sempre em valor igual ou superior ao orçado para as obras de urbanização de parcelamento, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 149, de 2020.
§ 1º A caução efetuada em carta de fiança bancária, em depósito junto ao órgão responsável pela administração fazendária municipal, deverá ser apresentada para aprovação do projeto de parcelamento do solo e conterá:
I - as partes e o objeto da garantia;
II - o valor da cobertura, com cláusula de correção monetária;
III - o prazo de validade mínimo correspondente ao previsto no cronograma das obras de urbanização, acrescido de 18 (dezoito) meses;
IV - a forma de renovação.
§ 2º Caso necessário, no ato da emissão do Alvará de Urbanização, poderá ser exigida a renovação da carta de fiança bancária, com o prazo indicado no inciso III do § 1º deste artigo.
§ 3º Na modalidade de caução efetuada em dinheiro, a quantia caucionada será depositada em conta remunerada específica aberta em nome da Prefeitura de Curvelo em instituição bancária, segundo instruções do órgão municipal responsável pela administração fazendária.
§ 4º Na hipótese de a caução ser efetuada em títulos da dívida pública, serão obedecidos os seguintes critérios:
I - o caucionante informará ao órgão municipal responsável pela administração fazendária os títulos que pretende oferecer em caução;
II - o órgão municipal responsável pela administração fazendária fará consulta ao mercado secundário de papéis para se informar da existência de eventual ágio ou deságio nas transações do papel ofertado;
III - com base na informação referida no inciso II, o órgão municipal responsável pela administração fazendária informará ao caucionante o valor de face dos títulos a serem caucionados, cujo valor real deverá corresponder sempre ao orçado para as obras de infraestrutura do loteamento;
IV - havendo desvalorização do título ofertado nas negociações correntes no mercado financeiro, o Poder Executivo poderá exigir complementação da caução;

V - a devolução da caução será sempre em títulos da dívida pública.
§ 5º A caução poderá ser efetuada em lotes, desde que inteiramente localizados dentro do Município e desde que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - o valor dos lotes pela planta de valores imobiliários utilizada para o cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI - deverá ser igual ou superior ao valor orçado para as obras de urbanização;
II - os lotes deverão estar desocupados, conforme atestado em declaração do caucionante, pela qual também se compromete a manter os lotes nas mesmas condições em que se encontravam no momento do estabelecimento da caução, bem como conservá-los até o recebimento das obras;
III - os lotes deverão estar livres de quaisquer ônus reais ou pessoais.
§ 6º Será admitida a substituição da modalidade de caução após a emissão do Alvará de Urbanização, mediante requerimento formal e análise do Poder Executivo.

Seção VII
Do Alvará de Urbanização e Acompanhamento das Obras

Art. 87. Antes do início das obras de urbanização, o Alvará de Urbanização deverá ser requerido junto ao órgão municipal responsável pela política de regulação urbana para implantação do parcelamento.
Parágrafo único. No requerimento deverão ser anexados as cópias autenticadas dos registros do loteamento e das áreas transferidas ao Município.

Art. 88. Havendo necessidade de alteração no cronograma de obras, o responsável técnico deverá comunicá-la à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à próxima vistoria agendada.

Art. 89. O cronograma de vistorias será elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos após as primeiras vistorias, em atenção ao andamento previsto das obras, e poderá ser modificado com o surgimento de novas circunstâncias.
Parágrafo único. As vistorias, durante a execução das obras, serão realizadas por engenheiro designado pelo órgão responsável.

Seção VIII
Das obras de urbanização

Art. 90. A execução das obras de urbanização do loteamento será precedida da expedição de Alvará de Urbanização, que ocorrerá somente após a publicação do ato de aprovação do projeto de parcelamento do solo, bem como da cópia do registro do loteamento em cartório, inclusive das áreas doadas ao Poder Público.

Art. 91. Nos loteamentos para fins urbanos são obrigatórias, por parte do loteador, no mínimo, as seguintes obras e equipamentos urbanos:
I - execução das vias de circulação do loteamento, compreendendo:
a) terraplanagem das respectivas pistas de rolamento e passeios e muros de arrimo respectivos;
b) meios-fios, sarjetas, obras de arte corrente, drenagem profunda;
c) sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e capa asfáltica, de acordo com as especificações técnicas fixadas neste Decreto.
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros com colocação de marcos de concreto em todos os pontos de alinhamento e nivelamento respectivos, assim como a indicação de quadra e lote;
III - rede de escoamento das águas pluviais, compreendendo as galerias, bocas de lobo, poços de visita e respectivos acessórios;
IV - construção do sistema público de abastecimento de água, de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, inclusive com a instalação de hidrantes públicos (IT nº 29 do CBMMG), com o projeto de aprovado por órgão ou entidade pública competente ou concessionária local;
V - construção do sistema público de coleta de esgoto sanitário, de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, aprovado por órgão ou entidade pública competente ou concessionária local;
VI - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, aprovado por órgão ou entidade pública competente ou concessionária local;
VII - obras de contenção de encostas, taludes ou aterros, destinadas a evitar desmoronamentos e o assoreamento do leito de águas correntes ou dormentes;
VIII - execução do projeto paisagístico das vias e logradouros públicos e sua correta manutenção até o aceite final do loteamento;
IX - fixação de placas indicativas da denominação oficial de logradouros, em modelos e suportes padronizados determinados pelo Executivo Municipal;
X - execução de outros projetos exigidos pelo órgão ambiental competente, se for o caso;
XI - cercamento das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público, bem como das APPs e outras áreas de proteção ambiental de propriedade pública, e a construção de passeios ao longo de suas testadas para as vias.
Parágrafo único. A implantação dos projetos complementares deverá ser previamente aprovada pelos órgãos e concessionárias competentes antes do recebimento definitivo do loteamento.

Art. 92. O prazo máximo para a execução das obras de urbanização do loteamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do Alvará de Urbanização, sob pena de caducidade do ato de aprovação do parcelamento.
§ 1º O cronograma de execução das obras pode prever prazo inferior ao definido neste artigo, a depender da avaliação do Executivo Municipal.
§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido o início das obras antes da expedição do Alvará de Urbanização.
§ 3º Em caso de necessidade de renovação do Alvará de Urbanização, o loteador deverá entrar com o pedido 90 (noventa) dias antes de encerrado o prazo de validade.
§ 4º A prorrogação do Alvará será expedida por uma única vez, com prazo máximo de 12 (doze) meses, ficando as obras, objeto da prorrogação, sujeitas a legislação em vigor na data de emissão do novo alvará.

Art. 93. Qualquer modificação no projeto ou na execução do loteamento deverá ser previamente submetida à aprovação do Executivo Municipal de acordo com a legislação em vigor na data do pedido de modificação.
Art. 94. As vias de circulação e as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários - EUC - e aos espaços livres de uso público - ELUP - somente serão aceitas e declaradas aptas às suas funções depois de vistoriadas pelo Executivo Municipal para confirmação de que obedecem às normas e padrões vigentes.

Art. 95. O Executivo Municipal somente expedirá alvará de licença para construir, demolir, reformar ou ampliar edificações em loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis e cujas obras tenham sido vistoriadas e aceitas.

Seção IX
Do Recebimento das Obras de Urbanização

Art. 96. Uma vez concluídas as obras em conformidade com a legislação aplicável, o projeto aprovado e o termo de compromisso assinado, o Executivo Municipal expedirá o Termo de Verificação de Execução das Obras, através de laudo de vistoria.
§ 1º Caso as obras não estejam em condições de aceitação, o Executivo intimará o loteador a corrigir as irregularidades apontadas em prazo máximo de 6 (seis) meses.
§ 2º Decorrido o prazo fixado no § 1º deste artigo ou o prazo máximo para execução das obras previsto no art. 122 da Lei Complementar nº 149, de 2020, o interessado perderá, em favor do Município, os lotes caucionados correspondentes as obras não executadas.

Art. 97. Ao longo do processo de urbanização de que trata este capítulo, poderão ser concedidas as seguintes modalidades de Termos de Recebimento de Obras de Urbanização:
I - Termo de Recebimento Provisório de Obras de Urbanização;
II - Termo de Recebimento Total de Obras de Urbanização.

Art. 98. O Termo de Recebimento Provisório de Obras de Urbanização será emitido quando constatada, em vistoria, a conclusão das obras de urbanização sem qualquer irregularidade.
Parágrafo único. A liberação da caução ocorrerá em até 70% (setenta por cento) quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras de Urbanização.

Art. 99. Para emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras de Urbanização serão exigidos os seguintes laudos:
I - laudo favorável das concessionárias de água, esgoto e distribuição de energia elétrica, atestando a integral implantação e funcionamento das obras;
II - laudo favorável do órgão responsável pela manutenção da rede de drenagem e da pavimentação de vias públicas, atestando a integral implantação e funcionamento das obras;
III - laudo favorável do órgão responsável pela manutenção da rede de iluminação pública, apenas para emissão do Termo de Recebimento Provisório;
IV - laudo favorável do órgão responsável pela política de meio ambiente, em relação à implantação de eventuais Elup, canteiros centrais e condicionantes ambientes constantes do parcelamento aprovado, apenas para emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras de Urbanização;
V - laudo favorável do órgão responsável pela política de transporte e trânsito quanto a condicionantes de sinalização horizontal e vertical e projetos de acessibilidade a pedestres, caso houver;
VI - laudo da firma consultora atestando a qualidade da obra e que a sua execução ocorreu de acordo com as especificações;
VII - laudo da firma executora atestando que as obras foram executadas conforme os projetos.
§ 1º No Termo de Recebimento Provisório de Obras de Urbanização devem constar:
I - a discriminação das obras executadas;
II - o nome do bairro;
III - os números dos quarteirões aprovados;
IV - o nome da firma executora;
V - o nome da firma consultora;
VI - a assinatura do engenheiro responsável pelo acompanhamento técnico;
VII - a aprovação do órgão municipal responsável pela política de regulação urbana.
§ 2º Dentre as obras de urbanização, inclui-se a afixação de placas indicativas da denominação oficial de logradouros em suportes padronizados, conforme orientação normativa do Município.

Art. 100. Constatada qualquer irregularidade no decorrer de um ano, contado a partir da data do recebimento provisório das obras de urbanização, e sendo apurada a responsabilidade da empresa executora, o proprietário será notificado e informado do prazo para promover a devida regularização.
Parágrafo único. Na hipótese de a irregularidade não ser sanada, a caução será executada para a execução das obras faltantes pelo Município.

Art. 101. Não constatada qualquer irregularidade, decorrido um ano do recebimento provisório das obras, o responsável técnico deverá requerer o Termo de Recebimento Total de Obras de Urbanização e a liberação integral da caução.
§ 1º Para a emissão do Termo de Recebimento Total de Obras de Urbanização, poderão ser exigidos, pelo Poder Executivo, laudos complementares que atestem a execução integral das obras de urbanização.
§ 2º O loteador fica obrigado a garantir a conservação das obras de urbanização pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do Termo de Recebimento Total.

Art. 102. A liberação parcial ou total da caução efetuada em lote deverá ser comunicada formalmente pelo Poder Executivo ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 103. Após a aceitação definitiva do loteamento, o interessado deverá proceder a ratificação de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, encaminhando cópia ao Executivo Municipal.
Parágrafo único. Nos documentos de venda dos lotes deverão estar gravadas as restrições de uso e as condições de indivisibilidade do lote.

Art. 104. O loteador fica obrigado a garantir a conservação das obras pelo prazo de 5 (cinco) anos após o "aceite" dado pelo Executivo Municipal.

CAPITULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 105. O processo administrativo relativo à infração pelo descumprimento do disposto na Lei Complementar nº 149, de 2020, e neste Decreto deve ser feito, no que não contrariar o que neles estão previstos, com os mesmos prazos e forma aplicáveis pelo descumprimento do Código de Obras e Edificações do Município.
§ 1º A infração ao disposto Lei Complementar nº 149, de 2020, e neste Decreto implica a aplicação de penalidades ao agente que lhe der causa, nos termos deste Capítulo.
§ 2º O infrator do disposto nesta Lei Complementar nº 149, de 2020, e neste Decreto será previamente notificado, pessoalmente ou mediante via postal, com Aviso de Recebimento - AR -, para regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de prazos maiores ou menores fixados neste Capítulo.

Art. 106. Em caso de reincidência, o valor da multa previsto nos capítulos seguintes será progressivamente aumentado, acrescentando-se ao último valor aplicado o valor básico respectivo.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se reincidência:
I - o cometimento, pela mesma pessoa física ou jurídica, de nova infração da mesma natureza, em relação ao mesmo estabelecimento ou atividade;
II - a persistência no descumprimento da lei, apesar de já punido pela mesma infração.
§ 2º O pagamento da multa não implica regularização da situação nem obsta a continuidade da ação fiscal.

Art. 107. A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não obsta a iniciativa do Executivo em promover a ação judicial necessária para impedir ou demolir obra irregular, nos termos do art. 1.299 do Código Civil.

Art. 108. A realização de parcelamento irregular ensejará a adoção das seguintes medidas:
I - imediato embargo da obra de implantação do parcelamento ou interdição do parcelamento concluído;
II - notificação para obter, no prazo de 90 (noventa) dias, o Alvará de Urbanização para a obra de implantação do parcelamento ou o registro do loteamento, no caso de parcelamento concluído.
§ 1º Caracteriza-se como realização de parcelamento irregular:
I - a execução de qualquer obra sem a existência de Alvará de Urbanização;
II - a implantação de parcelamento em desacordo com o projeto aprovado.
§ 2º A desobediência ao embargo ou à interdição sujeitará o infrator, proprietário, empresa contratada ou corretor, à apreensão ou à interdição das máquinas, dos equipamentos e veículos em uso no local, com a aplicação de multa no valor de 10.000 (dez mil) UFMs, observando-se o disposto no *caput* do art. 106 deste Decreto, e considerando-se o prazo de 1 (um) dia para a caracterização de reincidência.
§ 3º A não regularização no prazo estabelecido no inciso II do *caput* deste artigo ensejará à aplicação de multa de 01(uma) UFM por metro quadrado da gleba objeto do parcelamento irregular, observando-se o disposto no art. 106 deste Decreto, e considerando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a caracterização de reincidência.
Art. 109. Para fins de aplicação de multas, a venda de lotes ou áreas e a publicidade de qualquer natureza ou forma, inclusive a presença de corretores no imóvel, serão consideradas desobediência ao auto de embargo ou de interdição.
Art. 110. A não conclusão da urbanização, no prazo de validade fixado no Alvará de Urbanização sujeita o proprietário ao pagamento de multa, por mês, ou fração de atraso, no valor de 0,40 (zero vírgula quarenta) UFM por metro quadrado da gleba objeto do parcelamento.

CAPÍTULO X
Das disposições finais

Art. 111. Nas seguintes situações é garantida a aplicação dos parâmetros urbanísticos previstos na legislação anterior à Lei Complementar nº 149, de 2020 e neste Decreto:
I - Em relação ao parcelamento do solo:
a) diretrizes emitidas e anteprojetos aprovados até 23 de dezembro de 2020, data da publicação da Lei Complementar nº 149, de 2020, desde que o projeto de parcelamento seja apresentado para aprovação no prazo máximo de 6 (seis) meses;
b) projetos apresentados para aprovação até 23 de dezembro de 2020, data da publicação da Lei Complementar nº 149, de 2020;
c) projetos aprovados até 23 de dezembro de 2020, data da publicação da Lei Complementar nº 149, de 2020, desde que as obras sejam iniciadas até 2 (dois) anos contados da aprovação;
§ 1º Nas situações previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo, caso no decorrer dos procedimentos relacionados à avaliação do projeto o empreendedor se mantiver inerte por mais de 3 (três) meses em momento que lhe cabia tomar providências, o processo administrativo de aprovação será encerrado, não cabendo reconsideração.
§ 2º Findo o prazo do cronograma de execução das obras do parcelamento do solo, caso não estejam concluídas, deverá ser realizada avaliação do estágio de implantação do empreendimento e realizadas modificações no projeto aprovado com vistas a atender à legislação que estiver vigente o máximo possível, ressalvadas somente as situações em que as modificações atingirem os direitos de adquirentes dos lotes que já houverem formalizado a sua compra.
§ 3º Os prazos mencionados neste artigo não correrão durante impedimento judicial, desde que devidamente comprovada a sua duração por documento hábil.

Art. 112. Integram o presente Decreto os Anexos seguintes, que estão disponíveis no site www.curvelo.gov.br, link *parcelamento do solo urbano/documentos*:
I - Anexo I, que contém modelo de requerimento padrão para processos administrativos de parcelamento do solo urbano;
II - Anexo II, que contém formulário de instrução de tramitação do processo (pré-análise) para solicitação de emissão de diretrizes urbanísticas;
III - Anexo III, que contém formulário de instrução de tramitação do processo (pré-análise) para solicitação de anteprojeto de loteamento;
IV - Anexo IV, que contém formulário de instrução de tramitação do processo (pré-análise) para solicitação de aprovação de loteamento;
V - Anexo V, que contém formulário de instrução de tramitação do processo (pré-análise) para solicitação aprovação de desmembramento, modificação de parcelamento ou reparcelamento;
VI - Anexo VI, que contém formulário de instrução de tramitação do processo (pré-análise) para solicitação aprovação de desdobro;
VII - Anexo VII, que contém minuta de termo de compromisso a ser apresentado no requerimento de aprovação de projeto de loteamento;
VIII - Anexo VIII, que contém modelo de memorial descritivo de lote;
IX - Anexo IX, que contém modelo de quadro descritivo de quadras e lotes (parcelamento do solo);
X - Anexo X, que contém modelo de quadro descritivo do sistema viário (parcelamento do solo);
XI - Anexo XI, que contém o Termo de Verificação de Execução de Obras do loteamento - laudo de vistoria de obras ;
XII - Anexo XII, que contém as especificações técnicas para sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e capa asfáltica, nas obras de urbanização de loteamentos;
XIII - Anexo XIII, que contém modelo de placa indicativa de denominação oficial de logradouros e a padronização de suportes;
XIV - Anexo XIV, que contém o modelo de alvará urbanístico;
XV - Anexo XV, que contém modelo de certidão de aprovação de loteamento;
XVI - Anexo XVI, que contém modelo de certidão de descaracterização de imóvel rural para urbano;
XVII - Anexo XVII, que contém selo do projeto executivo de loteamento;
XVIII - Anexo XVIII, que contém modelo de planilha orçamentária de custos de obras de infraestrutura do loteamento;
XIX - Anexo XIX, que contém modelo de cronograma físico-financeiro para implantação das obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 113. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de fevereiro de 2021

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:37F0E67F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2021. O Município de Curvelo, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2021. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia de 03/02/2021 (quarta-feira), na Edição nº 2938.

Curvelo, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5E897248

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 095/2020

Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de material químico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: BIDDEN COMERCIAL LTDA., nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12 e 13, no valor total de R$ 19.204,18 e NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, nos itens 09, 10, 11 e 14, no valor total de R$ 29.623,00. Em 17/2/21.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FF657030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Trata-se análise sobre a revogação dos itens 62 e 68 referente ao PGP 041/2020, em razão da nova verificação dos autos, a comissão verificou uma disparidade indevida entre os valores homologados e os valores constantes da proposta para os referidos itens. É o relato do necessário, decido. A Procuradoria-Geral do Município se Manifestou no seguinte sentido: Neste sentido, verificada a divergência de valores e os erros daí advindos, é essencial que a Administração atue com vistas a corrigir estes equívocos e restaurar, assim, a legalidade do certame. Logo, pelo exposto, temos que há interesse público na correção dos valores e na contratação pelos preços corretamente apresentados no certame licitatório. Portanto, considerando a certificação nos autos acerca da diferença dos valores, entendo que com base na autotutela administrativa o Poder Público o de determinar o cancelamento dos

preços em virtude dos erros existentes. Destaco também ser possível a revogação dos atos que levaram à concretização dos valores diferentes, com vistas à correção dos erros. Em tempo, determino a realização de todos os trâmites sugeridos pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer 073/2021. Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 073/2021, que passa a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão, juntamente com seus anexos.

Curvelo, 11/2/21

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:91E148E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, com fornecimento de link 24 horas, para atender às necessidades dos funcionários e usuários da Biblioteca Pública Municipal. Trata-se de questionamento acerca da possibilidade de cancelamento do processo licitatório do Pregão Presencial 067/2020, em razão de dupla interpretação existente na descrição do item licitado. É o relato do necessário, decido. A Procuradoria-Geral do Município se Manifestou no seguinte sentido: Verificada a existência de possível dupla interpretação na descrição do item, apta a prejudicar não só a Administração, mas também os licitantes, a anulação do procedimento licitatório é a medida que se impõe. Logo, pelo exposto, temos que há interesse público na correção dos valores e na contratação pelos preços corretamente apresentados no certame licitatório. Portanto, pelo exposto, opino pela possibilidade de anulação do procedimento licitatório, devendo ser dada ampla publicidade ao ato de anulação. Assim, pelo exposto, verificada a existência de elemento passível de causar prejuízo aos licitantes, determino a realização de todos os trâmites sugeridos pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer 077/2021. Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 077/2021, que passa a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão, juntamente com seus anexos.

Curvelo, 16/2/21

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:399DE1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 094, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 033/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais, sem paridade, da servidora **MARTA LUIZA PIRES CRUZ**, matrícula 88405, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 04/2021, de 22 de janeiro de 2021, fica decretada a vacância do cargo de Servente Escolar - Mendanha, Nível 04, Padrão 08, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:D6D18D88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 096, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica o Decreto n°058, de 22 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o teor do Memorando Interno número 28 de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde que aponta equívoco nas informações prestadas anteriormente pela Secretaria à este Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto nº 058, de 22 de janeiro de 2021, para que em seu artigo 1º, onde se lê **"MATEUS LEONARDO SOARES",** leia-se **"MATHEUS LEONARDO SOARES".**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2021.

Diamantina, 12 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:CA447114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 097, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerandoo resultado final do Concurso Público 001/2017, homologado por meio do Decreto Municipal nº 350, de 04 de outubro de 2017, e prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 403, de 01º de outubro de 2019, devidamente publicados como determina a Lei;

Considerandoa necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerandoas informações contidas no Memorando número 069/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio do qual restou comprovado que tratam as nomeações pretendidas de ocupações de cargos vacantes já contabilizados em folha de pagamento, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando pela legalidade das nomeações a que ora se refere,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2017, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Sede/Distritos	
Nome:	Data de nascimento:	Classificação:
JOSIANE DA CONCEIÇÃO MOREIRA	04/09/1985	81º
MICHELE SILVANA DOS REIS COSTA	30/07/1987	82º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nome:	Data de nascimento:	Classificação:
EMILLY LACERDA ALVARENGA	27/03/1999	3º

Art. 2º - Ficam desde já convocados(as) os(as) senhores(as) acima nomeados(as) para, **em 04 de março de 2021, apresentarem-se, às 10h, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, localizado na Rua da Glória, 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,**mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 03/2021 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2017 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento do nomeado, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3° -Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4° -Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:7E7E528D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 098, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 070/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz em anexo a Certidão de Óbito do servidor que especifica,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do servidor **IVAN GREGÓRIO DA ROCHA**, em 03 de fevereiro de 2021, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Transporte Escolar**, nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 17 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:F7F184CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2021, de 18 de janeiro de 2021, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 059/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital 01/2021, de 18 de janeiro de 2021, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF - Vila Operária,promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:ED253C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 015/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a atenção primária. A Prefeitura Municipal de Diamantina que foram promovidas modificações na redação dos itens 6.2.2, 7.5.4 e 7.5.5.1. Mantidas as demais disposições do edital, inclusive a data de realização do certame: às 09:00 horas do dia 03/03/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0DF98C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 13/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 15/02/2021 a 14/02/2022, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99027875	DAYANA KAROLL MARTINS LIMA	Agente Comunitário de Saude	Período de 12 meses, a partir de 15/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de Fevereiro de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1020BE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 062/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe a cada Secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655 de 1° novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019.

Considerando os termos do Ofício N° 30/2021 - SEMC.
RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** à servidora **CASSIA MARA SABADINI FERREIRA**, matrícula n.º 0201391-9, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:9AED60D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2021 - BANCO DO BRASIL 856605. OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e agulhas para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia15/03/2021. Data e horário do início da disputa: 8:45 horas do dia 15/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2021.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C0AC2BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2021

Pregão Eletrônico**nº. 17/2020**- Banco do Brasil –**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS FILIADAS AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 04/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 04/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 19 fevereiro de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:9FCCE75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021

Pregão Eletrônico**nº. 15/2020**- Banco do Brasil –**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS LINHAS - FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, IVECO, MBB E FIAT Á SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AS PEÇAS AUTOMOTIVAS DOS VEÍCULOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, TEM COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX LIGHT REDE. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 05/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 05/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 19 fevereiro de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:3FB21445

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021

Pregão Eletrônico **nº. 013/2021 –** Banco do Brasil – **Objeto: R**egistro de preços para futuras e eventuais aquisições de camarás de ar e pneus para os veículos leves da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 oito horas e trinta minutos do dia 08/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 nove horas do dia 08/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br > licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 18 fevereiro de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1D0450B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/02/2021	FPM	4341-9	73090-4	R$ 8.274.117,33
10/02/2021	ITR	4341-9	5978-1	R$ 459,80
13/01/2021	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 5.695,36
09/02/2021	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.030.866,89
10/02/2021	IPI	4341-9	15318-4	R$ 49.990,39
08/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 12.389,49
09/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 508.144,65
10/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.298.165,96
08/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 214.474,56
09/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 347.456,92
10/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 247.063,32
08/02/2021	PAC SANEAMENTO	113	012-8	R$ 458.898,33

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2021.

JANAÍNA CORREA OLIVEIRA

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:E1D89F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Saúde convida todos a participarem das audiências públicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, em atendimento ao § 5o, art. 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, conforme cronograma abaixo:

QUADRIMESTRE	DATA DAS AUDIÊNCIA PÚBLICAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS	HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º Quadrimestre de 2020	25 de fevereiro de 2021	19:00 h
1º Quadrimestre de 2021	24 de junho de 2021	19:00 h
2º Quadrimestre de 2021	21 de outubro de 2021	19:00 h

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D3872922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 015/2020 – LEANDRO SILVA PEREIRA, CPF 064.991.186-56.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **CIA ATOAÇÃO,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha

1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 9.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 16/12/2020.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:5A1118FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 069/2020 – SÉRGIO RODRIGO TEIXEIRA, CPF 048.657.106-80

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **SÉRGIO RODRIGO TEIXEIRA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 12.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 16/12/2020.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:061A826F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO – COMPROMITENTE DOADOR: MARIA HELENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 15.379.448/0001-35

COMPROMITENTE DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à CEMIG e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: Bairro Progresso, Divinópolis/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo de até 463 dias, a contar da assinatura deste instrumento. **ASS:** 06/11/2020.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:880B22DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO – COMPROMITENTE DOADOR: BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ 04.065.053/0001-41

COMPROMITENTE DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, GUSTAVO MENDES MARTINS. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à CEMIG e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: Rua João Antônio Gonçalves, Bairro João Antônio Gonçalves em Divinópolis/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo de até 120 dias, a contar da assinatura deste instrumento. **ASS:** 27/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:011289B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO – COMPROMITENTE DOADOR: TÚLIO HENRIQUE DUARTE GONTIJO, CPF 130.791.446-27

COMPROMITENTE DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, GUSTAVO MENDES MARTINS. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à CEMIG e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: Rua Doutor Luiz Magno Corrêa, 971, Bairro São Judas Tadeu, Divinópolis/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo de até 270 dias, a contar da assinatura deste instrumento. **ASS:** 22/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:285F068D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO – COMPROMITENTE DOADOR: ILCA NOGUEIRA SILVA, CPF 098.910.136-34

COMPROMITENTE DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à CEMIG e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: 04 luminárias LED-60W na Rua Serra do Cristal, 04 luminárias LED-60W na Rua 23, 04 luminárias LED-60W na Rua Travessa Serra do Cristal, no Bairro Rancho Alegre em Divinópolis/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo de até 365 dias, a contar da assinatura deste instrumento. **ASS:** 05/11/2020.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C7EF40AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADOS: CORREA TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA (SUPERA), CNPJ 36.533.022/0001-64. **OBJETO:** Adoção da Rotatória Avenida Antônio Olímpio de Morais com Rua Pains, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 16/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:BD0B6A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

Estabelece critérios e plano para vacinação do grupo prioritário definido como "trabalhadores dos serviços de saúde", no processo de imunização contra a COVID-19.

A Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições institucionais, e

Considerando a necessidade de garantir amplo acesso à informação por todos, preservando-se a transparência e o estabelecimento de estratégias que permitam alcançar maior eficiência, organização, controle e, sobretudo, preservação da saúde e integridade física de todos durante o processo de imunização, tanto de agentes de saúde, quanto de pacientes;

Considerando que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra aCovid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde, estabelece uma ordem devacinaçãopara osgruposprioritários;

Considerando que a seleção das populações com prioridade na imunização foi baseada em princípios da Organização Mundial da Saúde (OMS) e feita em acordo com entidades como o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

Considerando que o Ministério da Saúde optou por priorizar avacinaçãode determinadosgrupospara garantir o funcionamento dos serviços de saúde, a proteção dos cidadãos com maior risco para Coronavírus, além da preservação do funcionamento dos serviços essenciais;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde para que gestores de saúde sigam essa ordem estipulada pelo **Plano deVacinação**, de acordo com as orientações do **Programa Nacional de Imunizações (PNI)**;

Considerando que em consonância com o sistema tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS), estados e municípios possuem autonomia para montar seu próprio esquema devacinação, sobretudo, com objetivo de preservar a ordem, a saúde, a integridade de todose dar vazão às filas de acordo com as características da população local, levando-se em conta peculiaridades e demandas específicas de cada região;

Considerando que a programação para execução do Plano de Vacinação se vincula estritamente a quantidade de doses disponibilizadas pelo Governo Federal;

Considerando que o grupo prioritário a ser atendido pelo Plano de Vacinação neste momento – **TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** – possui quantitativo significativamente superior à quantidade de doses disponibilizadas pelo Governo Federal já recebidas pelo Município;

Considerando que as informações sobre quantitativos de doses de vacinas contra a COVID-19 a serem enviadas aos municípios são disponibilizadas pelo Ministério da Saúde semanalmente, a fim de permitir a planificação específica no âmbito de cada município diante de sua realidade e demanda;

Considerando que o Ministério da Saúde desenvolve ações para que, de maneira escalonada, ***avacinaçãocontra aCovid -19 seja ofertada para toda a população brasileira de forma ágil, segura e simultânea***, desde o início do processo no dia 18 de janeiro do corrente ano;

Considerando que se impõe à Administração Pública o dever de preservar a eficiência e transparência do processo de imunização, em especial, evitando-se fraudes, desvios de finalidade ou qualquer tipo de privilégio que não se amolde às prioridades estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que o grupo prioritário definido como **TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** corresponde a expressiva gama de profissionais que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios e congêneres, representado por **profissionais da saúde** como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus **respectivos técnicos e auxiliares;** quanto os **trabalhadores de apoio**, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços diretos de assistência à saúde das pessoas;

Considerando que se incluem em tal grupo **acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, Atenção Primária e clínicas,** e, ainda, profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras;

Considerando o dever de se evitar a formação de longas filas de pessoas a serem vacinadas nesse primeiro momento, gerando aglomerações, e levando-se em conta a disparidade entre o número de trabalhadores e a quantidade de doses disponíveis para o primeiro dia de atendimento ao referido grupo, a planificação municipal estabelece;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotado o **sistema de cadastramento eletrônico** prévio, para inscrição e agendamento de trabalhadores dos serviços de saúde a serem vacinados, observando-se ao seguinte:

I - cada indivíduo deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br), por intermédio de aba própria que estará **disponível a partir das 18 horas do dia 18/02/2021** e realizar seu cadastramento, o qual será concluído com agendamento imediato do horário definido para seu comparecimento ao local de vacinação;

II – o cadastramento será de acordo com a ordem de inscrição, cronologicamente considerada;

III – serão atendidos os primeiros 1.250 (mil duzentos e cinquenta) indivíduos que se cadastrarem.

IV - a vacinação ocorrerá no dia **20/02/2021** – **próximo sábado –** a partir das 8 horas, no Centro Administrativo Municipal (Prefeitura), na Av. Paraná, 2601, Bairro São José, sob o **sistema *"drive-thru"*** (com o paciente no interior do veículo), sem prejuízo da efetiva vacinação de quem se apresentar ao local sem uso de veículo, respeitando-se o prévio agendamento;

V - para ser vacinado, o trabalhador de serviço da saúde deverá apresentar carteira de trabalho para comprovar o vínculo empregatício perante estabelecimento de saúde situado neste Município de Divinópolis e cartão de vacinação, além do comprovante da inscrição realizada no site da prefeitura;

VI - os profissionais autônomos deverão apresentar o comprovante de inscrição realizada no site da prefeitura, o cartão de vacinação, documento de identidade com foto, a carteira do respectivo Conselho (dentro da validade), além de um comprovante de efetivo exercício da atividade neste Município de Divinópolis, podendo ser o alvará sanitário, CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) ou declaração de próprio punho, que ficará retida no ato da vacinação, especificando a atividade exercida e endereço do local de atendimento;

§ 1º A declaração mencionada nos incisos V e VI será emitida sob advertência do dever de fidelidade à veracidade do alegado, sob pena de responsabilização, inclusive penal, em caso de fraude ou informação falsa, nos termos do Art. 299 do Código Penal, a ser devidamente apurada, em caso de fundada suspeita.

§ 2º Não se incluem no grupo prioritário definido por trabalhadores dos serviços de saúde, para fins do processo de imunização neste Município de Divinópolis afeto ao Plano de Vacinação gradual e por grupos, prestadores de serviços eventuais ou esporádicos, sem vínculo trabalhista ou comprovação de efetivo exercício da profissão, de forma habitual, os quais serão regularmente imunizados conforme a evolução do processo.

Art.2º Qualquer infração às regras ou protocolos voltados às ações de combate à Covid-19 acarretará ao infrator a multa prevista no artigo 5º do Decreto 14.160/21 (a ser fixada entre o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 1000 (mil) UPFMDs).

Art. 3º Os inscritos que excederem ao número de doses disponibilizados para o primeiro dia de vacinação, nesta fase do plano de imunização (grupo prioritário de trabalhadores dos serviços de saúde), formarão **cadastro de reserva**, compondo lista ordenada cronologicamente, com base no horário da efetivação do cadastro, para serem vacinados na sequência do processo de imunização, em data a ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis e outros canais de informação.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada por todos.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2021.

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:9DEC3E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2021 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2021**- SEMUSA
MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Cristina Aparecida Rogério Morais
2	Murilo Carlos Costa Gomes
3	Márcio Guilherme Nunes Carvalho
4	Ronaldo Alves Ferreira Júnior
5	Marcos Antônio Anacleto Júnior
6	Mariana Rodrigues Silva de Lacerda
7	Lidiane de Oliveira Resende Pinheiro
8	Marcela Batista Lopes
9	Kescya Miranda de Paula Silva
10	Thales Cesar Alves de Almeida
11	Lucas Pinto Cavalcante
12	Julia Carolina Viana
13	Júlia Machado Azevedo de Freitas
14	Karine Joice Faria

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 404 das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2021.

Divinópolis, 17 de Fevereiro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:762A8A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2021 E DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº 020/2008 – Dispensa de Licitação Nº 003/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2008 - **Contratada: QUERINA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS** representado pela **LOCADORA E IMOBILIÁRIA CIDADE LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91. Índice de Apostilamento: 4,5173% (IPCA).

Divinópolis, 29 de Janeiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C52B8F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Retifica-se a publicação de Portaria nº 017/2021, realizada na Edição 2943, página 55, datada de 08/01/2021 e publicada em 10/02/2021. **Onde se lê:** Técnico de Enfermagem - B, GH 26 N 09, **leia-se:** Técnico de Enfermagem - B, GH 26 N 12.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:8BFF317A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV N°004/2021

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 10 ª Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada no dia 30/10/2019, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1F83622F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NÚMERO 1.453 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA COVID-19, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), como o n° 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI N° 02/16;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 1.452, de 08 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Dom Bosco – MG, o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos daCovid-19.
Art. 2º- O Comitê é órgão de articulação da ação governamental, de assessoramento ao Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia dacovid-19e de deliberação sobre as prioridades, as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos aos impactos dacovid-19.
Art. 3º- O Comitê é composto pelo:
I –Secretário Municipal de Saúde, que o coordenará;
II-Chefe de Gabinete, que exercerá as funções de Secretária-Executiva do Comitê;
III– Secretário Municipal de Administração;
IV-Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos; e
V – Secretária Municipal de Educação;
Parágrafo único- O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser debatido, com direito a voz:
I- membros do Poder Legislativo;
II–membros da Policia Militar;
III – membros das instituições religiosas com atuação no Munícipio;

IV – representantes do Distrito de Santo Antônio; e
V - outras autoridades públicas e especialistas que possuam especialização em áreas correlatas ao enfrentamento da Covid – 19.
Art. 4º- O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.
§ 1º- O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§ 2º- Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 5º- O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.
Art. 6º- A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Bom Bosco – MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:8901D603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 1.452, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, COM MEDIDAS SANITÁRIAS VISANDO A PROTEÇÃO À COLETIVIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), como o n° 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI N° 02/16;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal — STF, sobre a competência dos Estados e Municípios para estabelecer medidas no combate ao COVID - 19;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal — STF, sobre a competência dos Estados e Municípios para estabelecer medidas no combate ao COVID-19;
DECRETA:
TÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, bem como reconhece a situação de emergência no âmbito do Município de Dom Bosco – MG.
Art. 2° - Fica declarada situação de Emergência em Saúde Pública, no âmbito do Município de Dom Bosco - MG, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-Cov-2.
Art. 3º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, da realização de eventos e atividades com a presença de público superior a 10 (dez) pessoas, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira, evento científico e afins.
Art. 4° - Nos termos do inciso III, do §7°, do art. 3°, da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de Saúde pública decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a - exames médicos;
b - testes laboratoriais;
c - coleta de amostras clínicas;
d - vacinação e outras medidas profiláticas; e
e -tratamento médico específico;
II – estudo ou investigação epidemiológica; e
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
Art. 5º - Os locais de grande circulação de pessoas tais como, casas lotéricas, instituições financeiras/bancos, e o comércio em geral deverão reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento), para usuários, em local sinalizado.
Art. 6º - Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, observar as seguintes medidas:
I - afixar na entrada e no interior do estabelecimento avisos com boa visibilidade que informem a obrigação do uso de máscaras por funcionários, colaboradores e clientes, e a capacidade máxima de lotação do estabelecimento;
II - providenciar equipamento de proteção do tipo máscara facial para todos os funcionários;
III - ofertar álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos os clientes na entrada do estabelecimento e a todos os parceiros e colaboradores nas bancadas de atendimento;
IV - ampliar a frequência de limpeza de piso, superfícies e banheiros com álcool 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, lixeira com tampa e de preferência com abertura sem contato manual;
V - realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies metálicas, no mínimo, três vezes ao dia;
VI - realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares) pelos clientes, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool 70% (setenta por cento), utilizar hipoclorito – água sanitária a 2% (dois por cento), de concentração;
VII - higienizar com álcool a 70% (setenta por cento), ou hipoclorito de sódio a 1% (um por cento),, os caixas, esteiras e máquinas para pagamento com cartão, após a realização de cada atendimento;
VIII - vedar a utilização ou compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPI's, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador, se for o caso;
IX - manter o ambiente com ventilação natural (janelas e portas abertas) e verificar se os ares-condicionados e climatizadores estão com os filtros limpos e a manutenção em dia;
X – priorizar, preferencialmente, métodos eletrônicos de pagamento;
XI - manter o acesso ao estabelecimento controlado, evitando aglomeração;
XII – fica facultativo estabelecer horários especiais e determinados, exclusivamente para atender clientes que pertençam ao grupo de risco - aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas com doença crônica;
XIII - efetuar o controle de entrada e saída dos clientes, mantendo sempre o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, e se possível com demarcação nos pisos;
XIV - tomar providências para manter o distanciamento entre os clientes no interior do estabelecimento, para evitar a aglomeração de pessoas, enquanto realizam compras ou aguardam atendimento; e
XV - na falta de condições e de espaço do ambiente, estabelecimentos menores deverão atender uma pessoa de cada vez, podendo haver fila

de espera para entrada, desde que respeitada a distância de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Paragrafo único - Poderá ser utilizada a máscara de fabricação doméstica, conforme orientação do Ministério da Saúde.

TÍTULO - II

DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º - O horário de expediente nas repartições públicas municipais, a partir do dia 08/01/2021, será de:

I - Prefeitura municipal, de 08:00 hrs às12:00 hrs, aberto ao público e de 14:00 hrs às 18:00 hrs, somente serviços administrativos e contatos por telefone, de segunda-feira a sexta-feira;

II - Secretaria de saúde, de 07:00 hrs às 11: 00 hrs, aberto ao público e de 13:00 hrs às 17:00 hrs, somente serviços administrativos e contatos por telefone; de segunda a sexta feira; e

III - Ação Social e CRAS, de 08:00 hrs às12:00 hrs, aberto ao público e de 14:00 hrs às 18:00 hrs, somente serviços administrativos e contatos por telefone, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 8º - Permanece inalterado o horário de expediente dos órgãos que realizam os serviços essenciais de saúde e saneamento, especialmente o abastecimento de água.

Parágrafo único - A coleta de resíduos sólidos será realizada às segundas, quartas e sextas, no horário rotineiro, a coleta de lixo das casas em que existem pacientes suspeitos, notificados e pacientes positivados será realizada por equipe devidamente preparada e capacitada, conforme orientações da equipe de saúde.

Art. 9º - Fica determinado, no âmbito administrativo do funcionamento dos diversos órgãos administrativos do Município, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I - proibição de audiências públicas; e

II – proibição de realização de inaugurações e lançamentos de obras em locais fechados, com grande aglomeração de pessoas.

Art. 10 - Fica limitado pelos próximos 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a uma visita para pacientes internados na unidade hospitalar do Município de Dom Bosco-MG;

Art. 11 - Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.

TÍTULO III

DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURES E SIMILARES

Art. 12- Os salões de beleza, barbearias, manicures e similares poderão funcionar desde que, além das medidas genéricas determinadas no título I deste decreto, adotem as seguintes providências:

I - seguir estritamente o regulamento da Vigilância Sanitária (ANVISA e VISA) e as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);

II - aumentar a distância entre as cadeiras e lavatórios para no mínimo 2m (dois metros);

III - agendar previamente os atendimentos, com observância de intervalo de tempo suficiente para que não permaneça cliente na sala de espera;

IV - higienizar cadeiras (inclusive braços), lavatórios, macas (camas) e outros equipamentos a cada troca de cliente;

V - observar a proporção de 1 (um) cliente para cada profissional, durante os atendimentos;

VI - reforçar a troca de toalhas e capas a cada cliente;

VII - reforçar o uso da autoclave;

VIII - abrir as embalagens de materiais perfurocortantes na presença do cliente e após o seu uso descartá-los adequadamente;

IX - lavar as mãos e utilizar álcool gel 70% (setenta por cento) após contato com clientes, procedimentos e contatos com demais pessoas;

X - utilizar durante o atendimento Equipamentos de Proteção Individual, especialmente máscara e luvas;

XI - fazer o uso de materiais descartáveis ou, quando possível, solicitar que a cliente traga seu próprio material; e

XII - higienizar pentes, escovas e pincéis a cada cliente com borrifadores de álcool e água e sabão.

TÍTULO IV

DAS ACADEMIAS, ESTÚDIOS, CENTROS ESPORTIVOS E SIMILARES

Art. 13 -As atividades realizadas em academias, estúdios de dança, centros esportivos, de atividades físicas e similares poderão funcionar, desde que atendam as determinações gerais contidas neste Decreto e especialmente o seguinte:

I - limitar a ocupação do estabelecimento a 50% (cinquenta por cento) da área treinável e tendo por base 1(um) aluno a cada 4(quatro) metros quadrados úteis;

II - não ultrapassar 50 (cinquenta) minutos dentro da academia, incluindo o período de troca de vestuário;

III - realizar higienização e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos clientes e pelos funcionários, entre um usuário e outro;

IV - intensificar a higienização diária, limpando todas as superfícies, maçanetas, balcão, recepção e bancadas com álcool 70% (setenta por cento);

V - reduzir a rotatividade nos aparelhos/equipamentos durante os treinos dos clientes, realizando a limpeza após cada utilização;

VI – diminuir a quantidade de alunos nas aulas coletivas e quaisquer atividades que promovam contato pessoal;

VII - ofertar álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos os clientes na entrada do estabelecimento e a todos os parceiros e colaboradores nas bancadas de atendimento;

VIII - disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), em diferentes áreas do estabelecimento e recomendar por meio de informativos a necessidade do seu uso;

IX - solicitar aos seus alunos a higienização das mãos ao mudarem de aparelho ou de equipamento;

X - orientar funcionários e alunos a evitar tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel 70% (setenta por cento) ou lavagem das mãos;

XI - exigir de todos os funcionários o uso de roupas/uniformes dentro dos estabelecimentos, inclusive máscaras que evitem a propagação de saliva e líquidos corporais, para evitar ou minimizar o processo de transmissão de doenças;

XII - orientar os alunos a não compartilharem objetos de uso pessoal como garrafas de água e toalhas de rosto; e

XIII - não realizar atividades de alongamento com o contato físico entre o professor e o aluno ou entre dois alunos, podendo ser realizado através de demonstração do profissional.

TÍTULO V

DAS MISSAS, CULTOS E DEMAIS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

Art. 14 - As missas, cultos e demais celebrações religiosas de qualquer natureza poderão ser realizadas, desde que adotadas as seguintes medidas:

I - as participações nos eventos religiosos deverá ser agendada previamente, de modo a limitar o número de pessoas, de acordo com a capacidade do local da celebração;

II - deverá ser mantida obrigatoriamente distância mínima de 02 (dois) metros entre os participantes.

III - higienizar previamente os assentos e disponibilizá-los de forma alternada, de modo a garantir a distância mínima estabelecida no inciso anterior;

IV - deverá ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento), na entrada da igreja;

V - realizar a higienização completa do edifício antes e após as reuniões, utilizando álcool em gel para a limpeza das cadeiras, bancos, maçanetas e banheiros;

VI - manter o ambiente com todas as saídas/entradas de ar (janelas e portas), abertas para a circulação durante os cultos e missa, mantendo abertos por mais 30min após a saída de todos;

VII - orientar os fiéis a evitar o cumprimento pessoal de contato físico entre os mesmos;

VIII - é obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas presentes no ambiente, sendo dispensável apenas aos responsáveis pela celebração do ato, desde que estejam a uma distância mínima de 02 (dois) metros dos demais presentes;

IX - as entidades responsáveis pelas missas, cultos e demais atos religiosos ficam responsáveis por disponibilizar máscaras de proteção e álcool em gel 70% (setenta por cento) para seus, funcionários e colaboradores durante os trabalhos;

X - os responsáveis pelos eventos mencionados neste artigo deverão orientar as pessoas portadoras dos sintomas de gripes, febres ou resfriados, a não participarem dos cultos; e

XI - fica proibida a aglomeração ao final das celebrações, evitando a realização de momentos de confraternização.

Parágrafo único - As entidades religiosas deverão estabelecer horário especial para a participação das pessoas que se enquadrem nos grupos de risco em horário especialmente reservado a elas ou atendê-las em domicílio.

TÍTULO VI

DOS RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, PADARIAS, QUIOSQUES, SORVETERIAS, TRAILERS E SIMILARES

Art. 15 - Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, padarias, quiosques, sorveterias, trailers, e demais estabelecimentos similares, que comercializem alimentos e bebidas, poderão funcionar de 08:00 às 23:00 h, para consumo no local, podendo depois deste horário funcionar apenas pelo sistema de tele entrega ou entrega ou retirada do produto no local.

§ 1º - O funcionamento dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá respeitar os seguintes procedimentos, sob pena de fechamento:

I - limitação do público em quantidade correspondente à 08 (oito) mesas nas dependências dos estabelecimento;

II - manter a disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local;

III - intensificar as ações de limpeza, higienizando de forma contínua e adequada, o estabelecimento, com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, e mobiliários de uso comum, dentre outros;

IV - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;

V - organizar o espaço físico do estabelecimento de forma a manter um distanciamento mínimo de 03 (três) metros entre as mesas, considerando o tamanho do espaço do estabelecimento, onde se reúne o público;

VI - limitar ao número máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;

VII - exigir o uso de máscaras por clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento, excetuado o período do consumo;

VIII - demarcar o espaço interno do estabelecimento a fim de manter um distanciamento de 02 (dois) metros entre os clientes, no caso de fila, organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes;

IX - a máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% (setenta por cento) após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme, devendo haver ainda a higienização de computadores, teclados e outros equipamentos que sejam tocados com frequência;

X - os trabalhadores e colaboradores ligados à preparação dos alimentos devem usar máscaras, luvas e toucas;

XI - Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70% (setenta por cento); e

XII - os estabelecimentos apenas poderão servir pratos servidos por funcionários do estabelecimento devidamente equipados, evitando o contato múltiplo nos talheres e pratos; e

XIII - a utilização de equipamentos de jogos de bilhar (sinuca), apenas poderá ocorrer com a participação de até duas pessoas e com observância das demais regras de limpeza estabelecidas neste Decreto e com o devido uso de máscaras.

§ 2º - Fica vedado o acesso e a permanência no interior do estabelecimento por parte de clientes sem a utilização de máscara, salvo no momento de consumo.

Art. 16 - O serviço de transporte de refeições prontas para o consumo imediato deverá ser realizado logo após o seu acondicionamento em equipamento de conservação a quente ou a frio e sob temperatura que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto, em embalagens de entrega lacradas e de material adequado ao contato com alimentos.

I - higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% (setenta por cento), com periodicidade mínima a cada 2(duas) horas, e sempre antes de pegar o produto para entrega e após o recebimento pelo cliente; e

II - não compartilhar capacetes ou outros itens de uso pessoal e higienizar com álcool a 70% (setenta por cento) a caixa de transporte antes de colocar o produto.

Art. 17 - Fica autorizada a comercialização nas feiras livres, barracas e similares, de produtos preparados na hora tais como, pasteis, sanduíches, pães de queijo, torresmos, churrasquinhos, caldos e outros, vedado, porém, o consumo no local, além da observância de todas as medidas de segurança previstas neste decreto.

TÍTULO VII

DOS VELÓRIOS E FUNERAIS

Art. 18 - Os velórios e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos por coronavírus (COVID-19) ficam proibidos no Município, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em caixão lacrado, o enterro ou a cremação só poderão ser acompanhados por familiares.

§ 1º - Será facultado à família do falecido realizar uma breve despedida, de no máximo 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de 10 (dez) pessoas.

§ 2º - Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados no sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os casos em que a necropsia indicar que o falecimento se deu por suspeita de Covid -19.

Art. 19 - As funerárias ou empresas responsáveis pelo traslado e preparação dos corpos contaminados ou suspeitos de contaminação com a COVID-19 deverão observar o seguinte:

I - todos profissionais que trabalham com o manejo de corpos deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI);

II - os proprietários deverão disponibilizar para os funcionários e usuários álcool gel 70% (setenta por cento);

III - intensificar a limpeza e desinfecção dos ambientes internos, após cada procedimento;

IV - não permitir a aglomeração de pessoas em seus espaços;

V – o traslado de corpos vindos de outros Municípios deverá acontecer com a urna fechada, sendo permitida a utilização de urna com visor ou apenas a colocação de fotografia do falecido; e

VI - nos casos em que o serviço funerário for acionado no domicílio em que ocorreu o óbito por suspeita e/ou Covid-19, os profissionais devem utilizar EPIs (gorro, óculos, máscaras cirúrgicas, aventais e luvas descartáveis), durante a manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos que deverão ocorrer no próprio domicílio, e ainda:

a) após, limpar equipamento e/ou superfícies com água e sabão, secar com pano limpo ou realizar a desinfeção com álcool 70% (setenta por cento);

b) após manipulação do corpo, retirar e descartar as luvas, máscaras e avental (se descartável) como resíduo infectante;

c) realizar a desinfecção da urna com álcool 70% (setenta por cento) ou outro desinfetante padronizado, após o fechamento; e

d) os materiais utilizados em procedimentos que envolvam cadáveres suspeitos e/ou contaminados com Covid-19 devem ser descartados.

Art. 20 - Em caso de verificação de óbito que não seja decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), as empresas funerárias, os cemitérios, os órgãos e departamentos públicos, os hospitais, os postos de saúde, os prestadores de serviços vinculados, de maneira direta ou indireta, ao sistema funerário, bem como as famílias enlutadas e a população em geral, deverão obedecer aos seguintes regramentos:

I - a realização do velório, incluindo o tempo necessário para o sepultamento, perdurará pelo tempo máximo de 08 (oito) horas;

II - fica limitada a presença de até 10 (dez) pessoas concomitantemente no local do velório, mantido e respeitado o distanciamento social;

III - o local onde for realizado o velório deverá estar ventilado de forma natural ou mecânica, sendo proibida a utilização de aparelhos de ar-condicionado para esse fim;

IV - deverão ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% (setenta por cento), para higienização das mãos durante todo o velório;
V - apenas será permitido o acesso ao ambiente em que se realizar o velório a pessoas que estiverem com máscaras;
VI - não será permitido qualquer contato físico (toque) no corpo da pessoa falecida;
VII - a cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 2 (dois) metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e utilização da máscara de proteção;
VIII – deve-se evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam aos grupos de risco para agravamento da covid-19, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, e/ou suspeitos de terem contraído o novo coronavírus nos procedimentos relativos aos serviços funerários; e
IX - os sepultamentos deverão ser realizados exclusivamente pelos coveiros, com distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros das demais pessoas que comparecerem ao ato.
Parágrafo único - recomenda-se que seja evitado a realização de velórios em residências neste período de enfrentamento ao COVID - 19, e excepcionalmente, caso aconteça, todas as normas de higienização, distanciamento, não aglomeração de pessoas, uso obrigatório de máscara e álcool gel 70% (setenta por cento) deverão ser observadas.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até decisão de sua revogação.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Bom Bosco – MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:0F89CCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - NÚMERO 49, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSTITUI E NOMEIA, COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM BOSCO – MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Decreto 665, de 27 de fevereiro de 2009 c/c a Lei Municipal 164, de 29 de junho de 2007, resolve baixar a seguinte portaria:
Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com poderes de atuação no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Bosco – MG, Edital 001/2021.
Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela presente portaria será composta pelos seguintes membros:
I – titulares:

a) - Cleudoaldo José Pereira, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 940.769.176 - 15;
b) - Cristiana Maria de Oliveira, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 063.763.756 - 93; e
c) - Eliane Aparecida Teixeira, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 031.710.756 – 95.
II – suplente:

a) - Dorceli Gomes Pacheco dos Santos, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 082.554.276 - 60.
Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo servidor Cleudoaldo José Pereira, e secretariada pela servidora Cristiana Maria de Oliveira.
Art. 3º - Fica o Presidente da Comissão do Processo Seletivo autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo.
Art. 4º - Os trabalhos da Comissão instituída pela presente Portaria serão conduzidos e desempenhados de forma e modo a não prejudicar o desempenho das atividades e funções regulares dos servidores membros da Comissão.
Parágrafo único – Visando a continuidade e eficiência dos serviços públicos, caso seja necessário, fica desde já autorizado o pagamento de horas extraordinárias aos servidores membros da Comissão, desde que seja devidamente fundamentada a necessidade.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão das atividades relacionadas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação, de número 01/2021.

Registre-se e publique-se.

Dom Bosco – MG, 16 de fevereiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:C737A312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NUMERO 1.456, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE QUE NÃO HAVERÁ PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E VEDA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, RELACIONADOS À PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 85, V, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), como o n° 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI N° 02/16;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Município de Dom Bosco – MG, reconhecida pelo Decreto nº 1.452, de 08 de janeiro de 2021, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19;
CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde; e
CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 nº 125 de 03 de fevereiro de 2021, do Estado de Minas Gerais, que suspende as comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual e homologa protocolo de atividades sociais e econômicas recomendada para o período e as diretrizes do Programa Minas Consciente,
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece que não haverá ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no âmbito do Município de Dom Bosco – MG, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e veda a

realização de eventos públicos e privados relacionados a pré-carnaval e carnaval.
Art. 2° - Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à Quarta-Feira de Cinzas, no Município de Dom Bosco – MG.
Art. 3º - Ficam vedadas, em todo Município de Dom Bosco - MG, no ano de 2021, a realização de quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.
Art. 4º **-** A fiscalização quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, bem com as estabelecidas no Decreto nº 1.452, de 08 de janeiro de 2021, ficará a cargo dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Administração; e
III – Barreiras Sanitárias.
§ 1º - Fica autorizado os gestores das respectivas pastas a requisitar a Força Policial para fazer cessar o descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
§ 2º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Bom Bosco – MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:2135F18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O município de Dona Euzébia, por intermédio do Comissão Permamente de Licitação, torna público aos interessados o CANCELAMENTO, do edital nº 012/2020, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

O MOTIVO: O valor médio da despesa com esta licitação, R$2.291.224,70, ultrapassou o valor orçamentário para a modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com o artigo 21, da Lei nº8666/1993 o preço estimado para esta modalidade é de até R$1.430.000,00. Sendo assim o Processo Licitatório terá de ocorrer em outra modalidade e em breve será publicado novamente.

Dona Euzébia, 18 de fevereiro de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:130D9E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
PROCESSO Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **04/03/2021** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com entrega parcelada, pelo período de 3 (três) meses, em atendimento a diversas secretarias, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/02/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 18/02/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:14780E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 065, DE 18-02-2021.

PORTARIA No 065, DE 18-02-2021.

Concede férias regulamentares ao Funcionário CLÁUDIO APARECIDO da silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **CLÁUDIO APARECIDO da silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2019 a 14.05.2020, saindo de férias no dia 01 de março de 2021 e retornando ao trabalho no dia 31 de março de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:17C527A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 063, DE 17-02-2021.

PORTARIA No 063, DE 17-02-2021.

Concede férias regulamentares ao Funcionário LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.07.2019 a 30.07.2020, saindo de férias no dia 01 de março de 2021 e retornando ao trabalho

no dia 31 de março de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:D1C2BCF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 064, DE 17-02-2021.

PORTARIA No 064, DE 17-02-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária LUCIENE DAS GRAÇAS BERNARDES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIENE DAS GRAÇAS BERNARDES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 11.10.2019 a 10.10.2020, saindo de férias no dia 22 de fevereiro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 24 de março de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:91BA7E71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 062/DP, DE 16.02.2021.

PORTARIA 062/DP, DE 16.02.2021.

Concede férias regulamentares a Funcionária POLYANA FARIA DE SOUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **POLYANA FARIA DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.06.2019 a 31.05.2020, saindo de férias no dia 01 de março de 2021 e retornando no dia 25 de março de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Art. 2º - O período de gozo constante do art. anterior, refere-se ao remanescente de suas férias suspensas pela Portaria Municipal S/N, de 07.07.2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de junho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:53AA6408

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **NIVIA TRAJANO MENEZES OLIVEIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 18 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:BA2C65C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 16.987, em 18.02.2021, a Sra. **mayara aparecida cardoso,** funcionária desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de março de 1993, a contar de 17 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:F6928CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 58/2018, INEX. 05/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 58/2018 – Inexigibilidade 05/2018, firmado entre a Prefeitura e a pessoa jurídica. VIAÇÃO SERTANEJA LTDA, CNPJ 16.505.190/0001-39**,** objeto: fornecimento de passagens para migrantes para os destinos de Curvelo/MG, Paraopeba/MG e Três Marias/MG para o Departamento de Assistência Social (...), com vigência de 01/01/2021 à 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:18D2FB41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017, PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 14/2017 – Pregão Presencial 10/2017, objeto: locação de software integrado para gestão pública municipal: firmado com a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85. Com vigência de 01/01/2021 à 15/02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:25C21447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 029/21

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 029/21, Processo Licitatório nº. 190/2020 – Pregão eletrônico nº. 115/2020– Contratada: **SONIA APARECIDA SIMÕES 02613659670 =>** R$283.211,00 Vigência: 10/02/2021 a 10/02/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1AEBBABB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 030/21

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 030/21, Processo Licitatório nº. 190/2020 – Pregão eletrônico nº. 115/2020– Contratada: **EFE - EDITORA GRÁFICA LTDA =>** R$1.798,00 Vigência: 10/02/2021 a 10/02/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1A9C6360

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 031/21

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 031/21, Processo Licitatório nº. 190/2020 – Pregão eletrônico nº. 115/2020– Contratada: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP =>** R$483.861,00 Vigência: 10/02/2021 a 10/02/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8092791E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 032/21

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 032/21, Processo Licitatório nº. 190/2020 – Pregão eletrônico nº. 115/2020– Contratada: **GRÁFICA PAINS LTDA-ME=>** R$6.806,00 Vigência: 10/02/2021 a 10/02/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BB27FDA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **SONIA APARECIDA SIMÕES 02613659670**, **EFE - EDITORA GRÁFICA LTDA, RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP e GRÁFICA PAINS LTDA-ME,** vencedora no Processo Licitatório nº. 190/2020 – Pregão eletrônico nº. 115/2020. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga - MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8D5E270F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0007/2021**. Pregão Eletrônico Nº **006/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: referente contratação de empresa para prestação de serviço **TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)** fornecido através de interface digital com 30 canais redirecionáveis e 50 números para discagem direta a ramais (DDR), para atender as necessidades de telecomunicações desta Autarquia. A **NOVA DATA DE ABERTURA** da sessão será às **08h00min,** do dia: **05/03/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5ABB20C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2021 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo incisos I e II do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga.

Regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal

Disposições Gerais

Art. 1º. A realização de Processo Seletivo Simplificado de seleção de Advogado Previdenciário para o exercício de funções públicas temporárias no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor, é regida por esta Instrução Normativa.

Art. 2°. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa e aqueles fixados em Edital serão contados em dias corridos, com exclusão do dia de início e inclusão do vencimento.

§ 1º. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

§ 2º. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por comissão designada pelo Superintendente Executivo do Previfor, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes à seleção.

Art.4°. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única de caráter eliminatório e classificatório, tendo em vista que devido a pandemia da Covid-19 não será possível a realização de provas, evitando a aglomeração dos candidatos, e considerando a proximidade da realização das provas objetivas do Edital de Concurso Público nº 001/2019/PREVIFOR.

Art. 5°. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 6°. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 7º. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo**.**

Seção II
Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 8º. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na íntegra em painel de publicações do Previfor e da Prefeitura Municipal, no site oficial do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga, e na imprensa oficial.

Art. 9º. Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

Denominação da função temporária, quantidade de vaga, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
Nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
Indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
Documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
Descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
Fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos;
Percentual de vagas reservadas para deficientes.

Art. 10. Qualquer interessado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua publicação do Edital no Diário Oficial do município, http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, poderá impugnar seus termos.

Art. 11. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do prazo final disposto no artigo 11, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

Art. 12. Após a manifestação da Comissão Especial do Processo Seletivo Público sobre eventuais impugnações, o processo será encaminhado para o Superintendente Executivo do Previfor que decidirá sobre a manutenção ou não da decisão da Comissão e despachará sua decisão, no prazo de 01 dia útil.

Art. 13. As respostas às impugnações serão divulgadas no site www.previfor.mg.gov.br e www.formiga.mg.gov.br , para conhecimento de todos os interessados e a decisão do Superintendente Executivo do Previfor será publicada no diário oficial.

Seção III
Das Inscrições

Art. 14. O prazo para as inscrições não será inferior a cinco dias.

Art. 15. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Advogado Previdenciário, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site do Previfor - www.previfor.mg.gov.br - e anexar os documentos exigidos no Edital, todo o processo seletivo será realizado de forma remota.

Art. 16. Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações do Previfor e da Prefeitura Municipal e no site oficial do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 17. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão à que se refere o art. 3º desta Instrução Normativa, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§ 1°. No prazo de um dia contado do recebimento das razões recursais, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2°. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Superintendente Executivo do Previfor para julgamento, no prazo de um dia contado do recebimento do expediente, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 12, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

§ 4º. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas terão automaticamente seus títulos avaliados e pontuados conforme regras definidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18. Não será admitida inscrição condicional.

Art. 19. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital respectivo.

Seção IV
Da Seleção

Art. 20. A seleção para o cargo de Advogado Previdenciário constará de etapa única que compreenderá de avaliação da titulação, tendo em vista que devido a pandemia da Covid-19 não será possível a realização de provas evitando a aglomeração dos candidatos, e devido à proximidade da realização das provas objetivas do Edital de Concurso Público nº 001/2019/PREVIFOR

Art. 21. Durante o período das inscrições, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 22. No prazo de dois dias, a Comissão procederá à avaliação dos títulos e registrará as notas auferidas, procedendo a abertura dos arquivos contendo a identificação e atribuindo a nota a cada candidato.

Parágrafo único. No mesmo prazo, se for o caso, serão aplicados os critérios de desempate nos termos previstos nesta Instrução Normativa, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público.

Art. 23. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, será o resultado preliminar publicado no painel de publicações do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga e em meio eletrônico.

Seção V
Dos Recursos

Art. 24. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

§ 1°. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2°. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4°. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Superintendente Executivo do Previfor para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º. A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações do Previfor e Prefeitura Municipal de Formiga, e em meio eletrônico.

Seção VII
Dos Critérios de Desempate

Art. 25. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada;
Sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital afixado no painel de publicações do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga, no site oficial do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga Município e na imprensa oficial assegurando-se, por estes meios, a certeza da ciência do interessado.

Art. 26. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Seção VIII
Da Convocação

Art. 27. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Superintende Executivo do Previfor para homologação.

Art. 28. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicada a lista com a classificação geral dos candidatos aprovados, no painel de publicações do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga, no site oficial do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga e na imprensa oficial, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º. Os candidatos selecionados serão, observada a conveniência administrativa, convocados por Edital afixado no painel de publicações do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga, no site oficial do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga e na imprensa oficial, assegurando-se, por estes meios, a certeza de ciência pelo interessado.

§ 2º. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação do Edital de Convocação para assinar o termo, confirmando o interesse na contratação.

§ 3º. Confirmado o interesse na contratação, será o convocado orientado sobre a documentação necessária para apresentação à Supervisão Administrativa do Previfor.

§ 4º. Satisfeitos os requisitos para contratação, o candidato será convocado por qualquer meio que assegure certeza de ciência, para assinatura do contrato respectivo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação.

Art. 29. Perderá a vaga oferecida o candidato que:

Não atender à convocação para a contratação no prazo estabelecido no § 2º do art. 24 desta Instrução Normativa;
Não apresentar a documentação necessária para a efetivação da contratação no prazo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
Não comparecer na data e hora designados para assinatura do contrato;
Observada necessidade específica, novas condições para perda da vaga poderão ser estabelecidas através de Portaria.

Parágrafo único. O Previfor poderá, na hipótese de perda da vaga, convocar o próximo candidato, observada a ordem de classificação.

Art. 30. Caso o candidato convocado não tenha interesse na contratação, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar que seu nome passe para o final da lista de aprovados permitindo-se, por uma única vez, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, nova convocação.

Art. 31. Poderão ser convocados mais de uma vez, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo:

Servidores temporários cujos contratos tenham encerrado a vigência;
Servidores temporários com contratos rescindidos sem justa causa;

Art. 32. Não poderão ser convocados, ainda que no prazo de validade do Processo Seletivo:

Candidatos que, convocados anteriormente, manifestaram desinteresse ou perderam a vaga segundo o disposto no artigo 25 desta Instrução Normativa;
Servidores temporários que solicitaram, antes do termo, rescisão contratual;
Servidores temporários que tenham sido apenados com a demissão do serviço público;
Servidores temporários que, na data de convocação, possuam contrato cujo término ocorrerá em prazo superior a 15 (quinze) dias da data da convocação;
Servidores temporários que, na data de convocação, possuam contrato vigente que possa, na forma da lei, ser objeto de prorrogação.

Seção IX
Das Disposições Finais

Art. 33. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 34. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais dados pertinentes.

Art. 35. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5BF49537

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **ÁTOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** vencedora no lote único no valor geral de **R$1.190,00** *(um mil cento e noventa reais)* – Processo Licitatório nº **0006/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2021** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC63F102

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 075/2020

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 075/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa NOVA BRITA – BRITADORA NOVA SERRANA LTDA firmada em 19/06/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **NOVA BRITA – BRITADORA NOVA SERRANA LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 04.612.844/0004-97, com sede de suas atividades na Rod. 262 nº 1100, Km 443 Povoado do Capão – Nova Serrana MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. Edson Fonseca e Silva**, portador do CPF nº 140.331.512-72 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 075/2020– Pregão PRP nº: 039/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Item nº	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
257	Tubo de concreto BN 800mm	**R$ 128,00**	**R$ 173,00**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12** *§* **2º.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 17 de fevereiro de 2021.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Nova Brita – Britadora Nova Serrana LTDA
EDSON FONSECA E SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B80A8DE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 180/2020

TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 180/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AUTO POSTO SERRA LTDA, firmada em 11/12/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **AUTO POSTO SERRA LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 36.109.872/0001-30, com sede de suas atividades na Dr Teixeira Soares nº 468, Engenho de Serra, na cidade de Formiga – MG ,neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR Caio Martins Cardoso**, portador do CPF nº 070.142.896-196 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 169/2020 – Pregão PRP nº: 098/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Óleo Diesel Comum	R$ 3,659	R$ 3,878

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 § 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 12 de fevereiro de 2021.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Serra LTDA
CAIO MARTINS CARDOSO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:435C6228

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0521/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSANGELA ALVES DE AZARA, SERVENTE ESCOLAR I G, 6 (seis) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/02/2021 a 06/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9425E9AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0522/2021

Concede o retorno da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CRISTIANE LOPES DA SILVA, ARQUIVISTA VIII C, o retorno da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 13/02/2021 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2587/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9B2C7039

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0523/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19384.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RAVEL ALVARENGA COELHO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - MATEMÁTICA, Classe III, Grau A, a partir do dia 17/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C8E9CFA3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0524/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13516.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUANA MICHELE NUNES, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 17/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BBD9CA91

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0525/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria por invalidez do(a) servidor(a) de matrícula 13406.

Resolve:

Art. 1º - Nomear SEBASTIÃO SILVA, para exercer o cargo de COVEIRO, Classe I, Grau A, a partir do dia 17/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F346CA38

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0526/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12356.

Resolve:

Art. 1º - Nomear KAROLAYNE BISPO SABINO, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 17/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B8B54102

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0527/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 13222.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe VIII, Grau A, a partir do dia 17/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4876433A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0528/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NILMA SILVEIRA DE CASTRO FARIA, PROFESSORA III F, 5 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/02/2021 a 17/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7D9D8426

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0529/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CELY SILVA SILVEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:68EB08D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0530/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SILVANIA MARIA ALVES, PROFESSORA III F, 5 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/02/2021 a 17/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9CFA4F24

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.279, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 022/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Patrícia Rodrigues para acompanhar e fiscalizar a execução de todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de revestimento cerâmico a ser utilizado na manutenção dos canteiros das Praças Rubens Dalariva e Terminal Rodoviário, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FF702D1E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.280, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 221/2021/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Miranda dos Santos para fiscalizar e acompanhar a execução de Convênios referentes ao Circuito Grutas e Mar de Minas, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:89D43435

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.281, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal Fiscalização e Regulação Urbana por meio da Comunicação Interna nº 83;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lívia de Sousa Terra para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a aquisição de software Autocad, que será utilizado na execução dos serviços da Secretaria Municipal Fiscalização e Regulação Urbana, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:06EC2238

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.282, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 173-SC;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Bianca Bruna da Silva para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de software Autocad para execução de serviços do Setor de Engenharia, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1FC190E1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 007/2021 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, e Instrução Normativa 002/2021 de 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de 2021, implementado no âmbito da Administração Indireta, visando atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga, para a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, e Instrução Normativa 002/2021 de 17 de fevereiro de 2021, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:
- Gabriella Fonseca
- Kelma Faria Leal
- Maria Cláudia de Faria Silva
- Sabrina Luiza Leal

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverá realizar o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de 2021, para contratação de Advogado Previdenciário, orientando o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga, quanto a sua realização, a avaliação dos candidatos, a expedição da lista final classificatória e o recebimento e a expedição de parecer conclusivo quanto aos possíveis recursos apresentados, devendo prestar os esclarecimentos necessários ao impetrante, mediante decisões elaboradas, inclusive, com o auxílio da Procuradoria do Município, se necessário for, bem como demais providências que se fizerem necessárias à realização e conclusão de todo o processo seletivo.
Art. 3º. A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e, ao final de todo o Processo Seletivo, apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 17 de fevereiro de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B9A9AC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 001/2021-Dispensa 001/2021-Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da Administração Pública Municipal-1º Aditivo CTR 001/2021-Altera o valor da gasolina comum, para R$4,981-art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:7B8D5767

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 014/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2021-DISPENSA 014/2021-Aquisição de macacões em TNT gramatura 40 - Sr. Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor da Associação Graomogolense dos Artesãos -CNPJ 01.837.296/0001-62-CTR 020/2021-Valor: R$4.500,00 - Vigência: 02 meses - Assina: Cláudia Regina Bispo de Almeida(presidente).

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:E4D56B47

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ATA DE REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021
Aos 18(dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, às 13h, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, o Pregoeiro, Sr. Jerry Moreira Dias Junior e a equipe e apoio formada pelas Sras. Maria Aline Vieira de Souza e Marilene Aparecida Marques de Oliveira Costa, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO017/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NO002/2021**, da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG., cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da Administração Pública Municipal.
A Comissão recebeu questionamentos apresentados pela empresa **MERCOLUB PETRÓLEO LTDA**, CNPJ nº 04.799.975/0001-82, os quaisforam analisados pela Assessoria Jurídica, e emitido parecer que acolhemos em sua íntegra, nos seguintes termos:
"Recebemos do Sr. Pregoeiro os questionamentos apresentados pela empresa ***MERCOLUB PETRÓLEO LTDA****, CNPJ nº 04.799.975/0001-82, e apresentamos nossa análise jurídica:*
"Precisamos colocar como título do contrato que também será um comodato."
RESPOSTA: A cessão do tanque e demais equipamentos, obviamente será comodato, uma vez que, não há a possibilidade de cessão de bens de terceiros à administração pública, sem o devido processo legal.
"Precisamos colocar uma cláusula de comodato do tanque como na foto em anexo"
RESPOSTA: A Minuta de Contrato(Anexo IV) prevê o seguinte:
"8.11 – São obrigações específicas da CONTRATANTE fornecedora de óleo diesel S10:
8.11.1 – Comprovar se tratar de Transportador, Revendedor Retalhista, conforme exigência da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
8.11.2 –Para efeito de fornecimento de óleo diesel S10, o contratado deverá ceder ao Contratante 01 tanque aéreo, com capacidade para 14.000 (quatorze mil) litros, com 01 bomba de abastecimento, e 01 filtro prensa para óleo diesel S10.
8.11.2.1 – O tanque deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT – NBR 15.072:2004 ou equivalente; Resoluções 273 e 319 do CONAMA. Caso as referidas normas venham a ser revogadas ou substituídas, prevalecerão as normas vigentes aplicáveis."
Portanto, com todo o respeito, está claro que o tanque e demais equipamentos serão cedidos, sem ônus para a Administração.
"Pagamento a vista."
RESPOSTA: O item XIV do Edital 002/2021, prevê, no subitem 2.1:
"2.1 – Quanto ao fornecimento de Óleo Diesel S10, o pagamento será efetuado à vista, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND´s Federal(conjunta), FGTS e CNDT;"
O mesmo se encontra previsto na Cláusula 7ª da Minuta de Contrato:
"7.2 - Quanto ao fornecimento de Óleo Diesel S10, o pagamento será efetuado à vista, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND´s Federal(conjunta), FGTS e CNDT;"

Portanto, já existe a previsão no Edital e em seu Anexo IV, de que o pagamento do óleo diesel S10 será efetuado à vista.
"Se possível alterar a data da licitação para o dia 26/02/2021."
RESPOSTA: Com todo o respeito, não há a possibilidade de, nesta oportunidade, prorrogar a data de credenciamento para o dia 26 de fevereiro de 2021, uma vez que, o edital contempla vários itens referentes a combustíveis e produtos indispensáveis para o bom andamento dos serviços administrativos."
Dessa forma, mantemos o Edital em sua íntegra, bem como a data de credenciamento como publicado anteriormente.

Publique-se,
Intime-se.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Grão Mogol/MG, 18 de fevereiro de 2021.

JERRY MOREIRA DIAS JUNIOR.
Pregoeiro Oficial.

MARIA ALINE VIEIRA DE SOUZA.
Equipe de Apoio.

MARILENE APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:4DFA6EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo Contrato Nº 002/2021 – Prorrogação de Prazo

Dispensa de Licitação Nº: 002/2021

Processo Licitatório Nº: 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA– **CNPJ:** 03.224.603/0001-65

OBJETO: O ***Contrato*** **002/2021,** possui como **termo final o dia 17 de fevereiro de 2021**.

Presentes os requisitos legais, demonstrada a vantagem da prorrogação pela Administração, posto que não haverá reajuste do preço contratual e sobretudo pela motivação contida em cláusula abaixo, o ***Contrato 002/2021*** passa a ter como termo final o dia **03-04-2021**, prazo este necessário para a conclusão de novo processo licitatório para aquisição de combustíveis para a frota municipal, considerando que o certame anterior processo licitatório nº 013/2021 restou deserto .

PRAZO: Entabulado o acordo, o Contrato 002/2021 passa a ter como **termo final o dia 03 – 04 – 2021.**

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021.

SIGNATÁRIOS: REGINA CELI FERREIRA DE SOUZA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:B188E7CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo Contrato Nº 001/2021 – Prorrogação de Prazo

Dispensa de Licitação Nº: 001/2021

Processo Licitatório Nº: 001/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG– **CNPJ:** 04.664.584/0001 – 50

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA– **CNPJ:** 03.224.603/0001-65

OBJETO: ***Contrato*** **001/2021,** possui como **termo final o dia 17 de fevereiro de 2021**.
Presentes os requisitos legais, demonstrada a vantagem da prorrogação pela Administração, posto que não haverá reajuste do preço contratual e sobretudo pela motivação contida em cláusula abaixo, o ***Contrato 001/2021*** passa a ter como termo final o dia 03-04-2021, prazo este necessário para a conclusão de novo processo licitatório para aquisição de combustíveis para a frota municipal, considerando que o certame anterior processo licitatório nº 014/2021 restou deserto .

PRAZO: Entabulado o acordo, o Contrato 001/2021 passa a ter como **termo final o dia 03 – 04 – 2021.**

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021.

SIGNATÁRIOS: REGINA CELI FERREIRA DE SOUZA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:D9E8D7D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Presidente da Comissão de Licitações que dispensou a licitação para contratação da Empresa: P M H PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Valor 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o N°00.740.696/0001-92 com sede SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170 – SIA Sul – Guará-DF . Objeto: AQUISICAO DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO DO VIRUS DA COVID-19, EM CARATER E URGENCIA CONFORME A NECESSIDADE DO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME LEI N 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 Processo 14/2021 Edital Dispensa nª 03/2021

Publique-se

Guarda-Mor, 17 de fevereiro de 2021.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:533A39A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: nº 24/2021
Contratante: O Município de Guarda Mor por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Guarda Mor-FMS.

Contratado: **MM CLINICA MEDICA LTDA**,

Objetivo: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICO GERAL INCLUSIVE PARA TRABALHAR NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES ASSINTOMATICOS COM SUSPEITAS DO CORONAVIRUS, ATUAR NO ENFRENTAMENTO A COVID -19, ENFERMAGEM,TECNICOS DE RX , FARMACEUTICO/BIOQUIMICO PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.
Valor: **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Extrato de Contrato: nº 25/2021
Contratante: O Município de Guarda Mor por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Guarda Mor-FMS.

Contratado: **MV ATIVIDADE MEDICA LTDA**,

Objetivo: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICO GERAL INCLUSIVE PARA TRABALHAR NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES ASSINTOMATICOS COM SUSPEITAS DO CORONAVIRUS, ATUAR NO ENFRENTAMENTO A COVID -19, ENFERMAGEM,TECNICOS DE RX , FARMACEUTICO/BIOQUIMICO PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.
Valor: **R$ 21.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Dotações:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 – 1.59.00 Outras . recursos do SUS bloco manut. ASP- Ficha 159
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 – 1.02.00 Recursos prop. Saúde 15%- Ficha 159
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 – 1.59.00 Outras transf. recursos do SUS bloco manut. ASP- Ficha 161
02.05.01.10.301.1002.2117.3.3.90.34.00 – 1.54.00 Outras transf. recursos do SUS- Ficha 163
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.02.00 Recursos prop. Saúde 15%- Ficha 200
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.12.00 Serviços de Saúde Ficha 200
02.05.01.10.302.1003.2117.3.3.90.34.00 – 1.54.00 Outras transf. recursos do SUS Ficha 205
02.05.01.10.302.1003.2117.3.3.90.39.00 – 1.54.00 Outras transf. recursos do SUS Ficha 206

Vigência: 18.01.2021 até 31.12.2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E332542C

GABINETE DO PREFEITO
SELETIVO 01 2021 CONVOCACAO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – 3ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretaria de Administração de Guarda-Mor (MG), no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os aprovados abaixo relacionados, a apresentarem os documentos exigidos Edital nº 001/2021.Os documentos deverão ser entregues entre os dias **16 e 17 de fevereiro de 2021; Hora: 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00. Local: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor (MG)**, localizado na Rua da Goiás, nº 166 – Centro. O não comparecimento dos candidatos convocados implica a desistência da vaga.

1 – SECRETARIA DE SAÚDE:

Gilberto Ferreira da Hora	Motorista N2 (Sec. de Saúde)

Guarda-Mor, 15 de fevereiro de 2021.

Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2021
P.P. ARNALDO ALVES DA CONCEIÇÃO
OAB/MG 122.430

CAROLINA BATISTA DIAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:9B0BD137

GABINETE DO PREFEITO
SELETIVO 01 2021 CONVOCACAO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – 4ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretaria de Administração de Guarda-Mor (MG), no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os aprovados abaixo relacionados, a apresentarem os documentos exigidos Edital nº 001/2021.Os documentos deverão ser entregues entre os dias **18 e 19 de fevereiro de 2021; Hora: 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00. Local: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor (MG)**, localizado na Rua da Goiás, nº 166 – Centro. O não comparecimento dos candidatos convocados implica a desistência da vaga.

1 – SECRETARIA DE SAÚDE:

Maria Luiza da Silva Gonçalves	Cozinheira do hospital
Ismael Pereira da Silva	Motorista N2
Wilson do Reis Andrade	Motorista N2
Leiliane Alves da Silva	ACE – Endemias
Alana Ferreira dos Santos Pfluck	ACE – Endemias
Raiane Borges Assunção	ACS – Urbano
Maria Carolina da Silva	ACS – Rural (Corda/São Romão da Cachoeira)

Guarda-Mor, 17 de fevereiro de 2021.

Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2021
P.P. ARNALDO ALVES DA CONCEIÇÃO
OAB/MG 122.430

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:A2650308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

Exonera Valéria Tereza Rodrigues da Costa Mattoso do cargo de Professor Ensino 1º Grau

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, **RESOLVE:**

Art. 1o – Exonerar, a partir de 08 de fevereiro de 2021, a servidora **Valéria Tereza Rodrigues da Costa Mattoso** do cargo de **Professor Ensino 1º Grau**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1482873E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 190, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 190, de 16 de fevereiro de 2021

NOMEIA GESTOR DO contrato n. 001/2012 proveniente do Processo Licitatório de Concorrência Pública n. 003/2011 referente à Concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo público no Município de Guaxupé outorgada à Viação Guaxupé Ltda

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Secretário de Segurança e Defesa Social, Márcio Nunes Teófilo, gestor do Contrato n. 001/2012 proveniente do Processo Licitatório de Concorrência Pública n. 003/2011 referente à Concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo público no Município de Guaxupé outorgada à Viação Guaxupé Ltda

Art. 2º. Ao gestor ora nomeado caberá promover todos os atos administrativos tendentes a fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade da prestação de serviço da referida concessão de serviço público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de fevereiro de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:707BD3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2020 originado da realização da Dispensa de Licitação 076/2020, firmado com **a empresa ALEX FALCONI CORREA.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor R$ 1.139,40 Fundamento legal: Artigo 57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 10/02/2021.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:87FBA3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 013/2021 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 032/2021, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de fraldas geriátricas para a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG, para serem distribuídas para pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde.** A abertura será dia **05 de março de 2021** às **09:00 horas**. A partir do **dia 19 de fevereiro de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 18 de fevereiro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:31EA09C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°. 003/2021 Nos termos do art.26 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações fica autorizada a contratação da empresa ADVOCACIA WILDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 24.154.224/0001-16, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, uma vez cumpridos os requisitos do Art.25, Inciso II, da citada lei, estando suficientemente justificada para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria Junto aos Tribunais, no estado de Minas Gerais, para atender as demandas do Município de Ipanema/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O valor é de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Neste sentido abre prazo para impugnação da vencedora para preço e prazo. Informações com o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ipanema.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Ipanema - MG, 29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:7D1F38D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 16/2021, com o Srº **Silas José dos Reis, CPF Nº 353.922.746-68**– do **Processo Licitatório Nº03/2021: Chamada Pública nº 01/2021**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM FUNÇÃO DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS"**. Valor mensal do contrato é de **R$: 2.500,00 (dois mil e trezentos reais). Data da assinatura: 12.02.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.36.00 – Ficha 529 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Manutenção dos Serviços Urbanos; 02.07.26.606.0025.2.256.3390.36.00 – Ficha 620 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 17/2021, com o Srº **Geraldo SabinoPereira, CPF Nº 452.223.046-04**– do **Processo Licitatório Nº03/2021: Chamada Pública nº 01/2021**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM FUNÇÃO DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS"**. Valor mensal do contrato é de **R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 12.02.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.36.00 – Ficha 529 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Manutenção dos Serviços Urbanos; 02.07.26.606.0025.2.256.3390.36.00 – Ficha 620 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:303EDD32

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG –1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 12/2021 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 02/2021**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) por litro, correspondente a 2,68% (dois virgula sessenta e oito por cento)do valor atual do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;
Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;
Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;
Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;
Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;
Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;
Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;
Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;
Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:3126EF64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 15/2021 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 15/2021 Pregão Eletrônico 11/2021 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de Laboratórios de Próteses Dentárias, para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Itaguara/MG no âmbito do Programa Federal de Saúde Bucal - LRPD, conforme Portaria GM/MS 1.825 de 24 de agosto de 2012. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 04/03/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:6F4B2E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 021/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado Rua Primeiro de Março, nº 27, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente ao Sr. Marco Antônio Silva Aguiar, portador do CPF nº 069.445.097-64, para atender a Sra. Ariane Ferraz de Lima, inscrita no CPF sob o n° 111.645.097-64, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02(dois) meses, cujo valor da locação será de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensal, durante 02 (dois) meses, gerando um valor total de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 18 de fevereiro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F71CD492

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 022/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado Rua Vigorito Lamas da Silva, nº 120, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente ao Sra. Gessy Alves Pinheiro, portador do CPF nº 026.292.316-58, para atender a Sra. Julia Alves de Araujo da Silva Meigre, inscrita no CPF sob o n° 852.098.806-72, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02(dois) meses, cujo valor da locação será de R$400,00 (quatrocentos reais) mensal, durante 02 (dois) meses, gerando um valor total de R$800,00 (oitocentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 18 de fevereiro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E38ADB75

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2021 – PRC Nº 014/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de óleo lubrificante para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, da empresa LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687, CNPJ: 12.202.037/0001-81, Av. Cel. Araújo Porto, 205, Centro, Itamarati de Minas - MG, cujo valor total da aquisição será de R$ 17.373,80 (dezessete mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 16 de fevereiro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EC06054D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº009/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 027/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Sr. Olmerindo Jacinto Muniz
CPF: 119.515.757-68
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Rua Floresmindo Jacinto Muniz, nº 15, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$700,00 (setecentos reais), referente ao valor da locação de R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensal, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 18 de abril de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 18/02/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Olmerindo Muniz.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4200FFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 005/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de combustível para os veículos e maquinários locados e pertencentes à frota do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, durante o ano de 2021.

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

CONTRATADA: Auto Posto Silva Ltda, CNPJ 03.189.731/0001-15

VALOR: R$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais), conforme abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SILVA LTDA., CNPJ 03.189.731/0001-15.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum Tipo C	60.000	Litros	5,30	318.000,00
02	Óleo Diesel Automotivo Metropolitano	20.000	Litros	4,25	85.000,00
03	Óleo Diesel S10	100.000	Litros	4,30	430.000,00

ASSINATURA: 15/02/2021

VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:794FB142

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Guariteiro, em Guarita móvel, temporária, para apoio as Ações Educativas de Saúde realizadas na entrada do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 014/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121.

Data de Abertura: 05/03/2021

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:60EE3479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Processo Licitatório nº 19/2021 para aquisição de medicamentos para o município de Itanhandu através de adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria Estadual da Saúde de Minas Gerais nº 231/2020, Pregão nº 155/2020. Homologação: 11/02/2021, em favor das empresas: Acácia Comercio de Medicamentos Eireli, CNPJ 03.945.035/0001-91. Valor: R$ 7.474,40. BH Farma Comércio Ltda - ME, CNPJ 42.799.163/0001-26. Valor: R$ 3.137,88. Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 18.269.125/0001-87. Valor: R$ 46.171,46. Cimed Industria de Medicamentos Ltda, CNPJ 02.814.497/0007-00. Valor: R$ 10.009,38. Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0002-20. Valor: R$ 13.223,90. Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 36.325.157/0002-15. Valor: R$ 6.566,85. Elfa Medicamentos S.A, CNPJ 09.053.134/0001-45. Valor: R$ 4.555,00. Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40. Valor: R$ 5.657,64. Multifarma Comercial Ltda, CNPJ 21.681.325/0001-57. Valor: R$ 39.275,16. Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ 73.856.593/0010-57. Valor: R$ 21.579,50. Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67. Valor: R$ 9.784,00. THN Nutrição e Saúde Eireli, CNPJ 16.847.018/0001-63. Valor R$ 696,00. Acesse o resultado completo com valores unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:16908209

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 002/2021 – Pregão Presencial 93/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$ 5,417. Data: 11/02/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:04F1C596

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: alteração do valor mensal repassado, referentes ao remanejamento de PPI que altera o valor do teto MAC, passando de R$ 898.351,13 para R$ 893.663,61 mensais. Data: 16/02/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:37E23014

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 17/2020 – Tomada de Preços 01/2020 – Partes: Município de Itanhandu e SF Auditoria e Consultoria Eireli, CNPJ 05.544.303/0001-99. Objeto: prorrogação de vigência até 20/02/2022 e reajuste de valor passando para R$ 2.917,20 mensal. Data: 17/02/2021. Valor: R$ 35.006,40. Dotação: ficha 47, fonte 100.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:108DB67A

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 010/2021 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de luvas de procedimento para a Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicação e Homologação: 17/02/2021. Empresa compromissária: Unilider Distribuidora Ltda, CNPJ 39.810.350/0001-59. Valor registrado: R$ 677.850,00. Ata de Registro de Preços n° 25/2021 datada de 18/02/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:93878DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 – Processo Licitatório nº 027/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. Objeto:Aquisição de móveis e equipamentos de saúde para o Centro de Saúde São Geraldo, conforme Resolução SES/MG Nº 7.163/2020, que estabelece as normas gerais para aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Carvalhais & Viana Distribuidora de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. Valor: R$ 238.547,27. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.1012.449052-00 (Fonte: 1.02.00, 1.23.00, 1.55.00, 2.23.00). Vigência: 18/02/2021 a 17/08/2021.

Itanhomi, 18 de fevereiro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:303DEEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 431.1 - SUSPENSÃO DE PREGÃO

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 006/2020 - SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO
Processo Licitatório 018/2021, Edital 008/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos orçamentário, financeiro e administrativo com plataforma web e armazenamento em nuvem, em atendimento à Prefeitura de Itapeva/MG. Tendo em vista apresentação de impugnação ao Edital

por parte de empresa E&L ProduçõesdeSoftware LTDA, CNPJ sob nº.39.781.752/0001-72, **FICA SUSPENSO, POR PRAZO INDETERMINADO, O PREGÃO PRESENCIAL 006/2021**, até que ocorra reanálise técnica e eventuais modificações em pontos do edital, com agendamento de nova data para certame licitatório. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:3137C490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Processo administrativo nº 39/2021 – modalidade inexigibilidade nº 04/2021 - credenciamento/chamada pública nº 02/2021. Objetivo: Credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/10, objetivando contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda. Os documentos serão recebidos do dia 19/02/2021 à 10/03/2021, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 12/03/2021, às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DF3FEBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2021

Partes: Centro Educacional Genoma Eirelli e Município de Itatiaiuçu - MG.
Objeto: Tem como objetivo a concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, aos alunos matrivulados nos cursos de educação profissional de Nível Técnico, visando o aprendizado de competências próorias da atividade profissional e à contextualização curricular, ojetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadâ e para o trabalho.
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
Data da assinatura: 25/01/2021
FORO: Comarca de Itaúna - MG

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:822A263D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2021

Partes: Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil - AMIG e Município de Itatiaiuçu - MG.
Objeto: Propiciar a AMIG mecanimos para a sua atuação na defesa dos interesses da municipialidade em decorrência da exploração de recursos mineriais em seu território, representando o Município de Itatiaiuçu judicial ou extrajudicialmente, em todas as ações concernentes à execução deste ajuste.
Vigência: 12 meses contados a partir de da data de assinatura.
Data de Assinatura: 22/01/2021
Foro: Comarca de Itaúna-MG

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:B20BBBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 155/2021

Partes: Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas e o Município de Itatiaiuçu - MG.
Objeto: Tem como objetivo a concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de educação superior - graduação da instiuição de ensino, visando o aprendizado de competências própriasda atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando par a vida cidadã e para o trabalho.
Vigência: 12 meses contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 22/01/2021.
Foro: Comarca de Itaúna - MG

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:F2DDDF03

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 29/2021 - processo licitatório nº 29/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 13/2021. Torna público que no dia 04/03/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 13/2021, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de engenharia clinica, manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação em equipamentos médicos, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais e de refrigeração, aparelhos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde (médicos, de enfermagem, de fonoaudiologia, de fisioterapia, de otorrinolaringologia, odontologia e outros), com fornecimento de peças de reposição, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 04/03/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2E08EE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo contratual, no percentual aproximado de 4.4117% (quatro vírgula quatro mil cento e dezessete décimos de milésimo por cento) do valor original do contrato firmado entre as partes em 02/01/2019, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
Contratado: Academia de Gestão Pública S/A.
Valor: O valor total anual do contrato passara para R$ 75.799,85 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Japaraíba/MG, 02 de fevereiro de 2021.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:12F25DDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 146/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº245/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

Retifica-se por meio desta, a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/01/2021, Edição 2935, ANO XII, página nº 82, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a adequação de quantitativos e inclusão de itens na planilha orçamentaria da obra, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
DO VALOR ADITIVADO: O valor do aditivo ao contrato é de R$ 6.190,66 (seis mil cento e noventa reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao acréscimo. O valor total do contrato passará para R$ 121.444,28 (cento e vinte um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos);

LEIA-SE:
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a adequação de quantitativos, inclusão de itens na planilha orçamentaria da obra **e a prorrogação de vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias** nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
DA ALTERAÇÃO: O valor do aditivo ao contrato é de **R$ 6.190,66** (seis mil cento e noventa reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao acréscimo. O valor total do contrato passará para **R$ 121.444,28** (cento e vinte um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos) **e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 146/2020, com vencimento para 31 de janeiro de 2021, passando a vigorar até 17 de março de 2021, podendo ser prorrogado.**

Japaraíba, 18 de fevereiro de 2021

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:79943FCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021 ADESÃO AO PREGÃO N° 231.2/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 155/2020, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme circular 2/2021/SES/SUBPAS-SAF-DMB 1º ciclo de abastecimento de 2021, junto às empresas: BH FARMA COMERCIO LTDA, no valor global de R$ 633,15 (seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos), ALFALAGOS LTDA, no valor global de R$ 231,35 (duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA, no valor global de R$ 1.967,80 (mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$479,60 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 74,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos), CIMED INDUSTRIA E MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 3.032,10 (três mil e trinta e dois reais e dez centavos), PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, no valor global de R$ 2.795,52 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R$4.041,00 (quatro mil e quarenta e um reais); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, no valor global de R$ 808.86 (oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$1.627,95 (mil seiscentos e vinte sete reais e noventa e cinco centavos); e ELFA MEDICAMENTOS S.A, no valor global de R$ 498,75 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 16 de fevereiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:6DE7D190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 ADESÃO AO PREGÃO N° 231.1/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 155/2020, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme circular 2/2021/SES/SUBPAS-SAF-DMB 1º ciclo de abastecimento de 2021, junto às empresas: COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA, no valor global de R$ 842,96 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$204,60 (duzentos e quatro reais e sessenta centavos); CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor global de R$ 209.76 (duzentos e nove reais e setenta e seis centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R$ 572,70 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, no valor global de R$522,80 (quinhentos e vinte dois reais e oitenta centavos); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 16 de fevereiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0ED30A0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 EDITAL Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público a abertura da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Credenciamento nº 002/2021,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, sendo o objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas medicas de **PSIQUIATRIA** para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos. O credenciamento dos interessados encontra-se aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando no dia 22/02/2021. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta

feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba,18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações.

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:2BBE7A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2020, Processo nº 028/2020, Dispensa n° 003/2020 Contratado**:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Objeto: prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de matérias no diário oficial do Estado de Minas Gerais**,** para a nova data de 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal. Jeceaba. 18/02/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:3B9B6FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e EDISON FREITAS DE MOURA-ME, Período de vigência: 15/02/2021 à 19/02/2022. Valor global R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais**)**. Dotação: 020090004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 437, 02010002 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02010002 133920316 2.180 3.3.90.30.00 Ficha 2146, 02011001 123630318 2.166 3.3.90.30.00 Ficha 501, 02011001 123630318 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585, 02010004 278120312 2.038 3.3.90.30.00 Ficha 570.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e EDISON FREITAS DE MOURA-ME, Período de vigência: 15/02/2021 à 19/02/2022. Valor global R$ 46.568,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais). Dotação: 02006003 123060309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206, 02009004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 437, 02007004 092720610 2.046 3.3.90.30.00 Ficha 221, 02010002 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02004001 041220214 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52, 02008001 092720610 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02011001 123630318 2.166 3.3.90.30.00 Ficha 501.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 18/02/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:2360B43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 014/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e COMERCIAL CIRGÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 73.260,72 (setenta e três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 015/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 106.866,70 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 016/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 131.528,75 (cento e trinta um mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 017/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 86.400,97 (oitenta e seis mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 018/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e MED CENTER COMERCIAL LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 33.032,15 (trinta e três mil, trinta e dois reais e quinze centavos). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 019/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e BH FARMA COMÉRCIO LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 44.757,70 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 020/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e COSTA

CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 11.438,00 (onze mil e quatrocentos e trinta e oito reais). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 021/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 55.666,16 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 022/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 23.509,60 (vinte e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 023/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e AFALAGOS LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 7.445,36 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 024/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 8.898,00 (oito mil e oitocentos e noventa e oito reais). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 025/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 20.819,94 (vinte mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 026/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 027/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e ELFA MEDICAMENTOS S.A, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 028/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI-EPP, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 2.877,04 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 029/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI, Período de vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos). Dotação: 02007001 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 18/02/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:DFE12F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2021 DISPENSA N° 22/2021

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO*O processo licitatório nº35/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 22/2021, objetiva a Aquisição de quadro ats-mgdt-12e-painel de partida automático trifásico consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* ***IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,*** *e em ato contínuo determinam a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os*

autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 18 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:33358B42

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2021 DISPENSA N° 19/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 26/2021 – Licitante: IRMÃOS SILVA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.012.190/0001-37– Valor total contratado: R$ 1.476,00 (hum mil e quatrocentos e setenta e seis reais) e Contrato Administrativo n° 27/2021- licitante: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 01.563.351/0001-73 – Valor total contratado: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) - Data: 16/02/2021 – vigência: 12 (doze) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 19/2021, Processo Licitatório nº: 32/2021 cujo objeto é a aquisição de pneus. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:0063BF36

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 34/2021 - DISPENSA Nº: 21/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 34/2021, Dispensa de ***Licitação*** *nº 21/2021, objetiva a locação de bem imóvel para a Administração Municipal, destinado ao funcionamento do* ***CONSELHO TUTELAR – Jequitibá / MG****, indispensável para manutenção das atividades institucionais da administração Municipal, imóvel este, situado na Rua Professor José Reis, nº 838, região central, neste município, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Assistência Social.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.
A Secretária titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Saúde à pessoa física* ***ROSILENE MARTINS BATISTA*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.*

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 17 fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:A1D209CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 34/2021 - DISPENSA Nº: 21/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 28/2021 – Licitante: Rosilene Martins Batista, inscrita no CPF sob o nº: 806.821.206-00 – Valor total contratado: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) , com pagamento mensal no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)- Data: 17/02/2021 – vigência: 06 (seis) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 21/2021, Processo Licitatório nº: 34/2021 cujo objeto é a locação de um imóvel para funcionamento do CONSELHO TUTELAR – Jequitibá / MG. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:87050DDC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2021 DISPENSA N° 23/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO*O processo licitatório nº36/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 23/2021, objetiva a* Prestação de serviço de serralheria*, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Obras. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras à pessoa jurídica* ***MARCOS HENRIQUE PEREIRA 12266848666,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 18 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:D2CFCD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 15/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestações de serviços de transformação para reutilização, por processo de industrialização, de hidrômetros usados, do tipo multijato magnético conforme especificações constantes no Edital e seus respectivos anexos.
Valor Estimado: R$ 143.070,00 (cento e quarenta e três mil e setenta reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 04/03/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:2711C186

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 01/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição futura de testes por imunofluorescência para detecção qualitativa do sars-cov-2 em amostra de swab nasofaringeo humano, destinados ao atendimento do Centro de Apoio ao Diagnóstico:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ECO DIAGNÓSTICA LTDA.	01	R$ 998.000,00

João Monlevade, 09 de fevereiro de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6EF19F96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 02/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição futura de pneu radial bitola 175/70 R13, destinado ao atendimento da frota de veículos da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ERNANE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.	01	R$ 24.450,00

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AE187983

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 08/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para aquisição de câmaras de vacinas, destinados ao atendimento da Vigilância Epidemiológica do Município, na reestruturação da rede de recebimento das vacinas COVID-19:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	01,02.	R$ 75.200,00

João Monlevade 12 de fevereiro de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:65E9EF99

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 01/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES POR IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO SARS-COV-2 EM AMOSTRA DE SWAB NASOFARINGEO HUMANO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CENTRO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ECO DIAGNÓSTICA LTDA.	01	R$ 998.000,00

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:37F58EFE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEU RADIAL BITOLA 175/70 R13, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E ENTIDADES CONVENIADAS.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ERNANE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.	01	R$ 24.450,00

PNEUS LTDA.		

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7CB8021A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - PROCESSO Nº 21/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO, NA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE RECEBIMENTO DAS VACINAS COVID-19.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	**01,02.**	**R$ 75.200,00**

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C1D7DA63

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
ASSISTENTE SOCIAL	6º	ELAINE CAROLINA DOS SANTOS
AGENTE DE TRÂNSITO	16º	LUIZ JOAO DAS GRAÇAS DE FREITAS

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e, somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E013E1AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências

finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
AGENTE DE TRÂNSITO	17º	LUCIANA DA CONCEIÇÃO ANDRE ALCANTARA

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e, somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:84F8685F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	17º	ANDRE LUIZ MENDES PEREIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	18º	JERSSICA COUTO FERREIRA

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);

Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e, somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:29E660ED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 12/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
ASSISTENTE SOCIAL	3º	ALINE DOMINGUES DE ALMEIDA LIMA	Desistente
AGENTE DE TRÂNSITO	15º	THALLES HENRIQUE ELEUTERIO DE PAULA	Desistente

João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A8E4A6F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 13/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
AGENTE DE TRÂNSITO	16º	LUIZ JOAO DAS GRACAS DE FREITAS	Desistente

João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:926158F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 301/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 15 de Fevereiro de 2021, **Luísa Florêncio Nunes Batista** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9415662D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 304/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidor abaixo mencionado, a partir de 10/02/2021 a 10/02/2023 ,licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Vigia, **MATRÍCULA 8177** do quadro de servidores do Municipal de João Monlevade.

Cleisson Marcio Guimaraes da Cunha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 10 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2D2D460B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 307/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, de 17/02/2021 a 17/02/2022,licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais **,Matrícula 5814** do quadro de servidores do Municipal de João Monlevade.

Tatiana Aparecida Custodio Barcelos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CDFE8E55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 305/2021 17 DE DE FEVEREIRO DE 2021

RETIFICAR A PORTARIA 254/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° RETIFICAR PORTARIA Nº 254 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Onde se lê:

Nomeia, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Fernanda Aparecida Gomes** ocupante do cargo comissionado de **Supervisor de obras(S - 16).**

Leia - se:

Nomeia, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Fernanda Aparecida Rodrigues** ocupante do cargo comissionado de **Supervisor de obras(S -16).**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B4DA8AA6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 306/2021 17 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR O CARGO DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo mencionada para assumir os cargos de Setor de Fiscalização, no período de **17/02/2021** a **18/03/2021** em razão de férias de seu titular:

João Enoc Neves Sena em substituição a **Maria do Carmo da Silva Cássia**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F613A84A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 308/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA FISCAL SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2016, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no concurso Público n° 01/2016 para o cargo de Fiscal Sanitário, com carga horária de 40 horas semanais, conforme ordem de classificação a seguir, 10°.

Tayroni Rinelly Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E73CF051

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 309/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA ARQUITETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2016, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no concurso Público n° 01/2016 para o cargo de Arquiteta, com carga horária de 20 horas semanais, conforme ordem de classificação a seguir, 1°.

Ingrid Stephanie de Morais .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:DBF79430

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 296/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES NO ANO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os representantes do Legislativo Municipal abaixo, para o Conselho Municipal de Esportes

Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Rogério Valeriano Vasconcelos.
Suplente: Maicow Sandro Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D431040F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 298/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 15 de Fevereiro de 2021,**Margarida da Consolação Viana de Paula** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B42CFBA5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 299/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 15 de Fevereiro de 2021,**Vander Papini** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:89DF4407

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 300/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 15 de Fevereiro de 2021,**Rodrigo José dos Santos** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:19B7DAE2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 303/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Titular: Ramínie Aparecida da Silva Moreira.
Suplente: Camila de Barros Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5FFB78F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a locação do imóvel urbano localizado na Rua Deputado Quintino Vargas, nº 258, Bairro Centro; de propriedade de Décio Coelho de Lima – CPF nº 258.904.336-87 – RG nº 2978041 SSP/MG. Objetivando atender as necessidades funcionais do Conselho Tutelar do Município de João Pinheiro – MG.

Fica dispensada a licitação referente à locação do imóvel acima descrito, destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionam sua escolha. O valor a ser pago pela locação mensal, segunda avaliação prévia para a localidade é compatível com o valor de mercado.

O valor mensal a ser pago será de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. Dotação orçamentária: Fichas: 793 – da Secretaria Municipal de Ação Social.

Por tratar-se de locação cuja instalação e localização são especiais, vislumbra-se o seu enquadramento no inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornando-se desnecessária a licitação.

João Pinheiro/MG, 19 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
19/02/2021

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0E70FC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato 184/2020. Pelo presente instrumento particular de Locação de imóvel, de um lado como **LOCADOR** o(a) Sr(a). **Tânia Aparecida de Araujo**, brasileira, portadora do CPF 712.731.586-87 e RG M-8.846.811-SSP/MG, e de outro lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2020 o Instrumento de Contrato 184/2020 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Pedro Gonçalves Souza, 420, Distrito de Luizlândia do Oeste, na cidade de João Pinheiro - MG, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se a guardar as mobílias do Programa Mais Médicos.

2. Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das Leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de dezembro de 2021.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Locatario

TÂNIA APARECIDA DE ARAUJO
CPF 712.731.586-87

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:02AF0726

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 173/2018

9º Termo Aditivo do Contrato 173/2018. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel** , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda**., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Edson Dall Agnoll**, inscrito(a) no CPF sob o nº 952.014.086-72, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Novembro de 2018 o Instrumento de Contrato 173/2018 no qual ajustaram o fornecimento de aquisição de combustíveis destinados aos veículos da frota municipal, com destino as cidades de Uberaba-mg, Uberlândia-mg e Belo Horizonte – MG.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 12 de Janeiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
01	Gasolina Uberaba	Litro	R$ 4,799	R$ 4,835
02	Diesel s10 Uberaba	Litro	R$ 3,829	R$ 3,965
03	Diesel comum Uberaba	Litro	R$ 3,658	R$ 3,88
04	Álcool Uberaba	Litro	R$ 3,399	R$ 3,499
05	Gasolina Uberlândia	Litro	R$ 4,799	R$ 4,835
06	Diesel s10 Uberlândia	Litro	R$ 3,829	R$ 3,965
07	Diesel comum Uberlândia	Litro	R$ 3,658	R$ 3,88
08	Álcool Uberlândia	Litro	R$ 3,399	R$ 3,499

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Posto da Lavoura LTDA
EDSON DALL AGNOLL

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:94EBB079

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA TOMADA DE PREÇOS 001/2021

ERRATA
TOMADA DE PREÇOS 001/2021
Objeto: Constituí objeto da presente licitação a contratação de serviços com o fornecimento de materiais necessários para **continuação e término da construção de Unidade Básica de Saúde – com módulos pré-fabricados em sistema Light Steel Framing -**, localizada na av. Dona Zica, nº 774, centro, sede do município.

No edital em referência: Clausula sexta - Qualificação Técnica:
PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.
ONDE SE LÊ:
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Processo licitatório nº 016/2021

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.3.3 – Atestado(s) de capacidade técnica, do responsável técnico da empresa, com a indispensável comprovação do vínculo empregatício, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU; comprovando a execução, pelo profissional indicado, dos seguintes serviços:
Execução de edificação em “steel framing”;
Concreto estrutural Fck 25 Mpa;
Alvenaria;
Estrutura metálica para cobertura;
Cobertura em telhas metálicas;
Emboço e/ou reboco;
Revestimento cerâmico;
Parede em Gesso acartonado “drywall”;
Instalações elétricas;
Instalações hidrossanitárias;
Instalação rede lógica e cabeamento estruturado;
Instalação de prevenção e combate a incêndio incluindo detector de fumaça;
Sistema de prevenção de descargas atmosféricas;

Sistema de climatização/ventilação/ar condicionado;
Instalação de plataforma de acessibilidade/elevador;
Impermeabilização.

LEIA-SE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Processo licitatório nº 016/2021

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.3.3 – Atestado(s) de capacidade técnica, do responsável técnico da empresa, com a indispensável comprovação do vínculo empregatício, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU; comprovando a execução, pelo profissional indicado, dos seguintes serviços:
Execução de edificação em "steel framing";
Concreto estrutural Fck 25 Mpa;
Alvenaria;
Estrutura metálica para cobertura;
Cobertura em telhas metálicas;
Emboço e/ou reboco;
Revestimento cerâmico;
Parede em Gesso acartonado "drywall";
Instalações elétricas;
Instalações hidrossanitárias;
Instalação rede lógica e cabeamento estruturado;
Sistema de prevenção de descargas atmosféricas;
Sistema de climatização/ventilação/ar condicionado;

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

Atenciosamente,

João Pinheiro-MG, 18 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D9B58265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 003/2021 - DISPENSA 001/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação para AILTON SANTOS SILVA CPF: 517.132.256-20 – valor dos itens vencidos: R$33.457,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); AILTON SOARES DOS SANTOS CPF: 173.995.486-68 – valor dos itens vencidos: R$33.457,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); ALCEU SOUSA DE OLIVEIRA CPF: 833.535.006-00 – valor dos itens vencidos: R$2.017,46 (dois mil, dezessete reais e quarenta e seis centavos); EDVALDO ALVES DO NASCIMENTO CPF: 043.459.016-93 – valor dos itens vencidos: R$4.693,61 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos); FIDELINA DE OLIVEIRA SOUSA CPF: 031.366.616-48 – valor dos itens vencidos: R$71.561,50 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); FLORISVALDO SOUZA FLORES CPF: 466.775.006-59 – valor dos itens vencidos: R$3.321,60 (três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos); MARIA ARLI ALVES FARIAS CPF: 911.319.106-30 – valor dos itens vencidos: R$12.566,46 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos); VALDICE SOUZA AMORIM CPF: 525.937.035-04 – valor dos itens vencidos: R$47.904,47 (quarenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos); VALDENI MACEDO RODRIGUES CPF: 066.239.016-47 – valor dos itens vencidos: R$12.096,44 (doze mil, noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que ocorrerá na conta da dotação orçamentária 12.306.2012.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 323, no dia 10 de fevereiro de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:30417BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 004/2021. Processo nº 003/2021 – Chamada Pública nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x AILTON SANTOS SILVA CPF 517.132.256-20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Março à Julho de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$33.457,60. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/07/2021.

Jordânia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 005/2021. Processo nº 003/2021 – Chamada Pública nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x AILTON SOARES DOS SANTOS CPF 173.995.486-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Março à Julho de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$33.457,60. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/07/2021.

Jordânia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 006/2021. Processo nº 003/2021 – Chamada Pública nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x ALCEU SOUSA DE OLIVEIRA CPF 833.535.006-00. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Março à Julho de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$2.017,46. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção,

conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/07/2021.

Jordânia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 007/2021. Processo nº 003/2021 – Chamada Pública nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x EDVALDO ALVES DO NASCIMENTO CPF 043.459.016-93. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Março à Julho de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$4.693,61. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/07/2021.

Jordânia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 008/2021. Processo nº 003/2021 – Chamada Pública nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x FIDELINA DE OLIVEIRA SOUSA CPF 031.366.616-48. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Março à Julho de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$71.561,50. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/07/2021.

Jordânia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 009/2021. Processo nº 003/2021 – Chamada Pública nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x FLORISVALDO SOUZA FLORES CPF 466.775.006-59. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Março à Julho de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$3.321,60. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/07/2021.

Jordânia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 010/2021. Processo nº 003/2021 – Chamada Pública nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x MARIA ARLI ALVES FARIAS CPF 911.319.106-30. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Março à Julho de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$12.566,46. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/07/2021.

Jordânia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 012/2021. Processo nº 003/2021 – Chamada Pública nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x VALDENI MACEDO RODRIGUES CPF 066.239.016-47. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Março à Julho de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$12.096,44. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/07/2021.

Jordânia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 011/2021. Processo nº 003/2021 – Chamada Pública nº 001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x VALDICE SOUZA AMORIM CPF 525.937.035-04. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de Março à Julho de 2021. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$47.904,47. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/07/2021.

Jordânia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:F652B88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 13/2021, PREGÃO PRESENCIAL 05/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET VIA FIBRA OTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura **dia 04 de março de 2021 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:5E9D0C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 186/2020, Dispensa de Licitação nº. 036/2020, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.877.511/0001-11.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **01 (um) mês,** até o dia **04/03/2021,** do contrato cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÃO MÉDICO NAS CLÍNICAS OBSTÉTRICA, ANESTÉSICA, PEDIÁTRICA E CIRÚRGICA, PARA ATENDIMENTO/INTERNAÇÃO DE GESTANTES ADVINDAS DA UPA24H E ATENDIMENTO AOS DEMAIS USUÁRIOS DO SUS QUE NECESSITAREM DE AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E/OU PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS QUE POSSAM SER EXECUTADOS NA UPA24H. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 044/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até* 04/03/2021**.

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 18 de Fevereiro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4020BD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 13/2019.
Modalidade: Pregão 04/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NET FACIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 15.741.136/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 1.280,77 (mil, duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**; valor corresponde a 01 serviço de Instalação de Estrutura para o funcionamento de internet + 01 serviço de Link de Internet 20 MB para o ponto: no Teatro Fausto Resende, com sede na Rua Rômulo Amorim, nº. 11, Bairro Santa Helena; o que equivale a aproximadamente **2,1573%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Cultura e Turismo, através do ofício nº 026/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de **R$ 61.639,87 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

Data da assinatura do termo aditivo: 08 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 18 de Fevereiro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:998228D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 139/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 123/2020.
Modalidade: Pregão 041/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GR COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.800.281/0001-86.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 12/02/2021***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	OLEO DIESEL (LT)	PETROBRAS	R$ 3,78	R$ 3,85
3	OLEO DIESEL S-50/S-10 (LT)	PETROBRAS	R$ 3,82	R$ 3,88

Data da assinatura do termo aditivo: 11 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 18 de Fevereiro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3D2B9338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 107/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 118/2020- Inexigibilidade nº. 046/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DÉBORA FERNANDA FONSECA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 112.622.646-77.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93**, o contrato nº. 107/2020 ***a partir do dia 10 de fevereiro de 2021*,** cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG. A rescisão atende a solicitação da profissional e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 088/UPA/2021.

Data da assinatura do termo aditivo: 10 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 18 de Fevereiro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:76AE6526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2020

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 177/2020.
Modalidade: Pregão 071/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATORIO MGR PIO XII LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.993.142/0001-77.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato nº. 179/2020 por mais **06 (seis) meses**, até **23/08/2021,** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (TESTE ECO F) QUE SERÃO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID – 19, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E UNIDADES NESTE MUNICÍPIO. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 022/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 Fica alterado a cláusula quinta, item 5.1, que passa vigorar conforme abaixo:
***5.1. O presente contrato terá vigência até 23/08/2021,* prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência da saúde pública.**

Data da assinatura do termo aditivo: 15 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 18 de Fevereiro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F7C02B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 102/2020

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 102/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 220/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE PONTOS GEORREFERENCIADOS PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO CROQUI E MEMORIAL DESCRITIVO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira, **Daniela Veloso Xavier Santos**, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:

LEONARDO LINDEMBERG DOS SANTOS – ME

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, MG, 18 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:AA036AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2021.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a profissional **LUANE VARGAS MIRANDA,** CPF sob o **nº 091.781.256-50**, visando a contratação de profissional médico através de credenciamento para realização de consultas clínicas médicas para atender aos pacientes usuários do SUS, na Policlínica I, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 005/2020. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 16 de Fevereiro de 2021.
.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:31E3A32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 03/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a profissional **LUANE VARGAS MIRANDA,** CPF sob o **nº 091.781.256-50**, visando a contratação de profissional médico através de credenciamento para realização de consultas clínicas médicas para atender aos pacientes usuários do SUS, na Policlínica I, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 005/2020. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 16 de Fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:581BF769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
78ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no **dia 22/02/2021 das 13:00 às 16:00**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa

Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
34º	MELISSA CARINA MENEZES	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/02/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:05B0032C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PE RP 011/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 011/2021, no dia 05/03/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no município de Lagoa Santa, sem mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CAC22D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PE RP 018/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 018/2021, no dia 04/03/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gramas, para revitalização de áreas verdes, canteiros e praças do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1EA7AA42

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.585, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera as gratificações previstas no art. 4º da Lei nº 4.126, de 08 de janeiro de 2018, extingue a Comissão de Identificação - Prestação de Serviços Externos, prevista no § 4º do art. 23 da Lei 2980, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº 4.126, de 08 de janeiro de 2018, que "Dispõe sobre a tabela de Progressão Horizontal da Lei Municipal nº 2.980/2009, e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º *Os servidores ocupantes de cargos nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG, serão gratificados da seguinte forma:*

I - *Ao servidor nomeado Presidente da Comissão Permanente de Licitação e servidor nomeado Pregoeiro: gratificação mensal no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);*

II - *Ao Primeiro Secretário, Vice-presidente, Segundo Secretário e Servidores Membros da Comissão Permanente de Licitação: gratificação mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);*

III - *Ao servidor nomeado Presidente das demais Comissões Permanentes: gratificação mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);*

IV - *Ao Primeiro Secretário, Vice-presidente, Segundo Secretário e Servidores Membros da Comissões Permanentes: gratificação mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);*

§ 1º *Fica vedado o pagamento de gratificação aos servidores nomeados suplentes nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa.*

§ 2º *Ainda que o servidor seja integrante de mais de uma comissão, independentemente da sua natureza/assunto, as gratificações neste artigo não poderão ser recebidas cumulativamente, devendo o servidor receber apenas a gratificação pela qual optar.*

§ 3º *A revisão geral anual das gratificações dar-se-á sempre no mês de fevereiro de cada ano, sendo utilizada a média do percentual aferido pelo acúmulo dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2.980/2009.*

§ 4º *O servidor que estiver em gozo de férias, ou não estiver exercendo função na Câmara Municipal de Lagoa Santa, por qualquer motivo, não receberá a gratificação pelo período que perdurar o afastamento do serviço, voltando a receber quando retornar ao seu tralho."*

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 23 da Lei 2.980, de 30 de dezembro de 2009, extinguindo-se a Comissão de Identificação - Prestação de Serviços Externos.

Art. 3º Os demais dispositivos Legais permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:4BFABEEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.580, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza repasse financeiro a título de auxílio moradia, a Samara Gomes de Souza, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para Maria das Merces Pinto de Moura, portadora do RG: MG-17.789.920 e inscrita no CPF sob o nº. 112.820.366-96, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para Maria das Merces Pinto de Moura e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será repassado mensalmente, em parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia de Maria das Merces Pinto de Moura e sua família.

§ 3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da beneficiária

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 0442/2021, realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 – Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:B5A62F51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.575, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e as vias de circulação à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO GOLDEN CLASS e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e conceder à Associação dos Moradores do Condomínio Golden Class, inscrita sob o CNPJ nº 27.757.060/0001-00, o direito real de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento Residencial Golden Class, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº. 2.759, de 28 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A concessão dedireitorealdeuso será onerosa nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, que disciplina o parcelamento de solo no município de Lagoa Santa.

Art. 2º Fica a Associação dos Moradores do Condomínio Golden Class, beneficiária desta concessão, autorizada a utilizar até 5% (cinco por cento) das áreas verdes constantes da planta que instruiu o processo de aprovação do empreendimento, para os fins e formas previstas pelo § 4º do art. 38 da Lei Municipal nº. 2.759, de 2007.

Art. 3º Deverá ser destinada área institucional, sem prejuízo da área verde e das áreas destinadas a vias públicas e espaços livres de uso público, no mínimo em 5% da área total do loteamento.

Parágrafo único. A área institucional deverá permanecer fora do perímetro a ser fechado do loteamento.

Art. 4º Fica vedado o impedimento de acesso de pessoas não residentes aos espaços e vias públicas inseridas no loteamento, podendo ser o acesso somente controlado.

Art. 5º Aplica-se a presente concessão dedireitorealdeuso, as normas previstas na Lei Municipal nº2.759, de 2007, que estabelece normas para o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Lagoa Santa.

Art. 6º Os demais critérios atinentes à concessão de direito real de uso resolúvel à Associação citada no art. 1º desta Lei, serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2274493F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.581, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza repasse financeiro à título de auxílio moradia, à Simone Mana Barbosa, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Simone Mana Barbosa, portadora do RG: MG - 8.353.507, inscrita no CPF sob o nº. 045.445.896-73, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para Simone Mana Barbosa e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será repassado mensalmente, em parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia de Simone Mana Barbosa e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de janeiro de 2021 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.504, de 21 de julho de 2020.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento

do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da beneficiária

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 1164/2014 realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 – Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:A5E0DA1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.576, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, a Sra. Elizabete Vicente de Freitas, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para Elizabete Vicente de Freitas, portadora do RG: MG-1.244.273 e inscrita no CPF sob o nº. 342.975.996-87, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para Elizabete Vicente de Freitas e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será repassado mensalmente, em parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia de Elizabete Vicente de Freitas e sua família.

§ 3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da beneficiária.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 0441/2021, realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 – Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D4405F0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.582, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza repasse financeiro à título de auxílio moradia, à Leli da Conceição Narciso dos Reis, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Leli da Conceição Narciso dos Reis, portadora do RG: M-7.878.151 e inscrita no CPF sob o nº 704.490.666-49, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para Leli da Conceição Narciso dos Reis e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será repassado mensalmente, em parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia de Leli da Conceição Narciso dos Reis e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de janeiro de 2021 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.504, de 21 de julho de 2020.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da beneficiária.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 2515/2019 realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 – Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:6137C39B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.583, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia à Terezinha Marques Guimarães, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para Terezinha Marques Guimarães, portadora

do RG: M-1.974.034 e inscrita no CPF sob o nº 700.566.096-04, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para Terezinha Marques Guimarães e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será repassado mensalmente, em parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia de Terezinha Marques Guimarães e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de janeiro de 2021 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de agosto de 2020.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da beneficiária.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 6920/2018 realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 – Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:0475EE25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.578, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e as vias de circulação à Associação de Moradores do Loteamento Mariposas e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e conceder à Associação de Moradores do Loteamento Mariposas, inscrita sob o CNPJ nº 33.613.123/0001-57, o direito real de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento respectivo, com a finalidade exclusivamente residencial, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº. 2.759, de 28 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A Concessão deDireitoRealdeUso será onerosa nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, que disciplina o parcelamento de solo no município de Lagoa Santa.

Art. 2º Fica a Associação de Moradores do Loteamento Mariposas, beneficiária desta concessão, autorizada a utilizar até 5% (cinco por cento) das áreas verdes constantes da planta que instruiu o processo de aprovação do empreendimento, para os fins e formas previstas pelo § 4º do art. 38 da Lei Municipal nº. 2.759, de 2007.

Art. 3º Deverá ser destinada área institucional, sem prejuízo da área verde e das áreas destinadas a vias públicas e espaços livres de uso público, no mínimo em 5% da área total do loteamento.

Parágrafo único. A área institucional deverá permanecer fora do perímetro a ser fechado do loteamento.

Art. 4º Fica vedado o impedimento de acesso de pessoas não residentes aos espaços e vias públicas inseridas no loteamento, podendo ser o acesso somente controlado.

Art. 5º Aplica-se a presente Concessão deDireitoRealdeUso, as normas previstas na Lei Municipal nº2.759, de 2007, que estabelece normas para o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Lagoa Santa.

Art. 6º Os demais critérios atinentes à concessão de Direito Real de Uso Resolúvel à Associação citada no art. 1º desta Lei, serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E1D3C16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.177, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos prazos de execução das propostas e prestação de contas simplificadas do Chamamento Público nº 01/2020 - DMTC - Lei Aldir Blanc, realizado no Município de Lagoa Santa/MG, com recursos emergenciais da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.164, de 13 de novembro de 2020;

Considerando o notório estado de calamidade pública em função da pandemia causada pelo COVID-19, que impede ações presenciais e dificulta a execução dos projetos aprovados no Chamamento Público nº 01/2020 - DMTC - Lei Aldir Blanc - Edital de Premiação Cultural, realizado no Município de Lagoa Santa/MG, com recursos emergenciais da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o prazo de "execução do projeto aprovado" deliberado no Chamamento Público nº 01/2020 - DMTC - Lei Aldir Blanc - Edital de Premiação Cultural, alterando o item 19.1 e item 21.1, inciso XI, que prevê a execução dos projetos premiados em até 60 (sessenta) dias, ampliando o prazo em mais 30 (trinta) dias, após o recebimento do prêmio.

Art. 2º Ajustar o prazo de "prestação de contas simplificada" deliberado no Chamamento Público nº 01/2020 - DMTC - Lei Aldir Blanc - Edital de Premiação Cultural, alterando o item 19.3 e item 21.1, inciso XII, que prevê a prestação de contas simplificada em até 30 (trinta) dias após a execução da proposta, passando para 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:DA9A6027

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - ATA RP 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 055/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP** - CNPJ n° 17.591.262/0001-70. Finalidade: realinhamento do item 03 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 11447/2020, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:E1BBE51B

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII, n° 2949, página 65, de 18/02/2021, referente ao 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 118/2020 - Concorrência Pública 005/2020.

Onde se lê:

" **EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 118/2019 - CP Nº 005/2020** ..."

Leia-se:

" **EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 118/2020 - CP Nº 005/2020** ..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:131DCDCC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 074/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI** - CNPJ n° 07.681.483/0001-86.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias e de vigência por 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:39991BF9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 5° TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA RP 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ n° 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 07/02/2021 a 13/02/2021, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:D14B4040

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MR DESENTUPIDORA LTDA** - CNPJ nº 21.587.809/0001-31 - Objeto: contratação de empresa para locação de caminhão limpa fossa, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG

Valor: 17.600,00

Vigência: 18/02/2021 a 19/03/2021

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
304	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:E525449F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 12° TERMO ADITIVO - ATA RP N° 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 120/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** - CNPJ n° 09.583.388/0001-75. Finalidade: realinhamento de preço do item 97 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 00227/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:846D6656

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO CISREC N° 008/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC - CNPJ/MF nº 01.272.081/0001-41 − Objeto: o rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica - assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. − Valor: R$ 61.040,00 − Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
79	02.02.01.04.122.0005.2194.3.1.71.70.00
80	02.02.01.04.122.0005.2194.3.3.71.70.00
81	02.02.01.04.122.0005.2194.3.4.71.70.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:7CE9A6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 000143/2020
Modalidade: Pregão presencial nº: 00048/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00057/2020
Objeto Da Ata : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG.
02º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro**, a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00057/2020,
Valor: Óleo **diesel S10** passa de **R$ 4,03 para R$ 4,24** / Óleo **diesel S100** passa de **R$ 3,98 para R$ 4,20**
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00057/2020**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 17/02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: AUTO POSTO CASSINO, inscrito no CNPJ sob o n° 65.284.291/0001-32
Dotação orçamentária:
02001001.0412200022.005.33903000 - reduzido 42, fonte 100
02002.0412200032.009.33903000 - reduzido 12, fonte 100
02002.0412200032.010.33903000 - reduzido 20, fonte 100
02002.0412200032.011.33903000 - reduzido 22, fonte 100
02004003.1212200032.024.33903000 - reduzido 132, fonte 101
02004003.1236101882.026.33903000 - reduzido 147, fonte 101
02007001.0412200032.175.33903000 - reduzido 250, fonte 100
02008001.1012200262.236.33903000 - reduzido 427, fonte 102
02008001.1030100262.070.33903000 - reduzido 343, fonte 102
02208001.1030200262.069.33903000 - reduzido 387, fonte 102
02009001.0812200032.076.33903000 - reduzido 493, fonte 100
02009001.0824400352.078.33903000 - reduzido 499, fonte 100

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:3CFE6DFB

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 000143/2020
Modalidade: Pregão presencial nº: 00048/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00058/2020
Objeto Da Ata : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG.
02º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro**, a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00058/2020,
Valor: Gasolina passa de **R$ 5,17 para R$ 5,39**
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00058/2020**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 17/02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: AUTO POSTO MALOCA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 21.564.984/0002-94
Dotação orçamentária:
02001001.0412200022.005.33903000 - reduzido 42, fonte 100
02002.0412200032.009.33903000 - reduzido 12, fonte 100
02002.0412200032.010.33903000 - reduzido 20, fonte 100
02002.0412200032.011.33903000 - reduzido 22, fonte 100
02004003.1212200032.024.33903000 - reduzido 132, fonte 101
02004003.1236101882.026.33903000 - reduzido 147, fonte 101
02007001.0412200032.175.33903000 - reduzido 250, fonte 100
02008001.1012200262.236.33903000 - reduzido 427, fonte 102
02008001.1030100262.070.33903000 - reduzido 343, fonte 102
02208001.1030200262.069.33903000 - reduzido 387, fonte 102
02009001.0812200032.076.33903000 - reduzido 493, fonte 100
02009001.0824400352.078.33903000 - reduzido 499, fonte 100

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:C7BDCDF5

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 00007/2021
Pregão Eletrônico nº 00002/2021

Objeto: Aquisição de um veículo ambulância furgoneta, tipo A, para simples remoção, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 432/7112/SES-MG, visando a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS no Município.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Impugnação ao Edital. Restrição ao caráter competitivo do certame. Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari). Procedência. Alteração do edital e agendamento de nova data para o certame.

I - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0002/2021, referente ao disposto no item 2 do mesmo:

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
2.1.1 – As licitantes deverão cumprir a Lei no 6.729/79 (Lei Ferrari).

II – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Conforme se depreende do item 4.1 do edital "qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para a abertura da sessão pública".

No caso em tela, a data estipulada para a sessão pública do pregão é dia 24/02/2021, que fixa o prazo limite para apresentação em 19/02/2021.

Assim sendo, tendo em vista que o recebimento da impugnação ocorreu em 17/02/2021, há que se considerar a tempestividade da presente impugnação.

III – DAS ALEGAÇÕES E PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Alega a Impugnante, em resumo, que ao analisar as condições para participação ao certame, verificou que a exigência de cumprimento da Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari) constitui restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público.
Tal restrição se configura tendo em vista que limita a participação apenas para licitantes que sejam concessionária autorizada do fabricante, ou seja, aqueles celebrantes do contrato de concessão previsto na Lei Federal nº 6.729/79.

Alega, ainda, a ausência de razoabilidade do dispositivo, ante a inexistência de previsão legal de qualquer exclusividade de venda de veículo novos/zero quilômetro apenas por concessionária.

Por fim, argumenta que o objeto do certame é especial e nem mesmo é produzido pelos conhecidos fabricantes brasileiros com todas as características exigidas pelo edital, razão pela qual, nem mesmo as concessionárias poderão entregar o veículo com todos os equipamentos exigidos.

Ao final, requer a alteração do instrumento convocatório visando a supressão do item 2.1.1, com a consequente permissão de participação de todas as empresas atuantes na comercialização de veículos automotores, especialmente submetidos a processo de transformação/adaptação.

IV – DA ANÁLISE

Registre-se inicialmente que a controvérsia aqui suscitada diz respeito ao momento em que o veículo perde a sua condição de novo (zero quilômetro). Caso se entenda que essa condição se perde com o emplacamento, a Administração Pública apenas poderia adquirir o veículo novo diretamente do fabricante ou da concessionária. Por outro lado, caso se entenda que aquela condição se perde com o efetivo uso, a Administração Pública poderia adquirir o veículo novo do fabricante, da concessionária ou de empresas intermediárias, que atuam na revenda de veículos.

A propósito, traz-se à baila a decisão liminar proferida pela Exma. Conselheira Adriene Andrade nos autos da Denúncia nº 1007700, na data de 31/03/2017, que questionou o edital por conceituar veículo zero quilômetro como "o automóvel antes de seu primeiro emplacamento, vendido por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante". Segundo a denunciante, a questão em tela restringiu a competitividade da licitação e impediu a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração Pública, por inviabilizar a participação das empresas que atuam no mercado paralelo de venda de veículos, que não se enquadram no conceito de "concessionária", nem de "fabricante". Segue a decisão que indeferiu o pedido de suspensão do certame:

A conceituação de veículo novo (zero quilômetro) e a exclusividade das concessionárias e dos fabricantes na venda desse veículo à Administração Pública1, são matérias complexas, que demandam uma análise aprofundada da Lei nº 6.729/1979, da Lei nº 9.503/1997, da Deliberação nº 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito, bem como das decisões proferidas, em âmbito judicial ou administrativo, por nossos órgãos ou entidades públicas. Desse modo, entendo, num primeiro momento, estar ausente o fumus boni iuris, um dos requisitos indispensáveis à concessão de medidas cautelares por este Tribunal, nos termos do art. 95, caput, da Lei Orgânica (Lei Complementar Estadual nº 102/2008), motivo pelo qual indefiro o pedido da denunciante de suspensão do Pregão Presencial nº [...].

Cumpre conhecer definição de veículo novo, objeto da presente licitação. Para isto, transcreve-se o item 2.12 da Deliberação do CONTRAN nº 64 de 30/05/2008:

2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

A Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CBT, aduz sobre o registro do veículo zero km:

Capítulo XI - DO REGISTRO DE VEÍCULOS
Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei. (Grifo nosso)

E a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, aduz quanto à permissão da comercialização do veículo zero km:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.
Art. 2° Consideram-se:
I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;
II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

Ainda:

§ 1° Para os fins desta lei: a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário; (Grifo nosso)

Verifica-se também que no art. 12 da Lei 6.729/79 é determinada ao concessionário a obrigação de vender o veículo apenas ao consumidor

final, proibindo-o, assim, de comercializar veículos novos para fins de revenda:

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Diante do conhecimento da legislação, pode-se chegar a conclusão que somente a concessionária autorizada pela fabricante ou a própria fabricante/montadora podem vender o veículo novo ao consumidor final, a empresa revendedora autorizada, que certamente é caracterizada como consumidora, não conseguirá atender ao objeto da presente licitação: veículo zero km.

No entanto, no caso dos autos, verifica-se que o veículo a ser adquirido (ambulância) é considerado especial, ou seja, deve ser adaptado por empresa especializada, que, após a alteração das características, realizará o licenciamento do veículo.

Nesse sentido, vejamos o que estabelece a Deliberação Contran n. 64 de 30/5/2008:

Art. 1º Para efeito de registro, licenciamento e circulação, os veículos de tração, de carga e os de transporte coletivo de passageiros, deverão ter indicação de suas características registradas para obtenção do CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, de acordo com os requisitos do Anexo desta Deliberação.

[...]
ANEXO
[...] 3.
APLICAÇÃO
3.1. Informações mínimas para veículos de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, com PBT acima de 3500 kg.
3.1.1. Veículo automotor novo acabado: tara, lotação, PBT, PBTC e CMT;
3.1.2. Veículo automotor novo inacabado: PBT, PBTC e CMT;
3.1.3. Veículo automotor novo que recebeu carroçaria ou implemento: tara e lotação, em complemento às características informadas pelo fabricante ou importador do veículo;
3.1.4. Veículo automotor novo que teve alterado o número de eixos ou sua(s) capacidade(s): tara, lotação e PBT, em complemento às características informadas pelo fabricante ou importador do veículo;
[...]

Para mais, os arts. 1º e 2º da Portaria Denatran n. 190, de 29/6/2009, que determina que todos os veículos novos que sofrerem transformação admitida em resolução do Contran devem receber códigos específicos na tabela de marca/modelo/versão do Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, *in verbis:*

Art. 1º Estabelecer o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, para efeito de pré-cadastro, registro, e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Todos os veículos novos de fabricação nacional, importados, encarroçados, bem como aqueles que sofrerem transformação admitida em Resolução do CONTRAN, devem receber códigos específicos na tabela de marca/modelo/versão do RENAVAM além do respectivo CAT, desde que atendidos os requisitos de identificação e de segurança veicular, estabelecidos na legislação de trânsito. (Grifei)

A emissão do CAT, com o referido código específico do Renavam, possibilitaria então o registro e licenciamento de veículos junto aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal – Detran, que, somente aí será identificado por Placas de Identificação Veicular – PIV, nos termos da Resolução n. 780, de 26 de junho de 2019:

Art. 2º Após o registro no respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal (DETRAN), cada veículo será identificado por Placas de Identificação Veicular - PIV dianteira e traseira, de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Portanto, independentemente de quem seja o vencedor do processo, haverá a necessidade de se contratar empresa transformadora, para, só após, ocorrer o licenciamento do veículo.

Nesse sentindo, decisão recente do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

Depreende-se, pois, nesse juízo perfunctório, que, nesses casos específicos de transformação, as empresas revendedoras conseguiriam cumprir juridicamente a exigência de primeiro emplacamento, tendo em vista que, independentemente de quem fosse o vencedor do certame em tais itens, haveria a necessidade de se contratar a transformação do veículo junto à empresa especializada, credenciada pelo Denatran, para posterior licenciamento com as características devidamente alteradas, tal como se demonstrou. (TCE-MG – Processo 1095558, Rel. Conselheiro Adonias Monteiro, Segunda Câmara, decisão de 04/12/2020).
Desta feita, não se afigura razoável/proporcional a exigência contida no item 2.1.1 do edital, referente à necessidade de cumprimento da Lei Ferrari, vez que, como se trata de veículo a ser, obrigatoriamente, alterado por empresa especializada, qualquer seja a empresa vencedora, o objeto será entregue dentro do que foi estabelecido no edital do certame, qual seja "zero quilômetro" e com o "primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Lambari".

IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação, para no mérito lhe dar provimento, com a consequente exclusão da restrição imposta pela Lei Ferrari e de modo a possibilitar a participação da demais empresas.
Com as alterações, proceda-se a republicação do edital, com a alteração da data da sessão pública do certame.

Lambari, 18 de fevereiro de 2021.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E99B68C2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000007/2021 - Pregão Eletrônico nº 000002/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 432/7112/SES-MG, VISANDO A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO. Encontra-se aberto para recepção de propostas até o dia 08/03/2021 às 13h15min. Local: www.bllcompras.com. Sessão de lances: 08/03/2021 às 13h30min. Edital disponível: www.bllcompras.com, www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:234A6BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, o prefeito Municipal Fernando Gonçalves dos Santos, e a Secretaria Municipal de Educação, tornam público que estão abertas, no período de 18 a 19 de fevereiro de ano de 2021, Processo Seletivo Público de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB II de Educação Básica para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

DIPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 838, de 03 de fevereiro de 2006, inciso IV do art. 172, da Lei Complementar nº 002/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal e contém outras providencias e Lei nº 1109 de 28 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DAS VAGAS, HABILIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá aos cargos, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo 01: Professor PEB II — Ciências

Carga Horário/Semanal - 6 (seis) horas aulas/semanais;

Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;

Remuneração - R$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos)

Cargo 02: Professor PEB II — Inglês

Carga Horário/Semanal - 4 (quatro) horas/aulas/semanais;

Habilitação/Requisitos Necessários Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;

Remuneração — R$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos).

Cargo 03: Professor PEB 11 - História

Carga Horário/mensal - 12 (doze) horas aulas/semanais;

Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;

Remuneração — R$ R$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos)

Cargo 04: Professor PEB II — Geografia

Carga Horário/mensal - 12 (doze horas aulas/semanais;

Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;

Remuneração — R$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos).

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

- Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.7436/72;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Estar em dia com as obrigações militares;

- Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;

- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

DO PRAZO

O prazo para a contratação será por tempo determinado, de acordo com o período em que o servidor efetivo esteja afastado legalmente de suas funções ou em exercício de cargo em comissão, podendo a administração:

– Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

– Pelo retorno as atividades do servidor efetivo afastado legalmente ou em exercício de cargo em comissão ao cargo de origem;

– Desempenho ineficiente das funções;

- Necessidade de redução com gasto de pessoal

– Prorroga-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são de 18 a 19 de fevereiro de 2021, de 8:00 a 11:00 horas e de 12:00 a 16:00 horas (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Clóvis Salgado, S/N, Centro, ao lado do CEM Norberto Berno.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

– Requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

_ original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;

- Indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;

– Apresentar original e cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

– O candidato amparado por lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando em espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

– Será permitido a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentada uma procuração que ficará retida.

– O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento da inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional;

– Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

- As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

DA SELEÇÃO

– O Processo Seletivo para complementação das vagas consta de Títulos, Tempo de serviço (contagem de tempo), Plano de aula (cargo de professor — Anexo III) e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria n o 032/2021 a coordenação e a supervisão;

– A avaliação de títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme o Anexo I deste Edital;

– Excetuam-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de educação;

– É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais;

– Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;

– O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;

– Na avaliação de títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:

De maior idade;

O de maior escolaridade.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de

Laranjal-MG, localizado à Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura de Laranjal, no dia 23 de fevereiro de 2021, às 11:00 horas, vem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM http://portalmm.org.br/;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM http://portalmm.org.br/;

– Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

– A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

– Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Laranjal reserva-se no direito de preenche-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

_ Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convoca-lo por falta dessa atualização;

– As pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

– A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo Simplificado estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Laranjal, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

– O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades e partir da data da convocação;

– O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

– Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

– Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;

– O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo;

– É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

– Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal/MG;

– O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;

– todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contrato;

– Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal Proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;

– A convocação do candidato classificado será realizada por intermédio pelo site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, http://portalmm.org.br/;

– O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa, será considerando desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.]

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 18 de dezembro de 2021

Registre-se e Publique-se

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÉLIO MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

1.PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

2.COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

Doutorado (máximo de 1 título), valendo 10 pontos;
Mestrado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
Especializado – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2,5 pontos cada;
Aperfeiçoamento (carga horária a partir de 101 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2 pontos cada;
Treinamento (carga horário igual ou superior a 30 horas – máximo de1 título), valendo 1 ponto cada;
Tempo de serviço comprovado na área pleiteada (serviço público – máximo 10 pontos)
Plano de aula (será acrescentado pela banca (máximo de 65 pontos)

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

A: CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

01 – Professor (Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:
Implementar, sob orientação da supervisão, atividades pedagógicas ligadas ao desenvolvimento do ensino aprendizagem na rede pública municipal, nas séries finais do Ensino Fundamental; exercer outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
Nome: _____
Área de concentração: _____
Tema da aula: _____
Data: _____/ _____/ 2021 Horário: _____

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO
Pontuação máxima de 30 (trinta) pontos
A) MÁXIMO DE PONTOS: 24 PONTOS PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Plano de Aula
1.1 Apresentar plano de aula (20 pts.)
2. Objetivos
2.1 Deixar claro os objetivos da aula (15 pts.)
3. Organização
3.1 Facilitar a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (10 pts.)
4. Seleção dos Recursos Didáticos
4.1 Especificar recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (10 pts.)

B) DOMÍNIO DO CONTEÚDO - MÁXIMO DE PONTOS: 6 PONTOS
5. Conteúdo
5.1 Abordar os principais elementos da temática em questão (8 pts.)
6. Síntese
6.1 Consolidar ideias principais (8 pts.)
6.2 6.2 Utilizar exemplos relevantes (4 pts.)
TOTAL DE PONTOS

Assinatura do Examinador: _____

PORTARIA Nº 032/ 2021
O Prefeito de Laranjal, estado de Minas Gerais, Fernando Gonçalves dos Santos, no uso de uma de suas atribuições, como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 838, de 03 de fevereiro de 2006, inciso IV do art. 172, da Lei Complementar nº 002/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal e contêm outras providências e |Lei nº 1109 de 28 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear comissão para Avaliação de Currículos, Títulos e Seleção de Profissionais para atuarem em cargos e funções diversas junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes membros sob a presidência do primeiro e tendo como secretário o segundo;
I – Élio Morais da Silva
II – Cláudia Marcélia Moraes Dias de Matos
III – Juliana Montes Fontoura
Art. 3º Ficam abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação precária de profissionais, por prazo determinado, para atuarem em cargos de professores do 6º aos 9º anos do Ensino Fundamental II, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 1º desta Portaria;
Art. 4º A previsão das categorias profissionais, remuneração, carga horária, prazo de contratação, condições para habilitação, critério para seleção, prazos e procedimentos estão previstos no Edital nº 001/2021, que faz parte integrante desta Portaria;
Art. 5º A contratação dos profissionais selecionados dar-se-á em consonância com a Legislação Municipal vigente, que trata da contratação de pessoal por prazo determinado, e legislação pertinentes que disciplinam a contratação precária e temporária por excepcional interesse público;
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 17 de fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se

_____
FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO – HABILITAÇÃO

Nome: _____
CPF: _____ Inscrição nº _____ /2021
Cargo: _____ Contato: (____) _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CURSOS PONTUAÇÃO POR CURSO
Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em Educação (máximo de 1 título) valendo 10 pontos – (total 10 pts.)
Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em Educação (máximo de 1 título) valendo 5 pontos – (total 5 pts.)
Especialização – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2,5 pontos cada – (total de 5 pts.).
Aperfeiçoamento (carga horária a partir de 101 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2,0 pontos casa (total de 4 pts.).
Treinamento na área de Educação (carga horária igual, ou superior de 30 horas – máximo de 1 título), (total de 1 pto.).
Tempo de serviço comprovado na área pleiteada (serviço público) (Máximo 10 pts.)
Plano de aula (será acrescentado a pontuação pela banca (máximo 65 pts.) – candidato favor não preencher.
TOTAL DE PONTOS (100 PONTOS)

Informações Adicionais:
1 – O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo da inscrição;

_____
Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A16D3E86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2021
PREGÃO: Nº 014/2021
OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, com o fim de atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 03/03/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal,mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 18 de fevereiro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7B3D1F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.804 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA E RECONHECE O RETORNO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO os §§ 2º e 3º do Art. 10 da Lei Complementar nº 173/20;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.610 de 22 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência na saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do Município de Leopoldina/MG e dá outras providências";

CONSIDERANDO o parecer nº 38/21 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Leopoldina;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o retorno dos prazos dos Concursos Públicos municipais da Prefeitura Municipal de Leopoldina, a partir de 01 de janeiro 2021, em virtude do final do estado de calamidade pública estabelecido pela União, por meio do Decreto Legislativo Nº 6 de 2020, que não foi prorrogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de fevereiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9B2FEA84

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 09/2021, PRC 061/2021. R**etificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros e Diário da União do dia 11/02/2021; Alterar o Nível V - Da Qualificação Técnica. Objeto:** aquisição de recargas e vasilhames de Botijões de gás de cozinha, para atender a diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura, durante o exercício de 2021, conforme solicitação e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. **Onde se lê: dia 01/03/2021, ás 09:00; Leia-se: 04/03/2021, às 14:00 horas.Local: Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 18 de fevereiro de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:53A66FD2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 177 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE HABITAÇÃO".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

Art. 1º Fica nomeado o Sr. SERGIO DUARTE BENATTI, para a função de Secretário Municipal Interino de Habitação, até ulterior deliberação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de fevereiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:003E2F0D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 179, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 01/2021, PARA ATENDEREM AOS PROGRAMAS, QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o RESULTADO FINAL referente ao processo seletivo simplificado SMS Nº 01/2021, para atenderem aos programas, conforme discriminados:

01 (UM) MÉDICO ESF + CR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA FAMILIA;
01 (UM) FARMACEUTICO + CR PARA ATENDER AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III;
01 (UM) FARMACEUTICO + CR PARA ATENDER AO SETOR DA VIGILÂNCIA SANITARIA MUNICIPAL – VISA;
01 (UM) FARMACEUTICO + CR PARA ATENDER AO PROGRAMA FÁRMACIA PARA TODOS;
02 (DOIS) MÉDICOS + CR PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA À COVID -19, CONFORME DECRETO Nº 4.795 DE 21 DE JANEIRO DE 2021;
02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM + CR PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA À COVID- 19, CONFORME DECRETO Nº 4.795 DE 21 DE JANEIRO DE 2021;

Art. 2º. A Homologação mencionada no art.1º, está de acordo com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como, a Lei Municipal n.º 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, cujos os profissionais devidamente classificados estão listados no anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, aos18 de fevereiro de 2021
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2021
CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
	FARMACÊUTICO CAPS III	
1º	GERALDO ADRIANO DO CARMO	CLASSIFICADO
2º	ELISA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO
3º	LEANDRO DE BRITO NETO ARAÚJO	CLASSIFICADO
4º	FELIPE MEIRA	CLASSIFICADO
5º	FRANCIELY RUFINO DE ALMEIDA LIMA	CLASSIFICADO
6º	ADELINO CÉSAR CUSTÓDIO VARGAS	CLASSIFICADO
7º	JOÃO LUCAS PINHEIRO LEITE	CLASSIFICADO
	FARMACÊUTICO VISA	
1º	MIRELA DE OLIVEIRA ANDRÁ	CLASSIFICADO
2º	CRISTINA NOGEUIRA DE MELO	CLASSIFICADO
3º	BEATRIZ OLIVEIRA COELHO	CLASSIFICADO
	FARMÁCIA PARA TODOS	
1º	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	CLASSIFICADO
2º	NATÁLIA BRUMANO DA SILVEIRA	CLASSIFICADO
3º	TÁSSIO TRINDADE DE MAZALA	CLASSIFICADO
4º	TALISSON AIRTON S. RODRIGUES	CLASSIFICADO
5º	MERICE ALVES PIRES	CLASSIFICADO
	MÉDICO - COVID-19	
1º	CARLOS WELINGTON FIGUEIREDO	CLASSIFICADO
2º	MARIA LÚCIA SUTTI L. COSTA REIS BRITO	CLASSIFICADO
	MÉDICO - ESF	
1º	MÔNICA APARECIDA N. ANDRADE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2º	LÍVIA PIRES LEÃO DE FREITAS	CLASSIFICADO
3º	CARLA DE MENDONÇA RÊGO	CLASSIFICADO
4º	ANA LUIZA ZAMPIER OLIVEIRA	CLASSIFICADO
5º	VITÓRIA DE CAMPOS DUARTE	CLASSIFICADO
6º	LAURENT AUGUSTO SALES	CLASSIFICADO
7º	MÁRIO PINTO DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO
8º	CELSO LUIZ NOGUEIRA LIMA	CLASSIFICADO
9º	HENRIQUE FERREIRA TALIULI	CLASSIFICADO
	TÉCNICO ENFERMAGEM	
1º	ALEXANDRE JANUÁRIO DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
2º	RENATA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
3º	JOSÉ RAFAEL DE LIMA CARDODO	CLASSIFICADO
4º	DAYANA SOARES FIGUEIREDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
5º	ALICE MENDONÇA LACERDA	CLASSIFICADO
6º	FELIPE RAFAEL MARIANO	CLASSIFICADO
7º	PAULIANY CARVALHO N. CASTRO	CLASSIFICADO
8º	ALINE FIRMINO FREITAS SILVA	CLASSIFICADO
9º	ANDREA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES	CLASSIFICADO
10º	ELEMICHELLE LOPES DE LIMA	CLASSIFICADO
11º	LUDMILA MONTEIRO MOZILI	CLASSIFICADO
12º	SIMONE SOUZA LOPES DE ANDRADE	CLASSIFICADO
13º	VINÍCIUS DE JESUS MARTINS	CLASSIFICADO
14º	REGINA APARECIDA V. DE S. COSTA	CLASSIFICADO
15º	TATIANA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
16º	RAQUEL NEGREIROS	CLASSIFICADO
17º	EDNA APARECIDA S. R. IVO	CLASSIFICADO
18º	CLAUDIA MARIA FERNANDES CORRÊA	CLASSIFICADO
19º	MARIA APARECIDA P. DE A. N. SILVA	CLASSIFICADO
20º	MÁRCIO ROGÉRIO DE SOUZA	CLASSIFICADO
21º	MARILDES F MEIRA	CLASSIFICADO
22º	PRISCILLA PÊGAS D. G. PEIXE	CLASSIFICADO
23º	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
24º	THIAGO LUCAS SANTOS	CLASSIFICADO
25º	GUARACI EVERALDO CUNHA FERREIRA	CLASSIFICADO
26º	MARÍLIA DOS SANTOS M. LORENZETO	CLASSIFICADO
27º	JAQUELINE RITA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
28º	ALEXANDA LADEIRA SANTANA	CLASSIFICADO
29º	PAOLA BERNARDO DA SILVA	CLASSIFICADO
30º	NATÁLIA DA SILVA AUGUSTO	CLASSIFICADO
31º	RAYSSA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
32º	PATRÍCIA DE ARAÚJO BARBOSA	CLASSIFICADO
33º	MAYARA RIBAS SANTANA	CLASSIFICADO
34º	ALANA MONTES MACHADO	CLASSIFICADO
35º	KARINA DE SPUZA P. DE SANTANA	CLASSIFICADO
36º	THAMIRES DE PAIVA DUTRA	CLASSIFICADO
37º	MARIANA HELENA DE ANDRADE LAMOLHA	CLASSIFICADO
38º	IRACEMA APARECICA DA S. M. MARCOLINA	CLASSIFICADO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:931D2972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2720, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO À VISTA DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios em dinheiro, a título de incentivo ao recolhimento à vista do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º. A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:
I - 04 (Quatro) prêmios de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
II - 05 (cinco) prêmios de 2.000,00 (Dois mil reais);
III - 10 (dez) prêmios de 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 3º. Para assegurar sua participação no sorteio, o contribuinte que recolher à vista o IPTU do exercício de 2021, sobre seus imóveis ou imóveis de sua responsabilidade, receberá nos postos credenciados para pagamento um cupom com partes destacáveis, contendo a numeração correspondente, que deverá ser preenchido e colocado na urna central de recolhimento, que ficará na sala do Serviço de Cadastro, no Centro Administrativo do Município de Luz.

Art. 4º. As demais condições e critérios para participação, bem como a data e forma de realização do sorteio da premiação mencionada no Artigo 2º desta Lei será regulamentada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência dos valores dos prêmios em dinheiro aos respectivos ganhadores, através de transação bancária específica e destinada para esta finalidade, conforme procedimentos contábeis e financeiros utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 18 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B67B87A3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA O SR. ROMES FIUSA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ**, Sr. **ROMES FIUSA COSTA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.264.299-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 045.951.156-44.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de fevereiro de 2021.

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E6A23B7B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Assistente Social, Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º -A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D6D7E397

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. DEISIANE DA COSTA CAL RIBEIRO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Terapeuta Ocupacional, Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D5FEB7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 023 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O SR. ELIENE FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA / MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Matutina / MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 210, inciso I e no art. 218, e ainda do que conforme autoriza a Lei Complementar nº 0891 que dispõe a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Matutina;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **Eliene Ferreira**, portador da Carteira de Identidade Nº M-8.362.294 – SSP / MG, CPF n.º 787.789.216-00, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Ação Social, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 0891.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 18 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:10748DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n°. 007/2021, Inexigibilidade n°. 003/2021 – Credenciamento n°. 002/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços da saúde, aptas à prestação de serviços médicos e médico veterinário solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG. O credenciamento ocorrerá a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG) até 31/12/2.021, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 11hs00min e 12hs30min às 16hs00min no Departamento Administrativo de Compras e Licitações. Demais informações, esclarecimentos, serão fornecidos pelo telefone (33) 3246-1280 ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0EA70F7E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extratos de Contratos. Contrato n°. 003/2021 – Contratada: Pilar Assessoria e Consultoria Ltda-ME – CNPJ 38.117.078/0001-63. Valor global: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Contrato n°. 004/2021 – Contratada: Alcance Assessoria Pública Ltda-ME – CNPJ 08.578.604/0001-21. Valor global: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Contrato n°. 005/2021 – Contratada: S & E Engenharia Ltda-ME – CNPJ 24.000.931/0001-58. Valor global: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Processo Administrativo n.º 002/2.021 – Pregão Presencial n.º 001/2.021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, devidamente qualificada para prestação de serviços de apoio administrativo, compreendo a consultoria e assessoria aos setores responsáveis pelas compras, licitações públicas e contratos do Município. Vigência: 31 de dezembro de 2.021, permitida prorrogações por período igual, inferior ou superior. Fonte de recurso: 100.000-0094. Homologação: Em 10/02/2021.

Mendes Pimentel, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:FF8A748F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo n°.: 002/2021, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e a Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor global de R$ 11.564,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), objetivando a prestação de serviços de Publicação no Diário Oficial da União (DOU) – Publicações de atos da Administração Municipal. Fundamentação legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93. Fonte de recurso: 100.000-0094. Ratificação: 04/02/2021.Vigência: Até 31 de dezembro de 2021, permitida prorrogações por período igual, inferior ou superior.

Mendes Pimentel, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:83D79BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 009/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de equipamentos e materiais para uso nos Programas da Secretaria de Saúde e nas Unidades de Saúde do Município**, com abertura às **09h00min do dia 03/03/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 18 de Fevereiro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8B0E562D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2020. Tomada de Preço N.º 001/2020. EMPRESA: JADER JOSÉ BARROS CASSIN EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para construção de mureta, portão, alambrado e pavimentação da Creche Proinfância Vigência do 3º Aditivo ao Contrato: 17/02/2021 a 17/04/2021. Data da Assinatura do 5º Aditivo ao Contrato: 12/02/2021

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:021A85BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

Prefeitura Municipal de Miradouro Errata referente ao Edital de Pregão Presencial 005/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e cestas básicas. Abertura dia 25/02/2021, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. O inteiro teor da errata está disponível na sede da Prefeitura de Miradouro e no site:www.miradouro.mg.gov.br, para maiores informações (32) 3753-1160.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:267426D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 04/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 06/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Cesta Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo-MG, com cota reservada de itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 06/2021, modalidade Pregão SRP nº 04/2021 – Tipo: menor preço por lote**. Empresa Habilitada:** M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11. Data: 02/02/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 04/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 06/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 06/2021, modalidade Pregão SRP nº 04/2021 – Tipo: menor preço por lote, em favor da Empresa: M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11. **Data:** 11/02/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 04/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 06/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 33/2021: M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11. **Valor Global**: R$ 246.450,00. **Data:** 11/02/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BFDB3E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Vice Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,** que se realizará no dia **25 de fevereiro de 2021,** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Proposta da Ata Digitada;
Posse dos Representantes Governamentais;
Apresentação da Secretaria Executiva;
Campanha Mês da Mulher (Março);
Organização para Chamamento Público e Eleição da Mesa Diretora;
Calendário de Reuniões;
Aprovação da nova Logo;

Muriaé-MG, 18 de fevereiro de 2021.

INARA DE LIMA E SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulhe

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DF72B4D4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de lotação de Estagiária de Pós-Graduação em Direito para a Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE, aprovada no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2019.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:
Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Pós Graduação do Curso de Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2019;
Considerando o Ofício nº 100 de 01 de Fevereiro de 2021, encaminhado pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, a fim de atender suas demandas, e solicitando o aproveitamento do candidato aprovado para realização de estágio em direito; e
Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação da estagiária **TAIANE SILVA DE CASTRO**, considerando a solicitação de aproveitamento da candidata do Processo Seletivo Edital nº 01/2019, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Fevereiro de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3D5E0123

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Edital destinado ao cadastramento prévio de pessoal para a convocação/designação para preenchimento de vagas para a função pública da Rede Municipal de Ensino para Professor (Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Pedagogo, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

O **Município de Muriaé**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

RESOLVE

Abrir Edital destinado ao Cadastro de Reserva de pessoal para convocação/designação para o Quadro de Magistério para o ano de 2021 e eventual preenchimento de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
O candidato à convocação poderá inscrever-se para as seguintes funções de magistério, observados os critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução:
Pedagogo:
Inspetor Escolar;

Orientador Educacional;
1.3. Professor de Educação Básica:
Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental
Anos Finais Ensino Fundamental Componente Curricular Educação Física, Ensino Religioso e Arte).
1.4.A inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido, para atuar nas modalidades dispostas no 1.2 e 1.3 sendo que a função de Inspetor Escolar para atuar na Secretaria Municipal de Educação.
1.5. A convocação para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá a classificação em listagem única.
1.6. Constituir Comissão de Avaliação para análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
1.7. Os candidatos convocados cumprirão jornada de trabalho conforme Edital específico e função a ocupar, sob as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, e celebrarão contrato administrativo com o Município de Muriaé.

DA INSCRIÇÃO
2.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico **https://www.digiescola.com.br/designacao-2021,** tendo início às **08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2021, encerrando às 23:59 horas do dia 25 de fevereiro de 2021.**
2.2 - Os candidatos ao cadastramento prévio de pessoal para convocação para eventual preenchimento de vagas à convocação/ designação poderão alistar-se, nos termos deste Edital, para concorrer até 3 (três) funções públicas distintas, de livre escolha, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.
2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
2.4 – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
2.5 - O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação.
2.6 - Será permitido ao candidato, em caso de erro, se inscrever novamente na função pleiteada, durante o período da inscrição, sendo então classificado de acordo com a última inscrição informada, devendo os mesmos serem comprovados no ato da convocação/designação.
2.7 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação/convocação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.
2.8-O resultado com classificação será publicado no endereço eletrônico **http://www.digiescola.com.br/designacao-2021** , no período informado no cronograma existente em anexo a este Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1 - Será levado em consideração, para a classificação, a habilitação e o tempo de serviço, assim entendido:
3.1.1 - Para as inscrições, será considerado o "tempo de serviço" exercido na função de que pleiteiam Pedagogo: Orientação Escolar, Inspeção Escolar, Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais no componente curricular Educação Física, Ensino Religioso e Arte) ministrados em escolas da Rede Municipal de Ensino, até **31/10/2020**, Rede pública Estadual e tempo da rede Privada; contabilizado em dias separadamente, devendo ser comprovado no ato da convocação/designação, observadas as seguintes condições:
não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; e
não seja tempo de serviço paralelo.
3.1.2 - No ato de eventual convocação/ designação, será exigida do candidato apresentação do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço
3.1.3 - O candidato, no ato de sua inscrição, deverá cadastrar o tempo de serviço em dias, exercido na Rede Municipal de Ensino até **31/10/2020**, na função/componente curricular, devendo comprová-lo no ato da designação/convocação.
3.1.4 - O tempo total de serviço do candidato será aquele obtido pelo somatório dos tempos constantes no item 3.1.1.
3.1.5 - Os candidatos serão agrupados conforme a prioridade de habilitação de acordo com a Resolução Nº 007,de 10 de dezembro de 2020, observados em segundo lugar o tempo de serviço conforme descrito nos item 3.1.1incisos I, II e III deste Edital.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
4.1. A listagem de classificação será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio eletrônico <http://www.digiescola.com.br/designacao-2021> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
4.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios.
5. DA CONVOCAÇÃO/DESIGNAÇÃO
5.1- A convocação/designação de servidores para o exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
candidato habilitado, participante do Edital de cadastramento, obedecida a ordem de classificação nas listagens dos candidatos devidamente inscritos para a convocação de que trata este Edital;
candidato habilitado, que não consta na listagem de classificação dos candidatos devidamente inscritos para a convocação de que trata este Edital.

6. DA VALIDADE DO RESULTADO FINAL
6.1. O resultado final terá validade ATÉ 21/12/2021, a contar da sua data de homologação.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
7.1.Caberá à Comissão de Avaliação examinar os dados das inscrições realizadas, analisar e julgar os eventuais recursos interpostos, bem como publicar todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.
7.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Glaucya Aparecyda Napoleão Costa – Presidente da Comissão;
Gabriel de Paula Campbell-Membro da Comissão;
Dirce Queiroz Magalhaes– Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte a convocação/designação se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
8.2. As publicações dos resultados da convocação/contrato deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.digiescola.com.br/designacao-2021> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
8.3. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados à designação é de responsabilidade exclusiva do candidato**, não** obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc.).
8.4. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta designação.
8.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação.
8.6. A classificação do candidato não garante a sua contratação.
8.7. Caso não compareça, no prazo estipulado em eventual edital de convocação para contratação temporária de excepcional interesse público nenhum candidato habilitado inscrito, aqueles habilitados não inscritos poderão ser convocados, observados os mesmos critérios de classificação presentes neste Edital.

VAGAS DISPONÍVEIS
- 01 cargo de Pedagogo: Inspeção Escolar
- 01 cargo de Pedagogo: Orientação Escolar
- 01 cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

- 01 cargo de Professor Educação Física - Ensino Fundamental Anos Finais
- 01 cargo fracionado de Professor de Arte - Ensino Fundamental Anos Finais
- 01 cargo de Professor de Ensino Religioso - Ensino Fundamental Anos Finais

9. DOS ANEXOS

ANEXO I – PRIORIDADE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
ANEXO II – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Muriaé, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PRIORIDADE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
Critérios de Prioridade de Habilitação, Escolaridade e Formação especializada exigidas para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, para Contratação Temporária

1. CARGO: PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1º	Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso de Pedagogia em cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de história da escola

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena de habilitação específica no componente curricular que pleiteia;; Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica no componente curricular que pleiteia;	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de Programa Especial Formação Pedagógica de Docentes
2º	Licenciatura curta de habilitação específica no componente curricular que pleiteia;	• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar;

OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA : Habilitação e Escolaridade - ENSINO RELIGIOSO
1º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
2º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
3º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER);
4º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER).

Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido

4. CARGO: PEDAGOGO - INSPETOR ESCOLAR
1º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação com habilitação em Inspeção Escolar, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido; ou
2º. Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006; ou
3º. Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização em Inspeção Escolar.

5. CARGO: PEDAGOGO - ORIENTADOR EDUCACIONAL
1º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação com habilitação em Orientação Educacional, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido; ou
2º. Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de
Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006; ou
3º. Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização em Orientação Educacional;

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
Critérios para classificação de Professor e Pedagogo, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

PEDAGOGO:
Inspeção Escolar
1º. Maior tempo de serviço na função pleiteada, no sistema Público de Ensino Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2020;
2º. Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de outubro de 2020;
3º. Maior tempo de serviço na função pleiteada, em Escola Particular de Muriaé, até 31 de outubro de 2020.
4º. O de maior idade.
Orientação Escolar
1º. Maior tempo de serviço na função pleiteada, no sistema Público de Ensino Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2020;
2º. Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de outubro de 2020;
3º. Maior tempo de serviço na função pleiteada, em Escola Particular de Muriaé, até 31 de outubro de 2020.
4º. O de maior idade.
PROFESSOR
Professor Educação Infantil, Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais
1º. Maior tempo de serviço na função/componente curricular na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Muriaé;
2º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Básica na Rede de Ensino Público;
3º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Básica na Rede Privada de Ensino;
4º. O de maior idade.

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
A Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para exercício de função pública nas escolas da rede Municipal de Ensino de Muriaé, e para função de Inspetor Escolar e Orientador Educacional em 2021, de acordo com o seguinte cronograma.

DATA / PERÍODO, HORÁRIO, ATIVIDADE E LOCAL
Início das Inscrições dia 19/02/2021 às 8:00h - http//www.digiescola.com.br/designação-2021
Término das Inscrições 25/02/2021 às 23:59 horas:
Resultado Preliminar www.digiescola.com.br/designacao-2021: 02/03/2021 às 16 horas
Recursos 8:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00h - nos dias 03/03/2021 e 04/03/2021. Protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
Resultado Final: 05/03/2021 às 17:00

CONVOCAÇÃO/DESIGNAÇÃO
Será lançado Edital específico para as Convocações, previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:813F21AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.264, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE TRANSPORTES DOS DISTRITOS	AS – 35	CC - 12	JHONNY GOMES MACHADO

Art. 2º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE TRANSPORTES DOS DISTRITOS	AS – 35	CC - 12	ADILSON DE OLIVEIRA MAXIMIANO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:65FCFC0B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10143 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	Emissão: 05/02/2021 10:49
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10143 de 04 de JANEIRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 321.922,98 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 321.922,98 (Trezentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0174) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 143.704,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quatro Reais)
(0199) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0455) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
0.015 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO - FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 34.231,46 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)
(1059) - 02.06.05 - CONSÓRCIO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
10.302.0040 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.149 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISDESTE SAMU
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12,29 (Doze Reais e Vinte e Nove Centavos)
(1545) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1650) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 17.334,25 (Dezessete Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
(1653) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 16.640,98 (Dezesseis Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos)
(1729) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Adiciona: **321.922,98**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0175) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.704,00 (Seis Mil Setecentos e Quatro Reais)
(0186) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0193) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.701 - PAGAMENTO BENEFÍCIOS DO RPPS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais)
(0459) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 34.231,46 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)
(1057) - 02.06.05 - CONSÓRCIO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
10.302.0040 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.149 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISDESTE SAMU
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1,75 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos)
(1058) - 02.06.05 - CONSÓRCIO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
10.302.0040 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.149 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISDESTE SAMU
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10,54 (Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
(1547) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1638) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.210 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL	
124.00 - Outras Transferências de Convênios	
Valor: 33.975,23 (Trinta e Três Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)	
(1731) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)	
Reduz:	**321.922,98**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C0692EDF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10154 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		Emissão: 05/02/2021 10:50
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10154 de 04 de JANEIRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 420.410,46 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 420.410,46 (Quatrocentos e Vinte Mil Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0580) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0038 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergencia de Saúde Nacional - COVID 19	
254.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao COVID-19	
Valor: 193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil Reais)	
(0582) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0038 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergencia de Saúde Nacional - COVID 19	
254.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao COVID-19	
Valor: 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais)	
(1217) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.680 - ACOES COVID SUAS ALIMENTOS	
229.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	
Valor: 15.410,46 (Quinze Mil Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos)	
Adiciona:	420.410,46

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3CCC15CB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No edital do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as necessidades da FUNDARTE e seus setores, **às folhas 005 e 006 no item 6.2, respectivamente,** sofreram modificações.

Onde se lê:

Ás fls. 005 e 006, item 6.2:

6.2 – Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 – Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federais:
6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e;
6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
6.2.4.3 - Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11- Declaraçãode que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **QUE NÃO EXERCEM** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé,conformemodelonoAnexoIX.

6.2.12 - Prova de regularidade de registro da empresa naentidade profissional competente, com indicação dos possíveis responsáveis técnicos, nos termos previstos em lei.

Leia-se:

Ás fls. 005 e 006, item 6.2:

6.2 – Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 – Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federais:
6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e;
6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
6.2.4.3 - Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **QUE NÃO EXERCEM** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo IX.

A data de abertura do certame permanece inalterada.

O edital retificado será disponibilizado no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/.

Sem mais para o momento,

Muriaé, 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro - Departamento de Licitação
MASP 002.589.003

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C65115B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013** – **DISPENSA Nº 005/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE CORREIO NO DISTRITO DE VERMELHO – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ITÁLIA MOTA DE ALMEIDA** – VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO : 2.736,00 VIGÊNCIA: **01/03/2021 A 28/02/2022**

MURIAÉ/MG, 18/01/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013** – **DISPENSA Nº 005/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÓ-CRIANÇA NO DISTRITO DE VERMELHO – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ITÁLIA MOTA DE ALMEIDA** – VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO : 6.090,00 VIGÊNCIA: **01/03/2021 A 28/08/2021**

MURIAÉ/MG, 05/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016** – **DISPENSA Nº 004/2016** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO POR UM PONTO COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ITÁLIA MOTA DE ALMEIDA** – VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO : 5.280,00 VIGÊNCIA: **01/04/2021 A 28/09/2021**

MURIAÉ/MG, 05/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:4E817835

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – FICA ADIADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA O DIA 24/03/2021, COM INICIO DA REUNIÃO ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE www.muriae.mg.gov.br - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3312

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:E542182A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019** – OBJETO: OBRA DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL - RUA PIRAPANEMA NO BAIRRO DA BARRA – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **J.K.C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI** – VIGÊNCIA: **07/02/2021 A 06/08/2021**

MURIAÉ/MG, 05/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017**– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017** – OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MURIAÉ – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **OTTAWA ENGENHARIA LTDA** – VIGÊNCIA: **13/02/2021 A 13/05/2021**

MURIAÉ/MG, 11/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2020** – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020** – OBJETO: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DORNELAS, COM ACADEMIA DE GINÁSTICA E PARQUE INFANTIL – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **LYRIO CONSTRUTORA EIRELI** – VIGÊNCIA: **16/02/2021 A 16/04/2021**

MURIAÉ/MG, 11/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:2FA2E4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de aduelas (galerias celulares), de concreto armado pré-fabricadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque, conforme descrição constante do Anexo I do Edital**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2021** , referente ao Registro de Preços para aquisição parcelada de aduelas (galerias celulares), de concreto armado pré-fabricadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque, como vencedora a licitante: **CONSPAVEL – CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA/EPP** com o valor global de **R$ 343.884,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais)** para todos Item do certame , nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 12 de Fevereiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 18 de Fevereiro de 2021

FERNANDO COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:786C5E2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Edital de licitação 005/2021, processo licitatório nº. 022/2021, Pregão Presencial nº. 005/2021- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 05 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada,"EXLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS" , tipo menor preço por item, cujo objeto é Aquisição parcelada Gás engarrafado GLP 13 kg, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Naque – MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br. Naque, 18 de fevereiro 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:74EB8173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG - AVISO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO nº 002/2021 Objeto: contratação de empresa e/ou pessoa física no regime de empreitada por preço global do tipo Menor Preço para a prestação de serviços especializados na área jurídica, compreendendo em consultas jurídicas e ações contenciosas nas esferas judicial e administrativa a nível de Assistência Judiciária, objetivando o atendimento aos cidadãos encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Física: HANNA CRISTINA DINIZ GUIMARÃES MELO, CPF nº 103.918.896-64, Valor Mensal: R$ 2.560,00 **–** Valor Global: R$ 30.720,00. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na assinatura do contrato, data assinatura 17/02/2021.

Natalândia/MG, 17 de fevereiro de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:8A297697

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 018/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de serralheria (solda funilaria) na Construção do Telhado da Obra do Centro Cultural, correspondendo 1.153,83 m², tendo como vencedora a empresa: **MV ESTRUTURAS METÁLICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.914.038/0001-11; **Item: 01 – Valor Unitário R$ 34,67 (trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) – Valor Global R$ 40.003,28 (quarenta mil três reais e vinte e oito centavos). Valor global Homologado de R$ 40.003,28 (quarenta mil três reais e vinte e oito centavos)**.

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 17 de Fevereiro de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C215907C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG - AVISO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 Objeto: aquisição de veículos novos, 0 km, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Administração Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as Empresas Jurídicas: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 71.145.668/0001-75, Valor Global: R$ 171.000,00; MOTO MINAS LTDA, CNPJ nº 17.840.299/0007-80, Valor Global: R$ 56.600,00. Vigência: 10 (dez) meses, iniciando na assinatura do contrato, data assinatura 10/02/2021.

Natalândia/MG, 16 de fevereiro de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C5EAC2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N°. 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N°. 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 017/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°. 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado da Tomada de Preço n.º 002/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa e/ou pessoa física no regime de empreitada por preço global do tipo Menor Preço para a prestação de serviços especializados na área jurídica, compreendendo em consultas jurídicas e ações contenciosas nas esferas judicial e administrativa a nível de Assistência Judiciária, tendo como vencedora a pessoa física: **HANNA CRISTINA DINIZ GUIMARÃES MELO**, inscrita no CPF sob o nº 103.918.896-64; **Item: 01 – Valor Mensal R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais)**, totalizando o valor de **R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)**. Valor global Homologado de **R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)**.

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 16 de Fevereiro de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B8F3FF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo Chamada Pública nº 001/2021 - Agricultura Familiar, que fica prorrogado para ate dia 02 de Março de 2021, às 09:00 no mesmo local a sessão pública para habilitação e analise do Projeto de Venda que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar, do Empreendedor rural ou de suas organizações para alimentação escolar, os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 22 da resolução FNDE nº 26/2013. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Natalândia, ou pelo telefone (38) 3675-8010.

Natalândia/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:14F3842E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 01/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Senhor Prefeito,

Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, solicitamos a V. Exa., o reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação direta coma empresa: **LEONARDO MENDES MARQUES,** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.426.314/0001-77 para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara para atender a demanda no Município de Ninheira/MG, com vigência até de 60 (sessenta) dias**,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 001/2021 e com a proposta da

CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento, parte integrante desta dispensa no valorglobal de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

NINHEIRA - MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANDRE RAMOS MARTINS
Membro

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Presidente

IDAELIO MATOS MORAIS
Membro

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:5A734AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2021
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Nova Ponte/MG, torna público a suspensão do processo licitatório nº 011/2021, Pregão Presencial nº 005/2021, que tem sessão pública designada no dia 18 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Tal suspensão decorre da necessidade de avaliação de pedido de impugnação interposto, sendo que a nova sessão pública será remarcada assim da decisão.

Nova Ponte/MG, 17 de fevereiro de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:277F36EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2021
DECISÃO ADMINISTRATIVA
O Município de Nova Ponte torna público a decisão da impugnação protocolada pela empresa LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, decidindo pela procedência do pedido e retificando o edital do Processo 011/2021 Pregão Presencia 005/2021 que tem por objeto contratação de empresa do ramo para fornecimento de aditivos e óleo lubrificantes. Devido a retificação do instrumento convocatório o Pregoeiro determina a devolução do prazo de publicação, sendo designada a sessão pública para o dia 05/03/2021 as 09:00. Demais informações pelo email licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br telefone 3356-8000.

Nova Ponte, 18 de fevereiro de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E8774C40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

O Pregoeiro Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, Menor preço por lote, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para atendimento às necessidades das diversas secretarias, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/03/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 18 de fevereiro de 2021.

PAULO JOREGE LOPES ALVES CARDOSO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F4F87E74

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.159.905/0001/74,** com centro administrativo localizado a Praça dos Três Poderes, nº 1001 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz** e a **CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA,** CNPJ: 01.064.576.0001/85, com sede na cidade de Uberlândia- Minas Gerais, Rua Acre, nº 1507 Bairro Umuarama**, neste ato representada pelo Sr. Atualpa Ribeiro de Paiva,** doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 018/2017, consoante a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente da inexigibilidade de chamamento público nº 001/2021, tem por objeto estabelecer a parceria entre a Administração Pública e a Organização de Sociedade Civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, conforme a disposto na Lei Municipal nº 1914, de 25 de outubro de 2019, previsão na Lei orçamentária Anual nº 1939/2020 e Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1- Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO apresentado pela Organização da Sociedade Civil, aprovado pela Comissão de Seleção nomeada Portarias nºs 077/2017 e 171/2020, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria;

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no período compreendido entre a assinatura do presente e 31 de dezembro de 2021, conforme plano de trabalho apresentado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 0208-08.244.010-2.0408-33050 41 – Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

6.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 – Dentre outras despesas, os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar o pagamento:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo nenhum de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo do Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado por meio de aditivos, mediante acordo entre os partícipes.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

12.1 -O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão por meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Ponte-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nova Ponte – MG, 18 de fevereiro de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JR.
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA
CNPJ nº 01.064.576/0001-85

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:A2528C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração 002/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO e o LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZAM. OBJETO: A presente Colaboração destina-se a manutenção do serviço de acolhimento a idosos ofertado pela ENTIDADE. Valor total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Assinatura: 16/02/2021. Vigência: 31/12/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C4B91C57

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PRIMEIROº TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°101/2020/PCMG QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL.. OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021, conforme previsão contida na cláusula terceira do instrumento originário. Valor Total estimado: R$ 294.473,04(duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos) Assinatura: 08/02/2021. Vigência: 31/12/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D2E9D44C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, vem através deste ANULAR o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o Município de Ouro Branco, por intermédio da Prefeitura Municipal e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, anexo a este, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros sob o Código Identificador 5659C999, tendo em vista erro material, uma vez que o instrumento final firmado junto a Polícia Civil foi o 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Nº 101/2020/PCMG.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:82BAC73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – TRANSPORTE ESCOLAR

ERRATA
Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Processo Licitatório nº 066/2021
Pregão Presencial nº 015/2021 – Transporte Escolar

Item 38 – Linha 46 – Onde se lê R$ 36.450,00 /Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas.
Leia–se R$ 32.400,00 Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas.

Item 46 – Linha 58 - Onde se lê KM 23.000 - Valor R$ 62.100,00 / Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas .
Leia-se KM 25.000 – Valor R$ 67.500,00 Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas.

Item 47 – Linha 60 – Onde se lê KM 13.800 – Valor R$ 37.260,00 Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas –
Leia- se KM 17.600 - Valor R$ 47.520,00 Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas.

Item 50 – Linha 66 – Onde se lê KM 15.000 – Valor R$ 40.500,00 Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas.
Leia-se KM 15.200 – Valor R$ 41.040,00 Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas.

Item 53 – Linha 55 – Onde se lê KM 2.000 – Valor R$ 5.400,00 Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas
Leia-se KM 16.000 – Valor R$ 43.200,00 – Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D3A482D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004-2021 PREGÃO 003-2021 - RP 003 COMBUSTÍVEIS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 03 de março de 2021, às 09:00h,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09:00h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3446-1118 ou email licitacao@palma.mg.gov.br .

Palma/MG, 18 de fevereiro de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:C344EC2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 010-2021 PREGÃO 009-2021 - RP 008 CARNES

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 03 de março de 2021, às 13:00h,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **13:00h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br_.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3446-1118 ou email licitacao@palma.mg.gov.br .

Palma/MG, 18 de fevereiro de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:D17AC5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº11/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária da Região do Ligeiro. **DATA:** 09/02/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290; art.292, V, VII, XI; art.293 e art.294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 1502/2021. **OBJ**. Serviço de preparo de silagem, manutenção do trator agrícola, manutenção da ensiladeira, serviço de preparo do solo e gastos a manutenção de grade aradora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pela convenente e Liberino Xavier da Rosa pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:BA02891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Assentados Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Esperança. **DATA:** 12/02/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290; art.292, V, VII, XI; art.293 e art.294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 1055/2021. **OBJ**. Serviço de preparo de silagem, manutenção de ensiladeira, serviço de preparo do solo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pela convenente e Reni Eustáquio Soares Santana pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:98C06014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº10/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Produtores da Aldeia de Cima. **DATA:** 12/02/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290; art.292, V, VII, XI; art.293 e art.294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 1501/2021. **OBJ**. Serviço de preparo de silagem, serviço de preparo do solo, custos com manutenção de trator, gastos com ensiladeira, custear os gastos com carreta agrícola e gastos com grade aradora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pela convenente e Valdivino Areda Vasconcelos pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:F4245732

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Processo: 906/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA**, **CNPJ: N° 01.440.590/0001-36**, situada Rua Amoreiras, nº 891, Bairro Jardim Roseira, Jaguariúna – SP, CEP: 13.910-001, no valor de **R$ 103.793,28** (Cento e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**,** para a **Aquisição de material de consumo específico para atender as demandas do centro de hemodiálise**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 906/2021**.

Face ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 906/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 18 de fevereiro de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:1B2F7DD4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Processo Administrativo: 881/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **CLÍNICA VERA CRUZ LTDA**, CNPJ nº. 18.170.894/0001-23 situada na Rua Doutor Marcolino, nº1000, Centro, na cidade de Patos de Minas - Minas Gerais, Cep: 38.700-160, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, referente a prestação de serviço de Consulta, exames e realização do procedimento cirúrgico de artroplastia de joelhos bilateral, para o paciente **JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA COSTA**, em cumprimento de mandado judicial Nº5002868-10.2019.8.13.0470,-57 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 881/2021.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 881/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 18 de fevereiro de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:758AF006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 012/2021

Ata de Registo de Preços nº 012/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 10.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 121/2020 - Processo nº 1079/2020.

Pará de Minas, 02 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D022397E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PRC Nº 0021/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PRC Nº 0021/21.** Objeto: Aquisição de um veículo de sete lugares. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 05/03/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 05/03/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 05/03/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br

Pará de Minas, 18 de fevereiro de 2021

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:BD941B46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2021 - PRC Nº 113/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **006/2021 PRC nº 113/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "AGAS GASES LTDA", CNPJ nº 04.680.175/0001-48, para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido, em caráter de urgência, pelo valor total de R$93.860,00 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 17 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:80DF6DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N 010-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 010-2021, referente ao Tomada de Preços nº 003/2021, Processo Adm: nº 007/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada de contador para prestação de serviços de responsabilidade técnica para o período de 12 meses, com 04 (quatro) visitas semanais para a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Contratada: JM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA sob o CNPJ: 97.533.532/0001-26. Vigência do Contrato de 10/02/2021 a 31/12/2021. Valor mensal de R$: 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Pedra Bonita, 10 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:1CA584D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N 009-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 009-2021, referente ao Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Adm: nº 006/2021. OBJETO: contratação de serviços técnicos profissionais especializados, a serem prestados por empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Contratada: SOUZA FILHOS ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA sob o CNPJ: 10.192.916/0001-44. Vigência do Contrato de 10/02/2021 a 31/12/2021. Valor mensal de R$: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Pedra Bonita, 10 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:2D6F6E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 001/20201. Processo Nº 007/2021. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas para atender as necessidades de pessoal carente no Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório às empresas Comercial Perdigueira - LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 10 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4CFA0283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 003/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 003/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais de cantina e gêneros alimentícios, para atendimento de todas as secretarias municipais de Perdizes MG no exercício de 2021, conforme especificações e características constantes do termo de referência, Anexo I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados:Comercial Perdigueira Ltda, com o valor global de R$ 295.639,11 (Duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos), e Márcio Muniz de Ávila, com o valor global de R$ 21.924,22 (Vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG.

Perdizes MG, 05 de Fevereiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:28711C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 231/2020. Processo Nº 127/2020. Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário de R$ 5,28(Cinco reais e vinte e oito centavos) do Item 02 (Gasolina Comum), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Petrobom Ltda . Do Preço: O preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 5,48 (Cinco reais e quarenta e oito centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 15 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6C7F43EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2606/2021

DECRETO Nº 2.606,De 12 de Fevereiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. Art. 99, parágrafo único, inciso XVIII, e Art. 117 da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora**ANA MARIA PEREIRA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Controle de Atendimento.**

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a12/02/2021.

Perdizes/MG, 12 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9B2813AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2607/2021

DECRETO Nº 2.607, De 17 de Fevereiro de 2021.

> "Determina a prorrogação do prazo para relatório final e apuração dos fatos investigados pela comissão de sindicância instaurada por meio do Decreto Municipal nº 2.580 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 004/2.021 – Comissão Sindicância, o qual informa que não foi possível a conclusão da apuração dos fatos no período de 30 (trinta) dias, uma vez que estão aguardando a conclusão da prova pericial e considerando a possibilidade de prorrogação do prazo, por este período para conclusão dos trabalhos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio do Decreto nº 2.580/2.021, publicado em 19 de janeiro de 2.021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1141E5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – I Termo Aditivo De Contrato N° 116/2020. Origem: Processo Nº 020/2020 – Pregão Presencial Nº 014/2020. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para Prestação de caiação de meio fios em vias públicas e serviços de pintura de prédios públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital, do Pregão Presencial Nº 014/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Nathan Francisco Oliveira Borges 16064788690. Valor do Contrato: O valor do contrato inicial de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), acrescentará o valor de R$ 12.500,01 (Doze mil e quinhentos reais e um centavo), passará para o valor global de R$ 62.500,01 (Sessenta e dois mil quinhentos reais e um centavo), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG.

Perdizes MG, 05 de Janeiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1B522686

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N° 149/2020. Origem: Processo Nº 069/2020 – Tomada de Preço Nº 002/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Constrói Empreiteira de Obras e Construções LTDA. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 31/01/2021 à 30/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0FDAC468

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes –MG. Extrato – II Termo Aditivo De Contrato N° 147/2020. Origem: Processo Nº 071/2020 – Tomada De Preço Nº 004/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Constrói Empreiteira De Obras e Construções LTDA. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 12/02/2021 à 20/03/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 12 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9E6336EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N° 165/2020. Origem: Processo Nº 083/2020 – Tomada de Preço Nº 007/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Constrói Empreiteira de Obras e Construções LTDA. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 09/02/2021 à 09/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal. Perdizes MG, 09 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EF227728

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N° 215/2020. Origem: Processo Nº 112/2020 – Tomada De Preço Nº 017/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Ribeiro Barroso Construções Eléticas Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 31/01/2021 à 31/03/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Perdizes MG, 31 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:77B6BB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato N° 176/2020. Origem: Processo Nº 089/2020 – Tomada de Preço Nº 009/2020. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para construção de calçada nas margens da Rodovia MG-462, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital, da Tomada de Preço Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: JM Engenharia e Locação LTDA. Valor do Contrato: O valor do contrato inicial de R$ 197.522,27 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), acrescentará o valor de R$ 49.181,10 (Quarenta e nove mil cento e oitenta e um reais e dez centavos), passará para o valor global de R$ 246.703,37 (Duzentos e quarenta e seis mil setecentos e três reais e trinta e sete centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2805DA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato N° 200/2020. Origem: Processo Nº 100/2020 – Tomada de Preço Nº 014/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto prorrogação de prazo de vigência conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Rústico Rural e Paisagismo LTDA – ME. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/01/2021 à 31/03/2021, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG.
Perdizes MG, 28 de Janeiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7467059F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.352/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. "APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DE CARNAVAL 2021 DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 4.352/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DE CARNAVAL 2021 DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial o art. 71 inciso VIII, e,
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a cultura do nosso Município, buscando também uma melhoria social e econômica dos munícipes;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento do Plano de Trabalho elaborado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
DECRETA:
Art. 1°. Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Carnaval 2021 do Munícipio de Perdões que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

REGULAMENTO CONCURSO DE CARNAVAL 2021.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS
Artigo 1° - O Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Perdões-MG, realizará o I Concurso de Interpretação e Caracterização Carnavalesca 2021. Respeitando todos os protocolos de saúde pública diante da pandemia da **COVID-19**.
Artigo 2° - O Concurso tem por finalidade estimular, divulgar, valorizar e fomentar a arte carnavalesca.
CAPITULO II DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES
Artigo 3° - As inscrições são gratuitas e cada participante poderá inscrever até duas interpretações ou duas caracterizações.
Artigo 4° - O ato de participação comprovará o total conhecimento e a aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, outorgando o participante a Prefeitura Municipal de Perdões-MG o direito de usar o seu nome, imagem, apresentação e voz para fins de divulgação, em qualquer meio ou mídia.
Artigo 5° - Ao fazer a sua inscrição, o participante garante que o vídeo ou fotografia apresentada é de sua própria produção, assumindo exclusivamente qualquer eventual responsabilidade em relação ao direito autoral e de imagem nelas consubstanciado.
Artigo 6° - Os arquivos entregues não serão devolvidos.
Artigo 7° - O recebimentos dos vídeos ou imagens serão realizados no período de 15 a 19 de fevereiro de 2021, no formato de USB-pen-drive ou mídia CD/DVD, no Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Perdões-MG, Rua José Thomaz Pereira, nº 200, Bairro Várzea de Cima, no horário de 09h às 11h e de 14h às 17h, respeitando o protocolo de saúde pública diante da pandemia da COVID-19.

§ 1° - A proposta poderá ser gravada com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas e câmeras de vídeo, utilizando recursos de edição ou não.
§ 2° - O conteúdo deverá ser gravado na horizontal, ter boa qualidade de imagem e som.
Artigo 8° - Poderá participar deste Concurso, qualquer pessoa residente no município de Perdões independente da idade. O responsável assinará por extenso a ficha de inscrição do menor de 18 anos.
§ 1° - É vedada a participação dos membros que integram a Comissão Organizadora deste Concurso.
Artigo 9° - Os participantes do Concurso poderão interpretar até duas músicas carnavalescas ou marchinhas de carnaval popular brasileira.
CAPÍTULO III DO JULGAMENTO, PREMIAÇÃO E RECURSO
Artigo 10 - Para efeito de julgamento, as Interpretações serão classificadas pelo conjunto harmônico musical (melodia, criatividade, afinação e atuação).
Artigo 11 - Para efeito de julgamento, as Caracterizações serão classificadas em duas categorias: criatividade e beleza.
§ 1° - A Categoria Criatividade se percebe pela variedade do material utilizado na sua confecção (plástico, isopor, couro, papel, sisal, pano rústico, plantas desidratadas, sementes e outros derivados, originais ou reciclados e que, usados em conjunto harmônico reflitam funções originais e a estilização do tema, folclórico ou não, proposto e criado pelo concorrente).
§ 2° - A Categoria Beleza se percebe pelo brilho e esplendor do material empregado na sua confecção (maquiagem, penteado, plumas e outros materiais alternativos). Expressando o belo e a riqueza do tema abordado.
Artigo 12 - A Comissão Julgadora será composta por representantes dos segmentos da área musical e de moda e do Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Perdões-MG.
Artigo 13 - Os Resultados serão divulgados no dia 24 de fevereiro de 2021 na página da Prefeitura Municipal de Perdões no Facebook.
Artigo 14 - A premiação do I Concurso de Interpretação e Caracterização Carnavalesca 2021 acontecerá em local e horário a ser definido pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, no dia 26 de fevereiro de 2021, em única etapa, onde serão premiados (as) os (as) colocados (as) em primeiro, segundo e terceiro lugar, nas duas categorias: Interpretação e Caracterização, respeitando todo o protocolo de saúde pública diante da pandemia da COVID-19.
Artigo 15 - Da premiação:
1° Lugar Interpretação - R$ 500,00
2º Lugar Interpretação - R$ 300,00
3º Lugar Interpretação - R$ 200,00
1° Lugar Caracterização - R$ 500,00
2° Lugar Caracterização - R$ 300,00
3° Lugar Caracterização - R$ 200,00

Artigo 16 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Perdões-MG e pela Comissão Julgadora.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de fevereiro de 2021.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F8C6D0D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 04/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 39/2021 - Pregão Eletrônico nº 04/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de móveis e outros com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 08.03.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br
Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:586AF112

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 14/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 34/2021 - Pregão Presencial nº 14/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de vidros com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 04.03.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2A75A00D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTI MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 15/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 35/2021 - Pregão Presencial nº 15/2021 - objeto: Registro de preço para locação de veículo UTI Móvel com abertura dos envelopes às 13:30 hs do dia 04.03.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7EC40659

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 16/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 36/2021 - Pregão Presencial nº 16/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de cesta básica com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 04.03.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A3CBC161

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA, BICO, DIREÇÃO E TURBINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 17/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 37/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021 - objeto: Registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 05.03.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0AF12939

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 18/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 38/2021 - Pregão Presencial nº 18/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de produtos para manutenção de piscina com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 08.03.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:92DA52A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POSTES E BANCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 19/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 40/2021 - Pregão Presencial nº 19/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de postes e bancos com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 08.03.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E3CEC7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.429/21 - INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDRE PEREIRA AQUINO.

PORTARIA Nº 8.429/21 de 18 de fevereiro de 2021.

INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDRE PEREIRA AQUINO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper ao bem do serviço público, as férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, do servidor público municipal **ALEXANDRE PEREIRA AQUINO**, que foi concedida no período de 11/02/2021 a 12/03/2021, retornando as atividades laborais no dia 17/02/2021.

Parágrafo Único: Os dias remanescentes serão gozados oportunamente de acordo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:93AC890C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2021

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2021

RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2021; resolve:
I - Retificar o subitem 2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, passando a constar a seguinte redação:
Onde se lê:

Assistente Social	Superior Completo em Assistente Social	30 horas	R$3.408,22

Leia -se:

Assistente Social	Superior Completo em Serviço Social	30 horas	R$3.408,22

II - Retificar o subitem 4.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, passando a constar a seguinte redação:
Onde se lê:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando as cópias dos seguintes documentos:
a) CPF e Identidade;
b) Comprovante de Residência,
c) Diploma para comprovação da formação na vaga a concorrer.

Leia -se:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando as cópias dos seguintes documentos:
a) CPF e Identidade;
b) Comprovante de Residência.

Piranga/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A703D9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 40/2021. Pregão Presencial nº. 12/2021. Registro de Preços nº. 010/2021. Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Data: 04/03/2021 às 09:00. Local: Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 18/02/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 39/2021. Pregão Presencial nº. 11/2021. Registro de Preços nº. 009/2021. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Data: 05/03/2021 às 09:00. Local: Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 18/02/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:F97618FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 006/2021

RATIFICAÇÃO
Processo n° 006/2021
Dispensa n° 004/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com utilização de medicamento para atendimento do Processo Administrativo nº 1327/2020, em favor da paciente Dirlene Ribeiro da Costa Silveira, referente 15 dias de tratamento (1º ciclo), com extrema urgência, de acordo com o artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
FUNDA€AO CRISTIANO VARELLA - CNPJ: 00.961.315/0001-03
Valor Total de R$ 9.296,00 (nove mil e duzentos e noventa e seis reais)
PIRAPETINGA, 04 de Fevereiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:F8861791

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a locação do imóvel situado no endereço Rua Augusto Patrício, 54, Bairro Bela Vista, Pirapetinga/MG, para beneficio de Yara Souza de Paula, por motivo de temporária vulnerabilidade social.
CONTRATADO:
Márcio Machado
portador da Carteira de Identidade nº MG-8.398.773, expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais,
inscrito no CPF sob o nº 045.720.396-07,
domiciliado no Município de Pirapetinga/MG, na Rua Antonio Cabreira Lopes, 17, Sobrado, Centro
doravante denominado LOCADOR.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado LOCATÁRIO.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R$500,00 (quinhentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 01 mês, referente fevereiro de 2021
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 3.3.90.36.00.2.13.00.08.244.0006.2.0082
DATA DO ADITIVO: 29 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:C262639A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal.
CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, sediada na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses é de R$29.188,00 (vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais), com valor mensal de R$7.297,00 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais).
PRAZO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 04 meses, referente ao período de 10/02/2021 a 09/06/2021.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.12.04.124.003.2.0074.3.3.90.35
DATA DO ADITIVO: 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:C5CD57B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui Comissão Especial de Avaliação e determina a abertura de Processo Administrativo para a Avaliação da Legitimidade da Relação Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, que considera Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, da legislação citada, que determina que *as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica*

consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica;

CONSIDERANDO o disposto artigo 22, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, estabelecendo que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal e artigos 59 e 60, da Lei Federal nº 4.320/64, vedando: a realização de despesa ou a assunção de obrigação direta que exceda os créditos orçamentários ou adicionais; o empenho da despesa excedendo o limite dos créditos concedidos e a realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 101/2000, estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com foco na manutenção do equilíbrio das contas públicas, mormente no que toca ao controle do passivo financeiro do ente público, cabendo ao gestor planejar de forma eficaz e eficiente a aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-D, do Código Penal Brasileiro que prevê a conduta criminosa do administrador público, contra as finanças pública, ao ordenar despesa não autorizada por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidação da legitimidade do crédito face a verificação dos requisitos estabelecidos pelo artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Revisão dos atos do Poder Público (Súmula 473/STF);

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Avaliação e aberto Processo Administrativo para a apuração da legitimidade da Relação de Restos a Pagar e das Despesas de Exercícios Anteriores do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do segundo, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

NOME	MATRÍCULA
ANDREIA LUCIANA M. MAIA SANTOS	7.888
FRANCIELLY FERREIRA RUAS	13.912
GILCIER CONCEICAO DOS REIS	13.476
PATRICIA FREIRE DIAS	13.287
ROSANE BEATRIZ DOS SANTOS	4.714

Parágrafo único. A Comissão Especial acima composta será presidida pela servidora **FRANCIELLY FERREIRA RUAS** e poderá requisitar, sempre que necessário, apoio técnico da Controladoria Interna Municipal, Procuradoria Geral Municipal e Assessoria Contábil do Município de Pirapora/MG, além dos responsáveis das Secretarias Municipais, para execução dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão Especial possui as seguintes atribuições:

I - Da avaliação dos Restos a Pagar:

a) Verificar a legitimidade de cada crédito inscrito no Demonstrativo de Restos a Pagar, em cumprimento ao artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente para análise da legalidade da contratação, dos preços praticados, notas de empenho e comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço;
b) Informar a Tesouraria os créditos considerados processados (liquidados) e legítimos objetivando a programação do pagamento;
c) Informar ao setor contábil dos Restos a Pagar com necessidade de cancelamento, para que sejam feitas as escriturações contábeis necessárias;
d) Notificar imediatamente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e ao Ilustre Representante do Ministério Público competente, quanto a qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico verificado;

II - Da avaliação das Despesas de Exercícios Anteriores:

Identificar o credor/favorecido;
Avaliar a descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
Verificar a data de vencimento do compromisso;
Verificar a importância exata a pagar;
Analisar os documentos fiscais comprobatórios;
Verificar a certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
Averiguar causa que motivou a não realização do empenho no exercício próprio;
Avaliar se houve a realização de despesas públicas sem a observância do requisito legal do empenho prévio;
Avaliar se houve a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais;
Ordenar os débitos reconhecidos em ordem cronológica;
Notificar imediatamente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e ao Ilustre Representante do Ministério Público competente, quanto a qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico verificado;

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º. As funções definidas neste Decreto são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento mensal do servidor, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados, não acumulando com outras de igual percentual, nos termos do art. 2º da Lei Municipal 2.362/2018 que alterou o art. 29 da Lei Municipal 2.258/2015.

Art. 6º. Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial deverá elaborar relatório conclusivo, devidamente assinados por todos os membros, constando: **1º EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS: A)** Análise dos aspectos legais, físico-financeiros e da qualificação dos gastos nas despesas inscritas em restos a pagar; **B)** Verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, referente aos fornecimentos feitos ou serviços prestados, tendo por base: **1º)** O contrato, ajuste ou acordo respectivo; **2º)** A Nota de Empenho; **3º)** Comprovação da efetiva entrega do material ou serviço; **4º)** Vistoria e aprovação da obra; **C)** Após a aferição, revisão e vistoria no processo, constatação da regularidade da despesa "in loco"; **D)** A ordem cronológica dos débitos reconhecidos**. 2º EM RELAÇÃO A DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: A)** Identificação do credor/favorecido; **B)** Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado; **C)** Data de vencimento do compromisso; **D)** Importância exata a pagar; **E)** Documentos fiscais comprobatórios; **F)** Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido; **G)** A causa que motivou a não realização do empenho no exercício próprio; **H)** Se houve a realização de despesas públicas sem a observância do requisito legal do empenho prévio; **I)** Se houve a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais; **J)** A ordem cronológica dos débitos reconhecidos.

Art. 7º. Os Secretários Municipais e respectivas Diretorias devem disponibilizar servidores suficientes à obtenção dos resultados que se esperam da Comissão.

Art. 8º. Ficam suspensos os pagamentos relativos a restos a pagar e despesas de exercícios anteriores até a finalização dos trabalhos da Comissão instituída no art. 1º, ressalvados os casos de expressa

determinação judicial, despesas com pessoal, manutenção dos serviços essenciais, contas vinculadas e contratos em execução, desde que devidamente auditado.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO***

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E2858313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 18 DE FEVEREIRO

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº. 10/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2021

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A forma de pagamento relativo ao PL 10/2021, Pregão 05/2021 e o Registro de Preço 05/2021 para vigorar com a seguinte redação.

13.2 O pagamento relativo aos fornecimentos será realializados em 05 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas. A primeira parcela será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos íntens, objeto desta licitação e após decorrido os tramites legais da Nota Fiscal por meio da conta corrente indicada em sua proposta de preços e as demais parcelas, no mesmo dia dos meses subsequente.

13.3 As despesas decorrentes do fornecimento das Palmeiras Imperiais de 8 a 10 metros em atendimento as demandas do município de Pitangui/MG correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:
Ficha: 436/ 441.
Código de Despesas: 3.3.90.30.00
Recurso: 1.00.00 (Recurso Ordinario)

Pitangui/MG, 17 de fevereiro de 2021.

LÍVIA ANTONIA GONÇALVES LOBATO
Supervisara de Compras e Licitações

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:E25926E4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **torna público a primeira errata do Processo Licitatório 13/2021 - Pregão 07/2021.**
ITEM DO EDITAL:
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ:
5.1 A despesa decorrente da licitação correrá á conta das seguintes dotações :
02.08.01 08.244.0090. 2094 3.3.90.46.00

LEIA-SE
5.1 A despesa decorrente da licitação correrá á conta das seguintes dotações :

02.08.01 08.244.0006.1305 3.3.90.32.00

02.08.01 08.244.0090. 2094 3.3.90.46.00

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:433E5953

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,** brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47 resolve firmar **QUINTO TERMO ADITIVO** do CONTRATO N° 045/2019 que entre si celebram o município de Pitangui e **GILBERTO DONIZETE RESENTE – ME com vistas a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em capina química e manual, roçada mecânica e manual, dedetização de ruas e logradouros, prédios e espaços públicos.** Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:E02D0067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 000032/21
b) Licitação Nr: 22/2021
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 17/02/2021
f) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO DO EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: A.R BENTO INFORMATICA ME
Qtde. Itens: 3

Total dos Itens: R$ 2.404,00
.
Proponente/Fornecedor: CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 1.300,00
.
Proponente/Fornecedor: EVOLUTI LTDA
Qtde. Itens: 6
Total dos Itens: R$ 23.036,00
.
Proponente/Fornecedor: GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 182,00
.
Proponente/Fornecedor: M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 660,00
.
Proponente/Fornecedor: MEGADATA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 620,00
.
Proponente/Fornecedor: VICTOR HUGO TORQUATO-ME
Qtde. Itens: 2
Total dos Itens: R$ 13.030,00

Total
R$ 41.232,00

Poço Fundo, 17 de fevereiro de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AF484BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000028/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0003/21
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RELACIONADOS AO COVID-19, SENDO DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS), CONFORME EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: SUL-MINAS DIAGNOSTICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 175.000,00. Data da assinatura: 17/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 29/01/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:910CDF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 08/2021
Processo Licitatório nº: 234/2020
Aditivo a ata de registro de preços nº: 263/2020
Empresa: EDUARDO NOGUEIRA LUZ
Objeto: Fica concedido o reequilibrio econômico-financeiro ao item 02 da ata de registro de preços, no percentual de 9,82%.
Data: 12 de fevereiro de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6F4EE410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 40/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2021, Pregão Eletrônico nº 40/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 09 de março de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:45B01EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2021, Pregão Eletrônico nº 41/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 11 de março de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CB311873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 16/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

EXTRATO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - Processo Licitatório nº 09/2021 – OBJETO: "Aquisição de BANHEIRA FLAMINGO e ANDADOR NF WALKER para atender a paciente amparado pela Ordem Judicial nº

003592769.2020.8.13.0525/0525.20.003592-7", com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura. Assinado em 11/02/2021. Contratada: MAIS MOVIMENTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA REABILITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Ernesto Bristotti, nº 41, bairro Jardim Myriam, CEP 13.098-408, município do Campinas, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 58.895.681/0001-83, no valor total de R$ 55.135,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e cinco reais), conforme proposta apresentada. Dotação Orçamentária:
Ficha – 1067;02.011.0010.0122.0003.2152.3.33.90.32.00; ATENDER A PACIENTES JUDICIALIZADOS.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:39492659

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 - Processo Licitatório nº 110/2020 **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **CIRURGIA BARIÁTRICA**, conforme determinação judicial nº 0525.19.003730-5, em favor do paciente L.R.C.B. Fica REVOGADO o processo com fundamento no art.49 da Lei nº 8.666/93. Informações no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou e-mail: editaispmpa@gmail.com. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Pouso Alegre, 18 de Fevereiro de 2021.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2B37CDC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.620, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.615 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Prata/MG, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão liminar que foi ratificada pelo órgão Pleno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), nos autos de nº 4823603-66.2020.8.13.0000, na qual dispôs que ***"Os atos normativos editados pelo Estado de Minas Gerais para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus decorrem da competência constitucionalmente atribuída para a disciplina legal da matéria da saúde, especialmente em relação a crises sanitárias e epidemiológicas, razão pela qual devem ser observadas pelos municípios, os quais não podem editar normas que contrariem a normatização estadual, diante da necessidade de um tratamento regionalizado com enfoque preventivo da doença em tela"***;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Prata ao Plano Minas Consciente e dá outras providências",

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19, bem como o aumento do número de óbitos confirmados, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação do presente documento, após debate acerca da necessidade de elaboração de decretos com medidas uniformes para os Municípios da Macrorregião;

CONSIDERANDO o extrato da reunião supramencionada, com um compilado de sugestões discutidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, no âmbito da Macrorregião Triângulo Norte – Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das seguintes medidas instituídas pelo Decreto Municipal n. 3.615 de 11 de Fevereiro de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Em complemento as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto pandêmico de coronavírus [COVID-19], no âmbito do Município de Prata/MG, ficam prorrogadas as seguintes medidas instituídas pelo Decreto Municipal n. 3.615 de 11 de Fevereiro de 2021:

Parágrafo único - As medidas previstas neste Decreto vigorarão no período de 18 de fevereiro de 2021 até 22 de Fevereiro de 2021.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS

Art. 2º - Para o funcionamento/atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as seguintes medidas obrigatórias, excetuadas disposições contrárias previstas nos Capítulos seguintes:

I –Proibida aglomeração de pessoas, ressalvados os casos de pessoas que residam na mesma casa/ambiente;

II –Utilização de máscaras faciais, que cubram boca e nariz;

III –Observância de 1 [uma] pessoa para cada 3 metros de distância em ambientes abertos e fechados;

IV –Controle de acesso de pessoas/barreira sanitária;

V –Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias e áreas públicas, exceto em bares e restaurantes que possuem permissão de uso destas, e desde que respeitadas às condições previstas em tópico próprio;

Art. 3º - Os empreendedores/responsáveis devem afixar na entrada dos seus estabelecimentos, informativo, com o número máximo de pessoas que podem entrar/permanecer simultaneamente no local, incluindo nesse número os proprietários e colaboradores.

Art. 4º - O controle de acesso de pessoas aos estabelecimentos deve se dar, obrigatoriamente, por meio de funcionário, que deve respeitar o limite máximo previsto no parágrafo anterior, sendo exigida a desinfecção das mãos e dos recipientes disponibilizados.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Os **estabelecimentos lojistas em geral**, poderão funcionar controlando a entrada de pessoas no estabelecimento, nos termos postos no presente Decreto, mantendo o distanciamento, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - sorveterias;
II - lojas de roupas, tecidos, bijuterias, joias, calçados, e artigos de viagem e calçados;
III - papelarias, lojas de livros, discos e revistas;
IV - comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos;
V - comércio varejista de plantas e flores naturais, plantas e gramas;
VI - lojas de eletrodomésticos, móveis e afins;
VII - lojas de decorações, brinquedos e afins;
VIII - comércio varejista de artigos de colchoaria;
IX - comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping*;
X - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
XI - autos escolas;
XII - comércio de itens de cama, mesa e banho;
XIII - imobiliárias;
XIV - comércio varejista de artigos de armarinho;
XV - comércio varejista de artigos de joalheria;
XVI – comércio varejista de artigos de óticas;
XVII - comércio varejista de artigos de relojoaria;

Parágrafo Primeiro – Os estabelecimentos comerciais das modalidades acima mencionadas poderão funcionar somente de **segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 18:00 horas,** sendo que aos sábados, domingos e feriados fica proibido o funcionamento dos mesmos;

Art. 6º - Os **supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, disk gás e hortifruti** poderão funcionar observados os seguintes dias, horários e forma:

I – De segunda a sexta-feira: das 06:00 horas às 21:00 horas, sendo que após as 18:00 horas, fica proibida a comercialização [venda] de bebida alcoólica;

II – Aos sábados: das 06:00 horas às 21:00 horas, sendo proibida a comercialização [venda] de bebida alcoólica;

III – Aos domingos: das 06:00 às 12:00 horas, sendo proibida a comercialização [venda] de bebida alcoólica.

Parágrafo único – Fica igualmente proibido o consumo de bebida alcoólica no interior e exterior do **disk gás e demais comércios mencionados no *caput* deste artigo**, após as 18:00 horas.

Art. 7º - As **academias e clubes** poderão ter o seu funcionamento na seguinte forma:

I – De segunda a sexta-feira: das 06:00 horas às 22:00 horas;

II – Aos sábados, domingos e feriados fica proibido o seu funcionamento.

Art. 8º - Fica proibida as aulas presenciais nas **escolas** [públicas e particulares], na vigência do presente decreto.

Art. 9º - Os **leilões de animais** apenas poderão ocorrer se observadas a limitação de 02 [duas] pessoas por mesa, sendo que cada mesa deve ter o distanciamento mínimo de 03 [três] metros da outra, ficando proibido o comércio (venda) e consumo de bebidas alcoólicas no local.

Art. 10 - Ficam permitidas as **feiras livres** de quinta-feira, até as 21:00 horas, e, as de domingo, até as 12:00 horas, sendo proibida a venda e consumo de bebida alcoólica no local.

Art. 11 - Os **bancos, drogarias e lotéricas** podem ter o seu funcionamento normal.

Parágrafo único – Aos sábados as **lotéricas** poderão ter o seu funcionamento até as 18:00 horas.

Art. 12 - Os **salões de beleza e barbearias** poderão funcionar na forma abaixo definida:

I – De segunda a sexta-feira: das 08:00 horas às 20:00 horas;

II – Aos sábados, domingo e feriados: devem permanecer fechados, sendo proibido o funcionamento.

Parágrafo único - Fica proibido a venda e consumo de bebida alcoólica no interior e exterior dos salões de belezas e barbearias, após as 18:00 horas.

Art. 13 - Os **restaurantes, bares e lanchonetes** para seu funcionamento deverão observar os dias, horários e a forma abaixo consignada:

I – De segunda a sexta-feira: das 08:00 às 18:00 horas, sendo que após as 18:00 horas fica permitido o comércio de comida somente na modalidade "delivery" (proibido o take Away/retirada no balcão), sem a comercialização (venda) de bebida alcoólica;

II – Aos sábados, domingos e feriados: permitido apenas delivery (proibido o take Away/retirada no balcão) sem a comercialização [venda] de bebida alcoólica.

Art. 14 – Os **hotéis e cultos religiosos e de qualquer natureza** deverão observar e seguir o regramento estipulado pelo "Plano Minas Consciente", em sua onda vermelha.

Art. 15 – Aos **sábados**, desde que observados as condições e horários definidos no presente decreto, poderão funcionar, exclusivamente:

I - supermercados, mercados, açougues, padarias, disk gás e hortifruti;
II – drogarias;
III - posto combustível;
IV - oficina mecânica;
V – hotéis;
VI – lojas de materiais de construção;
VII - coleta de resíduos;
VIII - laboratório de análise clinica;
IX - serviços médicos;
X - atividades de telecomunicação;
XI - taxi / moto taxi;
XII – lotérica;
XIII - atividades veterinárias;
XIV - produtos de limpeza;
XV - loja agropecuária.

Art. 16 – Aos **domingos**, desde que observados os horários e formas definidas no presente decreto, poderão funcionar, exclusivamente:

I - posto de combustível;
II – supermercados, mercados, açougues, padarias, disk gás e hort frut;
III – drogarias;
IV - coleta de resíduos;
V - taxi / moto taxi;
VI – hotéis.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO

Art. 17 – O funcionamento de todas as atividades econômicas, além das medidas elencada neste Decreto, fica condicionado a integral observância e cumprimento de todas as normas e protocolos do "Plano Minas Consciente", em sua onda vermelha, no que não for conflitante, as quais devem ser acessadas pelo site oficial www.mg.gov.br/minasconsciente.

CAPÍTULO V – DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Seção I
Dos estabelecimentos comerciais em geral

Art. 18 - Os **estabelecimentos comerciais** em geral descritos no artigo 2º devem cumprir as normas contidas no tópico DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS, além das que seguem:

I - Identificação clara e visível de entrada e de saída, mantendo sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem, devendo utilizar barreiras para garantir tal separação;

II - Priorizar ventilação natural, mantendo, sempre que possível, portas e janelas abertas durante todo o funcionamento;

III - O estabelecimento deve promover a limpeza e desinfecção com álcool 70% na forma líquida, detergente ou outros insumos aprovados pela ANVISA para eliminação do vírus, dos objetos, superfícies de uso comum, como balcões, bancadas, maçanetas, máquinas para pagamento com cartão;

IV - O estabelecimento deve comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus.

Seção II
Restaurantes, bares, lanchonetes, disk gás e similares

Art. 19 - Os restaurantes, bares, lanchonetes, disk gás e similares devem obedecer às seguintes regras:

I - Fica permitido o consumo de bebidas e/ou alimentos no interior dos estabelecimentos, desde que observadas as restrições do CAPÍTULO III, e somente a clientes sentados, exceto em balcões de serviço, desde que mantida a distância de 3m [três metros] entre as pessoas, com marcação removível no piso.

II - Os estabelecimentos deverão observar as seguintes regras de ocupação:

a) em espaços fechados: uma mesa a cada 10m² [dez metros quadrados], respeitado o distanciamento de 3m [três metros] entre mesas com a ocupação de até 2 (duas) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 [doze] anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

b) em espaços abertos: ocupação respeitado o distanciamento de 3m [três metros] entre mesas e 2 (duas) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 [doze] anos incompletos do mesmo núcleo familiar.

III – Fica autorizado o funcionamento do autosserviço [self-service] com a utilização de luvas descartáveis;

IV - Deve ser mantido 1 [um] frasco de álcool gel 70%, por mesa;

V - Devem ser retirados das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação, inclusive forros e guardanapos de tecidos;

VI - O consumidor deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;

VII - Oferecer talheres embalados ou com proteção e sacos plásticos para que os consumidores armazenem suas máscaras enquanto estiverem se alimentando;

VIII - Comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação;

IX - Disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso imprescindível e correto de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies e ambientes, priorizar ventilação natural sempre que possível;

X - Higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% na forma líquida ou utilização de proteções descartáveis entre usos;

XI - Fica obrigada a utilização, pelo garçom, de máscara que cubra boca e nariz, touca descartável e avental lavável;

XII - O estabelecimento deverá manter barreira sanitária na porta de acesso para verificação do cumprimento das regras sanitárias e o controle do número de pessoas no local;

XIII - Fica proibido[a]:

a) a utilização de cardápios compartilhados, devendo ser utilizada a modalidade virtual, cartazes/banners ou outros descartáveis;

b) o compartilhamento de qualquer utensílio sem higienização prévia;

c) o funcionamento de espaços de recreação, parques, praças de diversão e
similares;

d) recomenda-se que as roupas de trabalho sejam retiradas ao fim de cada turno, armazenadas em sacos e/ou dispositivos próprios e isolados para transporte, e lavadas imediatamente entre cada dia de trabalho.

Seção III
Salões de beleza, barbearia, centros de estética e afins

Art. 20 - O funcionamento dos **salões de beleza, barbearias, centros de estética e afins** fica condicionado ao cumprimento das medidas sanitárias e normas gerais de biossegurança e contingência, previstas neste decreto, além das que seguem:

I - Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias;

II - Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora;

III - O isolamento domiciliar poderá ser suspenso caso o funcionário seja submetido a exame laboratorial e receba diagnóstico médico, que afaste a possibilidade de estar infectado pela COVID-19;

IV - Recomenda-se, que pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, especialmente com MC igual ou superior a 0; grávidas em qualquer idade gestacional; puérperas até duas semanas após o parto; sejam atendidos em ambiente domiciliar;

V - Manter o ambiente de trabalho arejado e ventilado. Sempre que possível, deixar portas e janelas abertas para melhor circulação de ar, não utilizando ventiladores e nem ar-condicionado;

VI - Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos;

VII - Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas. Caso mantenha os bebedouros, os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;

VIII - Não disponibilizar jornais, revistas ou similares no estabelecimento;

IX - Atender aos clientes somente com horário previamente agendado, para não favorecer a aglomeração, respeitando um intervalo de 30 [trinta] minutos entre os clientes, para higienização dos mobiliários, equipamentos e das mãos;

X - Atender um cliente por vez, proibindo a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que o cliente seja criança ou portador de necessidades especiais e necessite de acompanhamento dos pais ou responsáveis. Em existindo mais de uma cadeira de atendimento em salões e barbearias, essas devem estar separadas, entre si, com distância mínima de 3 [três] metros;

XI - Não é permitida a espera de clientes, para atendimento, dentro do estabelecimento, em ocorrendo, deverá o cliente ser orientado a ficar na área externa, priorizando-se a ventilação natural;

XII - Funcionários, cabeleireiros, manicures etc. devem utilizar máscara, touca e proteção facial ["face shield"] durante todo o atendimento;

XIII - Disponibilizar álcool gel 70% em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nas bancadas de atendimento, no banheiro e outros, para todos os colaboradores, prestadores de serviço e clientes;

XIV - Todas as pessoas presentes no estabelecimento devem utilizar máscara, sejam elas proprietários, colaboradores, prestadores de serviço e clientes;

XV - Lavar as mãos com água e sabão e/ou utilizar álcool gel 70% antes e após o contato com novo cliente ou qualquer outra pessoa;

XVI - Fica proibido a quaisquer estabelecimentos manter mostruários para experimentação de produtos como: batom, maquiagem, perfume, creme, aplicadores, pincéis, adornos pessoais e correlatos;

XVII - Intensificar a limpeza diária dos ambientes, incluindo bancadas, mesas, pisos e interruptores de luz, reforçando os locais de maior circulação e as superfícies mais tocadas, limpando com detergente neutro [quando a superfície permitir], seguida da higienização com álcool 70 ou outro produto desinfetante com ação virucida aprovado pela ANVISA. O procedimento deve ser realizado de forma regular, após o expediente de trabalho ou sempre que necessário;

XVIII - Realizar a limpeza e desinfecção de todos os objetos e as superfícies tocadas com maior frequência como instrumentos de trabalho, telefones, maçanetas, corrimão, balcão, recepção, bancadas, cadeiras, lavatórios, dentre outros, sendo necessário refazer a higienização e desinfecção naqueles objetos/superfícies que o cliente manteve contato; com aplicação de produto desinfetante com o uso de pulverizador;

XIX - Realizar a limpeza dos sanitários uma vez por turno, preferencialmente no início de cada turno, mantendo registro de controle dessas limpezas. Manter nos banheiros, papel toalha, sabão líquido e água para lavagem das mãos;

XX - Os resíduos com potencial risco de contaminação gerados pelo estabelecimento, como, por exemplo, navalhas e lâminas, devem ser segregados e descartados, em conformidade com a RDC ANVISA no 222/2018;

XXI - Recomenda-se utilizar lixeiras com tampa e aberturas sem contato manual;

XXII - Manter acessórios suficientes para atender a demanda, como por exemplo, escova de cabelo, tesouras, pentes, navalhas, recipientes para preparações químicas, toalhas, dentre outros, garantindo tempo adequado para higienização dos mesmos;

XXIII - Trocar toalhas e capas a cada cliente atendido, utilizando sempre que possível, produtos de uso descartável;

XXIV - Higienizar aventais de material plástico ou similar, escova de cabelo, pentes, tesouras, navalhas, recipientes para preparação química e afins com borrifador de álcool 70% na forma líquida;

XXV - Lavar toalhas, aventais de pano e afins com água e sabão e outros desinfetantes ou alvejantes sempre ao final de cada turno e somente reutilizá-los após limpos;

XXVI - Higienizar com álcool 70%, na forma líquida, após utilização por cada usuário, máquinas de cartão de crédito. Para evitar danos e facilitar a higienização, recomenda-se envolver as máquinas em plástico transparente.

CAPÍTULO VI – DA PROIBIÇÃO E FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES

Art. 21 – Fica igualmente proibida a realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, em todo o território do Município de Prata.

CAPÍTULO VII – DAS AULAS DE REFORÇO

Art. 22 – Fica permitido a realização de aulas de reforços e/ou língua estrangeiras, desde que fique restrito até 04 (quatro) alunos, por sala de aula, mantendo o distanciamento recomendado pela OMS, bem como as medidas preventivas de higienização entre uma turma e outra, além da obrigação do uso máscara e álcool em gel no local, a disposição dos alunos e orientadores.

Parágrafo único – As aulas poderão ser ministradas somente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas.

CAPÍTULO VIII – DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 23 - Fica instituído que o toque de recolher, pelo período do presente decreto, em todo o âmbito do Município de Prata/MG será a partir das 22:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas entre 22 horas e as 05 horas, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

Art. 24 - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do "Plano Minas Consciente", no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) reais para a primeira autuação;
III - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 25 – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 26 – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 27 – Em caso de realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência consequentemente.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal de combate a COVID-19.

Art. 28 – Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

Art. 29 - Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Prata.

Art. 30 – A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

Parágrafo único – Qualquer irregularidade face a este Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denuncia, pelo telefone (34) 99686-7414.

CAPÍTULO IX – DO PODER DE POLÍCIA

Art. 31 – O Poder Público Municipal delega poderes a todos Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 32 - Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 17 de Fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FD95839D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 021/2020 - PNAE

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 18.475.731/0001-59.
Objeto: O presente convênio tem por objeto o atendimento educacional às pessoas portadoras de deficiência, conforme Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: artigo 2º, "a" da Lei nº 13.019/2014.
Valor do repasse: R$8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 21/05/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 21/05/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:86D0D535

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.619, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL E ASSINATURAS ELETRÔNICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PRATA."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP - Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO as disposições expressas na Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, especialmente sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, objetivando a proteção das informações pessoais e sensíveis dos cidadãos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
considerando a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município do Prata; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Prata;

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto aplica-se à:

I – interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município do Prata;

II – interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso anterior; e

III – interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica:
I – aos processos judiciais;
II – à interação eletrônica:

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;

b) na qual seja permitido o anonimato; e

c) na qual seja dispensada a identificação do particular.

III – aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV – aos programas de assistência a vítimas;

V – às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 2º – A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município do Prata, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 3º - Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município do Prata que tenha acesso, de forma autorizada, as informações e documentos produzidos ou custodiados por estas;

II – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco por meio de dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos;

IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V – Certificado Digital: atestado eletrônico de arquivo que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12., que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado;

VII - Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil);
VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

IX – Autenticação: processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

X – Interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

impor obrigações; ou

requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos; e

XI – validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4º - Os documentos eletrônicos produzidos no Município do Prata terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.
§1º - O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município do Prata.

§2º Poderão ser assinados eletronicamente por meio de certificados digitais os documentos relativos a empenhos, liquidação e pagamento, ofícios, portarias, comunicados internos e externos, avisos, pareceres, atos processuais, correspondências, processos licitatórios, contratos, projetos de lei, decretos, atos administrativos, enfim todo e qualquer documento produzido por usuário interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Prata.

§ 3º – O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§4º Os documentos eletrônicos assinados digitalmente por meio de certificados digitais poderão ser impressos em papel e arquivados, se for o caso, sem qualquer perda de sua validade ou veracidade.

§5º - Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, devendo esta ser certificada digitalmente, inclusive se o documento já tiver outra assinatura digital.

§6º - Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§7º - Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 5º – Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos

processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 6º – A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 7º – A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§ 2º – O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 8º - O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º - O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município do Prata.

§2º - A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º - O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 9º - Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 10 - Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado;

IX – cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

X – a guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura

XI – acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

XII – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

XIII – alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

XIV – encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

XV – responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado; e

XVI – respeitar o fluxo processual.

§1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§2º – Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

§3º – Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.
§4º O desligamento do quadro de pessoal implica o recolhimento, pelo Município do Prata do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento.

Art. 11 - O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 12 – O Município do Prata adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico de forma gradativa.

Art. 13 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, em 17 de Fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D6D02B34

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2020

Processo Licitatório nº 259/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2020.
Partes: Município de Prata-MG e GM Telecom e Informática Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é contratação de serviço de telecomunicação para interligar a rede de dados do centro administrativo aos demais setores da prefeitura municipal de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 18/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8265E13E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Processo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial nº 002/2019.
Partes: Município de Prata-MG e Cooperativa dos Transportadores de Prata Ltda - Pratavan.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de transporte escolar municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município, durante o exercício de 2019.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Valor Total Global: R$7.096.032,00 (sete milhões noventa e seis mil e trinta e dois reais), discriminado da seguinte forma: 51 (cinquenta e uma) vans, valor unitário do quilômetro percorrido R$-2,00 (dois reais), valor total 6.202.560,00 (seis milhões duzentos e dois mil quinhentos e sessenta reais) e 02 (dois) micro-ônibus, valor unitário do quilômetro percorrido R$-2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), valor total R$-893.472,00 (oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e dois reais).
Data da assinatura: 15/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:18A0F60A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 033/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2021.
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para serem distribuídos a população conforme Resolução SES/MG 7.156 de 15 de Julho de 2020 – Medicamentos. Conta 23194-0.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP.**
Valor Total Global: **R$24.026,06 (vinte e quatro mil vinte e seis reais e seis centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 08/02/2021.
Data da Assinatura: 08/02/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5C3DF016

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 043/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2021.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médico-hospitalar para realização de procedimento de aplicação em ambos os olhos do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para o paciente Márcio Henrique da Costa, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0006841-78.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES – LTDA.**
Valor Total Global: **R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 12/02/2021
Data da Assinatura: 12/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9A7EC857

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 044/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2021.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço medico-hospitalar para realização de procedimento de aplicação em ambos os olhos do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para a paciente Maria Abadia Pereira de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000400-52.2017.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES – LTDA.**
Valor Total Global: **R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 12/02/2021
Data da Assinatura: 12/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:886A0EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 8/2021

Pregão Presencial nº 8/2021

Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção de pontes, bueiros, mata-burros e Cemitério Municipal. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 9/Março/2021 às 09: 00 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 18 de Fevereiro de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:B1100117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 07/2021

Pregão Presencial nº 07/2021

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de Combustível Diesel Comum S 500 para máquinas Pá Carregadeira e Retro Escavadeira JCB Valence do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 05/Março /2021 às 09:00 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 18 de Fevereiro de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:A42E337C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021;

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista da justificativa da CPL, bem como o teor do parecer jurídico da Assessoria jurídica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021, processo de nº 014/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação da empresa JESUS ***FERREIRA DA SILVA- ME, inscrita no CNPJ de nº 03.003.040/0001-85***, cujo objeto Aquisição de café torrado, e papel higiênico para atendimento a diversas Secretarias do município**,** conforme termo de referência, no valor de R$ 1.892,50 (mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Quartel Geral, 18 de fevereiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021- DISPENSA DE Nº 14/2021- Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **JESUS FERREIRA DA SILVA- ME, *CNPJ de nº 03.003.040/0001-85***. Objeto: Aquisição de café torrado, e papel higiênico para atendimento a diversas Secretarias do município**,** conforme termo de referência. Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021. valor do Contrato: R$ 1.892,50 (mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Publicado em 18/02/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4ABBE431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 018/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante e AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global para Reforma e Adequação na UBS Altina Maria de Conceição, Distrito de Conceição da Boa Vista no Município de Recreio/MG.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2021
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 11/05/2021
VALOR: R$ 115.000,52 (cento e quinze mil reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Obras e Instalações – 4.4.90.51.00 Ficha: 141 - Fonte: 155
Recursos: Resolução SES/MG Nº 6.822 30/08/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 002/2021– Tomada de Preço n° 001/2021
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Alessandro Carlos de Oliveira Cidrini, pela AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:35C65B95

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

Processo Licitatório n ° 003/2021
Pregão Presencial n° 002/2021
Registro de Preço nº 002/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 27 de janeiro de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 003/2021– Pregão Presencial 002/2021 – Registro de Preço nº 002/2021, com Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos e Insumos para pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91
ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI
CNPJ: 09.182.725/0001-12
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 18.269.125/0001-87
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP
CNPJ: 07.790.854/0001-68
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA
CNPJ: 12.817.080/0001-51
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
CNPJ: 21.189.554/0001-59

Recreio, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:560FB008

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 663, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Recreio – SAAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Jully de Souza Araújo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenadora SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exonerando-a do cargo de Coordenadora, nomeada pela Portaria nº 616, de 04 de janeiro de 2.021

Art.2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.021.

Recreio, 12 de fevereiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:602B871D

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 446 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 446 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 001/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 001/2021, para preenchimento de vaga temporária de Professor II – História e Religião:

01 – Rafael Pereira Santiago
CPF: 092.882.396-26

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de fevereiro de 2.021. 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7A14786C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 660, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

Nomeia Coordenador

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARIA IZABEL SILVA DAMIÃO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenadora, a partir de 08 de fevereiro de 2.021

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de fevereiro de 2.021.

Recreio, 12 de fevereiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A1ABC9E0

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 661, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ALEXANDRE AUGUSTO DIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir de 08 de fevereiro de 2.021

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de fevereiro de 2.021.

Recreio, 12 de fevereiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:842BA52D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 662, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

Nomeia Coordenador

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear EURICO WALTER CARDOSO GOUVÊA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir de 1º de março de 2.021

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 12 de fevereiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6900722C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 664, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

Rescinde contrato temporário de prestação de serviços celebrado com Rafael Pereira Santiago.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho Temporário de Excepcional Interesse Público nº 78/2020 celebrado com **RAFAEL PEREIRA SANTIAGO,** a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 18 de fevereiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:755E836A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 665, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

Autoriza o exercício de função pública por Rafael Pereira Santiago.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto nº 446, de 18 de fevereiro de 2.021, que homologa o Chamamento Público nº 01/2021
RESOLVE:

Art.1º Autoriza o exercício da função pública de Professor II – História Religião por **RAFAEL PEREIRA SANTIAGO**, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 18 de fevereiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D46D96EB

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 666, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

Concede licença remunerada por motivo de doença de familiar à servidora Luiza Maria Rodrigues Alves.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 37 de 23 de fevereiro de 2.006 c/c a Lei nº 1.167, de 30 de março de 2.006 e tendo em vista o Requerimento Administrativo nº 145, de 15 de fevereiro de 2.021 e o Parecer Jurídico nº 33 de 18 de fevereiro de 2.021,
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença remunerada por motivo de doença de familiar à servidora LUIZA MARIA RODRIGUES ALVES,ocupante do cargo efetivo de Fiscal, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2.021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2.021.

Recreio, 18 de fevereiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5250CA93

SETOR JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 931, de 02 de outubro de 2.001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.263, de 16 de março de 2.009, convoca os representantes da sociedade civil para assembléia de escolha dos membros efetivos e suplentes para integrarem o Conselho Municipal de Turismo**, a se realizar às 14h00 no próximo dia 23 de fevereiro de 2.021**, no Centro Cultural "Aristides Dorigo", localizado à Rua Ferreira Neto, 96, Centro, na Cidade de Recreio, Minas Gerais.

Recreio, MG, 10 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2BCEE614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PSI 3641/18

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 3641/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por ausência de autoria do fato.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:EB593CE9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FRENTE A SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA / COVID-19

RECOMENDAÇÃO PARA ADEQUAÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FRENTE À ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA / COVID-19

O Ministério da Saúde publicou as "Recomendações para Adequação das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde Frente à Atual Situação Epidemiológica Referente ao Covid-19", versão 1 de 2021. O documento "destaca-se que as visitas domiciliares são uma importante ferramenta para informar, fazer busca ativa de suspeitos e acompanhar de casos, mas, para a realização dessas atividades, é importante considerar alguns cuidados para garantir a segurança do paciente e do profissional, tais como:

• Não proceder às atividades dentro domicílio. A visita estará limitada apenas à área peridomiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno);

• Priorizar visita aos pacientes de risco (pessoas com 60 anos ou mais ou com doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão, doença cardíaca, doença renal crônica, asma, DPOC, imunossuprimidos, entre outras). Por serem grupo de risco, são os que precisam de mais cuidado;

• Manter distanciamento do paciente de no mínimo 1 metro; não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica;

• Higienizar as mãos com álcool em gel;

• Nos casos de visita às pessoas com suspeitas de Covid-19, sempre utilizar máscara cirúrgica e garantir uso de EPI apropriado.

Orienta também que os "ACS com mais de 60 anos e/ou com condições crônicas (doenças cardíacas, respiratórias crônicas, renais em estágio avançado e em diálise, imunossuprimidos e diabetes) devem trabalhar na unidade de saúde em atividades de monitoramento e administrativas que não demandem atendimento ao público". Diante desta orientação solicitamos que os profissionais ACS afastados, retornem para atividade interna nas unidades de ESF.

Ribeirão das Neves, 11 de Fevereiro de 2021.

DAIANE LAÍS SOARES
Coordenação da Atenção Primária à Saúde

PATRÍCIA COELHO SANCHES GOMES
Superintendência de Assistência e Promoção à Saúde

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9361E0F3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para alteração do número do contrato de locação de bens móveis nº 112/2020 para nº 11/2021.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, Rodrigo Augusto Rocha Vieira, tendo em vista a necessidade de alteração de numeração para fins de possibilitar o cadastramento do contrato no sistema Super Nova e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE Nº 112/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020.

Leia-se:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE Nº 11/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 16 de Fevereiro de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Sus Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:121AA083

GERÊNCIA LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 - PROCESSO 004/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017, DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - PROCESSO Nº 004/2017.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade n.º MG-8.667.469 e inscrito no CPF sob o n.º 036.503.506-08, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO BRAGA**,e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.513.850/0001-01, com sede na Avenida Raja Gabaglia n.º 385, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JULVAN REZENDE DE ARAUJO LACERDA, Presidente da AMM,** portador da cédula de identidade n° MG –10.099.894 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.° 043.481.356-73, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2017,** vinculado ao Processo de Licitação n.º 04/2017 – Inexigibilidade n.º 01/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, **com início em 01/02/2021 e término em 01/02/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente aditivo é de R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais), a ser pago em parcelas fixas de R$

580,00 (quinhentos e oitenta reais) por meio de débito automático no dia 20 (vinte) de cada mês, conforme autorização específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo Aditivo no exercício de 2021 correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0602.041220101 2.030 – Manutenção da Superintendência de Aquisições e Contratações – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – F: 185.

Parágrafo único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes, em caso de eventual prorrogação, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, consignadas nos respectivos Orçamento-Programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DADAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Túlio Martins Raposo
Contratante

Associação Mineira de Municípios
JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Contratad

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:A4907393

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS CONVOCAÇÃO e PAUTA

(Reunião nº 001/21)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, convoca os conselheiros para a **2ª Reunião O rdinária do CODEMAS** a realizar-se dia 25 de fevereiro 2021, no período de 08:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria de Governo, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO:

1) Apreciação da Ata da 1ª Reunião Ordinária do CODEMAS-RN, realizada dia 17/12/20.

2) Composição de Câmaras Especializadas do CODEMAS-RN;

3) Gestão/aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

4) Apreciação e deliberação sobre o requerimento de Licença Ambiental Simplificada para a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário. Interessado: GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A. Processo Ambiental 11370/2018.

5) Apreciação sobre o requerimento de Licença Ambiental Simplificada - Corretiva para a atividade Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz. Interessado: L'IDEA AMBIENTES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. Processo Ambiental 8201/2019.

6) Apreciações associadas sobre:

a) Pedidos de revisão das condicionantes 02, 04 e de dissolução da condicionante 03, todas da da AAM 002/19; Interessado: ENCCAMP RESIDENCIAL S/A. Processo Ambiental: 10755/18;

b) Pedidos de dilação de prazo da condicionante 01 (anexo III); de revisão da condicionante 03 e de dissolução das condicionantes 02, 04, 05 e 09 (anexo II), todas vinculadas a LUA 11/18; Interessado: ENCCAMP RESIDENCIAL S/A. Processo Ambiental: 1748/18.

7) Outros: Andamentos/expedientes sobre os processos de Licenciamento Ambiental das infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações. Interessado Claro S.A.

Ribeirão das Neves, 18 de fevereiro de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN Fevereiro/2021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0638BEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2019, PROCESSO N.º 035/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 126/2019, PROCESSO n.º 035/2019**, pregão presencial n.° referente a **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE OUTSOUCING DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDROS, REVELADOR, INCLUINDO SE PAPEL).**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular interino (a), **DOLORES KICILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – Unidade Orçamentária: 001 – GAB. DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA – **27.813.0111 1814 ESPORTE, CULTURA E LAZER** -3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – 100 – Recursos Ordinários- **FICHA: 1140**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina de Esporte e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:5E862153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2019, PROCESSO N.º 035/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 126/2019, PROCESSO n.º 035/2019**, pregão presencial n.° 025/2018 referente a **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE OUTSOUCING DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDROS, REVELADOR, INCLUINDO SE PAPEL).**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KICILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO Unidade Orçamentária: 002 – FUNDINHO - **12.122.0101 2218 MANUT. DA SUPERITENDENCIA ADMINISTRATIVA EDUCACAO** – 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 101—Ensino – 25% - **FICHA: 409**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:0DDE934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2019

Extrato do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, E A EMPRESA LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves/MG, CNPJ nº: 18.314.609/0001-09, neste ato denominado **Contratante**, representado pelo(a) **Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA**, Secretário(a) Municipal de Obras, e a empresa **LM CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 01.631.484/0001-30, procedimento administrativo de licitação nº 138/2019, e que passam a integrar este Instrumento contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DA RETIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do empreendimento, por mais 6 (seis) meses, de 15.02.2021 a 15.08.2021, e a retificação do valor total da contratação indicado no 3º Termo Aditivo, conforme solicitação, justificativas e Planilhas de Reprogramação anexadas pela Autoridade competente às fls. 1046, fls. 1097/1110 e fls. 1069/1072 do procedimento administrativo de licitação nº 138/2019, que passam a integrar o Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2019, como se transcritas fossem, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração Pública e atendimento ao interesse público.

§ 1º. Em decorrência do disposto no *caput* desta Cláusula e do saldo de acréscimos e decréscimos discriminados nas Planilhas de fls. 1069/1072, o valor do contrato fica acrescido em R$661.843,72 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais, e setenta e dois centavos), **correspondente ao percentual de 3,26%, passando o valor assim retificado total do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2019 ao montante de R$20.944.269,29 (vinte milhões, novecentos e e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais, e vinte e nove centavos)**.

§ 2º. Em razão da majoração do valor total do Contrato, deverá ser comprovado pela Contratada reforço da garantia contratual correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo contratual, como pressuposto de validade do presente Termo Aditivo, sem a qual, o presente tornar-se-á, nulo de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Municipal, para o exercício de 2021, mediante a seguinte classificação orçamentária: 0901.15.451.0109.1020 Secretaria Municipal de Obras. Urbanismo. Infraestrutura Urbana. Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Pavimentação e Manutenção de Ruas e Avenidas - 4.490.51 Obras e Instalações – Ficha: 523.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e posterior(es) Aditivo(s) como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento, em caso de divergência com o(s) anterior(es).

Por estarem justas e contratadas, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

LEONARDO MIRANDA DE MORAIS
Lm Construções e Participações EIRELI.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:0E144195

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTLAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2019, PROCESSO N.º 035/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 126/2019, PROCESSO n.º 035/2019**, pregão presencial n.° 025/2018 referente a **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE OUTSOUCING DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE TODOS OS**

INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDROS, REVELADOR, INCLUINDO SE PAPEL).
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, por seu titular, **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO Unidade Orçamentária: 001 – GAB. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO **-04.121.0101 2120 MANUT. DE GABINETE SEC. PLANEJAMENTO** - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinarios - **FICHA: 942**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:4F97FBBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão Presencial nº 011/2021
Emissão: 18/02/2021

Abertura: 05/03/2021 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000.
Informações: Fone: (32) 3577-1173 ou (32) 3577-1309 ou pelo email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de propostas de convênios, contratos de repasse e congêneres, bem como prestação de contas consistente nos seguintes serviços: a) Acompanhar a regularidade junto aos órgãos competentes e atender as exigências a fim de efetuar celebração de Convênios; b) Acompanhar o desenvolvimento dos Convênios já celebrados, visando à conclusão final de seus objetos de forma eficiente e eficaz; c) Elaborar e acompanhar o cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual; d) Manter atualizados os sistemas de monitoramento de obras e prestação de contas de convênio e congêneres, tais como: SIMEC,PAR, SISMOB, SICONV, SIGCON, SIGPC, PNATE, PNAE, PDDE, GEICOM,SIGRES e outros; e) Realizar a prestação de contas de todos os convênios, e resolver as pendências que venham a existir a fim de manter o Município regular. f) Presença de profissional habilitado pelo menos de 15(quinze) em 15 (quinze) dias na sede do Município; g) Consultoria através de telefone, e-mail e outros, a fim de solucionar problemas correlatos, em dias e horários comerciais.

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:B327BA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de carregamento, transporte, descarregamento e posicionamento de 02 vagões proveniente do Pátio da Estação de Costa Lacerda para a antiga Estação Ferroviária de Santa Bárbara sito a Rua Ramal dos Ferroviários - Centro. Ressaltamos que o trajeto é de aproximadamente 16 Km e será em estrada de terra municipal com trafego normal de carretas, conforme especificações do Termo de Referência, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **05/03/2021** às 08 horas, **MUSEU ANTONIANO** – Segundo andar - Praça Cleves de Faria, 74, Centro - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 18/02/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2B11764C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4.711/2021

DECRETO N.º 4711/2021

Nomeia os Membros do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1250/2002 e o teor do Memorando nº 28/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes, **DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patriônio Cultural para o biênio 2021/2023, da seguinte forma:

REPRESENTATIVIDADE		NOME
ÓRGÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Titular	Fernando Augusto da Silva
	Suplente	Wanderlaine Campos de Almeida
ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Titular	Fernanda Moreira Bicalho
	Suplente	Sirlene Inês da Silva Santos
PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO	Titular	Antônio Edson Duarte Anício
	Suplente	Felipe Telles Duarte Anício
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Titular	Antônio Moraes de Araújo
	Suplente	Eliliane Aparecida Marciano
PODER LEGISLATIVO	Titular	Rosangela de Fátima da Silva

	Suplente	Eustáquio Magela Braga

REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE CULUTURA, ARTES COMUNICAÇÃO E TURISMO		
ÂNCORA CIA DE TEATRO	Titular	Ênio Lúcio dos Reis
AART	Suplente	Maria da Graças de Souza
COOPERAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO	Titular	Ailton Geraldo da Silva
GRUPO DE CONGO	Suplente	Nayara Maisa das Dores
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRUMAL	Titular	Laura Beatriz da Silva Oliveira
TEAR-DA- SERRA	Suplente	Maria do Rosário Silva

Art. 2º. Aos membros nomeados aplicam-se as disposições da Lei Municipal n° 1.250/2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:F30DD3C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4707/2021

DECRETO MUNICIPAL DE N.º 4707/2021

Define critérios para a aplicação da suspensão do processo administrativo disciplinar — SUSPAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Art. 77 da Lei Municipal n.º 1.970/2020 autoriza a Comissão Disciplinar Permanente a propor a suspensão do processo disciplinar — SUSPAD —, ao servidor acusado, **DECRETA**:

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto entende-se por Processo Administrativo Disciplinar aquele previsto no art. 75 da Lei nº 1.910, de 17 de julho de 2019.

Parágrafo Único - O presente Decreto se aplica aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos.

Art. 2º A Comissão Disciplinar Permanente poderá propor ao agente público a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar — SUSPAD — por meio do Termo de Proposta da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, no qual serão estabelecidos o prazo de sua vigência e as condições a serem cumpridas.

§ 1º O Termo a que se refere o caput deste artigo deverá ser assinado pelo agente público, por seu procurador e pelo Corregedor-Geral do Município ou Controlador, publicando-se o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

§ 2º Havendo recusa do agente público em aderir ao SUSPAD a Corregedoria-Geral do Município dará continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º O processado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da sua citação, para aderir ao SUSPAD ou apresentar a defesa prévia.

§ 4º A ausência de manifestação no prazo previsto no § 3º deste artigo implicará recusa tácita quanto à adesão ao SUSPAD.

§ 5º A adesão à Suspad não configura confissão de culpa do agente público.

Art. 3ºA critério da Comissão Disciplinar, o prazo do SUSPAD será de 01 (um) a 05 (cinco) anos, conforme a natureza e a gravidade da infração disciplinar.

Parágrafo Único - O prazo estabelecido para a vigência da SUSPAD não poderá ser revisto, durante o seu cumprimento, pela Administração Pública.

Art. 4º Poderão ser estabelecidas pela Comissão Disciplinar as seguintes condições à Suspad, adequadas ao fato e à situação pessoal do agente público, a serem cumpridas, isolada ou cumulativamente:

I - comparecimento bimestral na sede da Controladoria-Geral do Município, para apresentar atestado firmado pela chefia imediata, referendada pelo Secretário Municipal imediato, ou pelo exercente de cargo equiparado, a que se vincule o agente público, que certificará:

a) o cumprimento dos deveres previstos no art. 112 da Lei nº 1.106/2000 e o não cometimento de infração disciplinar prevista nos artigos 112 e 113 do mesmo diploma legal;

b) o desempenho satisfatório das principais atribuições que lhe forem conferidas;

II - reparação do dano, quando houver, com a devolução dos valores apurados;

III - renúncia de direitos, tais como vantagens pecuniárias e alterações funcionais.

§ 1º O cumprimento das condições previstas nos incisos II e III do caput deste artigo deverá ser atestado pelo órgão ou entidade responsável pela verificação do atendimento.

§ 2º A negativa em assinar a declaração de cumprimento a que se refere o § 1º deverá ser motivada.

§ 3º A declaração de cumprimento das condições deverá ser entregue à Controladoria-Geral do Município pelo agente público, no prazo máximo de 10 dias corridos após o vencimento do bimestre ao qual se refere.

§ 4º Caso o agente público esteja em licença médica ou no gozo de férias regulamentares no momento de entrega do atestado indicado no inciso I deste artigo, tais fatos devem ser comunicados à Corregedoria-Geral do Município.

§ 5º A atribuição de referendar o atestado bimestral, prevista no inciso I deste artigo pode ser delegada a critério do Secretário Municipal.

Art. 5ºO SUSPAD não poderá ser proposto:

I - quando o agente público tiver sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

II - durante o cumprimento de outro SUSPAD pelo agente público;

III - durante o dobro do prazo do SUSPAD que o agente público já tiver gozado, contado a partir da declaração da extinção da punibilidade;

IV - quando as infrações disciplinares corresponderem a crimes contra a Administração Pública;

V - quando as infrações disciplinares corresponderem a crimes aos quais seja cominada pena mínima igual ou superior a 1 (um) ano;

VI - quando as infrações disciplinares corresponderem a atos de improbidade administrativa;

VII - nos casos de abandono de cargo, função ou emprego;

VIII - nos casos de acúmulo ilícito de cargos públicos, funções ou empregos;

Art. 6ºO SUSPAD será cassada se, no curso de seu prazo, o beneficiário descumprir as condicionantes estabelecidas no termo de aceitação da suspensão, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.

Art. 7ºO SUSPAD não será ofertada ou será cassada em caso de afastamento preventivo a que se refere o art. 78 da Lei nº 1910/2019.

Art. 8º O agente público poderá, a seu critério, e a qualquer tempo, durante o cumprimento do SUSPAD, solicitar o seu cancelamento.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Processo Administrativo Disciplinar terá prosseguimento e o direito a uma nova Suspad será automaticamente restabelecido ao agente público.

Art. 9º Expirado o prazo da Suspad e tendo cumprido o agente público as condições estabelecidas no termo previsto no art. 2º deste Decreto, o Corregedor-Geral do Município ou Controlador declarará extinta a punibilidade, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 10 Não correrá prescrição durante o prazo da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 11O SUSPAD será registrado na ficha funcional do agente público, exclusivamente durante o prazo de sua vigência.

Art. 12O SUSPAD, por não ser penalidade, não influencia negativamente na avaliação de desempenho do agente público, não impede que o agente público seja exonerado ou desligado a pedido, aposentado voluntariamente, que obtenha progressão de carreira ou qüinqüênio e nem que venha a tomar posse em cargo ou função em comissão, cargo de confiança ou cargo eletivo.

Art. 13 A Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar pode ser proposta ao agente público que esteja em estágio probatório.

Art. 14A Controladoria-Geral do Município expedirá normas complementares necessárias à aplicação da Suspad, abrangendo, inclusive, os procedimentos disciplinares em curso.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:5CBDA528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 636/2021

Decreto Executivo n° 636/2021 De 17 de fevereiro de 2021

"Nomeia membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB de Santa Margarida e, dá outras providências".

O Sr Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110 da Lei Orgânica do município, e art. 2º da Lei Municipal 1.137/2007, de 06 de junho de 2007, modificado pela Lei Municipal n° 1.229, 22 de dezembro de 2009,
DECRETA,
Art.1º ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Gilson Soares de Oliveira – CPF: 245.978.726-04 e Francismeire de Oliveira Baião - CPF: 115.729.196 – 12.
Suplentes: Rosângela Moura Alves – CPF: 081.952.606-16 e Anselmo Marcos de Miranda – CPF: 115.638.136-37.
II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Márcia Portes Santos Mageste – CPF: 066.203.066-40.
Suplente: Adriana Vieira Soares Lima – CPF: 037.176.386-02.
III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Flávia Schiavo Silva – CPF: 095.458.866-50.
Suplente: Alessandra Costa Marçal Pereira – CPF: 775.535.786-49.
IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Miranilda Aparecida Gomes Magalhães – CPF: 957.727.746-20.
Suplente: Risa Maris Vieira Pereira – CPF: 089.280.756-37.
V - Representante dos pais dos alunos da educação básica publica:
Titulares: Andréia das Dores Rodrigues – CPF: 036.959.876-85 e Efigênia Aparecida Silva Mageste – CPF: 873.002.656-34.
Suplentes: Eliane Carvalho Dutra Leal – CPF: 045.285.936- 02 e Samira Henrique Oliveira Vieira – CPF: 016.450.956-90.
VI- Representante dos estudantes da educação básica pública:
Titulares: Paulo Damasceno de Souza – CPF: 086.371.406-45 e Tereza Tobias dos Reis Barbosa – CPF: 059.788.106-56.
Suplentes: Marcilene das Dores Morais de Pinho – CPF: 060.741.426-02 e Regina Fidelis Soares Ramos – CPF: 008.898.206-86.
VII- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Alcinea de Oliveira Rodrigues – CPF: 67.602.906-49
Suplente: Naila Vieira Barbosa Escrivane – CPF: 038.628.096-76
VIII- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Beatriz Campos Soares Nascimento – CPF: 091.936.246-03
Suplente: Lêda Gomes da Costa Sousa – CPF: 005.618.936-24
Parágrafo Único: o Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, observando o disposto no parágrafo único do art. 6° da Lei Municipal 1.137/2.007.
Art. 2º- Na falta de qualquer dos membros nomeados, a categoria respectiva indicará outro nome para substituição.
Art. 3°- As reuniões ordinárias de Conselho do FUNDEB ocorrerão no mínimo trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito pelo menos um terço dos membros efetivos.
Art.4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 17 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:76E69411

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 125/2020
Dispensa De Licitação N° 059/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 0/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: C A Q DE LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.596.432/0001-35, Inscrição Estadual sob nº 002297147.00-91, situada na Rua Dona Tina, nº 39, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000, neste ato representada legalmente por Carlos Almiro Queiroz de Lacerda, inscrito no CPF sob nº 475.231.586.68 e Registro Geral sob nº M-3.116.879.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção em PABX e rede telefônica para os diversos setores da Administração Pública Municipal.

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

PERÍODO: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.01.03.04.122.03.2421.33903900. Ficha 112. Fonte 100
02.02.03.04.122.0003.2421.33903900. Ficha 110.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 08 de Fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E5E69C63

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: C A Q DE LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.596.432/0001-35, Inscrição

Estadual sob nº 002297147.00-91, situada na Rua Dona Tina, nº 39, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000, neste ato representada legalmente por Carlos Almiro Queiroz de Lacerda, inscrito no CPF sob nº 475.231.586.68 e Registro Geral sob nº M-3.116.879.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção em PABX e rede telefônica para os diversos setores da Administração Pública Municipal

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.03.04.122.03.2421.33903900. Ficha 112. Fonte 100
02.02.03.04.122.0003.2421.33903900. Ficha 110.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:EE6A0732

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 002/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros, para atender a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.378.566/0001-63, vencedora do certame, com o valor total de R$ 135.151,80 (centro e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:83F858B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2021.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 001/2021 Pregão Eletrônico RP nº 001/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME, CNPJ: 19.908.111/0001-29. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$48.801,38. Validade:12 meses - de 12/02/2021 a 12/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 19 de fevereiro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:E5E5B90D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2021.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 001/2021 Pregão Eletrônico RP nº 001/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 64.317.761/0001-54. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$37.950,62. Validade:12 meses - de 12/02/2021 a 12/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 19 de fevereiro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:4E7D612E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 008/2021 – Processo Licitatório nº 001/2021 Pregão Eletrônico RP nº 001/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: LM COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$26.830,88. Validade:12 meses - de 12/02/2021 a 12/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 19 de fevereiro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador**.**

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:8FC463CC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2021.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 009/2021 – Processo Licitatório nº 001/2021 Pregão Eletrônico RP nº 001/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: LOJA DAS EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 13.434.511/0001-63. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$42.882,42. Validade:12 meses - de 12/02/2021 a 12/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 19 de fevereiro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:304E5233

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 010/2021 – Processo Licitatório nº 001/2021 Pregão Eletrônico RP nº 001/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 22.675.610/0001-28. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$33.169,37. Validade:12 meses - de 12/02/2021 a 12/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 19 de fevereiro de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:719EE37D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PL 009/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PL 009/2021. O Município de Santa Vitória-MG, ***retifica*** o Edital do processo licitatório em epígrafe, de objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à **Locação de Impressoras Multifuncionais Laser e Locação de Fragmentadoras de Papel, consistindo no fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo (insumos) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel,** para atender as necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, e Objeto - Anexo IA**,** por equívoco na informação do horário de início da licitação. **À vista disso, fica definida a devolução do prazo editalício, ficando redesignada a sessão de abertura para o dia 04 de março de 2021 às 09 horas.**

Santa Vitória/MG, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:354A3A71

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO REFERENTE DISPENSA 001/2021

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 18 de fevereiro de 2021, pág. 107. Referente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 011/2021, Dispensa nº 001/2021. Onde se lê: Vigência: 15/02/2021 a 31/12/2021. Leia-se: Vigência: 15/02/2021 a 15/02/2022.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:4A993378

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021

Extrato Contrato nº 001/2021, Processo nº 011/2021, Dispensa nº 001/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Carlla Queiroz Araújo Elias. Objeto do contrato: locação de imóvel situado na à Av. Acre, nº 1.054 - Centro, no município de Santa Vitória MG, objeto da matrícula nº 5.706 do Livro nº 2 – Registro Geral. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória. Destina-se a abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde José Nilton. Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - SMS. Valor: R$18.000,00. Vigência: 15/02/2021 a 15/02/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 438 FR 102 - Fundo Municipal de Saúde - SMS. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E962B832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 013/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e originais para os veículos leves, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestes veículos. Processo homologado e adjudicado nesta data. Renata Silva Senra Ribeiro/ME com o valor total de R$ 217.775,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 18 de fevereiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9D6B3349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público à todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório n.º 008/2021, Pregão Presencial n.º 003/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONOMIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. A nova data e horário para entrega e abertura de envelopes é às 08:00hs do dia 05 de março de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:39193AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2021

PROCESSO Nº 16/2021
DISPENSA Nº 06/2021

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso X e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado na Rua Dr. Alvaro Brandão, n. 103, Bairro Dom Bosco em Santo Antônio do Monte, com a finalidade de instalar o CRAS Dom Bosco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de propriedade de JOSÉ CARLOS GONTIJO, CPF 011.581.206-72, pelo valor mensal de R$ 900,00 (Novecentos reais) e a despesa será lançada à seguinte dotação orçamentária: 02.06.08.244.0146.2248.33.90.36 – Ficha 374, Fonte 1.29.

Santo Antônio do Monte MG, 15 de Fevereiro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E9E36569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 021/2021 - DISPENSA 013/2021

Extrato de Ratificação. Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 24 em seu inciso IV; faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 021/2021, Dispensa Nº 013/2021 que tem como objeto a aquisição de uma camara de conservação de vacinas para suprir as necessidades da sala de vacinação, em regime de urgência, no valor de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Fornecedor: Elber Indústria de Refrigeração Ltda. - Data da ratificação: 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3C11DAD2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 020/2021 - DISPENSA 011/2021

Extrato de Ratificação. Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 24 em seu inciso IV; da Lei Federal nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, em seu artigo 4º; da Medida Provisória 961 de 6 de maio de 2020, em seu artigo 1º inciso I alínea "b". ; do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 em seu artigo 3º; e através do Decreto Municipal nº 20 de 17 de março de 2020 em seu artigo 2º, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 020/2021, Dispensa Nº 011/2021 que tem como objeto a contratação emergencial da prestação de serviços de enfermagem para a manutenção das atividades de saúde em regime de prevenção, orientação e atendimento à população de São Bento Abade, para o período de 3 (três) meses.em face de JORGE DOUGLAS DA SILVA, no valor de R$9.342,60 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:50B94771

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, torna público que assinou o **CONTRATO 015/2021**, referente ao Processo Licitatório 020/2021, Dispensa 011/2021, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e JORGE DOUGLAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.479.486-84; OBJETO: objeto a contratação emergencial da prestação de serviços de enfermagem para a manutenção das atividades de saúde em regime de prevenção, orientação e atendimento à população de São Bento Abade. VALOR TOTAL: R$9.342,60 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01/02/2021 a 01/05/2021.

São Bento Abade, 1.º de fevereiro de 2021,

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8F50B7CA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 022/2021 - DISPENSA 014/2021

Extrato de Ratificação. Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 24 em seu inciso IV; da Lei Federal nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, em seu artigo 4º; da Medida Provisória 961 de 6 de maio de 2020, em seu artigo 1º inciso I alínea "b". ; do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 em seu artigo 3º; e através do Decreto Municipal nº 20 de 17 de março de 2020 em seu artigo 2º, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 022/2021, Dispensa Nº 014/2021 que tem como objeto acontratação emergencialda prestação de serviços de enfermagem para a manutenção das atividades de saúde em regime de prevenção, orientação e atendimento à população de São Bento Abade, pelo períodos de 3(três) meses, em face de UALISSON QUENED COSTA DE OLIVEIRA, no valor de R$9.342,60 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Data da ratificação: 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:212DD213

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, torna público que assinou oCONTRATO 016/2021, referente ao Processo Licitatório 022/2021, Dispensa 014/2021, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e UALISSON QUENED COSTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 134.927.036-90; OBJETO: objeto acontratação emergencialda prestação de serviços de enfermagem para a manutenção das atividades de saúde em regime de prevenção, orientação e atendimento à população de São Bento Abade, pelo períodos de 3(três) meses. VALOR TOTAL: R$9.342,60 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 15/02/2021 a 15/05/2021.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3F78242E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 002/2021 PROVENIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, **RESOLVE** cancelar o registro dos preços dos itens:

025; BACON DEFUMADO. **MARCA:** GRAND MINAS IMA 13710 no valor unitário de R$ 26,49 (Vinte e seis reais e quarenta e nove centavos);

043: CARNE BOVINA 1ª, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **MARCA:** GRAND MINAS IMA 13710 no valor unitário de R$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos);

044: CARNE BOVINA 2ª, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **MARCA:** GRAND MINAS IMA 13710 no valor unitário de R$ 17,98 (Dezessete reais e noventa e oito centavos);

045: CARNE BOVINA 2ª, MOÍDA LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **MARCA:** GRAND MINAS IMA 13710 no valor unitário de R$ 12,58 (Doze reais e cinquenta e oito centavos);

047: CARNE DE SOL 1ª, LIMPA, SECA, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCA,. DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **MARCA:** GRAND MINAS IMA 13710 no valor unitário de R$ 17,96 (Dezessete reais e noventa e seis centavos);

048: CARNE SUÍNA DE 1ª, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, SEM PELAGEM, NA COR BRANCA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **MARCA:** GRAND MINAS IMA 13710 no valor unitário de R$ 14,99 (Quatorze reais e noventa e nove centavos);

063: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEMI-PROCESSADO. CONGELADO, SEM TEMPERO, INTERFOLHADA, PARTES INTEIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. **MARCA:** REAL GRANJA BRASILIA SIF 2478 no valor unitário de R$ 6,68 (Seis reais e sessenta e oito centavos);

073: FRANGO. ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES ,PARASITAS E LARVAS, SER DE QUALIDADE, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURA, PENUGEM E PELE), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. **MARCA:** REAL GRANJA BRASILIA SIF 2478 no valor unitário de R$ 6,74 (Seis reais e setenta e quatro centavos);

074: FÍGADO BOVINO. COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. **MARCA:** GRAND MINAS IMA 13710 no valor unitário de R$ 10,49 (Dez reais e quarenta e nove centavos);

091: LINGUIÇA FRESCAL TIPO TOSCANA. PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. **MARCA:** GRAND MINAS IMA 13710 no valor unitário de R$ 12,49 (Doze reais e quarenta e nove centavos);

113: PEITO DE FRANGO EM PEDAÇOS. RESFRIADO, PARTES INTEIRAS, SEM OSSO, SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS, DE PLÁSTICOS ATÓXICOS P/USO ALIMENTOS, DEVIDAMENTE SELADAS E S/FECHOS. **MARCA:** REAL GRANJA BRASILIA SIF 2478 no valor unitário de R$ 7,49 (Sete reais e quarenta e nove centavos);

128: SALSICHA TIPO HOT-DOG. FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE. **MARCA:** PIF PAF no valor unitário de R$ 5,59 (Cinco reais e cinquenta e nove centavos);

138: TOUCINHO KG. MAGRO DE BARRIGA COM CARNE, EM MANTA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM RANÇO, NAO PEGAJOSA. **MARCA:** GRAND MINAS IMA 13710 no valor unitário de R$ 8,58 (Oito reais e cinquenta e oito centavos) e

155: SOBRE-COXA E COXA DE FRANGO, CONGELADA COM ADICAO DE AGUA. DE NO MAXIMO 8%, ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF. **MARCA:** REAL GRANJA BRASILIA SIF 2478 no valor unitário de R$ 6,98 (Seis reais e noventa e oito centavos), conforme preceitua o inciso I do artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, provenientes do **Processo Licitatório nº 059/2020 - Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Ata de Registro de Preços nº 081/2020**, da empresa **CIDINEIA LIMA SANTOS 11144591600,** inscrita no CNPJ Nº 26.425.324/0001-65, sediada na Rua Nogueira da Gama, n° 158 no Bairro Alto dos Pinheiros, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, uma vez pede o cancelamento dos itens em razão dos aumentos de preços, bem como a instabilidade que os mesmos apresentam no mercado e não será possível aceitar os valores propostos por esta prefeitura. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 16 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:52CBB4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 014/2021/Pregão Presencial nº. 007/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na administração de receitas tributárias e não tributárias, inclusive acompanhamento no VAF para o município de São Francisco do

Glória, Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças. O certame será realizado no dia 04 de março de 2021, com início às 13hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 17 de Fevereiro de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AA8EB429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 004/2021/Pregão Presencial nº. 002/2021/Registro de Preço nº 002/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***F V P COELHO EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.294.192/0001.80, com sede na Rua José Rosa de Lima, nº.99, Bairro Barro Branco, na cidade de Sericita, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material laboratorial para uso no laboratório de análises clínicas; material de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e, para o Centro de Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 205.038,00 (Duzentos e cinco mil e trinta e oito reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2041-339030-637 - Manutenção das Atividade de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2041-339030-638 - Manutenção das Atividade de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2041-339030-639 - Manutenção das Atividade de Saúde - Material de Consumo - 154; 02.014.10.301.0008.2041-339030-640 - Manutenção das Atividade de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2041-339030-641 - Manutenção das Atividade de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2048-339030-667 - Manutenção das Atividade de Saúde - PAB - Material de Consumo - 102; e, 02.014.10.301.0008.2048-339030-669 - Manutenção das Atividade de Saúde - PAB - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 12 de fevereiro de 2021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9918DFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa **HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Randolfo Baiao, nº. 45, Sala 002, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.230.560/0001-96, representada pelo sócio administrador, Daniel Gerhard Batista, Brasileiro, Casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº. MG-7.621.014, expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 001.690.656-00, CRC/MG nº 074871/0-O, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, administrativa e financeira no município de São Francisco do Glória para o período de 12 meses, com visita semanal.

São Francisco do Glória, 18 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F276F048

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0530451-87, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA.
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO ALTERAR O ANEXO II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0530451-87/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020. CAIXA ECONOMICA FEDERAL,

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lazaro Luiz Lazaroni de Freitas
Código Identificador:1C957A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E EDIÇÃO EM FORMATO FINAL DE MATERIAL DIDÁTICO ÁUDIO VISUAL, SOBRE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS, MANIPULAÇÃO/PREPARAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, PRESCRIÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOBRE USO RACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS VOLTADA PARA A COLETIVIDADE, VEICULANDO EM EMISSORA DE TELEVISÃO LOCAL OU REGIONAL QUE ABRANJA O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: HUDSON DE MELO BORGES, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 67.400,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 18/02/2021. VIGÊNCIA: 18/02/2021 A 31/12/2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:728176D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAQUELINE LUIZA SANTOS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E EDIÇÃO EM FORMATO FINAL DE MATERIAL DIDÁTICO ÁUDIO VISUAL, SOBRE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS, MANIPULAÇÃO/PREPARAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, PRESCRIÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOBRE USO RACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS VOLTADA PARA A COLETIVIDADE, VEICULANDO EM EMISSORA DE TELEVISÃO LOCAL OU REGIONAL QUE ABRANJA O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: HUDSON DE MELO BORGES, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 67.400,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0B1F7E0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/091/2019 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2019. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (LOTES) SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LIBERDADE, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 199, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019. INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:57D38126

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO- INEX. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/012/2021. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**. DATA DE ABERTURA: A PARTIR DE 19/02/20221- ENTREGA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN –NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:D4ADA719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 71 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA DE OFICINAS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, A SEREM CONTRATADAS PELA FUMASA DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso e o Presidente da Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA de São João da Ponte - MG, Sr. Fausto Antônio Ferreira no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de cumprimento dos processos licitatórios para vistoria de oficinas para aquisição de Peças e Acessórios Genuínos originais de fabrica com fornecimento de mão de obra NOMEIAM e DETERMINAM a realização de diligência para fiscalização e vistorias das oficinas a serem contratadas pela Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA para manutenção de sua frota, conforme exigências e requisitos necessários para o fornecimento de acordo com o edital de licitação do objeto corresponde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs:

- FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº. 040.351.656-03;

- LUCIANO MUNIZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº. 065.136.436-19;

- ALEXANDRE D'ANGELES FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº. 047.538.146-70;

- AIRTON RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF nº. 078.334.028-18;

- MATHEUS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº. 135.671.356-43.

Para exercerem, em comissão as atividades de vistorias das empresas adjudicatárias dos processos licitatórios desta instituição que possuam objeto descrito em epígrafe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da Fumasa

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:794DB3E3

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 72 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **BRENO DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 103.070.116-40; **CLEITON RAMOS DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 051.204.326-46; **ROMARIO APARECIDO DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 084.091.686-85, para exercerem, em comissão, o cargo de **GERENTE I,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:04E77C05

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 73 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EDSON RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 280.751.818-40, do cargo de **GERENTE I**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 52 de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F162A314

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 74 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDSON RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº. 280.751.818-40, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA,** do Município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:3B69554D

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 75 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADILSON PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº. 052.831.106-99, para exercer em comissão o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** do Município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:B5E1E0B5

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 76 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WAGNER CORDEIRO LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 043.434.836-81; para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR I,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:3F774B7D

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 77 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA GERENTE IV DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDUARDO GONCALVES GOMES,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 064.986.766-12; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE IV,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:96668B29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 001/2021

O Municipio de São João da Ponte – MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 034 de 06 de Janeiro de 2021, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 004/2021 – Processo Licitatório nº: 004/2021 – Pregão Presencial SRP n°: 001/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para o **Fornecimento de portas de aço** objetivando atender as necessidades e manter em funcionamento o Centro Comercial "Dona Lulu", conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 018/2021 – JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA 12261087683, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.238.100/0001-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.730,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/01/2021 à 17/01/2022.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 17 de Fevereiro de 2021

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D1A464D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° SRP 001/2021

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 004/2021 – Processo Licitatório Nº 004/2021 – Pregão Presencial n° SRP 001/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para o **Fornecimento de portas de aço** objetivando atender as necessidades e manter em funcionamento o Centro Comercial "Dona Lulu", conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, a empresa: **JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA 12261087683**, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.238.100/0001-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.730,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 17 de Fevereiro de 2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DC91DCA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades descritas a seguir: Instalação e funcionamento do CORREIOS no Condado do Norte; pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

LOCATÁRIO**:**

Sr. **UBIRAJARA MUNIZ DE AGUIAR**, CPF: 367.273.776-34.
VALOR MENSAL: **R$ 440,00** (quinhentos e quarenta e dois reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12/02/2021 até 12/02/2022.

Publicado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 12 de fevereiro de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 033 de 06 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:069CC8E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades descritas a seguir: Instalação e funcionamento do CORREIOS no Condado do Norte; pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos,

em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao Procedimento Administrativo nº 010/2021 – Dispensa de Licitação n°: 006/2021, que tem como objetivo a contratação do **Sr. Ubirajara Muniz de Aguiar**, inscrito no CPF sob o nº367.273.776-34, para a locação do imóvel em caráter urgente e emergencial, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, num custo total de **R$ 5.280,00** (Cinco mil, duzentos e oitenta reais), num prazo 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento publico.

São João da Ponte - MG, 12 de fevereiro de 2021

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:62F73464

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO USO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades descritas a seguir: Instalação e funcionamento do CORREIOS, Condado do norte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração.

Reconheço e "RATIFICO" o uso dos procedimentos de DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme instrumentos acostados ao processo e em observância a recomendação feita pela Procuradoria Jurídica do Município, e que tem como objeto a locação de imóvel, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, objetivando atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade iminente no inicio da gestão deste município, no aguardo do o desfecho de Procedimento Administrativo a ser inaugurado, acima mencionados conforme exposto.

Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico

São João da Ponte/MG, 10 de fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3C79EFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021 -

Extrato de Encerramento Processo nº 0016/2021 – Pregão Eletrônico nº 0006/2021 -

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições ratifica o julgamento da Pregoeira ao Processo nº 0016/2021 – Pregão Eletrônico nº 0006/2021, que o declarou como LICITAÇÃO FRUSTRADA.

São Lourenço, 17 de Fevereiro de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:99894A05

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL - 0014/2021 TOMADA DE PREÇO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0014/2021 – Tomada de Preços nº 0001/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de ciclovia em paver no perímetro urbano da Via Ramon, em São Lourenço. Recebimento de envelopes dia 24/03/2021 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 24/03/2021 as 14h00min.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1B2AD4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.985 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.985

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 386/DRH, de 14/08/2020, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida pela Portaria nº. 2.945, de 14/08/2020; **considerando** o pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 071/D.R.H, de 11/02/2021, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a concessão de licença sem remuneração, pelo período de mais 01 (um) ano, da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Maria de Fátima Ferreira Luciano**, ocupante do cargo de **"Cantineira"**, nomeada através do Decreto nº. 1.373, de 21/07/2000, a partir de 14/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BD9BBDF7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-010/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de varetas e acessórios para desobstrução de redes de esgoto
Data: 05/03/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AACEC4F1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-011/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de acoplamentos tipo pneu
Data: 04/03/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:10C82911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4707

LEI MUNICIPAL Nº 4707
PROJETO DE LEI Nº 5092

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Poder Executivo autorizado a conceder subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

Parágrafo único. A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal n° 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º - O subsídio tarifário destina-se a um número mínimo de pagantes estipulado em contrato, e fica limitado ao valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais por um período de 6 (seis) meses, prazo de vigência do contrato emergencial, a serem pagos no mês subsequente à execução do serviço.

Parágrafo único - No contrato a ser firmado com empresa beneficiada com o subsídio, deverá prever cláusula em que, apurando-se mensalmente que o subsídio tarifário concedido, somado ao valor total arrecadado com a tarifa pública atual, importou em superávit tarifário, poderá o Poder Executivo optar entre a redução da tarifa pública futura ou devolução pela concessionária do valor excedente.

Art. 3º - Nos termos do artigo 41 II, da Lei Federal n.° 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de RS 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (RS)	Destinação de Recurso (DR)
xxxx	020403	15 453 2602 xxxx 336045	R$ 210.000,00	100
Total geral			**RS 210.000,00**	

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional ora aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial, da dotação vigente, nos termos do artigo 43 III, da Lei Federal n.° 4.320/64, conforme a seguinte discriminação:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (RS)	Destinação de Recurso (DR)
238	020502	04 129 0001 2.402 319011	R$210.000,00	100
Total geral			**R$210.000,00**	

Art. 5º - Em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no art. 3o, fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes no exercício corrente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:8B68FCF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2549

PORTARIA Nº 2549

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear nos termos do art. 63 da lei 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas dos seguintes órgãos da administração pública municipal:

GABINETE DO PREFEITO

Responsável: Antonina de Jesus Pimenta – matrícula 2924
Substituta: Vanessa Rodrigues de Almeida – matrícula 13806

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Responsável: Elson Donizete Alves – matrícula 771
Substituta: Danyara Zanin Moreira – matrícula 13265

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Responsável: Cláudia Gisele Dizaró Caetano Silvino – matrícula 7429
Substituto: Divina Elaine Amaral Teixeira – matrícula 9946
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Responsável: Antonina de Jesus Pimenta – matrícula 2924
Substituta: Vanessa Rodrigues de Almeida - matrícula13806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Responsável: Thiago Henrique da Silveira - matrícula 8966
Substituto: Leo Revelini Naves Júnior – matrícula 4887

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: Daniel Faria da Silva – matricula 839
Substituto: Gilson Pedroso da Silva - matricula 889

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Responsável: Paulo Maria dos Santos - matrícula 2861
Substituto: Matheus Cau Spósito - matrícula 8030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: Daniel Alves - matrícula 13232
Substituto: Josiane da Silva Lima **-** matrícula 13287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Gerência de Esportes:
Responsável: Cícero José Nunes – matricula 4380
Substituta: Patrícia Donizete Venerando Baldo – matrícula 8826

Departamento de Cultura:
Responsável: Rodrigo Fernandes Costa - matrícula 802
Substituto: Patrícia Donizete Venerando Baldo - matrícula 8826

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Responsável: Sônia Aparecida Cândida Alves – matrícula 903
Substituto: Emerson Ramos de Mello – matrícula 896

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Responsável: Sônia Aparecida Cândida Alves – matrícula 903
Substituto: Emerson Ramos de Mello – matrícula 896

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Responsável: Lizete Martins dos Santos – matrícula 6747
Substituto: Vânia Ferreira da Silva - matrícula 655

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR

Responsável: Ednalva Alves da Silva – matrícula 6823
Substituto: Renata Aparecida Silva - matrícula 13913

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Responsável: Adriano Rosa da Silva – matrícula 2681
Substituto: João Gustavo de Oliveira - matrícula 16781

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Responsável: João Bugança Junior – matrícula 13249
Substituto: Eliane Aparecida Ramos - matrícula 10426

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:3EED7181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2550

PORTARIA Nº 2550

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como sendo o responsável por Ordenar Despesas da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Lucas Cândido de Oliveira, matrícula nº 6749.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:D2E6C778

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2551

PORTARIA Nº 2551

"ALTERA A PORTARIA Nº 2525/2020, QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR PAULO SERGIO FURIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição a servidora **SRA. ALINE MARIANE DE ANDRADE MENDES** – Mat. 2674, fica designada a servidora **SRA. BARBARA GOMES DE PAIVA**, Mat. 16538, ficando a Comissão assim composta:

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR PAULO SERGIO FURIN:

PRESIDENTE: Maria Cândida Torrano Freitas de Campos – Mat. nº 5968.

MEMBROS: Anderson Henrique Marangoni – Mat. nº 8971;
Barbara Gomes de Paiva **–** Mat. 16538.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:7464AECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 09/2021 – P.A.D.

PORTARIA Nº 09/2021 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com o art. 186 da Lei Complementar nº 41 e a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 46/2019**,** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de fevereiro de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora **C. G. G.,** matrícula nº 2697.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/02/2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:5218F7CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CHAMAMENTO TRANSPORTE COLETIVO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Chamamento Público 2021. A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso vem através da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, comunicar que será realizada a contratação de empresa para concessão de transporte coletivo (LOTE URBANO) no Município de São Sebastião do Paraíso pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias. Na oportunidade, com o intuito de selecionar possível prestador de serviço, solicitamos que todas as empresas do ramo que manifestarem interesse na contratação, preencham a ficha cadastral e apresentem proposta com base no projeto básico até o dia 23 de Fevereiro do ano corrente e encaminhe para a Secretaria de Segurança Pública, através do e-mail transito.seguranca@ssparaiso.mg.gov.br ou Gerência de Compras e Licitações, através do e-mail compras@ssparaiso.mg.gov.br . Para obter maiores informações, entrar em contato na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil pelo telefone (35) 3539-4012 ou na Gerência de Compras e Licitações, pelo telefone (35) 3539-7013, ou pelo site www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO ALVES BUENO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:DEB712FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETÔNICO

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 019/2021, Pregão Eletrônico n° 002/2021, tendo como objeto a Aquisição Insumos de Saúde, do pregão eletrônico (ADESÃO À ATA DO ESTADO), para o Município de São Tomé das Letras. A empresa Multifarma Comercial LTDA, CNPJ n° 21.681.325/0001-57. No valor de 3.619,50. Injex Indústrias Cirurgicas LTDA, CNPJ n° 59.309.302/0001-99. No valor 2.848,50. Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos, CNPJ n° 05.343.029/0001-90. No Valor 1.800,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:FABEFD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETÔNICO

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 021/2021, Pregão Eletrônico n° 003/2021, tendo como objeto a Aquisição Dipirona 500mg comprimido, do pregão eletrônico (ADESÃO À ATA DO ESTADO), para o Município de São Tomé das Letras. A empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 03.945.035/0001-91. No valor de 1.875,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:C2BF7D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 018/2021, Pregão Presencial n° 004/2021, tendo como objeto Aquisição de Materiais para construção para os departamentos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O certame que seria no dia 24/02/2021, às 9h. NÃO OCORRERÁ POR CAUSA DE UM ERRO NA CONFECÇÃO DO EDITAL, depois de sanado o erro será publicado novamente.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:BAFCCB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 023/2021. Dispensa n° 012/2021, tendo como objeto Prestação de serviço e Criação/Desenvolvimento e implantação de novo web Site personalizado e responsivo, serviços de Manutenção/Suporte técnico mensal, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de 100% do conteúdo, importação dos dados do site atual, hospedagem, suporte e instalação, configuração e personalização do esic livre para o município de São Tomé das Letras. A empresa Raffael Cleisson De Carvalho 08959630608, CNPJ: 27.327.796/0001-48. No valor total de R$ 5.200,00. Sendo R$ 1.000,00 para Criação/Desenvolvimento e implantação de novo web Site. E R$ 350,00 mensalmente para Manutenção/Suporte técnico.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:F4F14C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 013/2021. Objeto: Aquisição de Pneus sendo emergencial , conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes . Contratadas: **MARCONE DANIEL MOREIRA FARIA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.046.248/0001-80 , **RG PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.567.140/0006-81 . Valor global: R$ 17.412,00 (dezessete mil quatrocentos e doze reais).

Sem Peixe, 12 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 013/2021. Aquisição de Pneus sendo emergencial ,conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes . **MARCONE DANIEL MOREIRA FARIA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.046.248/0001-80 , **RG PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.567.140/0006-81 . Valor global: R$ 17.412,00 (dezessete mil quatrocentos e doze reais).

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:EF2CBE5D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 013/2021. Objeto: Aquisição de Pneus sendo emergencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes . Contratadas: **MARCONE DANIEL MOREIRA FARIA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.046.248/0001-80 , com sede na Av: Ladeira dos Italianos, nº 561, Centro, Cep : 35.950-000 , Alvinópolis /MG , **RG PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.567.140/0006-81 , com na sede Av Wilson Alvarenga ,nº 475 Carneirinhos, Cep: 35.930-000 , João Monlevade/MG . Valor global: R$ 17.412,00 (dezessete mil quatrocentos e doze reais) .

Sem Peixe, 12 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6F7F2B03

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 011/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura. Contratado: **MAURICIO FELIPE NASCIMENTO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 109.150.476-83 . Sem Peixe/MG . Valor global: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Sem Peixe, 08 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 011/2021: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura. **MAURICIO FELIPE NASCIMENTO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 109.150.476-83 .Sem Peixe/MG .Valor global : R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 08 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:BB615457

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 011/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura. Contratado: **MAURICIO FELIPE NASCIMENTO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 109.150.476-83 residente e domiciliado em Praça São Sebastião, 230, Centro. CEP:35441-000 , Sem Peixe /MG . Valor global : R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) .

Sem Peixe, 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:03F69C75

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DISPENSA 047/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 047/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2021, para prestação de serviços de revisão dos veículos em garantia , conforme solicitação do Gabinete , Contratado: **H8 VEICULOS , PEÇAS, E SERVIÇOS LTDA** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº19.804.949/0001-72 . , **DEVA VEICULOS LTDA** , pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF 23.762.552.003-02 , **VEICULOS MONLEVADE LTDA** , inscrita no CNPJ/MF 05.367.899/0001-07 .

Sem Peixe, 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:26A4FAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 002/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 04/03/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mêrces, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D78FEA4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 003/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 05/03/2021 às 09:00horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mêrces, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5F95226B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 08/2021. Processo n.º 22/2021. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de vidros e divisórias para serem utilizados em diversos setores do município. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado, a adjudicação do pregoeiro e resolve e homologar o procedimento. Empresa vencedora: JOSIAS MARANEZI-ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 26.410.337/0001-60, valor R$ 151.400,00.

Serrania, 18 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B383AA55

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de ata de registro de preços nº. 39/2021. Pregão nº 08/2021. Processo nº. 22/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de vidros e divisórias para serem utilizados em diversos setores do município. Detentora: JOSIAS MARANEZI-ME**,** portadora do CNPJ/MF sob o nº 26.410.337/0001-60 valor R$ 151.400,00. Vigência: 18/02/2021 a 18/02/2022.

Serrania, 18 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:58A59A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO Nº 016/2021 – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 03 (três) de março de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a Futura e Eventual Contratação de pessoa Jurídica especializada na execução de recarga de oxigênio medicinal nos recipientes (cilindros de 1m³ e 10m³), para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 18 de fevereiro de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:BE01B51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO 2949 DO DIA 18/02/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO 2949 DO DIA 18/02/2021 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 004/2021 – Data da Sessão: 02/02/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de assessoria técnica em saúde e segurança do trabalho, para elaboração e implantação de programas visando atender as demandas do município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **SESO SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME** *foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo,* ***onde lê-se*** **R$ 2.273,10, leia-se R$11.600,00.**

Teófilo Otoni/MG, 18/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1DDB23A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO N.º 003/2021 – PROCESSO N.º 049/2021

A Prefeitura do Município de Três Pontas, através do Pregoeiro, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto a **Aquisição de Peças Automotivas para Manutenção do Veículo Motoniveladora XCMG - Modelo GR1803BR**, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, objetivando a manutenção do veículo em questão, cuja sessão de julgamento estava agendada para ocorrer no dia 19 de fevereiro de 2021, às 14 horas, que em razão de questionamentos em face do objeto licitado, aliado à orientação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentação será **SUSPENSA**, para que

referidos questionamentos possam ser devidamente analisados. Concluído o julgamento, será providenciado o respectivo Adendo ao Edital com a nova data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, bem como eventuais alterações que forem necessárias.

TRÊS PONTAS/MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7B475C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de TURMALINA, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 023/2021, Dispensa nº. 002/2021, cujo objeto é a contratação da empresa **Nélio Aparecido Ferreira de Souza 67847331691,** para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e atualização no sistema de Recepção e transmissão do sinal de TV (Grande Minas e Alterosa MG), em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Turmalina/MG, nos termos do Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 17 de Fevereiro de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente CPL
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E68440E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 017/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV, CNPJ nº 05.475.103/0001-21, Do Objeto: prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. Valor global: R$ 35.436,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência: de 22/01/2021 até 21/01/2022.

Urucuia-MG, 22 de janeiro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:588F7683

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021, CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 016/2021, Credenciamento nº 002/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: MARJHORIE BRANDAO CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ nº 35.901.732/0001-37, Do Objeto: contratação de serviços médicos, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para realização de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, e para atendimento ao programa saúde da família-PSF,. Valor global R$ 821.250,00 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: de 18/01/2021 até 31/12/2021.

Urucuia-MG, 17 de Fevereiro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:522FD487

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, ERRATA AO AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, Credenciamento nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/02/2021, página 188,onde se lê"31 de Janeiro de 2021",leia-se"01 de Fevereiro de 2021".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:73EE5E61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 035/2021, Credenciamento nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: CLINICA MEDICA FARIAS PEREIRA LTDA, CNPJ nº 26.326.369/0001-82, Do Objeto: contratação de serviços médicos, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade, mediante adesão às condições previstas neste Edital. Valor global R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Vigência: de 02/02/2021 até 31/12/2021.

Urucuia-MG, 17 de Fevereiro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C6CDD7F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021, CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 036/2021, Credenciamento nº 002/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: CLINICA MEDICA FARIAS PEREIRA LTDA, CNPJ nº 26.326.369/0001-82, Do Objeto: contratação de serviços médicos, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para realização de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas,

serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, e para atendimento ao programa saúde da família-PSF,. Valor global R$ 986.250,00 (novecentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: de 02/02/2021 até 31/12/2021.

Urucuia-MG, 17 de Fevereiro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:39C71720

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021, CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 037/2021, Credenciamento nº 002/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: VALDIANE ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.604/0001-90, Do Objeto: contratação de serviços médicos, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para realização de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, e para atendimento ao programa saúde da família-PSF,. Valor global R$ 986.250,00 (novecentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: de 02/02/2021 até 31/12/2021.

Urucuia-MG, 17 de Fevereiro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E20C79C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021, CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 032/2021, Credenciamento nº 002/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: CLÍNICA VIEIRA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 05.661.410/0001-05, Do Objeto: contratação de serviços médicos, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para realização de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, e para atendimento ao programa saúde da família-PSF,. Valor global R$ 821.250,00 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: de 02/02/2021 até 31/12/2021.

Urucuia-MG, 17 de Fevereiro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DEC75EA9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 046/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME, CNPJ nº 27.852.447/0001-45, Do Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível (ÀLCOOL ETANOL E DIESEL COMUM), contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e maquinas do poder executivo municipal e Conveniados, na sede do município. Valor global R$ 707.012,00 (setecentos e sete mil e doze reais). Vigência: de 11/02/2021 até 10/02/2022.

Urucuia-MG, 17 de Fevereiro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E09735AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 019/2021, Inexigibilidade nº 004/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, Do Objeto: prestação de serviços, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU, Seção 1, de 3 de outubro de 2018, alterações posteriores e demais cominações legais. Valor global R$ R$ 13.216,00 (treze mil duzentos e dezesseis reais). Vigência: de 27/01/2021 até 26/01/2022.

Urucuia-MG, 17 de Fevereiro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6CFD0860

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 004/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 03/03/2021, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 004/2021, objeto: Registro de Preços visando aquisições de carne bovina, suína, frango e pescado, linguiça, salsicha e outros, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Informações telefone (038) 3634-9246, Email: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 18 de Fevereiro de 2021

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1994C7D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 03/03/2021, às 14:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 005/2021, objeto: Futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Informações telefone (038) 3634-9246, Email: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 18 de Fevereiro de 2021

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:984087A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 04/03/2021, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 006/2021, objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Informações telefone (038) 3634-9246, Email: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 18 de Fevereiro de 2021

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:626F2B66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 007/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 09/03/2021, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 007/2021, objeto: Futuras e eventuais aquisições de Bateriais automotivas para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes e suas unidades. Informações telefone (038) 3634-9246, Email: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 18 de Fevereiro de 2021

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F24C5F58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº. 002/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº. 002/2021. ADJUDICANDO A EMPRESA: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.405.990/0001-43, Item Único: R$ 65,90.

Urucuia-MG, 18 de Fevereiro de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7498858A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
18/02/2021	QSE – Quota Salário Educação	402.100,48

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 18 de Fevereiro de 2021

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:D534B8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N°21/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 21/2021, - Contratada: RAUL FERREIRA DOS SANTOS – Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e DA JUNTA MILITAR DO MUNICIPIO – Valor: R$22.000,00_ PAL- 19/2021- VIGÊNCIA 12/02/2021 A 31/12/2021.

VANDERLEIA AMARAL OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:8FEBFE8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 09/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 18/2021, PREGÃO 09/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS** abertura **dia 04 de MARÇO de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:94997331

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 16/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 16/2021, - Contratado: CHARLLEY PEREIRA DA SILVA – ME, – **Objeto:** ***prestação de serviços de comunicação de dados, incluindo a instalação e manutenção*** **– Valor: R$67.920,00_ PAL- 04/2021- VIGÊNCIA 29/01/2021 A 31/12/2021.**

.

DENISE FONSECA E SOUZA
Diretora Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6CF0EB65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 01/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 01/2021 – Contratado: CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS -Valor R$495.000,00- PAL-09/2021. Vigência:05/02/2021 A 05/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FCDC7124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 49/2021 Pregão Presencial 18/2021. Objeto: Objeto: SRP Aquisição de Materiais Esportivos. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 05 de março de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:40BD6E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PAL 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

PAL 008/2021 – Pregão Presencial 004/2021. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos, para atender todos os setores da Administração Municipal, conforme especificações do edital. Abertura dos envelopes: dia **08/03/2021**, às **08:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D98B9068

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PAL 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

PAL 009/2021 – Pregão Presencial 005/2021. Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos da frota municipal, conforme especificações do edital. Abertura dos envelopes: dia **09/03/2021**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:13D1F233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PAL 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

PAL 010/2021 – Pregão Presencial 006/2021. Objeto: seleção propostas para fornecimento de **gêneros alimentícios concernentes a produtos para serviços de lanches**, de conformidade com as especificações do edital, tipo **menor preço** por **item**. Abertura dos envelopes: dia **10/03/2021**, às **09:00 horas**. Local: Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:962941F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PAL 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

PAL 011/2021 – Pregão Presencial 007/2021. Objeto: **aquisição de 2 veículos** de passageiros pequeno para uso da **Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e **Anexo I**. Abertura dos envelopes: dia **11/03/2021**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CC932967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PAL 012/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021

PAL 012/2021 – Inexigibilidade 002/2021. Objeto: **credenciamento** de **laboratórios** prestação de **serviços** de **exames clínicos** e **citologia**, preços pela **tabela** oficial **SUS**. Data: dia **12/03/2021**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:1EBEBEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao analisar detidamente os autos do Processo Licitatório Nº 038/2020, que diz respeito a Contratação de Empresa para Prestação de modificação de rede elétrica existente e implantação de rede elétrica tipo urbana, para atender o DISTRITO INDUSTRIAL "PREFEITO JOÃO FRANCISCO FONSECA" do Município de Bandeira do Sul/MG, foi detectado a ocorrência de um lapso temporal do contrato firmado. O Contrato Administrativo n° 022/2020, firmado entre o Município e a empresa NEON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.207.930.0001-83, apresenta

como vencimento para execução da obra a data de 08 de dezembro de 2020.
Considerando, que a duração dos contratos regidos pela Lei Licitações está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (Art. 57. Da Lei 8.666/93), que tais créditos vigoram durante cada exercício financeiro, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, RESOLVO, cancelar/encerrar o presente processo Licitatório, com base no princípio Administrativo da autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares,

Bandeira do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:D642228E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos accu-chek para cumprimento de ordem judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi FRACASSADA.

Borda da Mata/MG, 18 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A67909C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal na modalidade cilindro, locação de concentrador e aquisição dos acessórios necessários para uso de oxigênio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 15/03/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de fevereiro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B2040499

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos Accu-Chek para cumprimento de ordem judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 04/03/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 18 de fevereiro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FC404B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias para o processador de fala Nucleus 6 para cumprimento de ordem judicial - Contratante: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. Contratado: Politec Importação e Comércio Ltda. Valor: R$ 5.534,00 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais) - Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade. Data: 18/02/2021 - Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal.

Borda da Mata – MG, 18 de fevereiro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:517EFFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

Processo 094/2021 – Modalidade de Inexigibilidade nº 004/2021 – OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias para o processador de fala nucleus 6 para cumprimento de ordem judicial - Contratado: Politec Importação e Comércio Ltda LTDA, CNPJ nº 43.894.609/0001-64. - Contrato 012/2021 - Valor: R$ 5.534,00 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais). Assinatura: 18/02/2021. Vigência: 18/02/2022. Dotação Orçamentária: 02 03 01 10 301 0011 2.063 339091 – FICHA 169.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde.
.

Borda da Mata – MG, 18 de fevereiro de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D8E9506E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0053/2021 – Pregão nº 014/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO,

CAMBAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, E SERVIÇOS DE CASTER EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Data: 04/03/2021 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 19 de fevereiro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A7FBE7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 002/2021. Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Presencial nº 003/2021**. **OBJETO**: Contratação de empresa para o registro de preços de combustíveis e óleo diesel destinados ao consumo dos veículos e máquinas do Município e conveniado, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, e de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com previsão para 12 meses. **FORNECEDORES REGISTRADOS**: **POSTO AMÉRICA LATINA,** CNPJ nº 03.818.532/0001-29, pelo valor total de **R$782.442,00**; **PRIMAVERA PETERÓLEO LTDA,** CNPJ nº 31.936.062/0001-33, pelo valor total de **R$740.416,00. VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 19 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:58A188B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº012/2021-PPn°008/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CHAPADA GAUCHA E DISTRITO DE SERRA DAS ARARAS**.JULGAMENTO:03/03/2021,as10h30.Infor:http: //www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5ADFCA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº013/2021-PPn°009/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADOR BIOQUIMICA E HEMATOLOGICO PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS, PARA 900 EXAMES/MES A SER UTILIZADO PELA SEC MUN DE SAUDE**.JULGAMENTO:03/03/2021,as08h30.Infor: http//www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:84F559D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº014/2021-PPn°010/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/FRETE RODOVIARIO DE CARGA INANIMADAS E NÃO PERECIVEIS, ATRAVÉS DE VEÍCULO APROPRIADO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.JULGAMENTO:03/03/2021,as12h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6B937542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE RESCISAO CONTRATUAL

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO 007/2021. DE: 15/01/2021 -LICITAÇÃO: P. L e P.P Nº 093 -054/2020. Contratado: Srº**JONES CLEITO DA COSTA OLIVEIRA**. CPF: 087.596.706-06. Objeto: CONT DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA P/ PREST DE SERV TÉC COM O FORN DE MÃO DE OBRA: DE ENG CIVIL VISANDO ELAB E GESTÃO DE PROJ, SUPER. E ACOMP DA EXEC DAS OBRAS REALIZADAS PELO MUN DE CHAP GAÚCHA. Justificativa da Rescisão Contratual, com base no Art. 78, inciso XII e Art.79 inciso I da lei 8.666/93.

Prefeitura: Chapada Gaucha/MG,18/02/2021

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5D3D1005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão PRESENCIAL nº 006/2021, tendo como vencedora a empresa ATLANTA ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.252.281/0001-52. **OBJETO**: Registro de Preço para futuras E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO i, DESTIANDOS À ATENDER A demanda de todas as Secretarias Municipais. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 176.360,80(cento e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos). Ervália/MG, 08 de fevereiro de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 018/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália.

Detentora: ATLANTA ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.252.281/0001-52. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$176.360,80(cento e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA**: 08 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 08/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D1E3F953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 009/2021, Pregão Presencial nº 005/2021, tendo como vencedoras as empresas MADONNA PINTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.465.475/0001-68. NOVAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.705/0001-42. **OBJETO**: registro de preço objetivando futuras aquisições de placas de sinalização de trânsito, faixas, banners, postes de sustentação etc., conforme anexo I, destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais. Os produtos de papelaria serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. **VALOR**: Ata de Registro de Preço nº 016-2021 – MADONNA PINTO EIRELI - ME, R$ 58.410,00 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e dez reais). Ervália/MG, 08 de fevereiro de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **VALOR**: Ata de Registro de Preço nº 017-2021 – NOVAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI, R$ 29.210,00 (vinte e nove mil duzentos e dez reais). Ervália/MG, 08 de fevereiro de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 016/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: MADONNA PINTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.465.475/0001-68. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$58.410,00 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e dez reais). **VIGÊNCIA**: 08 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022. Ervália/MG, 08/02/2021 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 017/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: NOVAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.705/0001-42. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$29.210,00 (vinte e nove mil duzentos e dez reais). **VIGÊNCIA**: 08 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 08/02/2021 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:11621548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **09 de MARÇO de 2021**, **às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 034/2021, Tomada de Preços nº 002/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE-MG**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com**

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1CA6D2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO:Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013-E/2020, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2020, Processo nº 020/2020, do Consorcio Intermunicipal Multifanalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto nº **7.892/2013**,torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 013-E/2020**, resultado do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2020, Processo Licitatório nº 020/2020**, do Consorcio Intermunicipal Multifanalitario da Área Mineira da Sudene - **CIMAMS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão.

A intenção da Adesão se refere àsespecificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 18 de Fevereiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2CAE6DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021, torna publico, o aviso de licitação, registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de lontra. Abertura dia 05.03.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:4ADFC688

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021, torna publico, o aviso de licitação, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual

aquisição de materiais esportivos para atender as secretarias municipais de educação e esporte. Abertura dia 08.03.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:047C34CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 002/2021
Processo nº 006/2021 – Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2021. Objeto: Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional do Município de Machacalis/MG – Contratado: Instituto Educacional Alfa Unipac Ltda, com sede na Rua: Mario José de Souza, n° 11, Bairro: Parque São João, Loteamento Jardim Paraíso – Almenara – Minas Gerais – CEP: 39.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 05.598.350/0001-15, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Ratificação 18 de fevereiro de 2021.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:60C5F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 020/2021 Processo Licitatório 006-2021 Modalidade Inexigibilidade Nº 002/2021 Objeto: Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional do Município de Machacalis/MG Contratado: Instituto Educacional Alfa Unipac Ltda, com sede na Rua: Mario José de Souza, n° 11, Bairro: Parque São João, Loteamento Jardim Paraíso – Almenara – Minas Gerais – CEP: 39.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 05.598.350/0001-15, com o valor global de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, a ser pago o valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) mensal por aluno matriculado.

Machacalis, 18 de fevereiro de 2021-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:3AEFB81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **Processo Licitatório de nº 15/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**, abertura no dia **05/03/2021**, às **09h00m**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO REPASSE DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.112, DE 20 DE MAIO DE 2020**. E-mail: licitacoes@matoverde.mg.gov.br.

Mato Verde/MG, 19 de fevereiro de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **processo Licitatório de nº 16/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**, Registro de Preços, abertura no dia **06/03/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS**. E-mail: licitacoes@matoverde.mg.gov.br.

Mato Verde/MG, 19 de fevereiro de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:DDFF0718

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – RETIFICAÇÃO – **PROCESSO LICITATORIO DE Nº 16/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**, onde se ler **06/03/2021**, às **08h00m**, leia-se **08/03/2021**, as **08h00m**.

Mato Verde/MG, 18 de fevereiro de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:743BB50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 15/21 TOMADA DE PREÇOS: 01/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 15/21 TOMADA DE PREÇOS: 01/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de construção de reservatório e recuperação de pátio do Hospital Santa Rita no município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada.
REALIZAÇÃO: 10/03/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 09h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 33/21 TOMADA DE PREÇOS: 02/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de perfuração de poço artesiano no bairro Usina, município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de equipamentos e mão de obra qualificada.

REALIZAÇÃO: 09/03/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 34/21 CHAMADA PÚBLICA: 05/21
OBJETO: Credenciamento de médicos especializados e empresas especializadas para prestação de serviços de ultrassonografia de diversas especialidades para atender aos munícipes de Nova Resende/MG,
Credenciamento de: 19/02/2021 das 08h30min às 16h30min até 18/03/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 35/21 PREGÃO PRESENCIAL:23/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 04/03/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:5A15EE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 08/20 – DISPENSA 02/2020.

Extrato de aditivo de Contrato
PRC 08/20 – DISPENSA 02/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: BANCO BRASIL S.A.
OBJETO: TRATA – SE DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM O SISTEMA ELETRONICO DE LICITAÇOES E BANCO DO BRASIL S.A PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE - MG.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.PRORROGADO ATÉ 25/01/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 10/21 – DISP- 05/21 CONTRATO: 08 a 12
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADOS: ADEMILSON DONISETE DA SILVA Contrato nº08 valor:R$19.890,00. CLAUDIO DONIZETE RODRIGUES Contrato nº09 valor:R$19.996,32.PAULO RODRIGUES DA SILVA Contrato nº10 valor:R$19.998,12.MIRLEI BARBOSA FERNANDES PEREIRA Contrato nº11valor:R$19.996,00 e ELDILENE MARIA DA SILVA E SILVA Contrato nº12 valor:R$19.998,74.
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 15/02/2022.

Nova Resende, 15 de Fevereiro de 2021.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Termo de Ratificação
O Processo Licitatório **PRC Nº 10/21 – DISP. Nº 05/21,** cujo objeto trata-se de credenciamento de produtor rural para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural em atendimento ao PNAE, conforme determina a Lei 11.947/2009 e Resolução 26/2013 para consumo na merenda da rede municipal de ensino de Nova Resende/MG, tendo como vencedores, **AdemilsonDonisete da Silva com o valor total de R$ 19.890,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa reais), Paulo Rodrigues da Silva com o valor total de R$19.998,12 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos), Claudio Donizete Rodrigues com o valor total de R$19.996,32 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), Mirlei Barbosa Fernandes Pereira, com o valor total de R$19.996,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais), Eldilene Maria da Silva e Silva, com o valor total de R$19.998,74 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).**Cumpriu com as formalidades legais conforme atesta o Parecer Jurídico apresentado pelo assessora jurídica Daniele Lúcia Vicente, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito.VIGÊNCIA:15/02/2021 a 31/12/2021.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

PRC 24/21 – PREGÃO PRESENCIAL: 15/21 CONTRATO: 07/2021.
OBJETO: A contratação para prestação de serviço especializado de consultoria técnica para execução de procedimentos contábeis específicos e normas gerais aplicadas ao terceiro setor, a serem prestados junto aos Conselhos das Escolas Municipais ou Caixas Escolares do município de Nova Resende/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA**CONTRATADA: FABRICIO SILVA DE CARVALHO ME,** inscrita no CNPJ: 12.084.213/0001-28, no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Nova Resende, 15 de Fevereiro de 2.021

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 32/21 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGAO 22/21 RP 13/21
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, TORNEARIA DOS VEÍCULOS ONIBUS, MICRO ONIBUS, CAMINHÕES, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MOVIDOS A DIESEL E GASOLINA DA FROTA DOS MUNICIPIOS QUE FAZEM PARTE DO CIMOG; tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:FABRICIO DA SILVA MARQUES, inscrita no CNPJ: 28.890.491/0001-02, no valor total de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 17/02/2021 a 16/02/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 09/21 – PREGÃO PRESENCIAL 04/21 RP 06/21
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de material escolar e papelaria em geral para consumo em unidades municipais da prefeitura de Nova Resende/MG pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESA VENCEDORAS:
PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, inscrita no CNPJ: 68.533.967/0001-72, no valor de R$ 41.828,86 (Quarenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos),
D. F ASTOLPHO, inscrita no CNPJ: 20.123.999/0001-73, no valor de R$ 156.090,34 (Cento e cinquenta e seis mil, noventa reais e trinta e quatro centavos),
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS, inscrita no CNPJ 35.425.512/0001-84,
no valor de R$ 72.054,87 (Setenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos),
CAMPOS & LOMBARDI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 37.652.973/0001-15 no valor de R$ 7.094,24 (Sete mil, noventa e quatro reais e vinte quatro centavos),
ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇAO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.486.195/0001-55, no valor de R$ 102.117,60 (Cento e dois mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos),
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, inscrita no CNPJ : 30.827.823/0001-56 no valor de R$ 90.824,70 (Noventa mil, oitocentos e vinte quatro reais e setenta centavos),
MINAS PAPELARIA & INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.488.297/0001-03 no valor de R$ 46.239,27 (Quarenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte sete centavos)
VIGÊNCIA: 11/02/2021 A 10/02/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 20/21 – PREGÃO PRESENCIAL 11/21 RP 04/21
OBJETO: A implantação do Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de **baterias automotivas**, para reposição em veículos leves, médios e pesados da frota Municipal de Nova Resende/MG, visando compras futuras pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESA VENCEDORA: RONE DONISETE DA SILVA, inscrita no CNPJ: 22.172.359/0001, no valor de R$ **122.025,00** (Cento e vinte e dois mil e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 11/02/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 22/21 – PREGÃO PRESENCIAL 13/21 RP 08/21
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de totem e moldura para placa de inauguração, para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS:L. BACKES, inscrita no CNPJ: 22.639.468/0001-63, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),**RESENDE GRAFICA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** , inscrita no CNPJ: 22.170.054/0001-38, no valor total de R$ 1.670,00 (Um mil, seiscentos e setenta reais).**VIGÊNCIA:** 15/02/2021 A 14/02/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 28/21 – PREGÃO PRESENCIAL 18/21 RP 14/21
OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **transporte coletivo de alunos em Nova Resende-MG**, conforme itinerários constantes no Termo de Referência - ANEXO III do Edital, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESA VENCEDORA:NOVA RESENDE TURISMO E TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº

42.810.556/0001-93, no valor total de R$ 1.857.240,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais).**VIGÊNCIA:** 18/02/2021 A 17/02/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:616293DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2106

DECRETO Nº 2106 De 10 de fevereiro de 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Oratórios.

O Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, **Art. 211 LDB, Nº. 9394/96 Artigos 8º, 11 e 18:**

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS composto por seus pares de efetivos e respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dulcinéia Souza Castro Caetano
Suplente: Débora Carla Leal

Representantes da Escola Municipal Padre Alípio Martins Pinheiro:
Titular: Maria de Fátima Pereira Lazarino
Suplente: Bruno Henrique Soares

Representantes da Escola Municipal Olinto Martins da Silva:
Titular: Maura Gláucia dos Santos
Suplente: Lidiane dos Santos Freitas

Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Adalgisa:
Titular: Maria Célia de Oliveira Barros
Suplente: Maria das Graças Bazoli

Representantes dos Servidores Públicos:
Titular: Angélica Conceição Noberto
Suplente: Victor Hugo Cruz Soares

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Kilza Mara da Silva Pinto
Suplente: Elaine Aparecida de Paula.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Oratórios, 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:A2DF09DF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2109

DECRETO Nº 2109 De 18 de fevereiro de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal 574/2020, resolve:

Artº1- Ficam nomeados os seguintes membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS composto por seus pares de efetivos e respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Josias Felício da Silva
Suplente: Flaviano da Silva Lucas
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dulcinéia Souza Castro Caetano
Suplente: José Guimarães Pereira Júnior
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Nágila Lima de Almeida
Suplente: Caio César Amâncio
d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Débora Carla Leal
Suplente: Domingos Sávio dos Reis

II- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
Titular: Vinícius de Castro Bragione
Suplente: Márcio de Souza Felício

III- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Titular: Maria de Fátima Pereira Lazarino
Suplente: Túlio Helbert Rodrigues Lopes

IV- REPRESENTANTES DO CENTRO REGIONAL DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO:
Titular: Maria Luiza da Silva Brandão
Suplente: Patrick Junio Lourenço

V- REPRESENTANTES DOS TIMES DE FUTEBOL:
Titular: Danives Silva Castro
Suplente: Vanezio Gonçalves

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Oratórios, 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:F23A5C2B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2108

DECRETO Nº 2108_ De 01 de Fevereiro de 2021

Nomeia servidores.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Nomeia para o cargo em comissão os servidores:

Cláudio Rodrigues Ibrahim – Coordenador da Policlínica

Cristiano Rosa Marciano - Coordenador de Almoxarifado

Leliane Pereira Pinto Ferreira - Coordenador de Gabinete

Frederico Pereira Merigue – Chefe de Agricultura e Meio Ambiente

Jabsom Francisco Teixeira – Chefe da Divisão de Controle e Almoxarifado

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 01 de fevereiro de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:B29BA0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato de Prorrogação e Aditamento/Supressão Contrato nº 206/2018. Processo Licitatório nº 139/2018 Pregão nº 088/2018. Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1) no Bairro São Geraldo. Contratada: Construtora Minascon Ltda, CNPJ nº 22.489.220/0001-63. Aditamento de prazo passando a vigorar até 30 (trinta) de junho de 2021, aditamento de valor de aproximadamente 3,04% e supressão de valor de aproximadamente 1,81%.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3A35302A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Contrato nº 014/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Célio Murilo do Nascimento
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total do contrato: R$ 19.999,92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Data: 17 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:321CD47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Contrato nº 015/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Cléia Maria Morais
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total do contrato: R$ 15.762,25 (quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Data: 17 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:492D15D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Contrato nº 019/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Diego Ferreira Santos
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total do contrato: R$ 19.985,70 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
Data: 17 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:15D28A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Contrato nº 016/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Fábio Alan Carvalho
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total do contrato: R$19.985,75 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data: 17 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:65ABDC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Contrato nº 020/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Geraldo Ferreira de Moura

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total do contrato: R$ 19.998,69 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
Data: 17 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:93B7B97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Contrato nº 017/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Marcos Donizete Moreira
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total do contrato: R$ 13.206,25 (treze mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
Data: 17 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:7877ACD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Contrato nº 018/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Terezinha Izabel de Carvalho
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total do contrato: R$ 15.540,75 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco).
Data: 17 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:832165E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Contrato nº 021/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Veronilde Trindade Campos Silva
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total do contrato: R$ 16.689,25 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Data: 17 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:0665B798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Contrato nº 022/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Alex Sandro Mateus de Andrade
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total do contrato: R$ 19.998,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Data: 17 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:72706A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 52/2021 – Pregão Presencial 16/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 14h30min do dia 08 de março de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Aquisição de Fraldas, através do sistema Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:10598C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o Processo administrativo 45/2021, Pregão eletrônico 14/2021. Tipo: menor preço por lote. **Objeto: Aquisição de Veículo tipo Pick-up cabine simples 0 Km destinado para Secretaria da Saúde. Conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I e ANEXO II deste edital, que dele faz parte integrante**. A realização da sessão pública ocorrerá no dia 08/03/2021, às 13:15 horas, horário de Brasília, no site **www.licitacoes-e.com.br**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 01/03/2021. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.licitacoes-e.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9B06920F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RETIFICAÇÃO EDITAL

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021
EDITAL: Nº 0005/2021
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO

A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, realizará procedimento de licitação nº **0011/2021**, modalidade, **Pregão Presencial Nº 0003/2021 para Registro de Preços**, **tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Alcino de Quintão, nº 20, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3867-1122, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº **0021/2021** de 04 de janeiro de 2021.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: **03/03/21**
HORA: **09h30min**
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. **"REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG".**

Retirada do Edital no Site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de fevereiro de 2021.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:0295A6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 PRC 025/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL AMBULATORIAL. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Lote. Protocolo 05/03/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:88812E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRONICO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 PRC 020/2021 - OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento parcelado de Cestas Básicas para manutenção dos Projetos de ação social da Secretaria Municipal de Assistência Social. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por item. Protocolo 08/03/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A21C533F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20/2021

"DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADEQUADOS À MUNICIPALIDADE COM OBSERVÂNCIA DE MEDIDAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19; OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS E; DISPÕE SOBRE MULTA A SER APLICADA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS IMPOSTAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19, TAIS COMO, RESTRIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS E, ISOLAMENTO SOCIAL, ADVINDO DE NOTIFICAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO POR COVID-19, SEM O COMPROMETIMENTO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

bem assim, e sobremaneira, as disposições da Lei Federal nº. 13.979/2020 e normativos outros de regulação à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços adequados junto à municipalidade em consonância com a condição de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) e a necessidade permanente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Extraordinário – COVID-19, números 01 a 24, em especial a de nº. 17, emanada do Estado de Minas Gerais, que disciplina sobre condutas do Estado e Municípios mineiros, para enfrentamento do COVID-19.

CONSIDERANDO os atos normativos emanados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do Prefeito e dos demais Secretários Municipais que dispõem, inclusive, sobre funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, academias de ginástica e similares, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do Coronavírus (COVID-19) previstas na Portaria nº. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454/GM/MS, 20 de março de 2020 que dispõe que, mediante prescrição médica embasada em sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2, será adotada, como medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar, pelo período máximo de 14 (quatorze) dias, da pessoa com sintomas respiratórios, como também das pessoas que com ela residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria nº. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020 que prevê que o descumprimento das medidas de isolamento e quarentena acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei, devendo o médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento.

CONSIDERANDO que há necessidade de o Município de São Tomás de Aquino/MG, adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento, diante do atual cenário fático do País, inclusive com a verificação da obediência aos regramentos expedidos pelo Município, Estado e União;

RESOLVE:

TÍTULO I – DA FLEXIBILIZAÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES:

Art. 1°. Autoriza a realização das seguintes atividades, com as restrições pertinentes:

I. BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, ESPETINHOS, *FOOD TRUCK*, CARROS DE COMIDA, SORVETERIAS, PADARIAS E CONGÊNERES:

a) De segunda-feira a quinta-feira, bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos, *food truck*, carros de comida, sorveterias, padarias e congêneres, somente poderão realizar atendimento presencial até às 22h, e, após este horário, funcionarão somente na modalidade *delivery* ou retirada no local;

b) De sexta-feira a domingo, bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos, *food truck*, carros de comida, sorveterias, padarias e congêneres, somente poderão realizar atendimento presencial até às 00h, e, após este horário, funcionarão somente na modalidade *delivery* ou retirada no local;

c) A capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) m² de área livre;

d) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;

e) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída, locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%;

f) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras, retirando-as apenas no momento em que estiverem consumindo bebidas ou alimentos.

g) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;

h) Manter distância mínima de 2 (dois) metros entre a disposição das mesas;

i) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões) a cada 3 (três) horas;

j) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19, principalmente as pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);

k) Os bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos, *food truck*, carros de comida, sorveterias, padarias e congêneres deverão afixar em sua porta de entrada um aviso informando a quantidade máxima de pessoas comportadas dentro do estabelecimento;

l) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados, multados e terem seus alvarás suspensos pela Prefeitura Municipal, sob possibilidade inclusive de interdição do local.

II. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL:

a) Somente poderão realizar atendimento presencial, das 8h às 18h;

b) A capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) m² de área livre;

c) Os estabelecimentos comerciais deverão afixar em sua porta de entrada um aviso informando a quantidade máxima de pessoas comportadas dentro do estabelecimento;

d) Os supermercados deverão disponibilizar um funcionário para aplicar álcool em gel 70% nas mãos dos consumidores quando estes ingressarem ao estabelecimento;

e) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;

f) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%;

g) As portas/janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;

h) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras;

i) Manter distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes frequentadores do estabelecimento;

j) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões) antes e depois de cada cliente e a cada 3 (três) horas;

k) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19, principalmente as pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);

l) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados, multados e/ou terem seus alvarás suspensos;

m) As adegas e lojas de conveniências, deverão funcionar apenas com entrega em domicílio (*delivery*) ou retirada no estabelecimento, sem permanência para consumo no local e/ou na porta do estabelecimento.

III. CLÍNICAS DE ESTÉTICA, BARBEARIAS, SALÕES DE BELEZA, MANICURES E PEDICURES:

a) A capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) m² de área livre;

b) Não será permitido o acesso de acompanhantes, salvo nos casos de absoluta ou relativamente incapaz, que poderá estar acompanhado de responsável ou representante legal;

c) Os atendimentos deverão ser individualizados, preferencialmente com horários agendados e espaçados, para higienização do local, evitando aglomerações;
d) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;
e) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada/saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%;
f) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras;
g) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
h) Manter distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;
i) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões etc) antes e depois de cada utilização e a cada 3 (três) horas;
j) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19, principalmente as pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
k) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados, multados e ou terem seus alvarás suspensos pela Prefeitura Municipal.

IV. ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO/AERÓBICOS, ATIVIDADES FÍSICAS QUE DEMANDEM CONTATO FÍSICO E CONGÊNERES:

a) A capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) m² de área livre;
b) É obrigatório que todos os funcionários, atendentes, professores e personais, usem máscaras a todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento ou a cada 30 (trinta) minutos;
c) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%;
d) Somente poderão permitir o acesso de alunos e frequentadores que estiverem utilizando máscaras;
e) Não serão permitidos acompanhantes nos treinos;
f) Não serão permitidas lutas com contato físico, devendo as academias de lutas adotarem meios alternativos (sacos de boxe, boneco simulador de treino etc) caso queiram desenvolver suas atividades;
g) As portas e janelas das academias deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
h) Manter distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa dentro do estabelecimento;
i) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões, aparelhos de academia, equipamentos, materiais - pesos, anilhas, colchonetes, por exemplo) antes e depois de cada utilização e a cada 3 (três) horas;
j) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19, principalmente as pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
k) Atividades físicas que demandem contato físico como futebol, futsal e similares, estão vedadas;
l) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições serão autuados, multados e ou terem seus alvarás suspensos pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. As academias possuidoras de piscina ou estabelecimentos aquáticos, poderão funcionar, respeitando todas as alíneas constantes nesse inciso para as áreas secas e as alíneas "a", "e", "h", "j" e "k", para as atividades dentro de piscinas ou similares.

V. IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E CONGÊNERES:

a) Poderão realizar cultos, missas e similares, mas deverão seguir todos os protocolos de segurança sanitária permitindo, sendo que a capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) m² de área livre;
b) É obrigatório que as Igrejas, Templos Religiosos e congêneres promovam o agendamento prévio dos usuários que frequentaram os cultos, missas e similares;
c) É obrigatório que todos os funcionários, colaboradores e usuários utilizem máscaras a todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% na entrada e saída do estabelecimento;
d) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída, locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%;
e) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
f) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões etc) antes e depois de cada utilização e a cada 3 (três) horas;
g) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19, principalmente as pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes).

TÍTULO II – DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS POR TODOS MUNÍCIPES:

Art. 2º. É obrigatório o uso de máscara por toda e qualquer pessoa no território do Município de São Tomás de Aquino/MG, para circular nas vias públicas e frequentar estabelecimentos públicos ou privados, sob pena de autuação e multa, conforme disposto em Lei Municipal específica (Lei nº. 1.158/2021).

Parágrafo Primeiro. Os donos de quaisquer tipos de estabelecimentos (comerciais, industriais etc.) somente poderão permitir o acesso de pessoas que estiverem utilizando máscaras.

Parágrafo Segundo. O estabelecimento que permitir a entrada ou permanência de clientes sem o uso de máscaras serão autuados, poderão ser multados e ou terem seus alvarás suspensos pela Prefeitura Municipal, conforme disposto em Lei Municipal específica (Lei nº. 1.158/2021).

Parágrafo Terceiro. As pessoas que comprovarem não possuir condições de arcar com os ônus das máscaras, poderão fazer o requerimento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a obtenção do referido insumo de forma gratuita.

TÍTULO III – DOS EVENTOS PARTICULARES E AGLOMERAÇÕES:

Art. 3º. Fica expressamente proibido eventos de qualquer natureza em chácaras, sítios, fazendas ou locais fora do zoneamento urbano, condicionados a quem infringir o decreto municipal, a responsabilização no que prevê a legislação, sendo o responsável pelo evento, o proprietário do local, bem como o síndico (em se tratando de condomínios), sob pena de autuação e multa, conforme disposto em Lei Municipal específica (Lei nº. 1.158/2021), sendo, inclusive, passíveis de serem conduzidos para a Delegacia de Polícia Civil para responderem criminalmente pelo ato.

Art. 4º. Fica expressamente proibido aglomeração de qualquer natureza em via pública.

TÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO VELÓRIO MUNICIPAL:

Art. 5º. O tempo de duração dos velórios não poderá exceder a 04 (quatro) horas, sendo permitida a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas no local.

TÍTULO V – DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO:

Art. 6º. Fica suspensa, por prazo indeterminado, a expedição dos alvarás de funcionamento emanados pela Secretaria de Planejamento e Gestão, bem como, a abertura de quaisquer desses estabelecimentos, seja público, ou privado, ainda que funcionem sem o alvará de licença, referentes às atividades de:

I. Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
II. Boates, danceterias, salões de danças e congêneres;

TÍTULO VI – DA AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS IMPOSTAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19, TAIS COMO, RESTRIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS, ISOLAMENTO SOCIAL E OUTROS:

Art. 7º. As pessoas físicas e/ou jurídicas, proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos que desrespeitarem as normativas de higienização e distanciamento mínimo estipulado no artigo 1º, incisos e alíneas e artigo 2º, ambos deste Decreto Municipal, bem como os que descumprirem o quanto disposto no art. 3º e incisos, da Lei Municipal nº. 1.158/2021, serão notificados e, caso haja reiteração da conduta antinormativa, serão penalizados na forma prevista na Lei Municipal nº. 1.158/2021.
Parágrafo Único. Para a finalidade deste artigo, considera-se distanciamento mínimo, não menos do que 2 (dois) metros entre as pessoas e, aglomeração, o conjunto de mais de 02 (duas) pessoas, desde que não sejam parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau ou possuam relação de guarda, tutela ou adoção.
Art. 8º. O paciente que tem prescrito pelo médico o isolamento, bem como as demais pessoas que com ele residem, caso descumpram o isolamento, poderão sofrer as demais sanções cabíveis, tipificadas em Lei Federal (art. 268 do Código Penal Brasileiro), bem como serão notificados e, caso haja reiteração da conduta antinormativa, serão penalizados na forma prevista na Lei Municipal nº. 1.158/2021.

Art. 9º. Os valores resultantes das multas serão revertidos para o combate do COVID-19.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 10º. Os estabelecimentos serão responsáveis pela determinação de sua área livre e o número máximo de pessoas, conforme estabelecido neste decreto (4 m² por pessoa para todos os estabelecimentos);
Parágrafo Primeiro. Deverá ser afixado na entrada dos estabelecimentos o número máximo de pessoas comportadas na área livre, conforme modelo constante no Anexo I.
Parágrafo Segundo. O número máximo de pessoas, bem como a área livre dos estabelecimentos poderão ser objeto de aferição pela equipe de fiscalização;
Parágrafo Terceiro. Havendo divergência entre os números informados pelo estabelecimento e os obtidos pela equipe de fiscalização, estes serão imediatamente revistos, estando o estabelecimento sujeito às penalidades previstas.
Art. 11º. Aplicada a multa, ainda que impugnado o ato, não fica o infrator desobrigado do cumprimento das exigências constantes no presente Decreto.
Art. 12º. Não serão diretamente puníveis com a multa definida neste Decreto:
I. Os incapazes na forma da lei;
II. Os que forem coagidos a cometer a infração.
Art. 13º. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I. Sobre os pais, curadores, tutores ou pessoas cuja guarda estiver o adolescente e/ou a criança;
II. Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.
Art. 14º. O auto de infração (instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste decreto) deverá ser feito por agente de vigilância em saúde, fiscal municipal ou servidor imbuído de praticar atos de fiscalização, devendo o auto de infração ser remetido ao conhecimento do Secretário Municipal a que o funcionário fiscalizador estiver subordinado, para ulteriormente ser encaminhado ao setor jurídico da Prefeitura Municipal, Autoridade Policial e ao Ministério Público, se o caso.
Art. 15º. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I. Dia, mês, ano, hora e lugar em foi lavrado;
II. O nome de quem a lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;
III. O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV. A disposição infringida;
V. A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Parágrafo Único. Recusando-se o infrator o auto, será tal recusa averbada neste pela autoridade que o lavrar.
Art. 16º. O suposto infrator terá o prazo de sete dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alves Figueiredo, nº. 393, Bairro Centro, Município de São Tomás de Aquino/MG. No momento do protocolo, deverá ser indicado ao atendente que o recurso deve ser encaminhado ao setor jurídico da Prefeitura Municipal, para autuação e encaminhamento.
I. Na defesa, deverá constar o nome completo, CPF, RG, estado civil, endereço, telefone e e-mail, se houver, bem como as razões do recurso, de forma objetiva e fundamentada.
II. A defesa, após autuação pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal, que analisará sua pertinência formal, o encaminhará à Secretaria Municipal responsável pelo funcionário que praticou a autuação, incumbindo ao Secretário Municipal respectivo a decisão sobre a manutenção ou não da penalidade, procedência ou improcedência do recurso.
III. Após decisão, o processo retornará ao setor Jurídico da Prefeitura Municipal para que proceda a intimação do suposto infrator.
IV. Da decisão do(a) Secretário(a) Municipal, caberá recurso, no prazo de cinco dias, ao Prefeito, devendo o recurso ser protocolizado nos mesmos moldes do *caput*, fazendo-se referência ao número do processo originário.
Art. 17º. Ao final, julgada improcedente a defesa e recurso ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, passível de protesto extrajudicial e cobrança judicial.
Art. 18º. Os atos normativos emanados pelo Município de São Tomás de Aquino/MG continuam em vigor somente no que o presente Decreto não dispuser.
Art. 19º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação, admitindo a qualquer tempo reavaliação e adequação em vista da situação de emergência de saúde pública e situação epidemiológica enfrentada.

São Tomás de Aquino/MG, 18 de fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS PERMITIDO NO ESTABELECIMENTO:
ESTABELECIMENTO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
ÁREA LIVRE:
NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS:

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:EC06F38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 014/2021
Pregão Presencial n° 013/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, perfuração e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de bombas e peças de todos os poços (semi artesiano e artesiano) do Município de Senhora dos Remédios em atendimento á Secretaria Municipal de Obras
Homologação
O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:
EUSTÁQUIO AMARAL MILAGRES JUNIOR 07220303637 - CNPJ: 22.619.091/0001-80
Valor Total de R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)
SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de Fevereiro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal
Powered By

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:08060651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO: 09/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de roçada, limpeza de vazantes, enxurradas, valas e bueiros para manutenção das estradas vicinais e serviços de abertura de valas para manutenção e ampliação da rede hidráulica e esgoto em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Considerando que a empresa RB Conservadora Eireli, vencedora dos itens 01,02 e 04 não apresentou em tempo hábil, as certidões estadual e federal válidas;

Considerando que em contato com os outros fornecedores classificados para os respectivos lances, os mesmos manifestaram que não tem interesse na execução dos serviços;

Considerando que após compulsar os autos, verificou-se que na sessão realizada em 05 de fevereiro de 2021, os preços apresentados restaram manifestamente inexequíveis;

Considerando que tal situação poderá ocasionar prejuízos e transtornos para a Administração Municipal, com possíveis problemas na execução dos serviços;

Considerando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para o Município;

Considerando ainda que há necessidade de adequação do edital, buscando maior eficiência e qualidade nos serviços prestados;

Considerando o art.49, da Lei 8666/93;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que ainda não houve a homologação do presente certame;

Considerando que é razoável, conveniente e oportuno para a Administração, a abertura de novo processo licitatório, para a contratação do objeto, na busca de melhores propostas e obtenção de serviços de qualidade.

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, no uso de suas atribuições, **DECIDE**:

NÃO HOMOLOGAR, o Processo Licitatório no 09/2021, Pregão Presencial no 08/2021.

REVOGAR, o presente certame por razões de interesse público.

DAR ciência às licitantes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Senhora dos Remédios, 18 de fevereiro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E61746CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 19/2021, PP 17/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios, originais e genuínos, p/ os veículos leves, médios e pesados da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios. Abertura: 03/03/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4481BA25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Laboratório Rivânia Ganem Ltda EPP - CNPJ nº 04.423.532/0001-92
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, de forma parcelada, em laboratório próprio, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Serra dos Aimorés/MG.
VALOR: R$ 309.766,99 (Trezentos e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**: 001/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:7C09C2C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 005/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: PAR NAJAR DE CASTRO EIRELI - CNPJ nº 17.953.030/0001-15
OBJETO: Registro de preços para eventual **contratação de empresa para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (incluindo praças), do município de Serra dos Aimorés – Minas Gerais**), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

VALOR: R$ 149.299,20 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**: 002/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:347C4C1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 006/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Coelho Peças Automotivas Ltda - CNPJ nº 38.130.509/0001-21
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de peças automotivas originais e/ou genuínas novas para reposição de veículos leves e pesados da frota da prefeitura de Serra dos Aimorés/MG.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 003/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**: 003/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:996C0ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2021

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **Pregão Presencial - SRP - 006/2021**, objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de lanches e Coff Brak, para atender as demandas das Secretarias do Munícipio. Data da realização: 04/03/2021, às 08:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 18/02/2021 –

ANTONIO BANDEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publique-se:

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:9D90AB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145 – Centro – 39.550-000 – Telefax (38) 3845-1414, torna-se público a quem interessar que estará realizando no dia **22/03/2021 às 08h00min,** licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021,** tipo menor preço por horas técnicas, cujo objeto será a contratação de empresas especializadas em serviços médicos geral/generalistas, período de 12 meses, pagamento mensal, admitindo prorrogação. Os interessados poderão solicitar o edital com as informações complementares no endereço acima mencionado no horário de 07h00min às 13h00min ou através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br (preferencialmente). As alterações, notificações, intimações resultados, extrato de contrato (se for o caso) serão publicados no site oficial da prefeitura – Veiculo de publicação oficial do município (Lei Municipal 1057 de 16/04/2009) www.taiobeiras.mg.gov.br.

Taiobeiras/MG, 18/02/2021

NÚBIA FERREIRA MARQUES E BRITO
Presidente da CPL.

Publique-se:

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:729009F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Contrato Administrativo nº 003/2021. Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. CONTRATADA: Agrovale Máquinas Agrícolas Eireli. Objeto: Aquisição de trator agrícola com implementos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor Global: R$ 170.000,00. Dotação Orçamentária: Consignada no orçamento vigente do município, nos termos da legislação própria. Assinatura: 12/02/2021. Período: 12/02/2021 a 31/12/2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:365F605D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 007/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 007/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual locação de máquinas pesadas e caminhões com operador para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, conforme solicitação. Resultado Final: Processo suspenso cautelarmente pelo pregoeiro para comprimento dos prazos e tramites recursais requeridos pela empresa Locar Soluções em Locações Ltda.

Ubaporanga – MG 18 de fevereiro de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:972D2C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 006/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 006/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em layout gráfico e editoração eletrônica (arte final) de publicações para meios impresso, web, vídeo, multimídia, desenvolvimento e manutenção de web design e redes sociais, desenvolvimento de páginas eletrônicas e manutenção, produções de vídeos institucionais, spots de áudio e quaisquer outras necessidades de layout e arte final referentes ao serviço em parceria com a assessoria de comunicação e quaisquer outros layouts de materiais produzidos para atender a demanda da administração municipal, conforme solicitação. Resultado: Gigabite

Comercial Cesário e Souza Ltda ME, vencedora do certame pelo preço mensal de R$ 3.750,00.

Ubaporanga – MG 18 de fevereiro de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:3B0F3E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo. PAC nº 025/2021 – Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. O município de Ubaporanga, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará processo licitatório objetivando o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços por pessoas físicas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Data limite de recebimento dos Envelopes: até 31/03/2021 às 17h00min. Abertura: conforme comparecimento de interessados Local: Local: Praça João Ribeiro nº 62 - Centro - Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:7E755C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo - PAC nº 018/2021 – Pregão Presencial "SRP" nº 009/2021. O município de Ubaporanga - MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório sob registros de preços objetivando a futura e eventual contratação de serviços mecânicos para máquinas inclusive agrícolas, veículos pesados e leves, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela CILIA E TRAZ-VALOR para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo os conveniados conforme solicitação dos diversos departamentos municipais, conforme solicitação. Abertura: 04/03/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:5E7DBC8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo visando aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **04/03/2021 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:903432DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL Nº 01/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado pela Lei Municipal 145/1954, inscrita no CNPJ nº 235.535.271-0001-47, localizada na Avenida Salmeron, nº 255 – Centro – Pirapora-MG, CEP 39.270-068, por meio da Direção, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1729/2003, Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2020 e demais normas de direito público, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008/, **TORNA PÚBLICO** que serão abertas as inscrições destinadas à formação de cadastro de reservas para estagiários nas áreas descritas no **item 1** deste edital.

1. DAS VAGAS
1.1. A seleção regulada por este edital se destina ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos níveis técnico e superior listados abaixo, e as atividades serão exercidas nas gerências do SAAE, de acordo com o curso e afinidade.

NÍVEL	ÁREA/CURSO	PERÍODO	VAGAS
Superior ou Tecnólogo	Administração de Empresa ou Administração Pública	3º ao 7º	Formação de cadastro de reserva
	Direito	6º ao 8º	
	Engenharia Civil	4º ao 10º	
	Engenharia Química, Ambiental e/ ou Sanitária	4º ao 10º	
	Engenharia da Computação / Automação ou Sistema de Informação	4º ao 10º	
Técnico	Técnico em Informática	A partir do 2º	
	Técnico em Administração	A partir do 2º	
	Técnica em Eletromecânica ou Eletrotécnica	A partir do 2º	
	Técnico em Edificações	A partir do 2º	

2. DA BOLSA ESTÁGIO

2.1. O candidato aprovado fará jus à bolsa estágio no valor de **R$800,00** (oitocentos reais) mensais.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para ser contratado como estagiário, o candidato deverá:
a) Estar devidamente matriculado e frequente no curso que pretende pleitear a vaga, no período indicado para cada vaga;
b) Possuir idade igual ou superior a 16 (anos) anos no ato da contratação, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais no ato de formalização de Termo de Compromisso de Estágio;
c) A Instituição de Ensino a qual estiver matriculado e frequente ter Acordo de Cooperação ou Convênio com o SAAE/Pirapora;
d) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias para realização do estágio, totalizando 30 (trinta) horas semanais;
e) Não ter sido estagiário do SAAE/Pirapora por mais de 24 meses, na vaga pretendida;

3.2. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **26 de fevereiro de 2021 a 05 de março de 2021**;
4.2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar **cópia** da seguinte documentação:
a) Pedido de inscrição, preenchido e assinado, conforme **ANEXO I;**
b) Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
c) Histórico escolar, contendo as notas e frequência, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição.
d) Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II;**
e) Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
f) Comprovante de Endereço;
4.3. Todos documentos descritos no item 4.2. deste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: secretaria@saaepirapora.com.br ou fazê-lo pessoalmente no escritório do SAAE/Pirapora localizado à Avenida Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG das 08 às 11:30 e de 13:30 às 17h,
4.4. O pedido de inscrição que vier faltando informações será desconsiderado;

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.3. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
5.4 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
5.5. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
5.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
5.7. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
5.8. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
5.9. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
5.10. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
.**5.11.** O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
5.12. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo **SAAE/Pirapora**, o candidato será excluído das listas de classificação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O presente processo seletivo, levará em consideração a média aritmética da soma das notas e da frequência obtida pelo candidato nos 02 (dois) últimos períodos cursados;
6.1.1. Para o cálculo da média, a soma de todas as notas do candidato será transformada em percentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a pontuação máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
6.1.2. Para o cálculo da média, a frequência do candidato será transformada em percentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a frequência máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
6.1.3. Ambas as médias serão somadas e dividida por 2, sendo o resultado a nota final do candidato;
6.2. Para a vaga na área de Direito, serão considerados para o cálculo da média de notas, apenas as notas referentes às matérias relacionadas as seguintes disciplinas: Teoria Geral do Direito/Introdução ao Direito, Direito Civil, Processo Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo.
6.3. Caso haja empate, na vaga escolhida – item 1.1 deste edital, será considerada a média de nota alcançada pelo aluno. Caso o empate permaneça, será levado em consideração a idade do aluno, como critério de desempate, prevalecendo o mais velho.
7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O Resultado Preliminar será publicado até dia 19 de março de 2021**.**
7.2. Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **22 a 24 de março de 2021.**
7.3. Os resultados dos recursos serão publicados até dia **26 de março de 2021.**
7.4. O Resultado Final será publicado até dia 31 de março de 2021.
7.5. O prazo para interposição de recursos contra o **Resultado Final será de 2 (dois dias) uteis**, contados a partir do primeiro útil, subsequente a divulgação do Resultado Final.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato classificado será convocado, sempre que houver a necessidade desta Autarquia, observando a forma de classificação disposta no item 6 deste edital;
8.2. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição;
8.3. Após o envio da convocação o candidato tem 05 (três) dias úteis para apresentar a documentação necessária, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.
8.4. A desistência é irretratável.
8.5. Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito no item 8.3.
8.6. Caso seja convocado, no ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais dos documentos descritos no item 4.2 deste edital e:
a) Exame médico admissional;
b) Número de Conta para recebimento da bolsa estágio;

9. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os contratos terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, exceto nas vagas direcionadas a determinado projeto de pesquisa e extensão, que ficarão vinculados à duração do projeto, estabelecidos entre o SAAE/Pirapora e a Instituição de Ensino, observando os limites da Lei 11.788/2008.
10.2. O contrato poderá ser encerrado antes do termino do prazo, à critério da Direção do SAAE e/ou do supervisor de estágio e do Setor a que o estagiário esteja vinculado, caso o rendimento deste não esteja a contento, seja na frequência ou no rendimento prático.
10.3. O estagiário também poderá requerer a extinção do vínculo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as divulgações oficiais serão realizadas no site oficial do SAAE www.saaepirapora.com.br e no Diário Oficial dos Municípios

Mineiros – DOMM - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.
11.2. O processo será homologado pela direção do SAAE/Pirapora, após a análise dos recursos contra o Resultado Final.
11.3. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do SAAE/Pirapora.

Pirapora-MG, 18 de fevereiro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor
SAAE/Pirapora

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO

EDITAL Nº 01/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF _____-____ e Carteira de Identidade nº _____, órgão emissor _____, emitida em _____, nascido (a) em ____/____/_____, residente à rua/avenida: _____, nº_____, Bairro_____, telefone de Contato: _____ endereço eletrônico_____ Matriculado(a) no _____ período do Curso _____ na Instituição de Ensino: _____, **solicito inscrição para concorrer à vaga de estágio na vaga** _____, conforme item 1 do edital.

Pirapora – MG _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)

Para uso da Secretaria do SAAE:
Protocolo nº_____/2021.
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

EDITAL Nº 01/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de contratação como estagiário no SAAE/Pirapora-MG, que disponho de 6 (seis) horas diárias para realização deste compromisso, totalizando 30 horas semanais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pirapora – MG _____ de _____de 2021.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:9F375BD6

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 08/2021. Processo 18/2021. Objeto: Análises laboratoriais para o Aterro Sanitário. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 04/03/2021 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 18 de fevereiro de 2021.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:B757EA1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 024/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Sérgio Henrique Ribeiro**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 18/02/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 18/02/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:69665224

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 059/2019

1º aditamento ao contrato de prestação de serviços de operação de tapa buracos no perímetro urbano do município de Passos/MG. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Construtora CFC Eireli. Objeto do aditamento: o contrato original passa a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria:17. 512.0226.6003.33.90.39.

Passos-MG, 14 de dezembro de 2020.

PEDRO TEIXEIRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:37763D63

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 069/2019

1º aditamento ao contrato de prestação de serviços de segurança eletrônica e monitoramento remoto nos reservatórios e outras dependências do SAAE de Passos/MG. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Catanha e Melo Telecomunicações Ltda - Me. Objeto do aditamento: o contrato original passa a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria:17. 512.0226.6003.33.90.39.

Passos-MG, 23 de dezembro de 2020.

PEDRO TEIXEIRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:9E897B6D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 002/2021**

Extrato de Contrato 002/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e AX4B Sistemas de Informática Ltda. Objeto: contratação de serviços de e-mail comercial do Google. Valor: R$6.998,40. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.39.

Passos-MG, 29 de janeiro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:4A6074B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO**

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório n ° 001/2021
Pregão Presencial n° 001/2021
Registro de Preço n° 001/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) comunica aos interessados que na Adjudicação e na sua publicação do Processo Licitatório nº 001/2021, Pregão Presencial n° 001/2021, Registro de Preço n°001/2021, onde se lê Pelo presente Despacho, o - MUNICÍPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de Janeiro de 2021, procede à ADJUDICAÇÃO do seu objeto: Futura e eventual aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, para atender a demanda do Serviço Autônomo de ÁGUA e Esgoto passa-se a ler se pelo presente Despacho, o – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Leopoldina, Nº 177, Botafogo, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 24.115.255/0001-68, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 004 de 28 de Janeiro de 2021, procede à ADJUDICAÇÃO do seu objeto: Futura e eventual aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota do Serviço Autônomo de ÁGUA e Esgoto.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)- Minas Gerais, 18 de Fevereiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:6FF1A5DC

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do SAAE DE RECREIO –MG e dá outras providências.

EU, ROGENALDO VICENTE REIFF, diretor do SAAE DE RECREIO-MG, no uso das minhas atribuições, decreto:

Art. 1º - Adota-se o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do **SAAE** de **RECREIO-MG**.
§1° As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir.
§2ºO horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.
§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subseqüente.
Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.
Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.
Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o **SAAE** adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.
Art. 5º - Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais dos entes consorciados, que se refiram ao **SAAE DE RECREIO - MG**;
II - os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pelo Presidente do Consórcio;
II - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.
Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.
Parágrafo Único – Somente será admitida a publicação do logotipo do **SAAE DE RECREIO – MG.**

Art. 8º - As regras de publicação fixadas na Lei 8666/93 deverão ser observadas pelo **SAAE DE RECREIO – MG**;

Art. 9º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 10º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução AMM.
Art. 11 - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROGENALDO VICENTE REIFF
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:0DE50C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

S Nº 04 / 2021

Processo Licitatório nº 04 / 2021
Pregão Presencial nº 02 / 2021

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Gladstone Correa Dias, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021**, conforme homologação publicada no dia 15/02/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão social: **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP**						
CNPJ: 21.230.132/0001-80						
Representante legal: Rogério Ribeiro Vidigal						
RG/CPF: M-1.015.875 / 091.440.306-06						
Endereço: Av. Augusto de Lima, nº 1646, sala 605, Centro, Belo Horizonte -MG – CEP: 30.190-914						
Telefone: (31) 99611-4230						
E-mail: jbartigosescolares@outlook.com						
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 1614-4						
Conta corrente: 44702-1						
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
32	**Papel sulfite branco:** formato A4 (210x297mm), gramatura **75g.** Embalagem com 500 folhas.	600	PCT	ONE	15,15	9.090,00
TOTAL (R$)						**9.090,00**

DA VALIDADE DA ATA:
A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 15 de fevereiro de 2021.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO EPP
Representante Legal

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:CF853CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 03/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convocaos candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público Edital nº 01/2017, realizado no dia 20de Agostode 2017**,homologado pelo Decreto nº 350, de 04 de outubro de 2017 e prorrogado por meio do Decreto nº 403, de 1º de outubro de 2019,para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de**17/02/2021a 03/03/2021**, das 08h às 13h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

Conforme Estatutodos Servidores Municipais de Diamantina- Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação doato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimentode prorrogação de posse, conforme Estatutodos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para ocargo, deveráapresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dosseguintes documentos, conforme item10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não éinscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamenteregistrado no órgãocompetente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido,inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme Art.5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins deverificação daacumulação de cargos, conforme dispõe o Art.37, Incisos XVI e XVII daConstituição Federal e EmendasConstitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / Banco Santander
p) Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5(cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e àAdministração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médicopré-admissional*será realizado por MédicoPeritoda Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	EXAMES
Assistente Administrativo	a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas) b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina
Fiscal de Vigilância Sanitária	a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas) b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina d) Anti HBS

Dia / horário:	Local:
04/03/2021 às 10h00.	**Auditório da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente- Rua da Glória, nº 394, Centro -Diamantina - MG. OBS:Poderáser realizada de forma individual de acordo com a necessidade da administração,evitando-seassim,aglomerações, devido ao Corona vírus.**

4. Quadro de horáriodacerimôniade posse dos respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO:	***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- Sede / Distritos***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
JOSIANE DA CONCEIÇÃO MOREIRA	04/09/1985	81º
MICHELE SILVANA DOS REIS COSTA	30/07/1987	82º

5. Candidatos convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:	***FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
EMILY LACERDA ALVARENGA	27/03/1999	3º

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:EAE5B42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL - VILA DE NAZARÉ

Balanço Patrimonial
Empresa: VILA DE NAZARE

Endereço: RUA SABARA, 561 , NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Divinopolis - MG 35501-054						
CNPJ:20927463000100			Inscr. Estadual: NIRE: 43661		EM: 02/01/2008	
Balanço Realizado em: 31/12/2020						
Conta	S/A	Código	Histórico	D/C	Saldo Anterior	Saldo Atual
1.0.0.00.000	S	1	ATIVO	D	305.012,47	317.684,36
1.1.0.00.000	S	2	ATIVO CIRCULANTE	D	40.021,37	56.732,01
1.1.1.00.000	S	3	DISPONIBILIDADES	D	5.610,14	2.875,59
1.1.1.01.000	S	4	NUMERÁRIOS	D	1.437,38	1.288,89
1.1.1.01.001	A	5	Caixa	D	1.437,38	1.288,89
1.1.1.02.000	S	6	BANCOS C/ MOVIMENTO	D	4.172,76	1.586,70
1.1.1.02.006	A	50	Caixa Econômica Federal	D	4.172,76	1.586,70
1.1.2.00.000	S	10	CRÉDITOS DIVERSOS (CURTO PRAZO)	D	34.411,23	53.856,42
1.1.2.02.000	S	15	IMPOSTOS A RECUPERAR (CURTO PRAZO)	D	5.528,82	3.766,65
1.1.2.02.004	A	72	INSS a recuperar	D	5.528,82	3.766,65
1.1.2.07.000	S	415	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	D	28.882,41	50.089,77
1.1.2.07.004	A	114	Aplicação Financeira - Caixa Econômica Federal	D	28.882,41	50.089,77
1.2.0.00.000	S	24	ATIVO NÃO CIRCULANTE	D	264.991,10	260.952,35
1.2.3.00.000	S	31	IMOBILIZADOS MATRIZ/FILIAIS	D	264.991,10	260.952,35
1.2.3.01.000	S	32	IMOBILIZADOS	D	287.436,21	287.436,21
1.2.3.01.002	A	126	Computadores e periféricos	D	25.533,21	25.533,21
1.2.3.01.005	A	36	Imóveis	D	200.952,13	200.952,13
1.2.3.01.007	A	18	Máquinas, equipamentos e/ou instalações	D	950,87	950,87
1.2.3.01.018	A	571	industriaiTserrenos	D	60.000,00	60.000,00
1.2.3.02.000	S	42	(-) DEPRECIAÇÕES	C	22.445,11	26.483,86
1.2.3.02.003	A	127	(-) Depreciação de computadores e periféricos	C	21.494,24	25.532,99
1.2.3.02.008	A	14	(-) Depreciação de máquinas e equipamentos	C	950,87	950,87
2.0.0.00.000	S	117	PASSIVO	C	305.012,47	317.684,36
2.1.0.00.000	S	118	PASSIVO CIRCULANTE	C	5.635,05	3.254,83
2.1.1.00.000	S	119	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C	5.635,05	3.254,83
2.1.1.01.000	S	120	FORNECEDORES	C	0,00	470,00
2.1.1.01.001	A	39	Fornecedores a pagar	C	0,00	470,00
2.1.1.02.000	S	138	OBRIGAÇÕES FISCAIS	C	598,61	443,85
2.1.1.02.002	A	140	FGTS a pagar	C	532,10	394,53
2.1.1.02.010	A	95	Pis folha de pagamento a pagar	C	66,51	49,32
2.1.1.04.000	S	147	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	C	3.028,33	2.340,98
2.1.1.04.004	A	148	Salários a pagar	C	3.028,33	2.340,98
2.4.0.00.000	S	167	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	299.377,42	314.429,53
2.4.4.00.000	S	715	RESULTADO DO EXERCÍCIO	C	299.377,42	314.429,53
2.4.4.06.000	S	678	DÉFICIT/SUPERAVIT ACUMULADOS	C	299.377,42	314.429,53
2.4.4.06.001	A	679	Superavit Acumulados	C	306.595,71	314.429,53
36 registro(s)						

Divinopolis - MG, 31 de dezembro de 2020.

Empresa: Vila De Nazare
Sócio Administrador:
EDMAR FERREIRA
CPF: 040.985.576-65

Contador:
JOSYANE DE ANDRADE CESAR
CPF: 047.943.476-00
CRC/ 086450/0-1

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:AFA2368C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
01/02/2021	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 140.345,40
03/02/2021	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 140.345,40
11/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 14.591,25
12/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 12.713,30
11/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 275.762,43
12/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 242.857,18
12/02/2021	ICMS DESON. PLP 133/2020	4341-9	283141-4	R$ 74.608,77
17/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 13.196,18
17/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 244.981,86
18/02/2021	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 5.172.522,81
18/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.164.770,32

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2020

DÊIVITE GERALDO ALVES

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:90C88DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 04/2021 – PL 367/2020 – CREDENCIAMENTO 09/2020

CONTRATADO: COOPRAFAD – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG, CNPJ 21.378.985/001-63. OBJETO: Fornecimento de verduras, legumes, frutas e polpa de frutas destinada a atender a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação de Divinópolis e entidades filantrópicas, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Abóbora menina verde	Kg	8.000	R$ 3,80	R$ 30.400,00
02	Alface	Kg	2.000	R$ 5,60	R$ 11.200,00
03	Banana caturra	Kg	35.000	R$ 3,50	R$ 122.500,00
04	Banana prata	Kg	18.000	R$ 4,00	R$ 72.000,00
05	Beterraba	Kg	3.000	R$ 3,40	R$ 10.200,00
06	Cebola	Kg	7.000	R$ 4,00	R$ 28.000,00
07	Cenoura	Kg	10.000	R$ 3,40	R$ 34.000,00
08	Couve	Kg	5.000	R$ 5,60	R$ 28.000,00
09	Goiaba vermelha	Kg	3.500	R$ 8,00	R$ 28.000,00
10	Inhame	Kg	5.500	R$ 5,50	R$ 30.250,00
11	Iogurte (120ml)	Un	20.000	R$ 1,20	R$ 24.000,00
12	Mandioca sem casca	Kg	5.500	R$ 5,00	R$ 27.500,00
13	Mexerica Tipo Pokan	Kg	18.000	R$ 3,00	R$ 54.000,00
14	Moranga Híbrida	Kg	8.000	R$ 2,90	R$ 23.200,00
15	Repolho verde	Kg	7.000	R$ 3,10	R$ 21.700,00
16	Tomate extra	Kg	15.000	R$ 5,50	R$ 82.500,00
17	Ovos de granja branco grande	Dz	17.000	R$ 5,80	R$ 98.600,00
18	Polpa de fruta sabor Acerola	Kg	4.000	R$ 21,00	R$ 84.000,00
19	Polpa de fruta sabor goiaba	Kg	3.000	R$ 18,00	R$ 54.000,00
20	Polpa de fruta sabor limão	Kg	3.000	R$ 18,00	R$ 54.000,00
21	Polpa de fruta sabor maracujá	Kg	3.000	R$ 26,00	R$ 78.000,00
TOTAL GERAL:					R$ 996.050,00

PRAZO: 31/08/2021. **VALOR:** R$ 996.050,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.306.0009.2230.3.3.90.30.00. **ASS:** 11/02/2021

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C1630705

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 064/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 021	0201401-0	LUCIANIA PONTES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana- Diretoria de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana– Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos	08/02/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:4E311E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BOSCO-MG Nº 01/2021.

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BOSCO-MG, nomeada pela Portaria n º 49 de 16 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 164, de 29 de Junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 665, de 27 de Fevereiro de 2009, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para exercerem a função de PROFESSOR e ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA que se processará mediante as seguintes disposições: **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1.** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada na forma do art. 4º do Decreto nº 665, de 2009 e será divulgado pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, via página do Facebook da Prefeitura de Dom Bosco MG e do link de acesso a documentação https://cutt.ly/Rk4Cmnx , além de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Dom Bosco e ampla divulgação através de linha de transmissão por whatsapp e carro de som.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada nos locais de costume na sede da Prefeitura e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
1.3. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo.
1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.
1.5. O contrato firmado por prazo determinado, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratante, observado o interesse público; e
III - por iniciativa do contratado.
DA INSCRIÇÃO:
2.1. As inscrições serão recebidas do dia 19 de fevereiro de 2021 ao dia 26 de fevereiro de 2021, de 8h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, situado na Praça Elaine Queiroz da Silva, nº 25, Centro, na cidade de Dom Bosco, CEP 38654-000.
2.2. Para inscrever-se no processo seletivo simplificado o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e
Possuir nível de escolaridade exigido para o desempenho da função.
2.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Histórico escolar, declaração ou certificado de conclusão de curso;
Curriculum Vitae.
2.4. No ato de sua inscrição o candidato deverá preencher a ficha cadastral informando seus dados pessoais e endereço e preencher a check list de entrega de documentos . (Anexo I e II)
2.5. O candidato poderá fazer no máximo duas inscrições.
2.6. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento, decorrendo em conhecimento e aceitação das condições deste Edital.
2.7. O candidato deverá comprovar as informações prestadas na inscrição que efetuou com os respectivos documentos, quando chamado para contratação.
2.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos será ela cancelada.
DAS VAGAS:
3.1. Serão oferecidas vagas com cadastro reserva para Professor e Especialista de Educação Básica para atuar na Educação Básica dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Dom Bosco/MG.
3.1.1. O processo de admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público.
4 - DAS ATRIBUIÇÕES:
4.1 - Horas de aula: regência efetiva de conteúdos das áreas de conhecimento articulados aos aspectos da Vida Cidadã, envolvendo os conteúdos complementares que atendam às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia, e da clientela;
4.2 - Horas de atividade: aquelas destinadas à preparação, recuperação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração, às reuniões administrativo-pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada escola; e
4.3 - Dia escolar: aquele destinado às assembleias, conselho de classe, reuniões técnico-pedagógicas e planejamento.
5 - DA REMUNERAÇÃO:
5. 1 - O valor da remuneração será de R$ 20,20 por cada aula do cargo de Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais com Habilitação Específica na Disciplina.
5.2 - O valor da remuneração será de R$ 1.454.19 mensais, para o cargo de Professor de Educação Básica–PEB dos Anos Iniciais e Educação Infantil.

5.3 - O valor da remuneração será de R$ 1,789,76 mensais, para o cargo de Especialista de Educação para atuação na Educação Básica dos Anos Iniciais e Educação Infantil.

6 - DA CARGA HORÁRIA:

6.1. A jornada de trabalho de Especialista de Educação Básica terá a duração de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
6.2. A jornada de trabalho de Professor de Educação Básica, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, terá a duração de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
6.3. A hora/aula de Professor de Educação Básica – PEB dos Anos Finais do Ensino Fundamental tem a duração de 50 (cinquenta) minutos.
6.4. As aulas de Educação Física serão ministradas em pelo menos três dias da semana.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
7.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação serão considerados os descritos no quadro abaixo:

FUNÇÃO	CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Professor de Educação Básica P.E.B. dos Anos Iniciais e Educação Infantil.	Habilitação Mínima	Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior.	05
	Habilitação	Pós Graduação	05 No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 05 pontos.
	Habilitação	Mestrado	10
	Experiência	Tempo de serviço público Municipal no Município de Dom Bosco específico do Cargo.	5 pontos por ano
	Experiência	Tempo de serviço público específico do Cargo.	2 pontos por ano

FUNÇÃO	CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Especialista de Educação Básica	Habilitação Mínima	Nível Superior em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar.	05
	Habilitação	Pós Graduação	05 No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 05 pontos.
	Habilitação	Mestrado	10
	Experiência	Tempo de serviço público Municipal no Município de Dom Bosco específico do Cargo.	5 pontos por ano
	Experiência	Tempo de serviço público específico do Cargo.	2 pontos por ano

FUNÇÃO	CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais.	Habilitação Mínima	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	05
	Habilitação	Pós Graduação	05
	Habilitação	Mestrado	10
	Experiência	Tempo de serviço público Municipal no Município de Dom Bosco específico do Cargo.	5 pontos por ano
	Experiência	Tempo de serviço público específico do Cargo.	2 pontos por ano

Até o limite de 70 (setenta) pontos.

7.3. Para comprovação do tempo de serviço será aceito cópia da certidão de tempo de serviço prestado no cargo para a qual concorre.
7.3.1. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo.

8. CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
8.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme a necessidade da Administração.
8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
Maior tempo de serviço na administração pública de Dom Bosco no cargo concorrido, por meio das informações apresentadas;
Candidato mais idoso; e
Candidato com o maior número de filhos ou dependentes menores de 21 anos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
Classificação no processo seletivo simplificado;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
PIS – PASEP;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração de inacumulabilidade de cargos;
i) Comprovante de residência; (conta de água, luz ou telefone);
j) Declaração de dependentes econômicos, inclusive de companheiro (a), com comprovação da data de nascimento; e
k) Não possuir débitos tributários junto a fazenda pública Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A escolaridade mínima para função objeto deste processo seletivo simplificado é a que segue:

CARGO/FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	VAGAS
10.1.0 Professor de Educação Básica–PEB dos Anos Iniciais e Educação Infantil.	Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior.	Cadastro reserva.
10.1.1 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Língua Portuguesa.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro Reserva.
10.1.2 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Matemática.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.3 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/História.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.4 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Geografia.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro Reserva.
10.1.5 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Ciências.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.6 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Artes.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.7 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Língua	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.

Estrangeira- Inglês.		
10.1.8 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Ensino Religioso.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.9 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Iniciais e Finais/Educação Física.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.10 Especialista de Educação Básica dos Anos Iniciais e Educação Infantil.	Nível Superior em Pedagogia com habilitação específica.	Cadastro reserva

10.2. A homologação do resultado será publicada nos locais de costume, na sede da Prefeitura.
10.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo.
10.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
10.5. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
10.6. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na apresentação das informações, o candidato será excluído do processo.
10.7. O candidato que nos últimos dois anos, tenha sido demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo, sofrido rescisão contratual, após sindicância e, por fim, tenha sido demitido por justa causa será eliminado da lista de classificação.
10.8. É de responsabilidade do candidato manter junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dom Bosco seu endereço e dados pessoais atualizados.
10.9. O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará termo de desistência.
10.10. O candidato que após assinar o contrato desistir da vaga, ficará impossibilitado de realizar novo contrato de acordo com o disposto no art. 7º, III, da Lei 164/2007.
10.11. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, emprego ou funções, nos termos das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município ou do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
10.12. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final, nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação.
10.13. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição escrita, dirigida à comissão de seleção e devidamente instruídos com documentos necessários, não sendo consideradas reclamações verbais.
10.14. A comissão de processo seletivo simplificado emitirá parecer conclusivo sobre o recurso, no prazo máximo de 24 horas, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, que decidirá em igual prazo.
10.15. O processo seletivo simplificado terá validade indeterminada, contado da data da homologação do resultado.
10.16. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
10.17. Fica o Presidente da Comissão do Processo Seletivo autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo.
10.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Dom Bosco - MG,18 de Fevereiro de 2021.

CLEUDOALDO JOSÉ PEREIRA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão de Processo Seletivo

ELIANE APARECIDA TEIXEIRA
Membro Efetiva da Comissão de Processo Seletivo

DORCELI GOMES PACHECO DOS SANTOS
Membro Suplente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:1AE8B533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREVIFOR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 001/2021.
O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 007/2021 do Previfor, considerando, a situação mundial atual de pandemia e a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para contratação temporária.
Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Dos Considerandos:

1.1.1 CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 210, de 17 de outubro de 2019, prevê 01 (uma) vaga de Advogado Previdenciário e em face da necessidade de um profissional do Direito para a análise dos processos administrativos de concessão de aposentadoria, bem como assessoria jurídica em procedimentos administrativos;

1.1.2 CONSIDERANDO o aumento exponencial de processos judiciais e administrativos nas áreas do contencioso e de consultoria;

1.1.3 CONSIDERANDO a grande demanda por pareceres jurídicos sobre os requisitos legais que garantem a concessão de aposentadoria de servidores e, a assessoria jurídica na análise de procedimentos administrativos e judiciais;

1.1.4 CONSIDERANDO a suspensão da aplicação das provas objetivas do Concurso Público do Previfor - Edital 001/2019, em decorrência da atual situação sanitária devido à pandemia do Covid - 19, necessária se faz a contratação temporária, enquanto providenciamos protocolos sanitários seguros, para os candidatos, munícipes e equipe, para a realização das provas do concurso público.

1.2 Da Legislação Aplicada:

1.2.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como, a Instrução Normativa 002/2021/PREVIFOR.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor (http://www.previfor.mg.gov.br/) e da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede do Previfor situada à Praça Olegário Maciel, nº 42, Centro, Formiga - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Formiga, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga - MG, no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1 – Requisitos Básicos Para a Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Ter habilitação mínima necessária conforme especificado no Anexo I;
Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão efetuar a inscrição exclusivamente via Internet, cujo link constará no site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor (http://www.previfor.mg.gov.br/) e anexar a documentação, no ato de inscrição, em arquivo eletrônico com formato .PDF, considerando o tamanho máximo de 2MB (megabytes) de arquivo. É obrigatório o anexo dos seguintes documentos:
a) Documento de identificação com foto;
b) certificados, diplomas ou outros documentos que comprovem a habilitação mínima exigida (conclusão de curso e inscrição na OAB);
c) Certificados, diplomas ou outros documentos que comprovem a titulação, conforme anexo I.
Não serão consideradas as inscrições via Internet não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;
O Candidato após efetuar sua inscrição, declara exatidão das informações prestadas sobre pena de desclassificação no processo.
O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
O candidato que se inscrever mais de uma vez, será validada somente a última inscrição.
O candidato receberá no e-mail informado no formulário de inscrição a mensagem de recebimento da mesma.
Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial excluí- lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

- Outras informações referentes às inscrições:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição e/da apresentação de documentação necessária que comprove a titulação, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa 002/2021/PREVIFOR, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará em mural da sede do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga e no site oficial do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação da relação nominal, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, conforme modelo disponível no Anexo III.

- DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.
Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as e encaminhando para o email: supervisaoadmprevifor@gmail.com, laudos médicos originais digitalizados e atualizados, durante o prazo determinado para inscrições. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.

4 – DO CARGO PÚBLICO
Ensino Superior Completo

Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	CH	Vagas AC	Vagas PNE	Total
Nível Superior						
Advogado Previdenciário	Ensino Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	R$3.283,92	20 h/s	1	-	1

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Estudar a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável. Elaborar petições de ações diversas. Apurar informações e detalhes referentes às ações, inquerindo testemunhas e consultando pessoas, visando juntar elementos para obter dados referentes a processos. Defender os interesses do PREVIFOR, judicialmente ou extrajudicialmente, mediante instrumento de mandato. Preparar defesa ou acusação, anulando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado. Participar de audiências, promovendo a defesa oral e a justificativa de provas. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões afins, aplicando a legislação na forma e terminologia adequada à matéria. Elaborar pareceres, orientando todas as unidades do PREVIFOR. Estudar e interpretar a legislação, resoluções, regulamentos, códigos, portarias, decretos e outros. Opinar sobre a legalidade ou não de projetos, leis, emendas, que sejam enviadas ao Diretor Executivo. Elaborar projetos de lei, portarias e outros atos de interesse do PREVIFOR. Participar e orientar em processos administrativos disciplinares ou sindicâncias; licitações, etc. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Subsidiar o Controlador Interno do PREVIFOR em tarefas relativas ao controle da legalidade dos processos. Acompanhar processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde o PREVIFOR é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e outros). Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.

- Documentação necessária para admissão:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho.
Cópia da carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta corrente ou conta salário.
O candidato deverá entregar ao Previfor todos os documentos solicitados no ato da inscrição (cópia e original) em um envelope devidamente identificado, sendo:
- certificados, diplomas ou outros documentos que comprovem a habilitação mínima exigida (conclusão de curso e inscrição na OAB);
- Certificados, diplomas ou outros documentos que comprovem a titulação, conforme anexo I.

DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para o cargo de Advogado Previdenciário constará de etapa única CLASSIFICATÓRIA que compreenderá de avaliação da titulação, tendo em vista que devido a pandemia da Covid-19, não será possível a realização de provas objetivas, evitando aglomeração de candidatos, bem como considerando à proximidade da realização das provas objetivas do Edital de Concurso Público nº 001/2019/PREVIFOR

Da Titulação:
6.2.1 A Titulação e pontuação estão especificadas no anexo I deste edital.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar de sua publicação no Diário Oficial, através de formulário próprio disposto no Anexo IV do presente edital, o qual deverá ser enviado ao email: previfor@formiga.mg.gov.br ou supervisaoadmprevifor@gmail.com.
7.2- A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do prazo final disposto no item 5.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.
7.3- As respostas às impugnações serão divulgadas no site www.previfor.mg.gov.br e www.formiga.mg.gov.br , para conhecimento de todos os interessados.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso referente a classificação parcial, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido ao Superintendente Executivo do Previfor, cujo prazo será de 1(um) dia útil, após a divulgação da classificação parcial, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
8.2 - O requerimento para recurso deverá ser enviado para o email: supervisaoadmprevifor@gmail.com .
8.3 - Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – No ato da inscrição, durante o período especificado no cronograma (anexo II deste edital), o candidato deverá anexar, em arquivo com formato .pdf, em tamanho máximo de 2MB, os documentos:
- Documento de identificação com foto;
- certificados, diplomas ou outros documentos que comprovem a habilitação mínima exigida (conclusão de curso e inscrição na OAB);
- Certificados, diplomas ou outros documentos que comprovem a titulação, conforme anexo I.

9.2 - Não será permitida o envio dos documentos em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
9.3 - Será eliminado deste Processo, e não fará parte da lista de classificados, o candidato que não enviarem os documentos, por anexo no ato de inscrição, no prazo estipulado.
9.4 – O não envio dos documentos, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação.
9.5 – A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da nota da prova de títulos.
9.6 – Os critérios para desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota serão, sucessivamente:
a) Apresentar idade mais avançada.
b) Sorteio em ato público.

10 – DA CONTRATAÇÃO
Para a contratação será dada preferência obrigatória às pessoas aprovadas em concurso público com expectativa de nomeação, respeitando-se a ordem de classificação final dos aprovados.
10.1 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 de 12/02/2021 e Lei 5119 de 03 de novembro de 2016, se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - Ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – Apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
10.2 - A convocação dos aprovados será publicada nos sites www.previfor.com.br e www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com a Instrução Normativa 002/2021.
10.3 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:
Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 24 da referida Instrução Normativa;
Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;
Observada a necessidade específica, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas através de Portaria.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como da Instrução Normativa 002/2021/PREVIFOR, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas do Previfor, situada à Praça Olegário Maciel , nº 42, Centro, Formiga - MG e nos sites oficiais do Previfor e da Prefeitura Municipal de Formiga-MG, www.previfor.mg.gov.br e www.formiga.mg.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto à Supervisão Administrativa do Previfor. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência do Previfor.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda da Supervisão Administrativa do Previfor, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
12.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas será preterido pelo candidato seguinte.
12.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
12.12 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 18 de fevereiro de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°01/2021
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Advogado Previdenciário.

TÍTULOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Habilitação Mínima	**Graduação completa em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil**	-	-
Pós-graduação Latu-sensu	Certificado de curso de **aperfeiçoamento** nos ramos de direito público expedido por instituições credenciadas pelo MEC com Carga Horária inferior a 360 horas.	2 pontos (limite de até 05 certificados)	10 pontos
Pós-graduação Latu-sensu	Certificado de curso de **especialização** nos ramos de direito público expedido por instituições credenciadas pelo MEC de no mínimo 360 horas.	10 pontos (limite de até 2 certificados)	20 pontos
Pós-graduação Stricto-sensu	Certificado de curso de **mestrado** nos ramos de direito público expedido por instituições credenciadas pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação Stricto-sensu	Certificado de curso de **doutorado** nos ramos de direito público expedido por instituições credenciadas pelo MEC.	30 pontos	30 pontos
TOTAL			**80 pontos**

ANEXO II - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
22/02/2021	Prazo para Impugnação de Edital	Emails: previfor@formiga.mg.gov.br supervisaoadmprevifor@gmail.com
De 10:00 horas de 24/02/2021 Às 10:00 horas de 01/03/2021	Inscrição do candidato	Internet www.previfor.mg.gov.br, www.formiga.mg.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
02/03/2021	Divulgação da lista de Inscrições homologadas.	Internet www.previfor.mg.gov.br, www.formiga.mg.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
03/03/2021	Recebimento de recursos quanto a homologação das inscrições.	Pelo email: supervisaoadmprevifor@gmail.com
08/03/2021	Lista Final de inscrições homologadas.	Internet www.previfor.mg.gov.br, www.formiga.mg.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
De 08/03/2021 a 09/03/2021	Conferência dos documentos entregues e avaliação dos títulos	Comissão Especial / Sede Previfor
10/03/2021	Divulgação da classificação parcial.	Internet www.previfor.mg.gov.br, www.formiga.mg.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
11/03/2021	Recursos quanto a classificação preliminar.	Pelo email: supervisaoadmprevifor@gmail.com
16/03/2021	Divulgação da classificação final.	Internet www.previfor.mg.gov.br, www.formiga.mg.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

ANEXO III - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021
MODELO DE RECURSO

Edital de Processo Seletivo nº 001/2021

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021/PREVIFOR

I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:
( ) Resultado das Inscrições
( ) Resultado da Classificação
( ) Outros. _____.

II – Dados do Candidato:

NUMERO DE INSCRIÇÃO: ___(LEGÍVEL)

Eu, _____(nome), portador da Cédula de Identidade nº ___, inscrito no CPF sob o nº____, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital nº 001/2021, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III – Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)

____
Assinatura do Solicitante

ANEXO V - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021
MODELO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital N°001/2021

I – Dados do Impugnante:

Eu, _____(nome), portador da Cédula de Identidade nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Público Simplificado que visa à Contratação Temporária de Servidores para o município de Lavras, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação

____
Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9287F0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
29ª CONVOCAÇÃO -DESISTÊNCIAS - NOMEAÇÃO SEM EFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4.205/2021 QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE SEM EFEITO AS CONVOCAÇOES DO DIA 15/01/2021 DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Desclassificado	Assinou Termo de Desistência
229	SUZIMARA MARQUES DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
230	THALITA DE LACERDA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
166	AFONSO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
168	CIBELE JANAINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
170	ROGERIO DE OLIVEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			x		
172	GRASIELE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
24	DAVIDSON ROBERTO PRADO MEDEIROS	MOTORISTA		x			

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:44F9E47C

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
1ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO – PROCESSO SELETIVO 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA O TREINAMENTO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS CONFORME O ITEM 3.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPARECIMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA, LOCALIZADA A RUA EXPEDICIONÁRIOS Nº 990, PROMISSÃO, LAGOA SANTA, NO PERIODO DE 22-02-2021 A 26-02-2021 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS, PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
REGIONAL NORTE			
1º	LUCAS KENNEDY FERNANDES	Agente de Controle de Endemias - ACE	
2º	SIRLEIA DE FATIMA PIRES	Agente de Controle de Endemias - ACE	
3º	GABRIELA PATRICIO VIEIRA SANTOS	Agente de Controle de Endemias - ACE	
4º	MAILA APARECIDA GERONIMA DE OLIVEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
5º	WAGNER LUIZ FERREIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
6º	JEAN LUCAS DE OLIVEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
7º	RAPHAEL SILVA FERREIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
8º	CAIQUE PATRICIO VIEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
REGIONAL SUL			
1º	VALMIR COSTA DIAS	Agente de Controle de Endemias - ACE	
2º	ANDREIA DE FREITAS RESENDE	Agente de Controle de Endemias - ACE	
3º	MARCIO CESAR TAVARES JUNIOR	Agente de Controle de Endemias - ACE	
4º	VANDA DE OLIVEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
5º	JOEL SILVANEY NEVES OLIVEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
REGIONAL CENTRO-OESTE			
1º	POLIANA SILVA DA CONCEICAO	Agente de Controle de Endemias - ACE	
2º	ALEXANDRE CANDIDO DO MATOZINHOS	Agente de Controle de Endemias - ACE	
3º	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
4º	SÍLVIA STEFANE FREITAS TOBIAS DA SILVA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
5º	WASHINGTON FRANK DOS SANTOS	Agente de Controle de Endemias - ACE	
6º	IOLANDA MARIA DA CONCEIÇÃO	Agente de Controle de Endemias - ACE	
7º	GABRIEL FÉLIX DE SOUZA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
8º	CLAUDIA ALVES BRAGA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
9º	SERGIO LUIS TOBIAS	Agente de Controle de Endemias - ACE	
10º	BARBARA LUANA PEREIRA SOARES	Agente de Controle de Endemias - ACE	
REGIONAL LESTE			
1º	ROSILENE ALMEIDA DOS SANTOS	Agente de Controle de Endemias - ACE	
2º	EDILEUZA SOUZA SANTOS DA SILVA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
3º	LUCIANA RODRIGUES DE SALES	Agente de Controle de Endemias - ACE	
4º	GENIFER CRISTIANE DE MOURA SOARES	Agente de Controle de Endemias - ACE	
5º	EVA CRISTINA BEJAMIM FERREIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	

6º	RAMON ROBERTO BATISTA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
7º	THIAGO LUIZ SANTOS	Agente de Controle de Endemias - ACE	
8º	LUCIANA MAYRA BARBOSA SILVA	Agente de Controle de Endemias - ACE	
9º	GRACIELE KELLY MARTINS MADEIRA SILVA	Agente de Controle de Endemias - ACE	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:12728A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 305 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 18 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
28º	Fernanda de Oliveira Mazzoni	673003355	26.04.1984	23	-	-	-	23

Nível: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES(LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
70º	Diego Demarque	673006992	02.08.1983	27	-	-	-	27

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CE6CDC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10159 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	Emissão: 05/02/2021 10:51
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10159 de 07 de JANEIRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 439.318,62 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 439.318,62 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0184) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
(0299) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0540) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 973,00 (Novecentos e Setenta e Três Reais)
(0587) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0590) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(0598) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0660) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0704) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.336 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 91.650,00 (Noventa e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
(0762) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0793) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 200,40 (Duzentos Reais e Quarenta Centavos)
(0807) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0842) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 32.400,12 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos Reais e Doze Centavos)
(0906) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.536,90 (Oito Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos)
(1005) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 845,91 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)
(1059) - 02.06.05 - CONSÓRCIO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
10.302.0040 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.149 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISDESTE SAMU
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12,29 (Doze Reais e Vinte e Nove Centavos)
(1061) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1077) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
(1214) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
129.99 - Outros
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1240) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129.99 - Outros
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1449) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(1530) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0050 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMILIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E IMIGRANTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.700,00 (Oito Mil Setecentos Reais)
(1684) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.752.0014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.057 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais)
(1702) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Adiciona: 439.318,62

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0193) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.701 - PAGAMENTO BENEFÍCIOS DO RPPS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
(0312) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0537) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 973,00 (Novecentos e Setenta e Três Reais)
(0609) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 91.650,00 (Noventa e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
(0640) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.700 - PROGRANA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 33.500,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos Reais)
(0894) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 91.983,33 (Noventa e Um Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
(1057) - 02.06.05 - CONSÓRCIO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
10.302.0040 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.149 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISDESTE SAMU
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1,76 (Um Real e Setenta e Seis Centavos)
(1058) - 02.06.05 - CONSÓRCIO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
10.302.0040 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.149 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISDESTE SAMU
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10,53 (Dez Reais e Cinquenta e Três Centavos)
(1067) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
(1089) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO JOVEM - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1100) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0001 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
0.018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1261) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
129.99 - Outros
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1427) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.700,00 (Oito Mil Setecentos Reais)
(1448) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(1555) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1688) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.752.0014 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.056 - AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais)
Reduz: **439.318,62**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7C741081

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10221 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ci@cf	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10221 de 29 de JANEIRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 33.200,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil Duzentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0139) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	

2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)	
(1702) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)	
(1749) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)	
Adiciona:	**33.200,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0145) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.687 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAITEC	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(0167) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO	
04.661.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.004 - FORTALECIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
(1555) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)	
(1738) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)	
Reduz:	**33.200,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B94D49D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 RESULTADO FINAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
RESULTADO FINAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO)	PORTUGUÊS (Máximo 10 pontos)	MATEMÁTICA (Máximo 10 pontos)	CONHEC. GERAIS (Máximo 05 pontos)	CONHEC. ESPECIFICOS (Máximo 15 pontos)	TOTAL
1	Camila Gaddini Amaral	08	10	04	15	**37**
2	Valéria Orestes	10	04	04	15	**33**
3	Érika Ferreira	06	08	04	15	**33**
4	Isabelle Ferreira da Silva	06	08	04	15	**33**
5	Angélica Aparecida dos Santos	06	08	03	15	**32**
6	Natália Aparecida Cezário	06	08	03	15	**32**
7	Marcus Vinícius Gonçalves	04	10	03	15	**32**
8	Carla Camila Câmara	08	08	04	12	**32**
9	Karla de Oliveira Milagres	06	10	04	12	**32**
10	Karenn Victória Amorim Marques	06	10	04	12	**32**
11	Marriene Gonçalves Martins	08	06	05	12	**31**
12	Maria Aparecida Barreto Osório de Almeida	06	10	03	12	**31**
13	Eneida de Fátima Fagundes Rodrigues	06	06	03	15	**30**
14	Darlene Aparecida Osório de Almeida	06	06	03	15	**30**
15	Paulo Nilson Vidigal	08	08	02	12	**30**
16	Marcus Tomaz Heleno	06	10	02	12	**30**
17	Flávia Barbosa Osório Guimarães	06	08	04	12	**30**
18	Juliana Patrícia P. Silva Luziário	04	10	04	12	**30**
19	Ana Carolina Rosa Gurgel	06	08	03	12	**29**

20	Patrícia de Assis Paiva	06	10	04	09	**29**
21	Marli Aparecida dos Reis	08	06	01	12	**27**
22	Juliana Beatriz de Azevedo Dias	06	06	03	12	**27**
23	Maria Aparecida Trindade de Paiva	04	08	03	12	**27**
24	Daniel Araújo Paiva Rezende	04	08	03	12	**27**
25	Verônica Soares dos Santos	06	08	04	09	**27**
26	Shirley Aparecida Goulart	04	10	04	09	**27**
27	Elaine Aparecida Gonçalves de Souza	06	06	02	12	**26**
28	Nayara Gonçalves Dias	04	04	02	15	**25**
29	Andressa Câmara Paiva	06	06	01	12	**25**
30	Kristina Helen Teixeira	06	04	03	12	**25**
31	Raquel de Paiva Lúcio	04	06	03	12	**25**
32	Natanie Helen Silva	04	06	03	12	**25**
33	Rayane Bárbara Araújo Torquato	06	08	01	09	**24**
34	Ana Lúcia Rabelo Osório	04	08	03	09	**24**

OBS.: Não constam nesta listagem os candidatos que obtiverem a pontuação menor que 60% e os candidatos ausentes.

Piranga, 18 de fevereiro de 2021.

SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:ACB22CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 RESULTADO FINAL DA PROVA PRATICA DIDATICA E DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
RESULTADO FINAL DA PROVA PRATICA DIDATICA E DA PROVA DE TÍTULOS

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDADO (A) PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL**	**PROVA PRATICA DIDATICA** (Maximo 300 pontos)	**PROVA DE TITULOS** (Maximo 35 pontos)	**TOTAL** Data
1	Daniele Soares de Oliveira	292,0	0	292,0
2	Karla de Oliveira Milagres	281,4	10	291,4
3	Aline Fernanda da Silveira	287,1	4	291,1
4	Sônia Auxiliadora Maciel	285,5	5	290,5
5	Giovanna Lana Milagres	279,9	10	289,9
6	Luciana Navais Alves	281,5	7	288,5
7	Mirene Silva dos Reis	276,7	10	286,7
8	Fernanda Martins Nogueira de Oliveira	280,1	6	286,1
9	Maria Aparecida Trindade Paiva	273,5	10	283,5
10	Cirlei Aparecida Pereira	279,6	2	281,6
11	Flaviane Elida Rodrigues	278,5	2	280,5
12	Lucimar Marcele Pereira Peixoto	274,3	6	280,3
13	Liliam Cristina Maciel	270,3	10	280,3
14	Maria da Conceição Maciel Morcef	269,4	10	279,4
15	Sônia Maria Moreira Maciel Conde	269,3	9	278,3
16	Andeyara Resende da Silva	269,5	7	276,5
17	Maria Aparecida Barreto Martins	270,9	5	275,9
18	FrancianeConcesso de Souza	270,9	5	275,9
19	Solange Arlinda Gomes dos Anjos	265,8	10	275,8
20	Juciléia Miriam Felisberto	265,7	10	275,7
21	Alda Zita Evangelista Silva	268,3	7	275,3
22	Fernanda Ramos Andrade	270,5	4	274,5
23	Eliane Aparecida Marques de Miranda Teixeira	268,2	5	273,2
24	Élida Imaculada Romualdo de Souza	262,9	10	272,9
25	Laís Maciel de Castro	261,7	10	271,7
26	ElândriaStefani Santos Carmo	271,3	0	271,3
27	Mary Aparecida Heleno Ribeiro	260,7	10	270,7
28	Francislaine Guimarães de Oliveira Carneiro	262,9	6	268,9
29	Selma Resende Miranda	262,7	5	267,7
30	Angélica Aparecida dos Santos da Luz	257,4	10	267,4
31	Carminha Martins de Amorim	257,0	10	267,0
32	Ana Flávia Rodrigues da Silva	266,9	0	266,9
33	Júnia Aparecida Mapa Nogueira	262,6	4	266,6
34	Andreia Carla de Sena	256,4	10	266,4
35	Adaiane Marques de Assis	262,8	3	265,8
36	Luciana Milagres Silva	260,7	5	265,7
37	Elaine Aparecida Gonçalves de Souza	259,8	5	264,8
38	Karina Dias da Cunha	252,0	10	262,0
39	Vanessa Cristina Pedro Isael Silva	258,7	2	260,7
40	Renata Aparecida Dias Luna Alves	249,8	10	259,8
41	Taynara Michele Felisberto	254,7	5	259,7
42	Gracileny Boa Felicidade Mateus	258,9	0	258,9
43	Gabrielly Martins Heleno	257,8	1	258,8
44	Guadalupe de Souza Ribeiro	248,0	10	258,0
45	Maria do Carmo Gonzaga Bento Bastos	257,7	0	257,7
46	Viviane da Silva Paiva Souza	254,3	3	257,3
47	Gislaine Aparecida da Silva Santos	245,5	10	255,5
48	Leyle Calixto da Mata Marcos	244,8	10	254,8
49	Késia de Oliveira Marques Correa	252,8	0	252,8
50	Mariana Pereira Sabino	248,1	4	252,1
51	Anuciação de Fátima Milagres Alves	247,5	4	251,5

52	Leidiane Bartolomeu Maciel	248,1	3	251,1
53	Alessandra do Carmo Francelino Gonçalves	244,9	5	249,9
54	Jussara Nazaré Ferreira	239,3	10	249,3
55	Wanessa Virgínia Alves	244,1	5	249,1
56	Júnia Idelfonso Maciel	238,9	10	248,9
57	Flávia de Oliveira Sérgio	240,4	6	246,4
58	Mislene Aparecida Maciel	245,6	0	245,6
59	Silvania da Silva Veloso	244,4	1	245,4
60	Sônia de Souza Sales Jesus	231,2	10	241,2
61	Flávia Cristina de Oliveira	238,0	3	241,0
62	Flaviana Maria Resende Paiva	230,3	10	240,3
63	Angélica Leonia Camara Goulart	240,2	0	240,2
64	Rita Flaviana Resende	240,0	0	240,0
65	Patrícia de Assis Paiva	233,8	2	235,8
66	Liliane Aparecida Mapa	225,8	4	229,8
67	Simone Fátima de Souza	221,1	4	225,1
68	Marciene Aparecida da Silva Ferreira	221,3	3	224,3
69	Karine Gonçalves Pires Carlos	211,9	8	219,9
70	Sourara Teresa Ferreira da Silva	214,3	2	216,3
71	Malena Lúcia Peixoto	198,4	10	208,4
72	Cíntia Pascoalina Maciel	203,3	0	203,3
73	Thaís Rosilayne Rezende	195,8	5	200,8
74	Sabrina Paiva da Paixão	194,6	5	199,6
75	Maria Aparecida Siqueira Silva	186,9	10	196,9
76	Eliane Patrício Coelho Lopes	186,3	8	194,3
77	Marilene dos Santos Goulart Araújo	185,5	8	193,5
78	Sidiana Roque Martins	178,1	5	183,1
79	Jéssica da Silva Conceição	175,5	5	180,5
80	Denise da Mota	178,4	1	179,4
81	Jaqueline A. de Oliveira Rocha	173,9	5	178,9
82	Edilaine Gonçalves dos Reis Batista	168,4	10	178,4
83	Edna Aparecida de Assis	177,3	0	177,3
84	Ivani de Brito Nogueira Francelino	170,1	2	172,1
85	Angela Maria de Lima	161,5	5	166,5
86	Francielle de Oliveira Souza	160,0	0	160,0
87	Crisitina Alexandrina Agripina	152,3	0	152,3
88	Cláudia Maria Cruz da Costa	143,9	2	145,9
89	Liliane Auxiliadora Gonçalves da Silva	131,5	1	132,5
90	Angélica de Cássia Guedes Lopes Dias	119,3	5	124,3
Não compareceu	Aline Miranda de Oliveira	X	X	X
Não compareceu	Ana Caroline Camara Vicente	X	X	X
Não compareceu	Cristina Carmem Dias	X	X	X
Não compareceu	Gilmara Condé da Silva	X	X	X
Não compareceu	Girlene Paixão Arcanjo Moreira	X	X	X
Não compareceu	Iscarlate Cristina Pereira	X	X	X
Não compareceu	Liliane de Oliveira Silva	X	X	X
Não compareceu	Maria da Conceição de Souza Câmara Dias	X	X	X
Não compareceu	Marinéia Clarete Venero da Silva	X	X	X

Piranga, 18 de fevereiro de 2021

SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:55230300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3246/2021 DE 18 FEVEREIRO DE 2021

DECRETO nº 3246/2021 DE 18 FEVEREIRO DE 2021

Estabelece o calendário anual em conformidade com a Lei Municipal nº 1507/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições, conforme preceitua o art. 113 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1507/2012, que versa sobre os Feriados Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Feriados Nacionais, Feriados Municipais, pontos facultativos e recessos nas repartições Públicas do Município de Piranga/MG, notadamente para o exercício de 2021, nos seguintes termos:

ABRIL	02/04/2021 – Sexta-Feira - Paixão de Cristo - Feriado Nacional e Municipal 21/04/2021 – Quarta-feira – Tiradentes - Feriado Nacional
MAIO	01/05/2021 - Sábado - Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional
JUNHO	03/06/2021 - Quinta-Feira - Corpus Christi - Feriado Municipal 04/06/2021 - Sexta-Feira - Recesso nas Repartições Públicas
AGOSTO	15/08/2021 – Domingo – Jubileu em Santo Antônio do Pirapetinga – Feriado Municipal
SETEMBRO	07/09/2021 - Terça-Feira - Independência do Brasil – Feriado Nacional
OUTUBRO	05/10/2021 – Terça-Feira – Dia da cidade (Aniversário de Piranga/MG) –Feriado Municipal 12/10/2021 - Terça-Feira – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
NOVEMBRO	02/11/2021 - Terça-Feira - Finados - Feriado Nacional

	15/11/2021 – Segunda-Feira – Proclamação da República
DEZEMBRO	08/12/2021 - Quarta-Feira – Nossa Senhora da Conceição – Padroeira da Cidade - Feriado Municipal 24/12/2021 - Sexta-Feira - Ponto facultativo a partir das 12h00min 25/12/2021 - Sábado - Natal - Feriado Nacional 31/12/2021 – Sexta-feira - Ponto facultativo a partir das 12h00min

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Piranga, MG, 18 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:FA9C3C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Ata de Registro de Preços Nº 007/2020

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 18/05/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o exercício de 2020.**

1.2. Os preços que serão registrados:

Empresa Contratada: **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
01	UN	Aditivo de radiador concentrado anticorrosivo e anticongelante SAE J 1034 balde de 20 litros.	EXXIN	330,00
02	UN	Aditivo de radiador SAE J 1034, embalagem contendo 1 litro.	RADNAQ	4,54
03	GL	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo - ARLA-32, galão de 20 litros.	FERTIBOM	50,26
04	UN	Fluido de freio, embalagem contendo 500 ml, Dot – 4.	RADNAQ	9,46
05	BD	Graxa para rolamento, embalagem contendo 20 kg CA-2.	INCOL	358,00
06	BD	Graxa para rolamento, embalagem contendo 20 kg MP-2.	INCOL	361,00
07	BD	Óleo 433 HD ISA fluido SAE 30 API GL-4, embalagem de 20 litros.	YPF	382,98
08	UN	Óleo 434 TO ISA fluido SAE 10W30 API GL-4, embalagem contendo 20 litros.	VR LUB	206,40
09	BD	Óleo Hidráulico 68 ISO VG, embalagem contendo 20 litros.	VR LUB	161,60
10	UN	Óleo Lubrificante ATF tipo A SAE 20 de base mineral para transmissões automáticas embalagem de 1 litro.	VR LUB	10,66
11	UN	Óleo lubrificante diferencial e cambio SAE 140 API-GL 4, embalagem contendo 20 litros.	VR LUB	225,58
12	UN	Óleo lubrificante mineral SAE 50 para Transmissão e Sistema Hidráulico, galão de 20 litros.	INCOL	256,00
13	UN	Óleo lubrificante Motor diesel, gasolina, etanol e flex SAE 5W30 ACEA C2-12 API SN embalagem contendo 01 litro.	INCOL	19,25
14	BD	Óleo lubrificante transmissão e diferencial, EP 90 API-GL 4, embalagem contendo 20 litros.	VR LUB	219,20
15	BD	Óleo lubrificante Turbo 15W40, embalagem contendo 20 litros API-C I4 SAE.	VR LUB	212,80
16	UN	Óleo mineral para freio Brake LHM ISO 7308 embalagem de 1 litro.	PETRONAS	86,94
17	LT	Óleo motor - Moto 4 tempo SAE 20W50 API SL, embalagem contendo 1 litro.	VR LUB	11,54
18	LT	Óleo motor 2 tempo, embalagem contendo 1litro API-TC.	LUBRAX	10,72

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contado de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota Fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminadas no Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários

* 76 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 163 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 426 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 460 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 492 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 510 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 570 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 357 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 418 - 02.08.02.12.361.0019.2037.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 222 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 255 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 302 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 339 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 348 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal de Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;

8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Município Do Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresa:

_____
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
Contratada (CNPJ Sob O nº 27.614.905/0001-08)
(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:3A5568D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 657, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

Nomeia a equipe local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas – CICLO 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC da Prefeitura Municipal de Recreio, MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a equipe local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas PAR – CICLO 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC da Prefeitura Municipal de Recreio, MG, constituída conforme o Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Caberá à equipe local:

I - Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;
II - Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;
III – dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio,MG,12 de fevereiro de 2.021;83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art.1º)

Função/ membro	Titular	CPF	Função/ membro	Suplente	CPF	Segmento
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Ruan Ferreira Brito	089.354.416-78	Diretor	Romilda Mendes de Paula Azevedo	357.527.345-68	SME
Professor I	Castorina Ruback Lima Silva	577.603.306-34	Professor I	Leila Resende Arruda Machado	030.599.826-94	CME
Técnico em Serviços Escolares	Igor Silva Ribeiro	086.211.706-20	Servente escolar	Ana Queila Machado Ferreira	047.999.236-33	Quadro Técnico
Professor II	Paula de Castro Reiff	611.143.596-53	Vice-diretora	Roberta Simão de Oliveira Rangel	046.749.146-12	Conselhos /Caixas escolares
Supervisora	Cláudia Martins Buzinari Reiff	862.362.376-20	Supervisora	Fabiana Gouvêa Fontes	831.670.726-87	Supervisores/ pedagogos
Diretora	Luíza Silva Peixoto	134.859.847-60	Diretora	Adriana da Silva Rocha	874.613.946-15	Diretores escolares
Professor I	Evânia Aparecida Moreira da Fonseca Duarte	041.886.066-14	Professor I	Sônia Maria Gama de Rezende Celidônio	812.714.686-20	Professores Rurais
Professor I	Fátima de Souza Ferreira Vargas	025.925.876-83	Professor I	Ozilane da Rocha Fineza	071.347.926-41	Professores Urbanos

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B926CED4

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 658, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

Designar os membros de Comissão Especial – Equipe Técnica – para elaboração do Plano de Ações Articuladas – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC da Prefeitura Municipal de Recreio,MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros de Comissão Especial – Equipe Técnica – para elaboração do Plano de Ações Articuladas – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC da Prefeitura Municipal de Recreio,MG, a seguir identificados, tendo a mesma autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores ou prestadores de serviços nas áreas de orçamento, de engenharia e pedagógica:

COMISSÃO	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Presidente	Márnio Guilherme Ferreira	002200.4	Professor II
Secretário	Gil Carlos Ferreira Araújo	002619.7	Professor II
Auxiliar	Ezequiel Vargas Bragança	002828.4	Encarregado

Art. 2º Caberá à equipe Técnica:

I - Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação;

II - Apresentar ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;

III - Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;

IV - Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;

V - Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;

VI - Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a equipe local e todos outros interessados no processo.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio,MG,12 de fevereiro de 2.021;83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art.1º)

Função/ membro	Titular	CPF	Função/ membro	Suplente	CPF	Segmento
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Ruan Ferreira Brito	089.354.416-78	Diretor	Romilda Mendes de Paula Azevedo	357.527.345-68	SME
Professor I	Castorina Ruback Lima Silva	577.603.306-34	Professor I	Leila Resende Arruda Machado	030.599.826-94	CME
Técnico em Serviços Escolares	Igor Silva Ribeiro	086.211.706-20	Servente escolar	Ana Queila Machado Ferreira	047.999.236-33	Quadro Técnico
Professor II	Paula de Castro Reiff	611.143.596-53	Vice-diretora	Roberta Simão de Oliveira Rangel	046.749.146-12	Conselhos /Caixas escolares
Supervisora	Cláudia Martins Buzinari Reiff	862.362.376-20	Supervisora	Fabiana Gouvêa Fontes	831.670.726-87	Supervisores/ pedagogos
Diretora	Luíza Silva Peixoto	134.859.847-60	Diretora	Adriana da Silva Rocha	874.613.946-15	Diretores escolares
Professor I	Evânia Aparecida Moreira da Fonseca Duarte	041.886.066-14	Professor I	Sônia Maria Gama de Rezende Celidônio	812.714.686-20	Professores Rurais
Professor I	Fátima de Souza Ferreira Vargas	025.925.876-83	Professor I	Ozilane da Rocha Fineza	071.347.926-41	Professores Urbanos

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:39ECFD83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 09/02/2021 até 15/02/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos até 15/02/2021; Lista de emails recebidos 09/02/2021 a 15/02/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 02/02/2021 até 08/02/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 09/02 até 15/02/2021						
***Informamos que no período avaliado de 09/02 até 15/02/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
151	09/02/2021	17:30:00	ANA LUIZA MOREIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
152	11/02/2021	10:52:00	MARLENE CRISTINA FONSECA DIAS	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
153	11/02/2021	14:50:00	DIVAN ANTUNES DE SENE JUNIOR	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
154	11/02/2021	15:30:00	ANA PAULA ANICIO MARQUES	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
155	11/02/2021	19:37:00	MARIZETE FARIAS SILVA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
156	15/02/2021	17:24:00	FABIANA SANTOS MOURA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
95	09/02/2021	11:21:00	MISLENE ALVES PEREIRA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
96	11/02/2021	15:36:00	ANA CAROLINA MENDES MOURA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
97	15/02/2020	10:32:00	ANA PAULA DE ARAUJO RODRIGUES	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Informamos que no período avaliado de 09/02 até 15/02/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Resultado Final da Interposição de Recurso - até 15/02/2021		
Número do Recurso	**Data da Interposição**	**Resultado**
PSS002/2020/174	9/2/2021	Indeferido
PSS002/2020/175	9/2/2021	Indeferido
Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 15/02/2021		

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 09/02 Até 15/02/2021		
Data	Hora	Nome
09/02/2021	06:42:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
09/02/2021	06:43:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO

09/02/2021	07:15:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
09/02/2021	09:09:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
09/02/2021	10:25:00	VALQUIRIA DE FREITAS MOURAO CAMINHAS
09/02/2021	10:38:00	LORRAYNE DOS SANTOS BONFONTI
09/02/2021	10:39:00	NERCY ALVES VIANA
09/02/2021	10:42:00	FABIANA SANTOS MOURA
09/02/2021	11:21:00	STEFANYA KRISTINA
09/02/2021	11:21:00	MISLENE ALVES PEREIRA
09/02/2021	11:23:00	RODRIGO SANTOS FAGUNDES
09/02/2021	11:45:00	JONATHAN MARTINS
09/02/2021	12:00:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
09/02/2021	12:53:00	VITOR HUGO ALBA DA SILVA
09/02/2021	13:36:00	MAURO RODRIGUES DA SILVA
09/02/2021	13:47:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
09/02/2021	13:50:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
09/02/2021	13:56:00	TIAGO SOARES PINTO
09/02/2021	14:12:00	ROSA MARIA FREITAS DA SILVA
09/02/2021	14:21:00	ROSA MARIA FREITAS DA SILVA
09/02/2021	14:23:00	MARINETE MONALISA FERREIRA DO PATROCINIO
09/02/2021	14:46:00	ILAMAR ANTONIA
09/02/2021	15:16:00	CAMILA MELO FONSECA
09/02/2021	15:52:00	CHARLENE RENEE DE SOUZA SIQUEIRA
09/02/2021	16:33:00	MAICON DA SILVA ROSA
09/02/2021	17:15:00	ABIGAIL APARECIDA MIRANDA
09/02/2021	17:30:00	ANA LUIZA MOREIRA
09/02/2021	17:33:00	LARA CORREA ROCHA
09/02/2021	17:33:00	LORRAYNE PEREIRA
09/02/2021	17:39:00	LAURA CORREA ROCHA
09/02/2021	18:05:00	FLAVIO SOARES DOS SANTOS SILVA
09/02/2021	18:22:00	CINTIA DE PAULA ALVES MARTINS
09/02/2021	18:51:00	LEIDE DAYANNE
09/02/2021	19:18:00	LUCIENE REZENDE FERREIRA OLIVEIRA
09/02/2021	20:16:00	LEIDE DAYANNE VIEIRA VIANA
09/02/2021	21:35:00	CAMILA CASTELLOES DE BARROS LIMA
09/02/2021	22:18:00	SILAS ALEXSANDER BATISTA SUPRIANO
10/02/2021	07:59:00	PAMELA CRISTINA EVANGELISTA
10/02/2021	08:34:00	RENATA MELLO DE SOUZA
10/02/2021	10:01:00	MARCELLA PRISCILA SILVA
10/02/2021	10:33:00	CARLA GOMES SANTOS
10/02/2021	10:46:00	EDNA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
10/02/2021	11:11:00	GLENDER NOGUEIRA CAMPOS
10/02/2021	12:28:00	ANA LUCIA SABINO
10/02/2021	12:29:00	SORAIA DOS SANTOS
10/02/2021	13:37:00	SORAIA DOS SANTOS
10/02/2021	14:00:00	MATHEUS VICENTE NASCIMENTO
10/02/2021	14:01:00	MATHEUS VICENTE NASCIMENTO
10/02/2021	14:04:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
10/02/2021	15:22:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
10/02/2021	15:23:00	MARIA ALDENI FEITOSA BORGES
10/02/2021	15:40:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
10/02/2021	16:40:00	TABATA JAQUELINE BORGES ROCHA
10/02/2021	17:22:00	LIVIA SANTOS
10/02/2021	17:34:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCMENTO
10/02/2021	17:35:00	VALQUIRIA DE FREITAS MOURAO CAMINHAS
10/02/2021	22:11:00	POLIANA DA SILVA GOMES
10/02/2021	22:18:00	FABRICIA MARTINS MORAIS
10/02/2021	22:54:00	KARINA ALESSANDRA
10/02/2021	22:58:00	KARINA ALESSANDRA
10/02/2021	23:01:00	KARINA ALESSANDRA
10/02/2021	23:12:00	KARINA ALESSANDRA
10/02/2021	23:13:00	KARINA ALESSANDRA
10/02/2021	23:17:00	KARINA ALESSANDRA
10/02/2021	23:44:00	CHARLES OLIVEIRA
10/02/2021	23:50:00	CHARLES OLIVEIRA
11/02/2021	06:45:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
11/02/2021	08:33:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
11/02/2021	09:31:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
11/02/2021	10:03:00	AGNEIA RODRIGUES
11/02/2021	10:08:00	NEUSA SILVA
11/02/2021	10:15:00	KEROLAYNE PEREIRA SILVA
11/02/2021	10:16:00	NEUSA SILVA
11/02/2021	10:34:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
11/02/2021	10:52:00	MARLENE CRISTINA FONSECA DIAS
11/02/2021	10:58:00	GIOVANNA LUIZA DA SILVA
11/02/2021	11:00:00	GIOVANNA LUIZA DA SILVA
11/02/2021	11:03:00	GIOVANNA LUIZA DA SILVA
11/02/2021	13:23:00	FELIPE MENDES
11/02/2021	13:36:00	FELIPE MENDES
11/02/2021	14:50:00	DIVAN ANTUNES DE SENE JUNIOR
11/02/2021	15:04:00	TIAGO SOARES PINTO
11/02/2021	15:06:00	KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
11/02/2021	15:21:00	KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
11/02/2021	15:30:00	ANA PAULA ANICIO MARQUES
11/02/2021	15:36:00	ANA CAROLINA MENDES MOURA
11/02/2021	15:48:00	KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
11/02/2021	15:49:00	KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
11/02/2021	15:53:00	LUCIENE REZENDE FERREIRA OLIVEIRA
11/02/2021	16:31:00	GUSTAVO HENRIQUE DE AVELAR ARAUJO
11/02/2021	17:15:00	INGRID LORRAYNE ALVES DE ANDRADE

11/02/2021	19:37:00	MARIZETE FARIAS SILVA
11/02/2021	22:45:00	ANA RODRIGUES
12/02/2021	06:58:00	ANDREIA VIEIRA
12/02/2021	08:50:00	CLAUDIA COELHO LOPES
12/02/2021	09:34:00	CLAUDIA COELHO LOPES
12/02/2021	10:39:00	VITOR HUGO SILVA
12/02/2021	12:18:00	EDUARDO DA SILVEIRA MOURA JUNIOR
12/02/2021	12:28:00	EMANUELLE PEREIRA SANTOS
12/02/2021	13:08:00	THAIS SOARES DUARTE
12/02/2021	13:31:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:33:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:33:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:45:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:45:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:45:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:45:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:45:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:45:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:46:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:47:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:48:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:49:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:51:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	13:52:00	MIRIAM SOARES
12/02/2021	14:38:00	KARINNE GONCALVES DA SILVEIRA
12/02/2021	14:39:00	KARINNE GONCALVES DA SILVEIRA
12/02/2021	16:48:00	STEFANYA KRISTINA
12/02/2021	16:59:00	STEFANYA KRISTINA
12/02/2021	17:31:00	MATHEUS VICENTE NASCIMENTO
12/02/2021	18:04:00	PRISCILA VITORIA CARDOSO
12/02/2021	18:45:00	LIVIA DE SOUZA DIAS
12/02/2021	20:19:00	HADYANA GOMES VICHI MOCO
12/02/2021	20:39:00	FABRICIA MARTINS MORAIS
13/02/2021	00:06:00	ANA PAULA AMARAL COSTA TEIXEIRA
13/02/2021	09:10:00	LAURA GABRIELY COELHO SANTOS
13/02/2021	13:49:00	STEFANYA KRISTINA
13/02/2021	14:11:00	CHARLES OLIVEIRA
13/02/2021	16:27:00	PRISCILA DOS SANTOS CABRAL
13/02/2021	16:36:00	PRISCILA DOS SANTOS CABRAL
14/02/2021	06:17:00	FABRICIA MARTINS MORAIS
14/02/2021	14:53:00	IZAIDA PEREIRA DOS SANTOS
14/02/2021	19:18:00	IRONEIDE SOUZA
14/02/2021	20:36:00	LIVIA DE SOUZA DIAS
14/02/2021	20:57:00	LEIDE DAYANNE VIEIRA VIANA
15/02/2021	07:54:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
15/02/2021	09:58:00	TIAGO SOARES PINTO
15/02/2021	10:30:00	IZAIDA PEREIRA DOS SANTOS
15/02/2021	10:32:00	ANA PAULA DE ARAUJO RODRIGUES
15/02/2021	10:39:00	MAICON DA SILVA ROSA
15/02/2021	12:07:00	ANA LUCIA SABINO
15/02/2021	13:09:00	LUDMILA DE MELO LACERDA
15/02/2021	13:20:00	EMANUELLE PEREIRA SANTOS
15/02/2021	13:51:00	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
15/02/2021	14:03:00	PRISCILA DOS SANTOS CABRAL
15/02/2021	15:03:00	STEFANYA KRISTINA
15/02/2021	15:32:00	KARINNE GONCALVES DA SILVEIRA
15/02/2021	17:21:00	PATRICIA JUNIA SANTANA ALVES
15/02/2021	17:24:00	FABIANA SANTOS MOURA
15/02/2021	17:37:00	MATHEUS VICENTE NASCIMENTO
15/02/2021	20:16:00	LUCIANA NATALIA BALBINO

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 02/02 até 08/02/2021

***Informamos que no período avaliado de 02/02 até 08/02/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**

Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
147	04/02/2021	11:11:00	WANDERSON MARTINS VIEIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
148	04/02/2021	16:17:00	FERNANDA PEREIRA SOARES FIRMIANO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
149	05/02/2021	8:16:00	RENZO GUILHERME VIEIRA FERNANDES	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
150	08/02/2021	14:48:00	RAFAEL SANTOS FAGUNDES	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
91	03/02/2021	16:16:00	CARLA GOMES SANTOS	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
92	03/02/2021	20:36:00	JENNIFER ALVES PORTO	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
93	06/02/2021	9:30:00	MARCIO FELIPE COSTA ESMEIRO	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
94	08/02/2021	18:56:00	LUCIMAR SILVA GONCALVES	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Informamos que no período avaliado de 02/02 até 08/02/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0DA0FF1C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público, Errata da Lista de Convocação publicada em 28/01/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Ribeirão das Neves, Rodrigo Augusto Rocha Vieira, no uso de suas atribuições, RETIFICA a Lista de Convocação de Candidatos Aprovados, publicada em 28/01/2021.

ONDE SE LÊ:

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
ENFERMEIRO		
37	ENFERMEIRO	MONIQUE ALBINO ARIFA SILVA
38	ENFERMEIRO	RICARDO ALEXANDRE DE AGUIAR SANTOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
73	TÉC. ENFERMAGEM	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA
74	TÉC. ENFERMAGEM	ANA MARIA GOMES DA SILVA LOPES
75	TÉC. ENFERMAGEM	DANIELA SANTOS BARBOSA DE SOUZA
76	TÉC. ENFERMAGEM	THALITIELY INDIANARA VIEIRA COSTA
77	TÉC. ENFERMAGEM	NICOLE STEPHANIE FERREIRA DE CASTRO
78	TÉC. ENFERMAGEM	ELIZABETH RICARDO DA ROCHA
79	TÉC. ENFERMAGEM	ANGELITA DA CONCEICAO PEIXOTO
80	TÉC. ENFERMAGEM	LEIDINALVA LOPES DE OLIVEIRA
81	TÉC. ENFERMAGEM	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA
ORIENTADOR COVID		
142	ORIENTADOR COVID 19	LEHONI MARTINS DOS SANTOS

LEIA-SE:

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
ENFERMEIRO		
37	ENFERMEIRO	MONIQUE ALBINO ARIFA SILVA
38	ENFERMEIRO	RICARDO ALEXANDRE DE AGUIAR SANTOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
74	TÉC. ENFERMAGEM	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA
75	TÉC. ENFERMAGEM	ANA MARIA GOMES DA SILVA LOPES
76	TÉC. ENFERMAGEM	DANIELA SANTOS BARBOSA DE SOUZA
77	TÉC. ENFERMAGEM	THALITIELY INDIANARA VIEIRA COSTA
78	TÉC. ENFERMAGEM	NICOLE STEPHANIE FERREIRA DE CASTRO
79	TÉC. ENFERMAGEM	ELIZABETH RICARDO DA ROCHA
80	TÉC. ENFERMAGEM	ANGELITA DA CONCEICAO PEIXOTO
81	TÉC. ENFERMAGEM	LEIDINALVA LOPES DE OLIVEIRA
ORIENTADOR COVID		
142	ORIENTADOR COVID 19	LEHONI MARTINS DOS SANTOS

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2CDE20FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021 DISPENSA 005/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 010/2021
DISPENSA N°. 005/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 010/2021, Dispensa 005/2021, Chamada Pública 001/2021, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional, com os seguintes vencedores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	ULIMAR VANELLI FERNANDES	EDVAR NOGUEIRA JUNIOR	BRAZ MACHADO	ASS. DE DES. RURAL E COMUNIT. CAMPO DE AVIAÇÃO - ACAR	ANTÔNIO VIERA DA SILVA	MARCIO LUIZ PORTO PEREIRA
1	390951	ABACATE	468	KG	R$ 11,60						468
2	390925	ABÓBORA JACAREZINHA	130	KG	R$ 3,47			130			
3	390926	ABÓBORA JAPONESA	454	KG	R$ 3,35			454			
4	390927	ABOBRINHA	138	KG	R$ 3,15			138			
5	390928	ACELGA	520	MOLHO	R$ 2,33						520
6	390929	ALFACE	800	PE	R$ 1,20		800				
7	390952	BANANA	3318	KG	R$ 3,78	3318					
8	390931	BATATA DOCE	142	KG	R$ 2,91			142			
9	390932	BETERRABA	425	KG	R$ 4,03			425			
10	702	BRÓCOLIS	285	MOLHO	R$ 4,97						285
11	390958	BROINHA DE FUBÁ	870	KG	R$ 18,16					870	
12	390933	CEBOLA	490	KG	R$ 4,37			490			
13	390934	CEBOLINHA	480	MOLHO	R$ 1,12		480				
14	390781	CENOURA	774	KG	R$ 3,47			774			
15	390936	CHUCHU	252	KG	R$ 3,30			252			
16	390937	COUVE	700	MOLHO	R$ 1,25		700				
17	392398	COUVE- FLOR	200	UNID.	R$ 5,97						200
18	390938	ESCAROLA/ALMERÃO	670	MOLHO	R$ 1,25		670				
19	390939	FEIJÃO VERMELHO	1440	KG	R$ 8,82				1440		
20	390953	GOIABA	849	KG	R$ 4,57				849		
21	390940	INHAME	480	KG	R$ 6,47			480			
23	390954	LARANJA	950	KG	R$ 3,19				950		
25	390955	LIMÃO	90	KG	R$ 4,62	90					
26	390941	MANDIOCA	515	KG	R$ 5,12	515					
28	390956	MARACUJÁ	485	KG	R$ 9,62				485		
29	390957	MEXERICA	1265	KG	R$ 3,78				1265		
30	390943	PIMENTÃO	220	KG	R$ 4,45			220			
31	390960	POLPA DE MARACUJÁ	129	KG	R$ 19,93				129		
32	390961	POLPA DE MORANGO	112	KG	R$ 19,60				112		
33	390944	QUIABO	590	KG	R$ 6,21			590			
34	390945	REPOLHO	370	KG	R$ 3,12			370			
35	390946	SALSA	480	MOLHO	R$ 1,12		480				
37	390948	VAGEM	46	KG	R$ 7,60			46			

Rodeiro, 18 de Fevereiro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente da Conmissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:917B9DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 019/2020
Pregão Presencial Nº 001/2020 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655/ME**, localizado na Rua Pereira Guimarães, n° 63, no bairro Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 24.501.724/0001-87 e Inscrição Estadual nº 0027351620083, neste ato representado por Vanessa Teixeira Gonzaga Aguiar**,** inscrito no CPF Nº 061.808.886-55 e Cédula de Identidade nº M 9.316.709, expedida pela SSP/DF, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor do **item 39** constante na Ata de Registro de Preços nº 019/2020 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
39	Unid	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, Processador i3 1150 4ª Geração (ou Superior) Chipset: INTEL Memória Ram: 4gb Ddr3 HD: 500gb Sata 3/Gbs	R$ 1.485,00	**R$ 1.990,48**

		Placa Mãe: Padrao AtxSocket 1150 Portas Usb: 6 portas Rede (Lan): 10/100/1000 Som: Realtek Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb Compartilhada Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio, Mouse Embalagem: 01 Cpu / 01 Monitor 19,5 LED (ou Superior) / 01 teclado / 01 mouse / 02 caixas de som Voltagem: Bivolt (Manual) Sistema Operacional:Windows 10 Pro Original. **MARCA: BRAZIL PC I3-MONITOR 20BPS2CXB-WINDOWS 10PRO**		

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 16 de Fevereiro de 2.021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar 06180888655/ME
VANESSA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR
CPF Nº 061.808.886-55
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:99D11F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de retificação de edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021. Objeto: Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para ocuparem as funções de Agente de Serviços Gerais visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para formar cadastro de reserva. No **ANEXO I DO EDITAL Onde se lê**:

CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO MENSAL, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	ATRIBUIÇÕES	Vagas	REQUISITOS
Agente de Serviços Gerais	44h ou Escala de Revezamento	**R$1.126,25**	Serviços auxiliares em diversos ofícios junto ao Oficial Especializado e Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanístico. Serviços de operário braçal, capina e limpeza pública; Serviços auxiliares de manutenção de rede de água e esgoto; Outras tarefas afins.	01	Ensino Fundamental Incompleto

OBS: As vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais serão computadas a partir do 5° candidato convocado, nos termos do item 16 e subitens deste edital.

Leia-se:
CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO MENSAL, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	ATRIBUIÇÕES	Vagas	REQUISITOS
Agente de Serviços Gerais	44h ou Escala de Revezamento	**R$1.163,35**	Serviços auxiliares em diversos ofícios junto ao Oficial Especializado e Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanístico. Serviços de operário braçal, capina e limpeza pública; Serviços auxiliares de manutenção de rede de água e esgoto; Outras tarefas afins.	01	Ensino Fundamental Incompleto

OBS: As vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais serão computadas a partir do 5° candidato convocado, nos termos do item 16 e subitens deste edital.
Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE SERRANIA, EDITAL N° 001/2021.**

Serrania, 17 de fevereiro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B4123DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - 13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 15/2020

13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 15/2020**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 15/2020**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 18 de fevereiro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 13ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 15/2020

CLASSIFICACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	CLESIA MARIA DA SILVA	28/10/1984	129	15-049	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAUDE
CLASSIFICACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
10	HELI RODRIGUES FRAGAS	29/08/1964	108	15-056	MOTORISTA TFD	SECRETARIA DA SAUDE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D97D448F

